SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2204

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 001/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, IMPRESSORAS PORTÁTEIS E ACESSÓRIOS PARA USO NA LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS E ORDENS DE SERVIÇO, PARA USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa FELIPE GUSTAVO DA SILVA CNPJ 31.367.115.0001/42 enviou os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação pelo Correios, chegando dia 12/02/21. A sessão pública do pregão presencial em epígrafe ocorreu em 11/02/2021 às 09:35, sendo assim, o pregoeiro e sua equipe de apoio certificam que a referida empresa apresentou os envelopes intempestivamente, conforme consta em protocolo de recebimento, o que descumpre o item 1.2 do Edital, motivo pelo qual esta Comissão decidiu por não os abrir os envelopes. Os mesmos se encontram à disposição da empresa que, caso não retirados, terão sua destinação conforme item 9.24 do edital.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 17 de fevereiro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:480A813E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 001/2021

A prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, torna público aos interessados que promoverá Chamamento Público para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas as Leis nº 13.979/2020, com alterações dadas pela lei 14.035/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, torna público a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio- paço municipal—FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Divisão de Licitações Compras e Patrimônio- Paço Municipal.

Sarandi, 16 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CB8CE015

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma. Sra:
SONIA REGINA DA SILVA GEA
Rua Wenceslau Braz, nº 124 - Jardim Ana Eliza
Sarandi- Paraná

Através do presente, venho a presença de vossa senhoria, em cumprimento à Portaria nº 2871/2020, do Executivo Municipal, citá-la para querendo, no prazo de 10 (dez) dias contados desta notificação, apresente defesa escrita no Processo Administrativo aonde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob a acusação de ter violado o artigo 222, inciso II, da Lei Complementar nº 10/92. Para o exercício da plena defesa, fica- lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado, devidamente constituído para este fim. Fica facultado vistas do processo nas dependências onde funciona a Comissão Processante, sito a Rua Guiapó, 484, Centro, Sarandi, Paraná, local onde também deverá ser protocolada a defesa.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2021

DR. ALEXANDRE L. COBRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E2B7EB6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o relatório final do Processo Administrativoinstaurado pela Portaria n.º 2010/2019 e o Ofício nº 016/2021/CMS, da Câmara Municipal ;

R E S O L V E

1º - Concluir o Processo Administrativo nº 2010/2019, considerando a Portaria nº 046/2021 de 11 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Sarandi, publicada no órgão oficial do Município no dia 12 de fevereiro de 2021.

Sarandi, 16 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:91252EB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 162/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de técnico de enfermagem.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803, **Rossana Amelia Martins,** RG n.º 65556685e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni**RG nº. 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 17 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:57604751

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 187/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.1.433.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1358 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1393 - 3.3.30.93.00.00	903	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00
Total Suplementação:			**35.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1251 - 4.4.90.52.00.00	903	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1368 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**35.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C9D5C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 188/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
138 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1141 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:			**163.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA	

		JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1373 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
Total Redução:			**163.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EF1D9061

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 009/2018

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 009/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018 firmado em 19 de fevereiro de 2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, implantação com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema e-Social e Incremento de Receitas, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.373/14, decorrente da inexigibilidade 001/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Saquarema, nº 243, salas 12 Pvmto 02, município de Saquarema Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.990,000, neste ato representada Legalmente por SILVIO LUIS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 3.251.574-6. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/02/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:7122E4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 13/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Renovação do Seguro da ambulância Fiat Ducato, placa BDR 9l57.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: das 24 horas do dia 27/02/2021 até 24 horas do dia 27/02/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:71A2D5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES HABILITADAS REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES HABILITADAS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, às 15h30min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 009/2020 – "Local: Bairros Humaitá e Cachoeira. Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:

• Rua São Roque - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São João - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São Bartolomeu - trecho entre Rua Domingos Scucato e Rua São João.
• Rua Dona Natalia - trecho entre Rua Stanislau Borowski até Rua Cintia de Abreu.

Indicador: Área Pavimentada 6.907,13 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Com preço máximo de: Preço máximo: R$ 1.591.930,01 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e um centavo)".
Aberta a sessão o senhor Presidente informa que não houve licitantes credenciados. As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
1	ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP	HABILITADA	Não se Enquadra
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	HABILITADA	Não se Enquadra
3	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA	Não se Enquadra
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA	EPP

Em continuidade à sessão pública o presidente passou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes, os membros da Comissão e Presidente rubricaram todas as páginas e restou configurado o resultado da seguinte maneira:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	VALOR	ENQUADRAMENTO
1	ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP	R$ 1.349.847, 98	Não se Enquadra
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	R$ 1.397.161, 83	Não se Enquadra

3	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 1.370.651,73	Não se Enquadra
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 1.450.494, 64	EPP

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP** foi declarada **ARREMATANTE** do certame com o valor global de **R$** 1.349.847, 98 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Após verificação dos valores, o Presidente informa que houve empate *ficto* entre a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, desta forma o Presidente CONVOCA a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI para oferecer lance caso haja interesse, em sessão pública agendada para o dia **18 de Fevereiro de 2021 às 15h30min** na Rua Mauricio Rosemann n°15 – Almirante Tamandaré, sala de Reuniões. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E4056167

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

Número do Processo: 0018.0014992/2020
Objeto: *Aquisição parcelada de curativos especiais para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de feridas crônicas e que necessitam de terapia continuada.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SOFT CURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 002/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/01/2021, finalizando-se em 17/01/2022.
Data da Assinatura: 14/01/2021

Almirante Tamandaré, 17 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4879B4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 013/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1578/2011, de 12 de julho de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1739/2013, de 15 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2018/2021, constituído pelos seguintes membros:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA (Titular),
MARIA BERNADETE MOSSAMBANI (Suplente)

b) Representantes da Sociedade Civil eleitos na XIII Conferência Municipal da Saúde:

b.1) Das Entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

antonio josé pedroso de moraes (Titular)
TEMIS DE F. LUCIANO (Suplente)
(apmi - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Almirante Tamandaré),

ELY REGINA F. LEMOS (Titular)
MARIA ELENA BEZERRA ELUAN DOS SANTOS (Suplente)
(CRAVI- Comunidade Terapêutica),

MARCOS ROBERTO ALVES (Titular)
NATALIA DE JESUS RIBEIRO (Suplente)
(Associação de moaradores bela vista do ipÊ),

IVONE RIBEIRO DE CARVALHO FORNAZZARI (Titular)
AGENOR ALVES RIBEIRO (Suplente)
(ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JD. DONA LUIZA DO BONFIM)
SALETE MARIA TIBURCIO DOS SANTOS (Titular)
(Instituto Abba Solidária),

SANDRA APARECIDA MIRANDA MACHADO PEREIRA (Titular)
JOANA ZENILDA DE OLIVEIRA (Suplente)
(PASTORAL DA CIANÇA)

sandra aparecida gonçalves (titular)
ANTÔNIO REINALDO STIVAL (Suplente)
(SINTRAT- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré).

LUCIMAR SOARES (Titular)
GEREMIAS CIPRIANO BATISTA (Suplente)
(AGRIMACOLF)

b.2) dos Trabalhadores de Saúde do Município

ROSANE APARECIDA GARCIA (Titular)
ANDRESSA GONÇALVES LIMA (Suplente).

ELI DOS SANTOS LIMA (Titular),
DIRCE DUTRA TABORDA (Suplente).

MILEIDE MARIA DA SILVA (Titular),
RAQUEL FONTINELI (Suplente).

ELIANE EVA VIEIRA (Titular).

b.3) dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde do Município:

CLÍNICA SÃO LEOPOLDO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DINIZ MEHL ANDRUSKO (Titular)
JOÃO LUIZ ANDRUSKO (Suplente)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
JOÃO CARLOS CANZAN (Titular)
DIVANIA BUENO DE LARA (Suplente)

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, será escolhida pelos

membros designados e eleitos, com observância nas disposições dos Artigos 4º, 5º, inciso V e 6º, da Lei Municipal nº 1578/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2018, de 5 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 8 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:25A3E1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa SOARES & ALMEIDA LTDA – CNPJ 27.243.675/0001-18**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de 13.000m² de Pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo), em diversas ruas da cidade, com levantamento planialtimetrico, memorial descritivo, planilha quantitativa e demais elementos gráficos, além do acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Reforma Câmara Municipal, Calçadas em *paver*, Nova Creche CMEI, Reforma Creche Antiga, Módulos Sanitários Domiciliares, para atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente tem fundamento no artigo 57, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o presente contrato prorrogado até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOARES & ALMEIDA LTDA –
CNPJ 27.243.675/0001-18

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:01424E9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

Altamira do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. ***HASSAM SALIH MOHANA***

NOTIFICAMOS o Srº. HASSAM SALIH MOHANA, portador do RG nº 8.705.709-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.372.969-86 e matrícula nº 508273, servidor público municipal, regido pelo regime jurídico estatutário, exercendo o cargo de BIOQUIMICO, lotado na Secretaria de Saúde, para retorno ao trabalho.
TORNAMOS pública esta notificação e solicitação de comparecimento imediato nesta Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar justificativas da ausência nos dias de trabalho, e retornar imediatamente para o desempenho de funções.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas.

MARCIELE GALVAO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DC516451

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** a disponibilização de servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para efetivo exercício dos serviços no setor mencionado;*

RESOLVE

***Art. 1º.** DESIGNAR a partir do dia 12 (doze) de fevereiro de 2021, o servidor **MARCOS FREIRIA PEREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.410.100-1-SSP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **028.064.269-52** e matrícula funcional nº **508421,** ocupante do cargo efetivo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas atividades funcionais no setor de Iluminação Pública.*

***Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:00E0D4E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, **46 (quarenta e seis) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CLEVES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **9.987.280-2-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **057.658.319-74** e matrícula nº **508277**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CFAD9DB1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2021

***MARCIELE GALVÃO**, Secretária de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*
RESOLVE

***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor V. S. D., matrícula funcional **nº 508505**, tipificadas no inciso XIII, do artigo 158 da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos servidores Públicos), que trata das proibições dos servidores públicos municipais de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ELISMARI TERESINHA ANTONIO**, matrícula funcional **nº 14104**, que a presidirá, **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE**, matrícula funcional **nº 14007** e **LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES**, matrícula funcional **nº 34189**, todos servidores estáveis e integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D3D4E583

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 20/2021

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SRA. ANTONIA COSTA DOS SANTOS"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora ANTONIA COSTA DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Servidora Efetiva ANTONIA COSTA DOS SANTOS, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 38.214, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 38/2020.

Art. 2º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com garantia dada pelo art.10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/19, combinado com art. 48 da Lei Municipal n.º 529 de 19 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.238,24
QUINQUÊNIO 25% (Art. 128, da Lei nº 130/2005).	R$ 309,56
Valor Total do Provento	**R$ 1.547,80**

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 17 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FECB1E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 052/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 05/2020, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o item 2, do Edital n. 05/2020, dispondo sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da contratação temporária;

CONSIDERANDO a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
CONSIDERANDO a vacância de cargo na Câmara municipal de Amaporã, bem como considerando a possibilidade de cessão de procurador jurídico que outrora afastado em gozo de licença/férias, que hoje passa a suprir a necessidade do legislativo, e ponderando, ainda, a necessidade dos serviços jurídicos na administração pública, prorroga-se o prazo de validade do processo seletivo simplificado - PSS, regido pelo edital n 05/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n. 05/2020, que dispõe sobre a contratação temporária de procurador jurídico, nos termos do item 2 do referido instrumento convocatório.

Art. 2º O contrato temporário de trabalho para o cargo de procurador jurídico referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.05/2020, fica prorrogado até 28 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:910D9D3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 046/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **NEIVA SANTA VANUCCHI REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 07/07/2017 a 07/07/2018, a partir de **15/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4E450C03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 047/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Srta. **LARIZA RODRIGUES DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde – Clínica Odontológica, relativas ao período de 16/05/2019 a 16/05/2020, a partir de **16/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CAC275EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 048/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 16/04/2019 a 16/04/2020, a partir de **16/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:73B78F6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2021

SÚMULA: Fica rescindido a Pedido Contrato de Trabalho de por Tempo Determinado, conforme consta na Lei Municipal nº 306/2010 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1o – Fica Rescindido a Pedido o Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado da Sra. **JOSIANE GARCIA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, na função de **FISIOTERAPEUTA,** a partir de **17/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7DCB7A0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público a Sra. **JOICE APARECIDA DE ASSIS SELVA,** lotada no Departamento de Saúde, na função de **FISIOTERAPEUTA,** relativas ao período de 02/02/2019 a 02/02/2020 a partir de **18/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DA36FCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

· **JUSTIFICATIVA =** erro de digitação

No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 001/2021, publicado na página **05** da edição **2202** de 16/02/2021;

Onde lê-se:

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, ...

Leia-se:

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Mauro Marcelo Alboneti, ...

Andirá, 16 de fevereiro de 2021.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:74CA37FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.176 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.943,70 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.396 DE 16 DE FEV

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*2.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.893,70*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.550,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1828 – Convênio 897791/2020 – MC Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3947 - Incentivo ao Programa Família Paranaense - Deliberação 66/2017 – FEAS, no valor de R$2.893,70 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.550,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE36B885

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.177 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 501.760,00 (QUINHENTOS E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.397 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*33.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	*23.560,00*
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALÇÕES	*157.000,00*
4.4.90.51.00.00.3008 OBRAS E INSTALÇÕES	*113.500,00*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	*174.700,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3008 –Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais); 3015 – Cessão Onerosa - Pré -Sal - LEI 13.885/2019, no valor de R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2D49CF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.762 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de março de 2021,** ao Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 23/01/2016 a 22/01/2017.
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26F0C866

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.763 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de março de 2021,** ao Servidor Público Municipal **HÉLIO RAMOS SCOBARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 02-01-2019 a 01-01-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A70E5B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.766 DE 17 FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021** ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 02-03-2020 a 01-03-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF926F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.764 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria 14.665 de 18 de janeiro de 2021**,** a qual interrompeu o período de férias**,** a partir do dia 21 de janeiro de 2021**,** da Servidora**, LISANDRA CRISTINA DA SILVA,

R E S O L V E:
***Art. 1º CONCEDER, 05 dias remanescentes das férias,** a partir do dia **22** de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal**, LISANDRA CRISTINA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.** A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria de Municipal de Assuntos Governamentais,*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:299EFB86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.765 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***LISANDRA CRISTINA DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 27-10-2019 a 26-10-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D84DF04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.767 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	010/2021	**Vigência:**	17.02.2021 a 16.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Valor:	R$ 5.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD20EA20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.768 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Fiscal Suplente:	MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	014/2021	**Vigência:**	17.02.2021 A 16.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	008/2021		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 98.520,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F16D164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.769 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº.* ***14.595*** *de 07 de janeiro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 ao Servidor Público Municipal* ***ROBERTO VITORINO,***
RESOLVE:
Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal ROBERTO VITORINO, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021. *O Servidor ocupa atualmente o cargo de* ***CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS,*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,*

2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:883D38F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 221.507,95 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.394 DE 22 DE DEZEMBR

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	*221.507,95*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superavit Financeiro das fontes: 3002 – Recursos Livres, no valor de R$ 221.507,95 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos).*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A95150B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

À vista da justificativa apresentada, decido ANULAR o procedimento licitatório instaurado através do processo nº 275/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Andirá, 17 de fevereiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9DC9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2021 PREGÃO Nº 001/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EMPRESA VENCEDORA:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56.**

VIGÊNCIA: 17.02.2021 a 16.02.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DF948AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 98.520,00** (noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **17.02.2021 a 16.05.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32DFE3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Errata da Dispensa de Licitação Nº 007/2021, publicada na Edição nº 2202, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal
LEIA-SE:
GUSTAVO TACONI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Andirá, 18 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO TACONI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94CFF02D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES E REMOÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/02/2021 à 02/03/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 02/03/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 02/03/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 18 de fevereiro de 2020.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F99D1BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 003/2021 - SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Março de 2021,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Pães e Frios, em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 17 de Fevereiro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D6C1DD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 - MATERIAL DE RAIO X

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 04 de março de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de filmes e insumos de Raio X, conforme Anexo I que faz parte integrante do Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 17 de fevereiro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9AB4D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO COLAB - MUNICÍPIO E APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 0001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pela sua presidente a Sra. GEOVANA DA COSTA FONSECA, portadora da cédula de identidade nº 5.410.744-7 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 709.465.319-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 103 – Centro – Antonina/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

DO MUNICÍPIO
repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;
Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;
Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE
receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.
Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.
Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.
Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.
Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.
Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.
Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente termo será de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), dividido em **11** (onze) parcelas mensais, sendo 01 parcela de **R$ 30.000,00** e 10 parcelas de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) ANDERSON DOS SANTOS , Matricula nº 274641– servidor de provimento efetivo da Prefeitura e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO
A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES

Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	DATA	VALOR
01	02/2021	R$ 30.000,00
02	03/2021	R$ 15.000,00
03	04/2021	R$ 15.000,00
04	05/2021	R$ 15.000,00
05	06/2021	R$ 15.000,00
06	07/2021	R$ 15.000,00
07	08/2021	R$ 15.000,00
08	09/2021	R$ 15.000,00
09	10/2021	R$ 15.000,00
10	11/2021	R$ 15.000,00
11	12/2021	R$ 15.000,00
		R$ 180.000,00

Antonina, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VISTO:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES

Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8162D1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, retifica o edital anteriormente publicado e CONVOCA a população em geral para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25/02/2021, às 19h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2020.

Devido à pandemia COVID-19 somente serão autorizados a participar da audiência as 20 (vinte) primeiras pessoas que se credenciarem, em relação às demais, a sessão será transmitida online pelo Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:CB88F082

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APLICAÇÕES EM SAÚDE - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, retifica o edital anteriormente publicado e CONVOCA a população em geral para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25/02/2021, às 20h30, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no terceiro quadrimestre no ano de 2020.

Devido à pandemia COVID-19 somente serão autorizados a participar da audiência até 20 (vinte) primeiras pessoas que chegarem, em relação às demais, a sessão será transmitida online pelo Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8CFFFE22

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) RINAMED – COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, sagrou-se vencedora do item nºs 01 totalizando o valor de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais);

Não houve proposta para o item 02 do lote 01

Lote 02:

01) RINAMED – COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05 e 14 totalizando o valor de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais);

Não houve proposta para os itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10,11,12 e 13 do lote 02

Astorga, 17 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A1303B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 251/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LEANDRO HENRIQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 13.021.793-1 – SESP/PR e CPF n.º 102.202.589-96, nascido em 12/04/1993, natural de Astorga-PR, residente e domiciliado na Vila Rural Ernesto Sgorlon, Chácara Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24C5732E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 061/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **MATEUS FERREIRA GALDINO**, lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-I, **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, em virtude da designação para exercer funções administrativas junto a Delegacia de Policia Civil de Astorga, com início em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A3949D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 064/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA REGINA REZENDE DE LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de **Zelador, Nível 02-A**, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde do Município, a partir de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCECAB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.727/2021

Portaria 12.727/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º- Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/97, tal gratificação foi concedida pela Portaria nº 10.460/2016 em 22/02/2016, a servidora **JAQUELINE JISLÂINE BARBOSA**, sobre eu vencimento básico
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:07E58745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.728/2021

Portaria 12.728/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º- Nos termos do Art. 84 inciso 4º, da Lei Orgânica Municipal de 28/04/2014, fica concedido a incorporação da gratificação por tempo integral, prevista no Art. 90 da Lei nº 1.886/97, tal gratificação foi concedida pela Portaria nº 10.458/2016 em 22/02/2016, ao servidor **EDERSON MENDES VILELA**, sobre eu vencimento básico
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:1C806599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.730/2021

Portaria 12.730/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir da competência de fevereiro/2021, o Servidor Público Municipal **CLAUDIO FLORENTINO**

LEONARDO para desempenhar as atribuições de "Encarregado do Terminal Rodoviário", sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.
Parágrafo Primeiro – Com a designação, será excluído o benefício "Adicional de Insalubridade" que havia sido concedido ao servidor supra citado.

Parágrafo Segundo – Fica concedida "Função Gratificada - FG3, Encarregado do Terminal Rodoviário" ao servidor supracitado, conforme estabelece a Lei Complementar n° 35/2011.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BC2454DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.731/2021

Portaria 12.731/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, as férias da servidora **JOSEANE CRISTINA CHOTTI MARCIANO**, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pela servidora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5F5BA8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.733/2021

Portaria 12.733/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *REVOGAR*, a partir da competência do mês de fevereiro do corrente ano, a Portaria n°10.824/2017, que concedia "Função Gratificada – FG-03, Encarregado do Terminal Rodoviário", ao servidor **JEAN CARLO FELICIO DA SILVA**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:92805474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.734/2021

Portaria 12.734/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 11 de fevereiro a 12 de março do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	2018/2019	11/02 a 12/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:919FCE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.735/2021

Portaria 12.735/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 15 de fevereiro a 16 de março do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO CARLOS CHECHIM LIMA	MÉDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	15/02 a 16/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C066BADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.736/2021

Portaria 12.736/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de fevereiro do corrente ano, à servidora **FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI**, atualmente lotada no Departamento de Compras, uma gratificação por tempo integral de

40%(quarenta por cento, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 90 da Lei 1886/94

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D5FA4FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.737/2021

Portaria 12.737/2021

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal, requerendo a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (hum) Enfermeiro - 40 horas; 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem - 40 horas; todos para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município;
CONSIDERANDO o disposto em Lei Complementar nº 138/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais de saúde, para atuarem no enfrentamento ao COVID19, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Simplificado, para contratação, por excepcional interesse público, profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Orgânica do Município:
MEMBRO: HELOISA APARECIDA DA SILVA - Enfermeira - MATRICULA: 3157
MEMBRO: HELLEN PRISCILA ROVANO DE ANDRADE - Técnica de Enfermagem -MATRICULA: 3744
§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo,obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Lei Complementar nº 138/2021.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.
Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Art. 253 à 255 da Lei nº 1.886/94, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Ficam delegadas ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C9DAE07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.738/2021

Portaria 12.738/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir da competência de fevereiro do corrente ano, a Portaria n° 10.827/2017, onde vem concedendo Gratificação de 25% sobre os vencimentos do servidor **WALTER CESAR FELISBINO**, atualmente lotada no Departamento de Obras, tendo em vista que deixou de desempenhar as funções inerentes ao recebimento desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AC5E9055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.739/2021

Portaria 12.739/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Fevereiro do corrente ano, as férias do funcionário abaixo relacionado. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
JOSÉ GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	MOTORISTA	16/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4FA1869C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.740/2021

Portaria 12.740/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de Fevereiro do corrente ano, as férias do funcionário abaixo relacionado pelo período de 16 de fevereiro à 17 de março de 2021.

NOME	CARGOS	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ MARIA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/02 a 17/03

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:2B8ED75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.509/2021

PORTARIA nº 1.509/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão do processo administrativo instaurado pela portaria nº 1.507/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.507/2021.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4D78B9C0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESTINADOS AOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E FUNCIONÁRIO, VISANDO A AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 5.845,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA – ADMINISTRAÇÃO - 250/000 - 02.001.04.122.0404.2-013 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – EDUCAÇÃO - 1410/103 - 03.005.12.361.1219.6-032 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – GABINETE – 50/000 - 01.001.04.122.0401.2-010-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – MEIO AMBIENTE -1720/000 - 04.001.18.542.1800.1-013 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – AGRICULTURA - 1820/000 - 05.001.20.608.2001.2-035 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – OBRAS - 2030/000 - 06.001.04.122.0419.5-038 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – HABITAÇÃO – 2320/000 - 07.001.15.452.1501.2-047-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA - AÇÃO SOCIAL - 2820/000 - 09.001.08.244.0801.2-056 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – PLANEJAMENTO – 2450/000 - 08.001.04.121.1810.2-049-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – SAÚDE - 4140/303 - 11.006.10.301.1001.6-083 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – FAZENDA – 4310/000 – 12.002.04.123.0413.2-016-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA – INDUSTRIA E COMÉRCIO – 4430/000 - 13.001.22.661.2201.2-161- 3.3.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Indústrias Gráficas Altizani LTDA
JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9025FB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2020
Data: 22/02/2021 – Segunda-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2020
Data: 25/02/2021 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2021
Data: 26/02/2021 – Sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF8EE9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência...: Início: 17/02/2021 Término: 17/05/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL4/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
349 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/02/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AEFD36CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2021

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Bela Vista da Caroba o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI, segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde – OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - São objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa da Organização Mundial de Saúde - OMS/OPAS, no município de Bela Vista da Caroba:

I - Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II - Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV- Promover de forma Intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Bela Vista da Caroba/PR, será composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

I - Representante do Poder Executivo Municipal;
II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII- Representante da Secretaria de Viação e Obras;
VIII- Representante do Poder Legislativo Municipal;
IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
X - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
XI - Representante dos Clubes de Idosos.

§1º - O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º - O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§3º - As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;

§4º - A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º - O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto;

§6º - O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III – Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV- Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

V – Fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Bela Vista da Caroba.

Art. 5º - As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:091EB820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/02/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E Nº 496/2015
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3865 - ATACADO MINIPRECO LTDA (37.196.858/0001-83)

TOTAL GERAL: R$ 6.840,00

Bela Vista da Caroba, 17 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:206CD7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR6/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/02/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 6.075,00

Bela Vista da Caroba, 17 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6743A955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2021

Altera o Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;
III - Considerando o aumento do números de casos de COVID19 verificado no município nos últimos dias,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 6.º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, em locais públicos ou privados, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades de teatro;

V – atividades de cinema;

VI – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VII – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VIII – atividades de vendedores ambulantes;

IX - a realização de atividades esportivas em locais públicos ou privados.

Art. 2º - Fica alterado os incisos XII, XIII e XIV do artigo 17 do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passarão a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 - Em qualquer hipótese, o funcionamento de qualquer tipo de atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
[...]
XII - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes deverão respeitar o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento e setor administrativo, para a realização de atividades coletivas, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XIII - Para as atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres fica vedado a realização de atendimentos que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a limitação de uso de no máximo 1 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, devendo também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.

XIV – Cultos religiosos deverão observar limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da igreja ou do templo, devendo evitar atos que impliquem contato físico;

Art. 3º - Fica alterado o artigo 18 do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 18 - Para as atividades comerciais não descritas no artigo 21 deste Decreto, deverá ser respeitado nas respectivas lojas ou estabelecimentos, a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja ou estabelecimento, não incluindo neste cálculo a área de depósito, almoxarifado, estacionamento e setor administrativo.

Parágrafo único: O Departamento de Vigilância poderá restringir a capacidade de acordo com observações técnicas e avaliação in loco."

Art. 4º - Fica alterado o artigo 21-A no Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 21 - A - Fica restrito, por prazo indeterminado, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, bares e lanchonetes, onde será permitido o atendimento ao público, no estabelecimento, exclusivamente no horário das 08h00min até as 18h00min.

§1º - Para fins do disposto no caput do presente artigo, deverão ser obrigatoriamente respeitadas pelo estabelecimento comercial as regras expressas no artigo 17 do presente Decreto.

§2º - Nos horários não especificados no caput deste artigo, o atendimento deverá ser realizado exclusivamente através de serviços de entrega em domicílio (delivery) ou retirada na porta do estabelecimento (drive-thru), ficando vedado, neste último caso, a espera do cliente e a consumação dentro do estabelecimento."

Art. 5º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações realizadas por este Decreto vigendo até a data de 28 de fevereiro de 2021, onde após este período, retornará a vigorar a redação do Decreto anterior a presente alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 17 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EEBBB175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

046/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **WEB RAST LTDA EPP**, sito a RUA DUQUE DE CAXIAS, 277, COMÉRCIO 02 cidade de Americana- SP, inscrita no CNPJ sob n° 14693103000199, neste ato representado por JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, CPF Nº 07881573880, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 020/2018, a partir de seu vencimento, até **25/08/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos terrestres e equipamentos motorizados da Fundação Mun. de Saúde através de Tecnologia GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviço de instalação, configuração e capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

WEB RAST LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EF0D581D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2020

047/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MATRIX CARTUCHOS LTDA**, sito a AV. MORANGUEIRA, 162 cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04580284000193, neste ato representado por FABIO ROBERTO MACHADO, CPF Nº 02757215906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 112/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MATRIX CARTUCHOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F4633143

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2020

048/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **W P DO BRASIL LTDA EPP**, sito a AV. AMAZONAS, 2270 cidade de Mandaguari- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04483808000128, neste ato representado por CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, CPF Nº 02453817914, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 113/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

W P DO BRASIL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D73C7381

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2020

049/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**, sito a RUA EXPEDICIONÁRIOS , 354 cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05047599000132, neste ato representado por ODIRLEI DOZORSKI, CPF Nº 02945136988, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:697FA7D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020

050/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME**, sito a R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA, 1701 cidade de São José do Rio Pret- SP, inscrita no CNPJ sob n° 02437839000117, neste ato representado por ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, CPF Nº 33952991805, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 115/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7F632B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2020

051/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, sito a RUA 14 DE ABRIL, 385 cidade de Catanduva- SP, inscrita no CNPJ sob n° 10820186000189, neste ato representado por DANIEL NICOLA, CPF Nº 21672188857, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 116/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:776B3772

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2020

052/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEONARDO A VERZA**, sito a R PEDRO MAZURECHEN, 133, SALA 01 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 07460912000276, neste ato representado por LEONARDO ANDRE VERZA, CPF Nº 04095003995, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 117/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LEONARDO A VERZA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4EA54E1D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020

053/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz

da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, sito a RUA CUBA, 1454 cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 31327945000146, neste ato representado por RAFAEL FERREIRA DOS REIS, CPF Nº 04047611948, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 118/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1A0C9DB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

054/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELMO PAPELARIA EIRELI**, sito a R DORACI GALLOTT KEHRIG, 56, ******** cidade de Santo Amaro da Imper- SC, inscrita no CNPJ sob n° 03999762000131, neste ato representado por CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN, CPF Nº 78973333968, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 119/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ELMO PAPELARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5E5C8CEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2020

055/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E**, sito a AV MIGUEL SOCCOL, 3340, SALA: 01; cidade de Serafina Corrêa- RS, inscrita no CNPJ sob n° 20058175000167, neste ato representado por

JESSICA MARTINS DA SILVA, CPF Nº 02486481010, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 120/2020, a partir de seu vencimento, até **31/08/2021**, cujo objeto é a Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0AD78CD6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2020

056/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HEBER ALMEIDA SANTOS - MEI**, sito a R SENADOR NEREU RAMOS,73 cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12312254000124, neste ato representado por HEBER ALMEIDA SANTOS, CPF Nº 92541941900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 011/2020, a partir de seu vencimento, até **18/02/2022**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de Próteses, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014 que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme meta da LDO 246

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

HEBER ALMEIDA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A9D87D7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020

057/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA** , sito a AV. PREFEITO FARID ABRAHAO, 332 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 00579954000109, neste ato representado por JAIRO RAVANELLO, CPF Nº 89752864953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

4/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2020, a partir de seu vencimento, até **01/09/2021**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços de transporte coletivo eventual intermunicipal e interestadual com disponibilidade ônibus com vagas para pacientes de Bituruna à Curitiba, Campo Largo, Campina Grande do Sul, Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Porto União, Canoinhas, Joinville entre outras e retorno conforme itinerário, conforme a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna sendo viagens eventuais, conforme meta da LDO 234

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5A206801

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2020

058/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME**, sito a RUA EXPEDICIONÁRIOS , 354 cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05047599000132, neste ato representado por ODIRLEI DOZORSKI, CPF Nº 02945136988, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 121/2020, a partir de seu vencimento, até **02/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3F6E6AAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020

059/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEONARDO A VERZA**, sito a R PEDRO MAZURECHEN, 133, SALA 01 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 07460912000276, neste ato representado por LEONARDO ANDRE VERZA, CPF Nº 04095003995, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 122/2020, a partir de seu vencimento, até **02/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

LEONARDO A VERZA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:109ADF73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2020

060/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ARRIAS & FRANCA LTDA**, sito a R VITORIO DEL ANGELO, 408 cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04141199000129, neste ato representado por FABIO ARRIAS, CPF Nº 02450074902, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 123/2020, a partir de seu vencimento, até **02/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ARRIAS & FRANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EC055CE6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2020

061/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PC FORT INFORMATICA LTDA**, sito a R DR MARURI, 376 cidade de Concórdia- SC, inscrita no CNPJ sob n° 34502653000190, neste ato representado por WAGNER CASAGRANDE, CPF Nº 82196591068, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 124/2020, a partir de seu vencimento, até **02/09/2021**, cujo objeto é a Referente a

Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PC FORT INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:332A55A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2020

062/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, sito a R DAS ROSAS, 396, LETRA: A; cidade de Sete Lagoas- MG, inscrita no CNPJ sob n° 08784976000104, neste ato representado por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF Nº 09194303681, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 125/2020, a partir de seu vencimento, até **02/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7112A61D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2020

063/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, sito a RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 164 cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07118503000105, neste ato representado por AMANDA RODRIGUES BONATO, CPF Nº 01309149917, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 133/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de

Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:31F1E792

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

064/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.**, sito a RUA SANTO ANTONIO, 151 cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 82291311000111, neste ato representado por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, CPF Nº 62807714900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 127/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

AMARILDO BASEGGIO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC55F46D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2020

065/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, sito a R JOAO KUBIS, 780 cidade de Almirante Tamandaré- PR, inscrita no CNPJ sob n° 80392566000145, neste ato representado por MARIO JOSÉ TKATCHUK, CPF Nº 74787772953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 128/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

AABA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B890C668

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2020

066/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sito a RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, FUNDOS cidade de Ponta Grossa- PR, inscrita no CNPJ sob n° 02816696000154, neste ato representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF Nº 24871010910, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 129/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CFBDE682

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2020

067/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 24871010910015886939 70, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6825961F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2020

068/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIRUPAR COM EQUIP MEDICOS CIRURGICOS LTDA**, sito a AVENIDA MARINGÁ, 1228 cidade de Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n° 79733572000130, neste ato representado por LEANDRO MARTINS STOKLOSKI, CPF Nº 00633138983, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 131/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRUPAR COM EQUIP MEDICOS CIRURGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BE9F0727

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2020

069/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a EST BOA ESPERANCA, 1918 cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 83157032000122, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN, CPF Nº 68453264953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 132/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4715C723

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2020

070/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, COMERCIAL cidade de Erechim- RS, inscrita no CNPJ sob n° 25034906000158, neste ato representado por RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, CPF Nº 80131280082, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 134/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CD54D043

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2020

071/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA - EPP**, sito a AV RIO DE JANEIRO, 1500, SALA 19 cidade de Londrina- PR, inscrita no CNPJ sob n° 07370983000105, neste ato representado por RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA, CPF Nº 06533993917, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 135/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:50A2C371

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2020

072/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, sito a R SAIRA MILITAR, 570 cidade de Arapongas- PR, inscrita no CNPJ sob n° 29700587000123, neste ato representado por VINICIUS LOPES SALVI, CPF Nº 07820427914, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 136/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6ECFAB48

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020

073/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED**, sito a R ERECHIM, 1454 cidade de Cascavel- PR, inscrita no CNPJ sob n° 30881804000108, neste ato representado por GUILBER GONÇALVES DIAS , CPF Nº 06649948900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 137/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:318FD163

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020

073/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED**, sito a R ERECHIM, 1454 cidade de Cascavel- PR, inscrita no CNPJ sob n° 30881804000108, neste ato representado por GUILBER GONÇALVES DIAS , CPF Nº 06649948900, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 137/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ MAGNUS

Contratada
MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E217772C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

074/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIRURGICA PARMA LTDA**, sito a R GENERAL GLICERIO, 286 cidade de Assis- SP, inscrita no CNPJ sob n° 10368534000129, neste ato representado por MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, CPF Nº 02393284931, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 138/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRURGICA PARMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:374351E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2020

075/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada

CONTRATANTE, e **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, sito a R ROBERTO ROMANELLI, 2305, ******** cidade de Cambé- PR, inscrita no CNPJ sob n° 24399184000172, neste ato representado por FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, CPF Nº 04445985961, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 139/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E43ABB3E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2020

076/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI**, sito a R NORBERTO OTTO WILD, 420 cidade de Vera Cruz- RS, inscrita no CNPJ sob n° 07752236000123, neste ato representado por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CPF Nº 03123780090, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 140/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MEDILAR IMPORTACAO E DIST. DE PRODUTOS MEDI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B1CEDB31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2020

077/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sito a R LOURIVAL GALDINO DE BORBA, 90, SALA: 0 cidade de Barra Velha- SC, inscrita no CNPJ sob n° 21831246000185, neste ato representado por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, CPF Nº 42785278100, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo**

n.º 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 141/2020, a partir de seu vencimento, até **03/09/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 16 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

TECSUL IND. E COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CDCE694C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
Pregão Nº 3/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.840,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5050F76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2021

PORTARIA Nº 62/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marta Batista Gralak de França**, portadora da CI/RG n.º 6.398.001-3 e inscrita no CPF n.819.573.609-23 nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o cargo de Assistente social, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 24/04/2019 à 23/04/2020 que serão fruídas de 17/02/2021 a 26/02/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4CE36A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2021

PORTARIA Nº 63/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Mateus Djubati**, portador da CI/RG n.º9.032.526-4 e inscrito no CPF n.051.747.899-41 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de **Guardião**, licença por 11 meses para tratamento de saúde a contar em 11 de fevereiro de 2021 conforme declaração da Drª Vanusa Aparecida Vaz CRP – 08/26845. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 11 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:22018F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2021

PORTARIA Nº 64/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Eloisa Ferreira Leite, portadora da CI/RG nº 8.898.004-0 e inscrito no CPF 042.188.759-10 nomeada através do decreto 035/2008 para exercer o Cargo de assistente administrativo, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 01/02/2020 a 01/02/2021 que serão fruídos de 18/02/2021 a 19/03/2021 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5DEA6F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL E PESQUISA DE FAUNA E FLORA DA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 02 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:52F788A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2021

PORTARIA Nº 65/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelson Dalzoto Lopes** , portador da CI/RG n.º 3.617.531-1 e inscrito no CPF n.510.065.109-15 nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 12/02/2020 a 12/02/2021 que serão fruídos de 17/02/2021 a 26/02/2021, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:75A359A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2021

PORTARIA Nº 66/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, nomeado através do decreto 043/2012, portador do CI/RG 10.477.708-2 e inscrito no CPF nº 082.619.439-76 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2019 a 28/02/2020 que serão fruídas de 17/02/2021 a 26/02/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:80687389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº39/2021

DECRETO Nº39/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: **A Senhora Nathalye Fernanda Pedroso Dircksen,** portadora do CI/RG n° 10.652.619-2 e inscrito no CPF n°093.592.539-28, nomeada através do Decreto nº26/2020 para exercer o cargo de Medico Clinico Geral. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:60E8F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3.º QUADRIMESTRE DE 2020** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente conforme a seguir:

Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública devido ao COVID-19, para evitar aglomerações o Município realizará audiência pública online que será transmitida ao vivo da Câmara Municipal de Vereadores.

A Audiência será dia 23/02/2021 – Terça-feira

Início às 17hrs15 e será transmitida ao vivo por meio do link https://www.facebook.com/Prefiss/ sendo que todos que quiserem participar poderão fazer perguntas ao vivo através dos comentários.

Contamos com a sua participação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Fevereiro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A7C86CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que lhe serão concedidos o prazo de 3 (três) dias contados deste edital, para apresentação das contrarrazões dos recursos abaixo:

RECORRENTES

EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - ME

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de fevereiro de 2021.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:29F38F64

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046 2021

DECRETO nº. 046/2021
Data: 17/02/2021

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Analista Administrativo, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 08796501552021400008113000158 40, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Luciene Signorini Sélla	117416-9	Analista Administrativo	04/02/2011

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2CA42EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4736/2021

Concede Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído na Lei Municipal nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro do Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

AGENTE PROFISSIONAL II					
CONTADOR					
ADRIANO JUNIOR DIAS	08/06/1990	A	03	B	03

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:16C41428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 01/03/2021 - **Horário:** 09h00min- **Valor estimado: R$ 26.374,00 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e quanto reais).**Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235
O Edital estará disponível a partir do dia 18/02/2021.

Braganey, 01 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44DBCD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

NUTRICIONISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
122257	ANDREIA BERTUZZO	1º

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119989	SANDRA DA SILVA FIRME	9º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E2F9A6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 079/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 079/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 079/2020, com vistas a futuras aquisições de refeições no município de Cascavel/PR, para serem utilizadas pelas secretarias municipais de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2020 com vigência de 17/11/2020 a 16/11/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
225/2020	NATU BRASIL CELEIRO LTDA	84.977.560/0001-90

Cafelândia - PR, 17 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF2A1BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Márcia de Cristo Marcilio de Lelis;
- Suplente: Lucas Osano de Souza Alberton.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Viviani Grigio Vissovatti;
- Suplente: Fernando Mitsuhiro Fusano.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Izabel Franzoi;
- Suplente: Rozane Maria Dal Molin Pitol.

***Secretaria Municipal de Administração:**
- Titular: Eliane Cristina de Luca;
- Suplente: Renato Bernardini de Cristo.

*** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
- Titular: Cristiano Ruzin;
- Suplente: Izabel Garcia.

II. Representantes da Sociedade Civil:

*** Pastoral do Idoso:**
- Titular: Lourdes Abati;
- Suplente: Maria Silvia dos Santos Oliveira.

*** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - SISMUCAF:**
- Titular: Margarida Rodrigues da Silva;
- Suplente: Leonel Clovis Lupatini.

*** Clube do Vovô:**
- Titular: Olivia Belli;
- Suplente: João Scheffer.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Titular: Pamela Baldussi;
- Suplente: Terezinha Leal de Carvalho Barbosa.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Titular: Cleide Meurer;
- Suplente: Iria Grigio Zonta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 138 de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0213EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Márcia de Cristo Marcilio de Lelis;
- Suplente: Lucas Osano de Souza Alberton.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Andreia Meurer;
- Suplente: Priscila Ruzin Suzim.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Marta Campestrini;
- Suplente: Renata Carvalho de Souza.

*** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:**
- Titular: Beatriz Albino Visovati;
- Suplente: José Fernando Muller.

II. Representantes da Sociedade Civil:

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Titular: Marisa Ayros;
- Suplente: Marta Rozani Back de Cristo.

*** APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais:**
- Titular: Pamela Baldussi;
- Suplente: Ana Claudia Moratelli Abati.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Titular: Fernanda Dal Prá;
- Suplente: Pe. Nilton Cezar Pedro.

*** Pastorais:**
- Titular: Judite Bartzike;
- Suplente: Dilair Gama.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Titular: Jeane Peplinski Clemente;
- Suplente: Iria Grigio Zonta.

*** Associações de Bairros:**
- Titular: Maria Silvia Santos Oliveira;
- Suplente: Genoveva Vidal.

*** COOPERCAF - Cooperativa de Transporte de Cafelândia:**
- Titular: Edson Luiz Zonta;
- Suplente: Joel José de Paula.

*** CAFCOOPER - Cooperativa de Agricultura Familiar / Associação do produtor Rural de Cafelândia:**
- Titular: Eliane Cristina Soares dos Santos;
- Suplente: Luciana Maria Eing dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto nº 139 de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A75C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

*** Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- Titular: Caroline Soder;
- Suplente: Carina Zanella Mendes.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Márcia de Cristo Marcilio de Lelis;
- Suplente: Roseli Camilo.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Priscila Yumi Okamura;
- Suplente: Franciele Hinselmann Franus.

*** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
- Titular: Lucilda Teresa de Figueiredo dos Santos;
- Suplente: Clayson Damasio.

II. Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:

TITULARES:

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Terezinha de Carvalho Leal Barbosa.

*** ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Clarice Ana Berté Spanhol.

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Daiane Deon.

SUPLENTES:

*** Rotary Club de Cafelândia:**
- Waldomiro Sales Svolinski Junior

*** Pastorais:**
- Judite Bartzike.

*** APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Jeane Peplinski Clemente.

III. Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:
- Titular: Kleison Moiolli;
- Suplente: Ivani Schipitoski.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 137 de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92EBDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 028 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Substitui representantes do Poder Executivo - Governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Verginia Lucia Barbosa;
- Suplente: Marcia de Cristo Marcilio de Lelis.

*** Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos:**
- Titular: Fernanda Cavalet;
- Suplente: Adriana Pasquali Agnoletto.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Mariana Caroline dos Santos Borges;
- Suplente: Aparecida Nogueira Lelis.

*** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:**
- Titular: Vanderlei Barbosa da Silva;
- Suplente: Jandrey Vicentin.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- Titular: Jeferson Rodrigues Ferreira;
- Suplente: Edimilson Braga.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Raquel Pereira Motter;
- Suplente: Andréia Meurer;

*** Secretaria Municipal de Governo:**
- Titular: Noeli Wisentheiner Moreira;
- Suplente: Franciele Cassia Fogaça Higino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 016 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7779624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Trata sobre a retomada das Aulas Presenciais aos alunos do Ensino Infantil no âmbito do Município de Cafelândia e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 543/2021 - GS da Secretaria da Educação e do Esporte, de 29 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais a partir do dia 18/02/2021 na forma Híbrida, nos Centros Municipais de Educação Infantil, para Etapa 0 à 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil de Ensino pertencentes ao Poder Público Municipal, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 543/2021 - GS-SEED.

Parágrafo único - O retorno das aulas na Educação Infantil na etapa de 0 a 03 anos de forma escalonada e com número reduzido de alunos e horário de permanência nos CMEI's conforme previsto na Resolução da SESA 0098/2021.

Art. 2º - O retorno de que trata o art. 1º, se iniciará pelas turmas de 03 (três) anos e conforme capacidade de atendimento dentro dos protocolos estabelecidos pela SESA, C.E.E e SEED estender o atendimento às turmas de 02 (dois) anos no prazo de 07 dias a partir do início do atendimento da turma de 03 anos.

Art. 3º - Enquanto vigorarem as sanções de prevenção ao Covid 19, por tempo indeterminado, o atendimento para as turmas de 0 a 01 ano e 11 meses, ficará suspenso devido à dificuldade de cumprimento do previsto nos Protocolos de Retorno às Aulas.

Art. 4º - Aplicam-se ao presente decreto o conteúdo previsto no Decreto Municipal 020/2021, que trata sobre a volta às aulas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3E816DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 172/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **KAROLINE PEREIRA SELHORST,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, Classe "A", do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C7EB6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 173/2021-DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **17/02/2021**, a servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK,** do cargo de provimento efetivo de Técnico Administração, nível B23, matrícula 1627-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 23, do cargo de técnico administração, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, 15% (quinze por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de fevereiro de 2021

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AAD02E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 174/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 315/2020-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **OSNIR LUIZ CORREA** matricula 007509-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E708269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 175/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **LÍRIO WANZUITA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38FAAE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 176/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS DALVAN BARBOSA	MOTORISTA	007745-1	086/2021-DRH
LÍRIO WANZUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	007196-1	541/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6F0B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 177/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, ao Servidor **JOÃO BEPPLER**, matricula 002399-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, referente ao decênio 2000/2010 e ao quinquênio 2010/2015, no período de 17/02/2021 a 16/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C950B92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 178/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALDETE APARECIDA GOMES DA SILVA,** Matrícula 008035-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C821ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 179/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ELOISA SKURA,** Matrícula 007759-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA0DBFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 180/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SILVANA DE LEMOS,** Matrícula 007743-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC6EB826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 181/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA SUBDIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49713211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 182/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **IVONETE LANÇA**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA SUBDIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC4117A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 183/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ROSIMERY CARVALHO DA SILVA RENTZ**, matrícula 007657-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C717A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera os valores das taxas para utilização de espaços públicos para realização de jogos, eventos esportivos e/ou culturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado os valores das taxas de locação para utilização de espaços públicos para realização de jogos, eventos esportivos e/ou culturais, constante no Anexo I da Lei nº 1.196 de 25 de Maio de 2012, conforme segue:

Tabela de Preços

Para realização de evento esportivo ou jogos:		
Local	**Tempo Máximo**	**Valor em UFM**
Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali	1 hora	0,40
Campo de Futebol Suíço Carlos Roberto Pereira da Rocha	1 hora	0,40
Quadra Futebol Society Bairros	1 hora	0,40
Estádio Municipal Djalma Pina da Silva	1 hora	1,0
Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali	Diária	5,0
Campo de Futebol Suíço Carlos Roberto	Diária	5,0

Pereira da Rocha		
Quadra Futebol Society Bairros	Diária	5,0
Estádio Municipal Djalma Pina da Silva	Diária	8,0

Para realização de eventos cultural, social ou outro caráter não esportivo:		
Local	**Tipo de evento**	**Valor em UFM**
Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali	Diária	60,0
Estádio Municipal Djalma Pina da Silva	Diária	90,0
Estádio Municipal Djalma Pina da Silva e Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali	Através de autorização do Prefeito Municipal para entidades sem fins econômicos, taxa mínima	20,0

Art. 2º - A entidade ou pessoa interessada em fazer a locação deve comparecer até a Secretaria de Esportes e Lazer, solicitar a reserva conforme disponibilidade, especificando no pedido o objetivo da locação, a data pretendida, o período de locação, o nome e CPF do responsável pela locação, conforme Art. 2º da Lei nº 1.196 de 25 de maio de 2012

Paragrafo único: O período de locação deve compreender o período de organização, preparação, realização e devolução do espaço locado

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F8932A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 046

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 46/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3DF86B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sra. MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°004/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a **suspensão da licitação** para CORREÇÃO no Edital, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Fevereiro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:42D96022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 25 de fevereiro de 2021, (quinta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 3º Quadrimestre de 2020, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C8A96AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 25 de fevereiro de 2021, (quinta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 3º Quadrimestre de 2020, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4048BA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ERRATA

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sra. MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°004/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar o **adiamento da licitação** para correção na descrição do edital, conforme a baixo:
Onde se lê **MENOR PREÇO POR LOTE**, leia-se **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Edital - 2.1 - O licitante vencedor dos itens fica comprometido a encaminhar amostras, de cada lote vencido, aos quais deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de Califórnia, identificando corretamente cada amostra (referente ao item 2 do Termo de Referência) devendo esta ser apresentada em um prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

Correção: Onde se lê 07 (sete) dias úteis, leia-se **10 (dez) dias úteis**.

Anexo I –termo de referência – Houve divergência entre o descritivo dos itens da planilha com o descritivo das especificações técnicas, sendo assim deve-se seguir o solicitado na planilha inicial do **ANEXO I**.

Fica a abertura do Pregão Eletrônico SRP, para o dia 22 de Fevereiro de 2021. As informações também poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Fevereiro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AA09C292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 03/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 3/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SUZAMARA NEZI ROCHA - MEI**, inscrita no CNPJ n.º **34.799.329/0001-86**, vencedora dos **Itens 01 ao 11**, com valor global de **R$ 101.945,00** (cento e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C57F02C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°61 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 61, de 17 de Fevereiro de 2021.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:
Art. 1º: Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Glauber Zappani Secretaria de Assistência Social	**Juliana Aparecida da Cruz** Secretaria de Assistência Social
Rosane Nezi Teodoro Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	**Silmara Brandalise Hardt** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Nerci Dorocil K. Oliveira Secretaria de Saúde	**Matheus Nezi Scheller** Secretaria de Saúde
Juliano Mexko Secretaria de Administração e Planejamento	**Paula Roncaglio** Secretaria de Administração e Planejamento
Lisandra Salvadori Secretaria de Agricultura	**Jungles Aurelio Marcondes** Secretaria de Agricultura

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Eldor Valmir Matte Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Jeferson Johannes Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Eurico Alvaro de Oliveira Mitra Diocesana – Paróquia Nossa Senhora Aparecida	**Sueli de Jesus de Lima** Mitra Diocesana – Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Aline Chandeski Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	**Marilete Krankel** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

(APAE)	(APAE)
Ester Gonçalves Sabrina Paes Representação de Usuários	**Solange Aparecida da Rosa** Representação de Usuários
Robson da Silva Igreja Assembleia de Deus	**Gislaine M. S. Adona** Igreja Assembleia de Deus

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou anteriores, em especial a Portaria nº Portaria Nº. 162, de 31 de Agosto de 2017.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:77E1C9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº. 62 de 17 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 275 de 2008,
Resolve:
Art. 1º: Nomear os membros para compor o compor o Conselho Municipal do Idoso, assim constituído.

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Sebastião Hardt **Associação da terceira Idade**	**Alcindo Gomes de Oliveira** **Associação da Terceira Idade**
Valdir Ferreira **Entidade Religiosa**	Joneval Carvalho de Oliveira **Entidade Religiosa**
Jefferson Johannes **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**	**Eldor Valmir Matte** **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Glauber Zappani Secretaria de Assistência Social	Juliana Aparecida Da Cruz **Secretaria de Assistência Social**
Rosane Nezi Teodoro **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**	Silmara Brandalise Hardt **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
Nerci Dorocil K. de Oliveira **Secretaria de Saúde**	Marilda S. Pelissari **Secretaria de Saúde**

Art. 2º - Fica designado Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão, o senhor: **Nerci Dorocil K. de Oliveira.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou anteriores, em especial a Portaria nº 163 de 31 de Agosto de 2017.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E6D777B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°63 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº.63 de 17 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:

Art. 1º: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA, assim constituído.

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Glauber Zapani Secretaria de Assistência Social	**Juliana Aparecida da Cruz** Secretaria de Assistência Social
Lourdes Ferreira Burchar Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	**Silmara Brandalise Hardt** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Nerci Dorocil K. de Oliveira Secretaria de Saúde	Ires Salete Foss Secretaria de Saúde
Juliano Mexko Secretaria de Finanças	**Paula Roncaglio** Secretaria de Finanças

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Elis Maria Secco Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Luciane Klein** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Marcelo Camilo APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentin Slompo** APMF – Colégio Estadual Teotônio Vilela
Valdecir Miguel de Oliveira APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Valdir Ferreira** APMF – Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Marilene K.dos Santos Pastoral da Criança	**Maria Helena Dominico de Lima** Pastoral da Criança

Art 2º - Secretario Executivo: Glauber Zappani

Art 3º - Presidente: Valdecir Miguel de Oliveira

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 37 de 26 de março de 2019.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:904E8777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1159/2021

Altera Lei nº 1.038/2018, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Altera a redação do §1º do art. 1º; art. 8º, caput e §2º, da Lei municipal nº 1.038/2018, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.:** [...]
§1º.: Os honorários de que trata esta lei, com natureza privada e alimentar, serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores Municipais."
[...]

"Art. 8º.: Os honorários advocatícios deverão ser depositados em conta-poupança de titularidade de todos os integrantes da carreira de Procurador do Município, criada especialmente para este fim, e será gerida única e exclusivamente pelos Procuradores."
[...]
"§2º.: Até que seja criada a associação que alude o parágrafo 1°, será designado pelos Procuradores um dentre eles, que será o responsável pelo controle da conta, distribuição, fiscalização do rateio dos valores, bem como possibilitar o acesso a planilha e extratos bancários a todos os Procuradores, mediante assinatura do Termo de Compromisso Anual de Administração de Conta Bancária."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Campo Magro-PR, em 17 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DD991B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1160/2021

Disciplina a extinção, a vagar, de cargos, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Esta Lei disciplina a extinção de cargos, a vagar, de cargos que integram quadros ou carreiras vinculados à Administração Pública municipal.

Art. 2º.: Extingue-se, a vagar, os seguintes cargos integrantes dos quadros próprios do Poder Executivo municipal:
I – Analista Desenvolvimento Institucional;
II – Assistente de Administração;
III – Contabilista;
IV – Auxiliar de Serviços Administrativos;
V – Odontólogo 20 (vinte) horas;
VI – Técnico em Vigilância Sanitária;
VII – Atendente de Consultório Dentário;
VIII – Auxiliar de Enfermagem;
IX – Desenhista;
X – Operador de Máquinas;
XI – Técnico em Higiene Dental;
XII – Mecânico;
XIII – Profissional de Educação Física;
XIV – Terapeuta Ocupacional;
XV – Técnico em Enfermagem;
XVI – Educador Social.

Art. 3º.: Extingue-se, os seguintes cargos integrantes dos quadros próprios do Poder Executivo municipal:
I – Agrônomo;
II – Técnico Agrícola;
III – Procurador Municipal 20 (vinte) horas;
IV – Tecnólogo em Recursos Humanos;
V – Auxiliar de manutenção II.

Art. 4º.: Em relação aos cargos/funções tratados nesta Lei, admite-se a contratação de serviços de terceiros quando se tratar de cargo extinto, ou extinto ao vagar, no âmbito dos quadros de pessoal do Poder Público municipal.

Art. 5º.: Ficam preservados os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes dos cargos/funções colocados em extinção, até a vacância dos respectivos cargos.
Parágrafo único.: Quando da vacância dos cargos/funções colocados em extinção, a vagar, o Chefe do Poder Executivo os declarará, por ato próprio, extintos.

Art. 6º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 17 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE61B138

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2021

Dispõe sobre os critérios e parâmetros construtivos que visam a regularização de edificações no Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Institui a regularização simplificada, consistindo na normalização de construções que se encontram em situação irregular junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro, devendo ser regulamentada por decreto municipal no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias da promulgação desta lei.

§1º.: Aplicar-se-á o disposto no caput aos imóveis ocupados até a data de 31 de dezembro de 2020 e em propriedades regularmente registradas no Cartório de Registro de Imóveis.

§2º.: Os proprietários de imóveis interessados na regularização deverão dar entrada no protocolo para expedição de alvará no prazo máximo de 01 (um) ano da data de promulgação do decreto regulamentador, sendo prorrogável por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º.: Excetuam-se aos prazos previstos nesta Seção, os imóveis existentes em lotes que encontram-se em processo de regularização fundiária perante entes públicos.
Art. 2º.: A regularização dar-se-á através da flexibilização, limitada a necessidade máxima para regularização do imóvel, de parâmetros urbanísticos como:
I - coeficiente de aproveitamento;
II - recuos obrigatórios;
III - taxa de ocupação;
IV - porte comercial;
V - altura máxima e número de pavimentos e;
VI - demais parâmetros urbanísticos.

§1º.: Para fins de taxa de ocupação, não será considerada a área utilizada como abrigo de veículo, desde que removível sem ônus para o Poder Público.

§2º.: Os imóveis comunitários serão contemplados com redução dos valores praticados pela tabela de cobrança da outorga onerosa do direito de construir, inclusive sendo possível isenção para os imóveis comunitários sem fins lucrativos, conforme decreto municipal.

Campo Magro-PR, em 17 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:803FA436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2021

Altera a redação do Decreto municipal nº 213/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.: Altera a redação do inciso VI e inclui o inciso XIV, no art. 1º, do Decreto Municipal nº 213/2020, passando a ter a seguinte redação:

"VI – Como representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Tatiane Almada Santana.

XIV – Como representante da APP Sindicato/Metronorte:
Vanderlei Roxinski."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Fica revogado o Decreto Municipal nº 121/2021.

Campo Magro-PR, 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:640267F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2021

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto 4.230/2020, de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto 4.258/2020, de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 004/2020, de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação e Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Magro, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19) e dispõe sobre medidas preventivas de combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Campo Magro, o Decreto Municipal nº 128/2020, de 17 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia COVID-19, no domínio do Município de Campo Magro, como método de harmonização dos direitos fundamentais à saúde e liberdade econômica, o Decreto Municipal nº 155/2020, de 5 de junho de 2020, que altera o Art. 6º, inciso III do Decreto Municipal nº 090/2020, do dia 18 de março de 2020 e o Decreto 170/2020, de 23 de junho de 2020, que regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia Covid-19, no domínio do Município de Campo Magro;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências, a Deliberação nº 02/2020 que altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 e permite que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e as normativas exaradas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - DEDUC/DPGE/SEED e pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e o da educação, bem como a necessidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise ao ensino e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades pedagógicas na forma de Ensino Remoto, enquanto as aulas presenciais nas Escolas e CMEIs estiverem suspensas, conforme o Decreto Municipal 090/2020 e 155/2020 e, em conformidade, com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR e Deliberação 02/2020 exarados em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Parágrafo único. O ano letivo de 2021 inicia no dia 18 de fevereiro no formato de Ensino Remoto nas escolas, para as turmas do Infantil 4, Infantil 5, 1º ao 5º Ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), Educação de Jovens e Adultos – Fase I, Classe Especial e nos CMEI's para as turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II e Maternal III.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC) em parceria com as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a organização de um Plano de Ensino Remoto, no sentido de contabilizar como horas e/ou dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades não presenciais fornecendo aos alunos, através dos pais e responsáveis destes, conteúdos didáticos objetivando atender aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares e dos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observando as seguintes orientações:
I. As Escolas, conforme Deliberação 01/2020 e Deliberação 02/2020 – CEE/PR, fornecerão as atividades impressas/materiais para os alunos do Infantil 4 e Infantil 5 (Educação Infantil), do 1º ao 5º Ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Classe Especial, seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos, que serão entregues individualmente, a um dos responsáveis legais do aluno, em local, data e horário específico, objetivando evitar aglomeração. Serão utilizados também grupos de pais no whatsapp para comunicação, no intuito de sanar dúvidas, fazer esclarecimentos e orientações sobre as atividades.
II. Os CMEI's, conforme Deliberação 01/2020 e Deliberação 02/2020 – CEE/PR devem providenciar as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis, cumprindo com a função social da

Educação Infantil. As Instituições de Ensino devem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e devem permanecer as atividades propostas na página de cada Instituição de Ensino (rede social), bem como, a entrega de atividades impressas e a realização de registros, com as devidas orientações, conforme cronograma a ser divulgado.
III. O conteúdo observará as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
IV. O cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais e/ou responsáveis, será prévia e amplamente divulgado.
V. Cada Instituição deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários, para que os professores da educação busquem as atividades para correção.
VI. No caderno de planejamento deverá constar os itens contemplados no relatório semanal realizado no ano de 2020 (modelo da SEMEC).
VII. O professor deverá registrar no Diário de Bordo o acompanhamento realizado com os alunos que demonstrem dificuldades tanto na aprendizagem, quanto na retirada e devolução das atividades, conforme orientação da SEMEC.
VIII. As atividades deverão ser planejadas e entregues às famílias das Escolas e CMEI's, quinzenalmente, onde o responsável, ao retirar a primeira atividade, assinará um Termo de Responsabilidade onde ficará ciente que deverá realizar todas as ações que competem à família, necessárias para a continuidade do processo de aprendizagem, durante o período de Ensino Remoto.
IX. Caso a família não cumpra com o estabelecido no Termo de Responsabilidade, cabe a Instituição de Ensino realizar a Busca Ativa e, se necessário, encaminhar aos órgãos competentes.
X. Os componentes curriculares e os campos de experiências propostos, deverão seguir o Referencial Curricular e o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município, assim como, o Plano Educacional Individualizado (PEI) para os alunos que necessitarem.
XI. Os profissionais da Educação Especial deverão planejar as atividades de acordo com a adaptação curricular.
XII. Os professores de Aulas Específicas (Produção de Texto, Literatura, Arte, Educação Física e Língua Inglesa) deverão elaborar no mínimo 01 (uma) atividade semanal para cada turma que atua.
XIII. Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos ou por algum familiar que não faça parte do grupo de risco, na sua Instituição de Ensino.
XIV. Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas.
XV. É importante também que sejam utilizadas alternativas que não exijam muito da utilização de material impresso. Como sugestão dessas alternativas elencamos o uso do livro didático, site, material que a criança possua em casa e otimização das folhas com as atividades interdisciplinares, bem como, a utilização de grupos de whatsapp como canal de comunicação para sanar dúvidas e esclarecimentos pedagógicos, que deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário comercial e/ou do trabalho do professor com a turma.
XVI. Para as turmas da Educação Infantil e do 1º Ano os pareceres serão realizados através do registro do professor no Portfólio e do 2º ao 5º ano, o registro deverá ser feito através de notas com a realização de atividades avaliativas enviadas pelo professor no decorrer do período, seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município.

Parágrafo único. As demais orientações referentes ao Art. 2º foram encaminhadas as Instituições através do Ofício Circular 01/2021 – SEMEC.

Art. 3º. Para efeito de validação como período letivo de 2021, quando da oferta de atividades não presenciais, a Instituição de Ensino deverá providenciar:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando o Ensino Remoto;
II - demais documentos que o Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Norte, venha a solicitar no decorrer do ano letivo.

Art. 4º. O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a readequação da carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmos afastados da Instituição de Ensino, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.
Art. 5º. O professor da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro deve realizar as estratégias do Ensino Remoto conforme consta neste documento e estar, em seu horário ordinário de trabalho, à disposição da mantenedora e da Instituição de Ensino, para que este processo realmente se efetive e que o aluno, que é o principal objetivo, neste momento, seja atendido com a melhor qualidade de ensino possível.

Parágrafo único - No caso de o docente não realizar as medidas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este terá suas faltas computadas, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.
Art. 6º. O Conselho Escolar deverá acompanhar o desenvolvimento do Ensino Remoto, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente à Instituição de Ensino, garantindo o seu cumprimento.

Art. 7º. Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, as Instituições de Ensino poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º. A alteração no formato de Ensino Remoto para o Ensino Híbrido poderá ocorrer a qualquer momento, desde que o Decreto Municipal 090/2020 e 155/2020 sejam alterados e haja a liberação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os casos omissos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Magro e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 10º. Os envolvidos nas atividades referentes ao Ensino Remoto deverão tomar todos os cuidados com relação à higiene e medidas de segurança ao combate do COVID-19, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), especialmente aqueles que irão fazer a entrega e retirada das atividades nas Instituições.
Art.10º. Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 18 de fevereiro, revogando o Decreto 171/2020.

Campo Magro, 17 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8EF0F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2021

Designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e na forma como dispõe o Artigo 129 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917,na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI,matrícula n.º 1382, na função de Secretário;

III – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula n.º 1501, na função de membro;

IV – KARINA ALVES DA SILVA,matrículas n.º 535, na função de membro;

V – ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 995,na função de membro;

VI – GYDEON PEREIRA FRANÇA, matricula nº 2368, na função de membro.

Parágrafo primeiro.O Presidente votará somente para completar o quorum, nos casos de impedimento, suspeição ou ausência dos demais membros.

Art. 2º- Os servidores integrantes da Comissão Permanente acima nominada perceberão gratificação regulamentada pelo Decreto nº 455/2017.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá dispor das quintas-feiras, para a realização das atividades relativas ao andamento dos processos administrativos instaurados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 312/2019.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3D2CE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tomem ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO** e das **NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
JOÃO PAULO COSTA E OUTROS	042.290.089-37	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2021 E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS NºS 01 E 02	5345/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 10 de fevereiro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A3027F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:503765AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 052/2021 DATA: 12-02-2021

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019 e nº 21/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Fiorinda Martins Moreira Pezzatto**, RG. n.º 5.174.164-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E113ED96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 263/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905,*** residente na Rua Everson Leandro Magnabosco, 150, Bairro Primavera, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56, neste ato devidamente representada por *BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 071.082.839-05 e RG sob n. º 10.164.625-4 SESP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:12413CC2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 264/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI 06765992901,*** com sede na Rua Sapucaí, 129, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 33.420.932/0001-42**,** neste ato devidamente representada por *ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI,* portador do CPF sob n. º 067.659.929-01e RG sob n. º 9.598.030-9/SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI 06765992901
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4875B668

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 031/2019.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais sétima, nona e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*
LOCADOR: MARIA HELENA DE CARLI, residente na Linha de Bom Jesus, Capitão Leônidas Marques, portadora do CPF sob n. º 035.364.779-92 e RG sob n. º 2.024.418 SSP-PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de 3.654,54 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos 03 (três) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 07 de maio de 2021.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

MARIA HELENA DE CARLI
Locador

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF664014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3817/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.51.00.00. – Fonte 00501 – R$ 40.000,00
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. – Fonte 00501 - R$ 40.000,00
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.30.00.00. – Fonte 01001 – R$ 10.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Superávit financeiro registrado em Balanço Patrimonial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas fontes:
I) 01001 – AFM - Auxilio Financeiro aos Municipios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II) 00501 – Alienação de Ativos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 17 de fevereiro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AD45E415

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO INTERNO Nº 039/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DINALDO NUNES DE OLIVEIRA-15564544811 - CNPJ 34.853.708/0001-07**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de coffee Break para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	17/02/2021 à 17/05/2021
Valor Contratual	**R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DINALDO NUNES DE OLIVEIRA-15564544811
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9A7A4B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO INTERNO Nº 040/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 11.195.057/0001-00**
Objeto	Aquisição de medicamento para atendimento a demanda Judicial nº1189-02.2020.8.16.0063
Vigência do Contrato	17/02/2021 à 17/05/2021
Valor Contratual	**R$ 1.136,70 (um mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7EA83C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.890.861/0003-01
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA E UM MONITOR AOC 18,5 LED E970SWHNL.
PREÇO: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:217D2983

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **M S KLAUCZEK CIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 12/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**.**

Novo Prazo de Execução: 17/05/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/02/2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AB6C9670

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, estabelecida na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Atuba, CEP 82630-307, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.353.208/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 21 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Monica R. de Mello Faria ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal
CPF 036.117.429-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FAF07003

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,

CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN, estabelecida na Rua Planalto, 2100, Bairro Distrito Industrial, CEP 98.910-000 na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.132.150/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 21 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo sendo que os documentos que o instruem ficam fazendo parte do processo.

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Normelia Lottermann
TIAGO KRONBAUER FRITZEN
Representante Legal
CPF 010.248.180-63

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D15910FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2021

DECRETO Nº 047/2021

SÚMULA: Declara deserto o processo licitatório n° 06/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a ausência de participantes no certame n° 06/2021,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar deserto o Processo Licitatório n° 06/2021 – Pregão Eletrônico n° 03/2021, ante a ausência de participantes no certame.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:585D766F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 464 /2020

DECRETO Nº 464 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (Trinta um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 Cosip- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149- A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 31.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
507 Cosip- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149- A, CF.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 507 Cosip- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149- A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 600,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAETRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
507 Cosip- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149- A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 30.400,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
507 Cosip- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149- A, CF.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9E9D1680

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 460 /2020

DECRETO Nº 460 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 107 Salário – Educação.

08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 75.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
107 Salário – Educação.

08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 77.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
107 Salário – Educação.

08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 102.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
107 Salário – Educação.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 Salário – Educação**.**
08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário – Educação.
08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 72.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário – Educação.
08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 52.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário – Educação.

08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 30.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário – Educação.

08 SEC. DA ESDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 30.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
107 Salário – Educação.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:966A8AD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 462 /2020

DECRETO Nº 462 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 504 Outros Royalites e Compensação Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 12.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTEÇAS JUDICIAIS.
504 Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 Outros Royalites e Compensação Financeira e Patrimoniais não Previdenciárias.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 12.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURADE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
504 Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B70AD871

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 467 /2020

DECRETO Nº 467 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00(Seiscentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2339 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 600,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2339 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2339 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 600,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2339 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7E768F81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 468/2020

DECRETO Nº 468/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-a, CF.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 54.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
507 COSIP- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-a, CF.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-a, CF.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 54.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
507 COSIP- Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-a, CF.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 507 Dezembro R$ 54.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:88C5CB7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 469/2020

DECRETO Nº 469/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.590,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 478 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e U.B.S. Clinica.

06 SECRETARIA DA SAUDE Acréscimo R$ 89.590,65
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
478 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e U.B.S. Clinica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 478 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e U.B.S. Clinica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 478 Dezembro R$ 89.590,65

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FD5911AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 472/2020

DECRETO Nº 472/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.799,00 (Quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 150 Ministério da Educação FND- PAR/BRINQUEDOTECA.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.799,50
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
150 Ministério da Educação FND- PAR/BRINQUEDOTECA.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 150 Ministério da Educação FND-PAR/BRINQUEDOTECA.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 150 Dezembro R$ 4.799,50

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C3281FC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 473/2020

DECRETO Nº 473/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.394,15 (Cento e três mil reais duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 373 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Postos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 39.300,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
373 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Postos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 373 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Postos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 373 Dezembro R$ 103.268,98

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6EE1755F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 474/2020

DECRETO Nº 474/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 484 Readequação U.S.B Clinica da Mulher.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 39.300,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOSDE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
484 Readequação U.B.S Clinica da Mulher.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 484 Readequação U.S.B Clinica da Mulher.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 484 Dezembro R$ 39.300,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BA7B3C41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 471 /2020

DECRETO Nº 471 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo$ 3.500,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 56.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 62.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31de Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7C7D85EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 470 /2020

DECRETO Nº 470 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.200,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 30.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2081 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 18.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 78.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2033 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 16.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA SETENÇAS JUDICIAIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 35.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.200,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 12.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ECOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 28.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 71.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA DO EPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 14.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 13.600,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 22.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.600,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO- ALIMENTAÇÃO.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 9.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 9.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 34.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.700,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 22.400,00
08.001 PARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 37.000,00
08.001 PARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 137.800,00
06.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 41.200,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017.ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA A PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 212.500,00

09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D2BAD736

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 475 /2020

DECRETO Nº 475 /2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID - 19).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 81.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID - 19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1029 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (Covid – 19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 81.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.4001 COVID 19 LEI COMPLEMENTAR 173/2020 INCISO II
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas – (COVID - 19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D9AE71E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 476/2020

DECRETO Nº 476/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1,00 (Um real), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 762 Ministério da Saúde – Estruturação de Rede de AT Basica.

04 SECRETRARIA Acréscimo R$ 1,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
762 Ministério da Saúde – Estruturação de Rede de AT Basica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 762 Ministério da Saúde – Estruturação de Rede de AT Basica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 762 Dezembro R$ 1,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:53942580

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021** que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU, para análise objetivando posterior decisão acerca de Impugnação interposta. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/02/2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B829FF90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2021

EDITAL Nº 03/2021

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, para quadriênio 2020/2023, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019, Resolução nº 01/2021 e Editais nºs 01/2021 e 02/2021:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	PAULA COUTO BERALDO
02	ANA PAULA MENDES DA SILVA
03	JOSIANE RUBIO ORIGONI
04	PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA
05	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
06	FRANCIELLE PIZZE APOLONIO
07	VICTOR HUGO AMBROSINI CHIOFI
08	SUZANA GONZAGA DA TRINDADE
09	JULIANO BARBOSA TELES

Centenário do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidenta Do CMDCA

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidenta Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FA92D096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 029/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 029/2021

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
KATIUSCIA APARECIDA MILANI ALBUQUERQUE	ASSESOR ADMINISTRATIVO	2020/2021	22/02/2021	26/02/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/02/2021.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB6F3D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 063/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2176, de 11de janeiro de 2021, **Onde se lê:** I – **Nomear** o Senhor **Adriano Joaquim de Paula,** portador do RG n° 6.003.685-3; CPF n.º 021.677.919-76**,** para ocupar o cargo de Coordenador do Núcleo de Armazenamento e Distribuição, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de Janeiro de 2021.
Leia-se: I -**Nomear** o Senhor **Adriano Joaquim de Paula,** portador do RG n° 6.003.685-3; CPF n.º 021.677.919-76**,** para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:32E5B308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2021

PORTARIA N° 334/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE GRABOSKI STRAPASSON,** RG: 4.512.720-6/PR CPF: 800.953.649-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 380 funcionária 380-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e Art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 227/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com a servidora na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1EA00D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2021

PORTARIA N° 335/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LEILA ANTONIACOMI KAZUBEK,** RG: 1.557.736-3/PR CPF: 019.032.399-7, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 2829, funcionária 2829-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 246/2020,** percebendo proventos de dois mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com a servidora na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F120D4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2021

PORTARIA N° 336/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CATIA MAGALY CORREA CARVALHO** RG: 4.549.090-4/PR CPF: 805.384.799-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4287 funcionária 4287-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e Art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 213/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com a servidora na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4DD7A3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2021

PORTARIA N° 337/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **MELQUIADES PROTES CARDOSO,** RG nº 3.089.322-0/PR, CPF nº 392.022.249-00, no cargo de **VIGIA,** sob matrícula nº 1593, funcionário 1593-1, como dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 205/2020,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:50C30400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 338/2021

PORTARIA N° 338/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSA MARIA PEREIRA,** RG: 3.705.861-0/PR CPF: 545.010.919-91, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4962, funcionária 4962-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 218/2020,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com a servidora na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:12B2A4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 339/2021

PORTARIA N° 339/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ARLETE HOCH MARTINS,** RG: 3.570.664-0/PR CPF: 607.788.909-10, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 8692, funcionária 8692-1, como dispõe o Art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 226/2020,** percebendo proventos de dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DED72AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2021

PORTARIA N° 332/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI,** RG: 2.099.235-2/PR, CPF nº 355.591.449-91, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 10977, funcionária 10977-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e Art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 247/2020,** percebendo proventos mensais de seiscentos e cinco reais e noventa centavos. Assegurando aservidora direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0DE8BE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2021

PORTARIA N° 331/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MARILENE STRAPASSON CANIA** RG: 3.961.430-8/PR CPF: 654.427.259-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4408 funcionária 4408-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 232/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três. Sendo garantida a isonomia e paridade com a servidora na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 15 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:57AC394E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2021

PORTARIA N° 362/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**S HIRLEY DA SILVA DOMINGOS** RG: 10.176.678-0/PR, CPF: 273.496.858-40, no cargo de**TÉCNICA EM ENFERMAGEM** sob matrícula n° 10567 funcionária10567-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30, da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 1ª da Lei 10.887/2004, conforme **Processo Administrativo sob n° 005/2021,** percebendo proventos mensais de seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 16 de fevereiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F3EF258F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2021

PORTARIA N° 363/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CATIA MAGALY CORREA** CARVALHO RG: 4.549.090-4/PR CPF: 805.384.799-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 332 funcionária 4287-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°213/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com aservidorana atividade

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 16 de fevereirode 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:41E118A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2016.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2016.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 15 de fevereiro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9B8F88F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do DECRETO 1463/2021; publicado no diário oficial do município de Diamante D'Oeste/PR, no dia 11/02/2021
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.
LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A73D06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1466 /2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **DEISE CRISTINA PATZLAFF** portadora do CPF nº. 060.159.549-14 e do RG nº 9.493.321-8 e CTPS 8916841 /00010 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **MERENDEIRA** matricula funcional nº. 1177-1, admitida em 31/03/2016, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F2018F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 745/2021 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 722/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 125 da Lei Municipal nº 722/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 – *A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. "*

Art. 2º - O artigo 129 da Lei Municipal nº 722/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129- *O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nas seguintes hipóteses:*
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – para estudos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;
III – em casos previstos em leis específicas;
[...]

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B66C3990

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 744/2021 SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Salarial de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), relativa a revisão geral anual prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Artigo 2º - A utilização excepcional do IPCA como índice oficial no Município para as perdas observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 observa a limitação imposta pelo Art. 8º, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.

Artigo 3º – Os níveis de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Artigo 4º - As revisões constantes desta Lei serão retroativas à data de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º - O percentual de que trata esta Lei será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores Quadro Próprio da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Artigo 6º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:93CD33EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da frota municipal,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2021:

Vencedor: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ: 13.553.143/0001-72
LOTE 01: itens 013 e 017
Valor Global: R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais)

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
LOTE 01: itens 03 e 021
Valor Global: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Vencedor: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
LOTE 01: itens 01, 07, 011, 012, 016 e 018
Valor Global: R$ 17.173,20 (dezessete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)

Vencedor: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI

CNPJ: 37.309.102/0001-01
LOTE 01: itens 06, 09 e 022
Valor Global: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56
LOTE 01: itens 02 e 04
Valor Global: R$ 5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vencedor: L SERRANO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 17.264.357/0001-80
LOTE 01: itens 05, 08, 10 e 19
Valor Global: R$ 15.931,00 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais)

Vencedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS
CNPJ: 30.846.202/0001-10
LOTE 01: itens 014 e 015
Valor Global: R$ 12.936,50 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Vencedor: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 79.636.817/0001-00
LOTE 01: item 20
Valor Global: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de fevereiro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85B567AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados com os respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 012/2021, **a Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da frota municipal,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ: 13.553.143/0001-72
LOTE 01: itens 013 e 017
Valor Global: R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais)

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
LOTE 01: itens 03 e 021
Valor Global: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Vencedor: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
LOTE 01: itens 01, 07, 011, 012, 016 e 018
Valor Global: R$ 17.173,20 (dezessete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)

Vencedor: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
LOTE 01: itens 06, 09 e 022
Valor Global: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vencedor: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56
LOTE 01: itens 02 e 04
Valor Global: R$ 5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vencedor: L SERRANO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 17.264.357/0001-80
LOTE 01: itens 05, 08, 10 e 19
Valor Global: R$ 15.931,00 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais)

Vencedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS
CNPJ: 30.846.202/0001-10
LOTE 01: itens 014 e 015
Valor Global: R$ 12.936,50 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Vencedor: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
CNPJ: 79.636.817/0001-00
LOTE 01: item 20
Valor Global: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E94A44C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 743/2021

Súmula: **A**utoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, no percentual de 4,52 % (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, art. 37, inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§1º - A utilização excepcional do IPCA como índice oficial no Município para as perdas observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 observa a limitação imposta pelo art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.
§2º - A revisão constante do *caput* deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2021.
§3º - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.
Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente na data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:73450366

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 03/2021

Sumula: Aprovação do Plano de Ação para utilização de Recursos da LC 173/2020 no exercício 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para utilização de Recursos da LC 173/2020 no exercício de 2021, conforme ata nº 155/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:868BC055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 04/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14.
CONTRATADO: **AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI**, CNPJ: 77.981.215/0001-65, Av. Ipiranga, 199 Centro, no Município de Flórida-Paraná, CEP 86780-000.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 160.470,00
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:01A725E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.675, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.675, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Tadeu Salvador Caparroz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 4 de fevereiro de 2021 a 5 de março de 2021, ao servidor Tadeu Salvador Caparroz, Vigia, matrícula 2-01167, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D19A2993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.676, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.676, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 8 de fevereiro de 2021 a 9 de março de 2021, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01060, referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C44A4B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.709, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.709, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi, matrícula 2-00008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Nivaldo Antonio Begnossi, matrícula nº 2-00008

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi, RG nº 1.500.034, matrícula nº 2-00008, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 61, com

proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.077,97 (três mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EF7E449D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
084_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 376.2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 376 de 21 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão processo administrativo n.º 01/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 376 de 21 de dezembro de 2021 e aplicar as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local pelo prazo de 02 (dois) anos, a ser comunicada ao TCE-PR e MULTA de 5% (cinco por cento) sobre a parte inadimplida de 42,8% do valor da obra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE6AF894

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Atribui COORDENAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a coordenação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA para a servidora ADRIANA MANFREDI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor à partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2021.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC33CE61

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI N.º 001_21

RESOLUÇÃO CMDI Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas parcial do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando a Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E54236F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002_21

RESOLUÇÃO CMDI Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas final do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando a Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:122D7069

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CARLA ADRIANA DIBA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora CARLA ADRIANA DIBA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CARLA ADRIANA DIBA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 229651, a partir de 01 de março de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:068A8373

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 004/2021
PROCESSO N°. 020/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação deserviços de monitoramento de alarme para atender as demandas da Câmara
Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

Item	Especificação do produto	Unidade	Valor Mensal	Preço total R$
1	Monitoramento de alarme	12 MESES	115,00	1.380,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea 11, da lei 8.666, de 21 de Junhode 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe,apresentando o vencedor a empresa: Master Monitoramento e AlarmesFrancisco Beltrão L TDA.

Valor total dos gastos com Dispensa n", 004/2021, Processo n". 020/2021 é deR$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

IANI MRA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FA7340C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C146A180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína para famílias carentes.

EMPRESA CONTRATADA: L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA

CNPJ Nº: 04.999.525/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 11.427,84 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60018428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 111/2021 - Processo inexigibilidade nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) enfermeira para atendimento no Instituto da Mulher, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:785D14EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA ASSESSORIA EDUCACIONAL.**
ESPÉCIE: Contrato nº 112/2021 - Processo inexigibilidade nº 12/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Após a realização do módulo correspondente com o envio da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA109619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 1.524,00m² de pavimentação poliédrica em trecho da estrada de acesso à Comunidade de Menino Jesus, no Bairro Sadia, em decorrência de rescisão do Contrato de Empreitada nº 558/2020 (Tomada de Preços nº 07/2020).

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA	61.003,39

Valor total dos gastos com **o Processo de dispensa de licitação nº 12/2021**: R$ 61.003,39 (sessenta e um mil e três reais e trinta e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B30F3064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para a lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	150,00	10,70	1.605,00
02	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	300,00	22,55	6.765,00
03	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	200,00	19,00	3.800,00
04	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	250,00	10,60	2.650,00
05	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	200,00	9,95	1.990,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 13/2021**: R$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:42E2F683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de profissionais de saúde, consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
02	ANNE KAROLINE MENDES SOUZA	MÊS	4,50	3.610,83	16.248,74
03	MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MÊS	4,50	2.115,10	9.517,95
01	MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	MÊS	4,50	3.610,83	16.248,74
04	MAURÍCIO MARIANO	MÊS	4,50	2.115,10	9.517,95

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2021**: R$ 51.533,38 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE0A3CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
02	VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	288,00	129,00	37.152,00
03	VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2021**: R$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:94A839C3

DRH
EDITAL 024-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - URBANO - RURAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CID CEZAR DALLA VECHIA	33350287	22/07/1963	75

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – INGLÊS - SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810- SSP/PR	13/03/1974	56

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	DEBORA DOS SANTOS BORGES	13802415-6 SSP/PR	10/08/1999	32
5º	REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7 - SSP/PRR	09/12/2001	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A9363A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Designar o Servidor **SANDRO WASMANN**, matrícula 383, portador do RG N.º 4.254.015 SC, para além das atribuições de seu cargo de Agente de Segurança II, responder como **Diretor de Operações**, **no PBC - Posto de Bombeiro Comunitario de General Carneiro - Estado do Paraná**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F903B9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 024/2021/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021, edição nº 2201, página 105, no documento "Portaria nº 024/2021/CM".

Onde se lê:
"férias regulamentares por 20 (vinte) dias".

Leia-se:
"férias regulamentares por 10 (dez) dias".

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A30EB30E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que a partir desta data, enquanto perdurar as orientações, fica suspensa, nas dependências da Câmara Municipal de Goioerê, a realização de evento coletivo não diretamente relacionado às atividades legislativas do Plenário.

§ 1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo a cessão do plenário e a utilização da Tribuna Livre.

§ 2º A cessão do plenário só será permitida para órgãos públicos, desde que seja respeitado o limite máximo de ocupação, o distanciamento necessário entre os presentes, a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel 70%.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F92C009D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.976/2021

Na edição nº. 2191 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de fevereiro de 2021, foi publicado o Decreto nº. 6.976/2021, onde foi mencionado erroneamente os artigos 8º e 9º, o correto é:

Onde se lê:
"**Art. 8º**Os sorteios acontecerão no mês de setembro, ..."
Leia-se:
"**Art. 8º**Os sorteios acontecerão no mês de outubro, ..."

e;

Onde se lê:
"**Art. 9º**Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
I - 1 (uma) moto 0 KM no valor de até R$ 12.000,00 para o 1º lugar;
II– 5 (cinco) prêmios de até R$ 18.000,00 para o 2º ao 10º lugar;
§1º Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração."

Leia-se:
"**Art. 9º**Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
I - 1 (uma) moto 0 KM no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º lugar;
II - 4 (quatro) televisores no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) cada para o 2º ao 5º lugar;

II - 4 (quatro) geladeiras no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada para o 6º ao 9º lugar."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8A37F24A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo e a senhora Késia Lopes da Silva Mendes, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021, respectivamente pela senhora Samantha Tawane de Lima e pela senhora Patrícia Torrezan do Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 037/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue":

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 12 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2AF89C85

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo e a senhora Késia Lopes da Silva Mendes, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021, respectivamente pela senhora Samantha Tawane de Lima e pela senhora Patrícia Torrezan do Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 146/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue":

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:B4EAA702

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo e a senhora Késia Lopes da Silva Mendes, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021, respectivamente pela senhora Samantha Tawane de Lima e pela senhora Patrícia Torrezan do Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 151/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental -

ATA mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue":
- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:18898590

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo e a senhora Késia Lopes da Silva Mendes, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021, respectivamente pela senhora Samantha Tawane de Lima e pela senhora Patrícia Torrezan do Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 159/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue":

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CAFF2B5F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo e a senhora Késia Lopes da Silva Mendes, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021, respectivamente pela senhora Samantha Tawane de Lima e pela senhora Patrícia Torrezan do Nascimento.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 163/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue":

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:7BCC30B0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil.

CNPJ: 35.797.364/0005-52 Endereço: Avenida 19 de Agosto, n.º 522, centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto: promover ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos e a inclusão de jovens em situação de

vulnerabilidade social ao mercado de trabalho, por meio de oficina de capacitação com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado.

Valor total do repasse: R$-20.000,00 (vinte mil reais).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 31 de agosto 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
896 – 14.02.08.244.0021.2.222.3.3.50.41.00.00 (1000).

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a assistência social, o plano de trabalho proposto, tem por objeto, desenvolvimento do Projeto por meio de oficina de capacitação com atividades teóricas e práticas e serviço voluntariado, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê/PR, 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6B8D0F48

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.695/2019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil.

CNPJ: 35.797.364/0005-52 Endereço: Avenida 19 de Agosto, n.º 522, centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Valor total do repasse: R$-46.375,61 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 30 de abril 2.022.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
595 – 14.02.08.244.0014.2081.3.3.50.41.00.00 (1938).

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a assistência social, o plano de trabalho proposto, tem por objeto, desenvolvimento do Projeto de acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo, lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê/PR, 17 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6C2F60A7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Art. 20 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.695/2.019.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação dos Melhores Amigos dos Animais.

CNPJ: 12.601.938/0001-46; Endereço: Avenida 19 de Agosto, nº 799, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr.

Objeto proposto: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

Valor total do repasse: R$-24.976,71 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Período de Vigência e Execução: 01 de março de 2.021 até 31 de maio 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
903 - 16.03.18.542.0021.2.210.3.3.50.41 (1000)

Justificativa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado através de chamamento público, pois se trata de exceção á lei, justifica-se pelo fato que a Organização da Sociedade Civil, possui emenda parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2.014, ademais o plano de trabalho tem por objeto prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convive com tais animais, o objetivo do plano é de grande relevância social, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 17 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:35EAE65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2021

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora APARECIDA KATSUMI KATAYAMA, R.G. n°. 2.046.980-3 SSP/PR, servidora pública efetiva, cargo de Escriturária, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº. 648/2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:29B09A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2021

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLVEIRA DA COSTA, R.G. n°. 4.211.089-2PR, servidora pública efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Dr Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº. 651/2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:22DA6F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ANA PAULA DE SOUZA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 11 de maio de 2021, período com admissão em 01/10/2013, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2013/2018.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28203E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, VALMIR RIBEIRO DE MOURA, portador do RG. Nº. 12.820.380 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 17 de maio de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, referente ao quinquênio 1992/1997.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 17 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52DCC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **NEW LIFE SAUDE EMPREENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.252.765/0001-60, com sede em Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, na Rua Presidente Getúlio Vargos, nº 623, CEP. 37.170-000, neste ato representada pelo Sr. **ILIANO PINTO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº M753708 SSP-MG, inscrito no CPF nº 787.132.937-53, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Saul Gurgel com a Rua Dr. Rosalvo de Melo Leitão, nº 340, Jardim Curitiba, resolvem nos termos do Artigo 78 Inciso I e VII, Artigo 79 Inciso I **§ 1º Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 095/2020 sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 095/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 019/2020, Processo Licitatório nº 062/2020, unilateral e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **12 de fevereiro de 2021**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F23071E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Valor: R$ - 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 17 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 015/2021
Pregão Eletrônico Nº 008/2021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
247	11.04	04.129.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	1510

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS GRÁFICOS, para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda/ Departamento de Tributação conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 17 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E28E6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J SETE CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ - 182.422,65 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 17 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 239/2020
Tomada de Preço Nº 023/2021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
792	18.02	27.812.0009.1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	1000
793	18.02	27.812.0009.1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	1849

O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (PISTA DE SKATE NO JARDIM MORUMBI, COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM UNIVERSITÁRIO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LEÔNIDAS BARROS CAVALCANTI NO BAIRRO ÀGUAS CLARAS) conforme Contrato de Repasse 2613.1003729-52/2013 - CONVÊNIO 782440.

Goioerê, 17 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:24E12D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/02/2021	562.86
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/02/2021	363,76

Goioerê, 17 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C928B899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.000/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 296.195,58 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.983-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3984	R$ 50.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	
4.4.90.52.952-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 7518	R$ 230.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.220-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES APAE	
4.4.50.42.982-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 16.195,58
TOTAL	R$ 296.195,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 1984 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 7518 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.220-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES APAE	
3.3.50.41.894-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 16.195,58
TOTAL	R$ 16.195,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:24D68E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAULO MAGIER MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **PAULO MAGIER,** inscrita CNPJ sob nº 27.054.392/0001-28, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: SERRA GRANDE, Goioxim/PR; neste ato representada por PAULO MAGIER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 76321051, e CPF sob n.º 020.865.569-77, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: SERRA GRANDE, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fonte 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

PAULO MAGIER 85329380944 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7141A8A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA,** inscrita CNPJ sob nº 22.578.236/0001-42, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GUAMPARA, Goioxim/PR; neste ato representada por EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4162045, e CPF sob n.º 024.839.949-70, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GUAMPARA, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fonte 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6156439D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VILSON DA ROSA MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **VILSON DA ROSA,** inscrita CNPJ sob nº 27.002.164/0001-04, situada a RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR; neste ato representada por VILSON DA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5022188121, e CPF sob n.º 246.093.070-49, residente e domiciliado(a) à RUA PRINCIPAL , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fonte 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

VILSON DA ROSA MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8B0A6E94

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA APARECIDA CLARICE KLOSE MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **APARECIDA CLARICE KLOSE ,** inscrita CNPJ sob nº 22.518.804/0001-10, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR; neste ato representada por APARECIDA CLARICE KLOSE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9.050.670-6, e CPF sob n.º 028.102.329-89, residente e domiciliado(a) à RUA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

APARECIDA CLARICE KLOSE MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C1FE17C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EVANDRO KATRUCHA 03870831979 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **EVANDRO KATRUCHA 03870831979,** inscrita CNPJ sob nº 29.528.019/0001-97, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por EVANDRO KATRUCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 86055945, e CPF sob n.º 038.708.319-79, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 008/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXI
Contratante

EVANDRO KATRUCHA 03870831979 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0D95A2AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JEAN CARLOS TURI DA ROSA MEI 03870831979 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **JEAN CARLOS TURI DA ROSA,** inscrita CNPJ sob nº 32.482.923/0001-13, situada a ROD PR 364 KM 48, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR; neste ato representada por JEAN CARLOS TURI DA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2110168081, e CPF sob n.º 023.160.310-05, residente e domiciliado(a) à ROD PR 364 KM 48, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 009/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXI
Contratante

JEAN CARLOS TURI DA ROSA MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF4294B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER 10156103907

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa**CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER 10156103907,**inscrita CNPJ sob nº 32.504.788/0001-60, situada a ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASS NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, Goioxim/PR; neste ato representada por CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 141439260, e CPF sob n.º 101.561.039-07, residente e domiciliado(a) à ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, SN CASA - CEP: 85162000, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO -Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 010/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS -Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS -Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL -O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER 10156103907 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:

2:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82FE4C76

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLEIMAR FERNANDES DA SILVA *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **CLEIMAR FERNANDES DA SILVA,** inscrita CNPJ sob nº 32.350.337/0001-15, situada a ESTRADA PRINCIPAL , SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RINÇÃO DO BICHO, Goioxim/PR; neste ato representada por CLEIMAR FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 98559418, e CPF sob n.º 054.176.619-88, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: RINÇÃO DO BICHO, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 011/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

CLEIMAR FERNANDES DA SILVA MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:
CPF:

2:
NOME:
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B4F6A4EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931 MEI,** inscrita CNPJ sob nº 22.748.714/0001-15, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 90989340, e CPF sob n.º 039.505.279-31, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 012/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

***ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931* MEI**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1AC925DC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **, LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935,** inscrita CNPJ sob nº 21.152.353/0001-87, situada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim/PR; neste ato representada por LOELSON ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 38219840, e CPF sob n.º 025.343.739-35, residente e domiciliado(a) à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim/PR,, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 013/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:
CPF:

2:
NOME:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente

domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **, LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935,** inscrita CNPJ sob nº 21.152.353/0001-87, situada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim/PR; neste ato representada por LOELSON ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 38219840, e CPF sob n.º 025.343.739-35, residente e domiciliado(a) à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim/PR,, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 013/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

LOELSO ALVES DA SILVA 02534373935 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5E771B85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALCEU PEREIRA DA COSTA 04426737958 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, ALCEU PEREIRA DA COSTA 04426737958, inscrita CNPJ sob nº 36.094.723/0001-44, situada a ASSENTAMENTO 29 DE AGOSTO , SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ESTRADA PRINCIPAL, Goioxim/PR; neste ato representada por ALCEU PEREIRA DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 90220225, e CPF sob n.º 044.267.379-58, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: LINHA ASS NOSSA SENHOR DAS VIT, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 014/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

ALCEU PEREIRA DA COSTA 04426737958 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E641075

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALCIONEI FERREIRA RAMOS MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **ALCIONEI FERREIRA RAMOS,** inscrita CNPJ sob nº 29.662.241/0001-88, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA -

CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por ALCIONEI FERREIRA RAMOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 104659918, e CPF sob n.º 082.397.289-52, residente e domiciliado(a) à ESTRA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 015/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

ALCIONEI FERREIRA RAMOS MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1749BBFD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RUBENS RAMOS DE ANDRADE MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, RUBENS RAMOS DE ANDRADE, inscrita CNPJ sob nº 29.662.805/0001-82, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR; neste ato representada por RUBENS RAMOS ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105364466, e CPF sob n.º 095.581.749-80, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL , SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 016/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

RUBENS RAMOS DE ANDRADE MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2687AAE0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOSNEY JOSE MAGIER *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **JOSNEY JOSE MAGIER,** inscrita CNPJ sob nº 22.578.836/0001-00, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Goioxim/PR; neste ato representada por JOSNEY JOSE MAGIER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 93804155, e CPF sob n.º 049.297.989-81, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Goioxim/PR, acordam

e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 017/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

JOSNEY JOSE MAGIER MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:39DD82F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AIRTON ABUQUERQUE DE RAMOS MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **AIRTON ABUQUERQUE DE RAMOS,** inscrita CNPJ sob nº 27.426.319/0001-30, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHALZINHO, Goioxim/PR; neste ato representada por AIRTON ABUQUERQUE DE RAMOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 104659551, e CPF sob n.º 093.399.239-44, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: PINHLAZINHO, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 018/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

AIRTON ABUQUERQUE DE RAMOS MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:

2:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:06B1FF87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DIVANIRA MACIEL 01799471926 *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **DIVANIRA MACIEL 01799471926,** inscrita CNPJ sob nº 36.095.459/0001-63, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: LINHA ASS NOSSA SENHOR DA, Goioxim/PR; neste ato representada por DIVANIRA MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 79049190, e CPF sob n.º 017.994.719-26, residente e domiciliado(a) à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: LINHA ASS NOSSA SENHOR DAS VIT, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da

CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 019/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

DIVANIRA MACIEL 01799471926 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DC5FDDAC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RENAN VIEIRA *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, RENAN VIEIRA, inscrita CNPJ sob nº 32.505.104/0001-44, situada a EST PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASS NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, Goioxim/PR; neste ato representada por RENAN VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 113.273.809-19, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL , - CEP: 85162000 - BAIRRO: ASSENT NOSS. SR. VITORIAS, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 020/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

RENAN VIEIRA MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:691A78D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ADAIR GEREMIAS DE GODOY 33889074987 *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, **ADAIR GEREMIAS DE GODOY 33889074987,** inscrita CNPJ sob nº 24.099.808/0001-36, situada a AV JOAO FERREIRA NEVES, SN - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO , Campina do Simão/PR; neste ato representada por ADAIR GEREMIAS DE GODOY, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 31587735, e CPF sob n.º 338.890.749-87, residente e domiciliado(a) à AV JOAO FERREIRA NEVES, SN - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 021/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

ADAIR GEREMIAS DE GODOY 33889074987 MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:101FB5D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDSON SCHADECK *MEI*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa, EDSON SCHADECK, inscrita CNPJ sob nº 29.634.877/0001-16, situada a ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JABOTICABAL, Goioxim/PR; neste ato representada por EDSON SCHADECK, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 77414665, e CPF sob n.º 046.359.519-01, residente e domiciliado(a) à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: JABOTICABAL, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 004/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 022/2020 por mais 12 meses, até a data de 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 990 fontes 000 Conta de despesa 1000 fonte 107 Conta de despesa 1010 fonte 130 Conta de despesa 1020 fonte 147

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

EDSON SCHADECK MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2961C2CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 68 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear, ELIS CARLOS, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ELIS CARLOS, RG nº 13.349.466-9 e CPF nº 084.937.929-69, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO, com o Símbolo C-03, constante no anexo da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a portaria 62, de 11 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A4A06638

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 69 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 e 104 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 18/02/2021, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
9257-1	Marilza Kowalcz	Auxiliar de Serv. Gerais

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:52B20446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2021
OBJETO: Aquisição de lixeira (tipo container) para a área externa da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: C E L DA CRUZ SERRALHERIA, CNPJ 26.728.952/0001-10
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2200 – Material de limpeza e produtos de higienização.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 17 de Fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0EE12508

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 401/2020
OBJETO: Contratação de empresa seguradora para seguro multirrisco empresarial da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: SICOOB MERIDIONAL, CNPJ 05.392.810/0001-54
VALOR: R$ 1.479,75 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.6906 – Seguros demais imóveis públicos
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 17 de Fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:138D012E

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 03/2021 AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 03/2021
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2021

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital.
Motivos: a) Alteração dos valores constantes na tabela do item 3.1 do edital passando: **3.1.** Os preços máximos para este certame são os definidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R$	TOT R$
1	Gasolina comum	2.500	LITROS	4,78	11.950,00
TOTAL				R$ 11.950,00	

b) Alteração no item 6.1 do Termo de Referência, passando para: **6.1.** O custo estimado da presente contratação é de R$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais) e foi baseado a partir das propostas de preços constantes no processo e fornecido pelas empresas especializadas, conforme demonstrado no Resumo de Cotação de Preços (fl. 204).

c) Alteração no item 6.2 do Termo de Referência, passando para: 6.2. TABELA RESUMO DESCRIÇÃO E VALOR DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina comum	2500	LITROS	4,78	11.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.950,00					

d) Alteração no item 5.1. passando para: **5.1.** A presente licitação é destinada, **à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), em razão do valor, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e do artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2015**, e que:
e) Inclusão do subitem 5.1.1 sendo a seguinte redação: **5.1.1. No caso da não participação de pelo menos 3 (três) microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, a presente licitação fica aberta às empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**)

f) Alteração no item 5.2.1 passando para: **5.2.1.** Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, com exceção do caso de não comparecimento de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP.
g) Alteração no item 5.2.3 passando para: **5.2.3.** As empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, com exceção do caso de não comparecimento de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP.
h) Alteração no item 7.7. passando para: **7.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n° 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

Observação: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 04 de março de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 04 de março de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 17 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 09/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4185F41F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data e horário da retomada da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 030/2021. A sessão seria retomada às 14h30min, do dia 03/03/2021, ficando alterada para às **08h30min do dia 05/03/2020**.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2021.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:708C4D0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 021/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 021/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água, bem como teste de vazão de nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados nas Comunidades Rurais de Dr. Oliveira Castro e Espírito Santo, no Município de Guaíra-PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
ALTERA-SE NO ITEM 9.9, SUBITEM 9.9.1, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ONDE SE LÊ: 9.9.1. Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma no Conselho Regional de Química – CRQ.

LEIA-SE: 9.9.1. Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

Acrescenta-se o subitem 9.9.3. Comprovação do profissional de nível superior, Geólogo ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em plena validade. O vínculo entre o profissional; e a pessoa jurídica poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem ainda a indicação do cargo ou função técnica.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 021/2021, para o dia 04 de março de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F49AC85

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o **credenciamento** de empresa (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credencia-se perante o presente Chamamento e a partir do **dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 21 de fevereiro de 2022.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:58B2DA3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e materiais, de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na Listagem de Bens anexo ao processo. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:901D8833

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D521578

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "Aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, no Sistema de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses".
VENCEDORES: A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP nos lotes 16, 17 e 18, com valor total de R$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais). **ATM ALIMENTOS LTDA -EPP** nos lotes 3, 9, 10, 11, 24, 26, 30, 31, 32 e 35 com valor total de R$ 21.399,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais). **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**no lote 27 com valor total de R$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 46, 47, 48 e 49 com valor total de R$ 7.741,50 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). EXPRESSO PAPEL LTDA nos lotes 4, 5, 12, 20, 21, 28, 41, 42, 43 e 44 com valor total de R$ 85.104,00 (oitenta e cinco mil, cento e quatro reais). **FG DE OLIVEIRA LTDA** nos lotes 1, 2, 6, 7, 19, 22, 23, 38, 39, 40 e 50 com valor total de R$ 154.430,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais). **JS COMERCIAL LTDA ME** nos lotes 13, 14, 15 e 25 com valor total de R$ 18.646,50 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no lote 45 com valor total de R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais). **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos lotes 33, 34, 8, 29 e 37 com valor total de R$ 20.147,00 (vinte mil, cento e quarenta e sete reais).
LOTE FRACASSADO: 36

Cascavel/PR, 17 de fevereiro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA25A665

PROJUR
DECRETO Nº 138/2021 DATA: 17.02.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SANTINA APARECIDA DA FONSECA BACIQUETTE, DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **SANTINA APARECIDA DA FONSECA BACIQUETTE**, portadora da CI RG Nº 3.413.195-3 -SESPII/PR, do cargo de Professora, com desligamento no dia 02 de março de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Professora, ocupado até então pela referida Servidora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5887FB7E

PROJUR
DECRETO Nº 139/2021 DATA: 17.02.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARIA JOSE DIAS, DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSE DIAS**, portadora da CI RG Nº 6.751.801-2 - SESPII/PR, do cargo de Professora, com desligamento no dia 23 de fevereiro de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Professora, ocupado até então pela referida Servidora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2AED0DCC

PROJUR
DECRETO Nº 140/2021 DATA: 17.02.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO AILTON FERREIRA DE PAULA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **AILTON FERREIRA DE PAULA**, portador da CI/RG nº 10.183.668-1 -SESPII/PR, do cargo de Agente Comunitário de Endemias, com desligamento no dia 11 de fevereiro de 2021, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Agente Comunitário de Endemias, ocupado até então pelo referido Servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FE8D86FE

PROJUR
PORTARIA Nº 079/2021 DATA: 17.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 288/2018 e 019/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Eliana Teixeira da Silva	7.747.257-6 - SESPII/PR	2020/2021	15/03/2021 a 13/04/2021
Sidnei Raimundo de Souza	6.090.535-5 - SESPII/PR	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F2201391

PROJUR
ERRATA Nº 001/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 299/2021.

Na Portaria nº 074/2021 de 11.02.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12079 de 12.02.2021 – página B 2 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2200 de 12.02.2021,

ONDE CONSTA:

Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 -SESPII/PR	2020/2021	08/03/2021 a 04/04/2021

LEIA-SE:

Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 -SESPII/PR	2020/2021	08/03/2021 a07/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39361B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, Motorista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001,a partir do mês de fevereiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ADILSON CARLOS**, Operador de Máquinas, passando do nível 23 para o nível 25, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001,a partir do mês de fevereiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO VIVAN**, Eletricista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WILSON ALEXANDRE**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDRE MORAES DE OLIVEIRA**, Motorista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Reenquadrar a servidora **THAYENE FILETI DEZOTI**, Professora, passando do Nível A-5 para o nível C-5, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 17 de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:049C9B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2021 – "SRP"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI

CNPJ Nº: 24.656.812/0001-52
ITEM: Lote 1 itens 14-15-16, Lote 02 itens 2-7-8
VALOR TOTAL: R$ 139.935,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 342

Contratado: THALESCON ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA EPP

CNPJ Nº: 73.844.433/0001-05
ITEM: Lote 1 itens 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13, Lote 2 itens 1-3-4-5-9
VALOR TOTAL: R$ 308.144,00 (trezentos e oito mil cento e quarenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 343

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de artefatos de cimento para os diversos setores da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BFD6C556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2021 – "SRP"
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: A.J. ZORNITTA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 13.553.143/0001-72
ITEM: Lote nº 1 itens 6-7-9-19, Lote nº 2 item 4
VALOR TOTAL: R$ 73.565,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 344
Contratado: DAGA E GALLO LTDA
CNPJ Nº: 72.112.022/0001-54
ITEM: Lote nº 1 item 11
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 345

Contratado: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº: 35.35.579/0001-56
ITEM: Lote nº 1 itens 1-3-4-5-8-13-14-15-16, Lote nº 2 itens 6-7
VALOR TOTAL: R$ 55.700,10 (cinquenta mil e setecentos reais dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 346

Contratado: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ Nº: 30.846.202/0001-10
ITEM: Lote nº 01 itens 2-10-12-17-18, lote nº 2 itens 1-2-3-5
VALOR TOTAL: R$ 81.329,00 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 347

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
OBJETO: Contratação de fornecimento parcelado de lubrificantes para os veículos e maquinários da frota municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1A490DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 036/2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS QUE PRESTA SERVIÇOS ESSENCIAIS, EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE DECRETADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar, em caráter de excepcionalidade e de interesse público, abono salarial de R$50,00 à R$350,00 a ser pago aos funcionários que estejam exercendo atividades consideradas essenciais ao Município de Guaraqueçaba na Secretaria Municipal de Saúde, e outras secretarias que prestam serviços essenciais.
§ 1- O valor a ser pago deverá ser igual a todos os benificiários.
§ 2- Fica a critério da administração pública a indicação de dotação orçamentaria para este fim.

Art. 2º – Terão direito ao abono todos os servidores públicos do quadro da Saúde, e de outras secretarias que prestam serviços essenciais à municipalidade que estiverem potencialmente expostos às ações, serviços e Programas de combate ao Covid-19.

Art. 3º – O abono salarial será pago por meio de folha de pagamento suplementar aos servidores públicos e por meio de depósito identificado, no caso dos demais prestadores de serviços mencionados por esta Lei.

Art. 4º – O benefício do abono salarial deverá ser pago mensalmente por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que perdurarem às ações, serviços e Programas de combate ao Covid-19.

Art. 5º – O benefício do abono salarial não deverá ser pago a servidores nomeados em cargo de comissão e/ou aqueles que recebem por participação em comissões da municipalidade.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal
de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A1237CF3

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 037/2021.

LEI N° 037/2021.

SUMULA:- Dispõe sobre PROGRAMA JOVEM APRENDIZ no âmbito do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Institui o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Guaraqueçaba, em conformidade com a Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Guaraqueçaba e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta lei.

§ 2º Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§ 3º É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Jovem Aprendiz MunicipaldeGuaraqueçaba tem por objetivos:

I. Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II. Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III. Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV. Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V. Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal no 9.579/2018, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município de Guaraqueçaba, através do Departamento Pessoal e Recursos Humanos ou Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do Programa Jovem Aprendiz Municipal, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal no 10.097/2000.

CAPÍTULO III
DO APRENDIZ

Art. 5º O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I. Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
III. Comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte quatro) anos, exceto quando:

I. As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II. A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I. Sejam provenientes de famílias com baixa renda;
II. Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III. Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e
IV. Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º São atribuições gerais do Empregador.

I. Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
II. Fornecer vale transporte para os aprendizes, quando necessário;
III. Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
IV. Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
V. Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Compete às entidades sem fins lucrativos:

I. Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II. Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmo exercerem suas atividades na administração pública;
III. Verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo Jovem Aprendiz Municipal ;
IV. Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;
V. Substituir o adolescente quando solicitado pelo Município.

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II. Falta disciplinar grave;
III. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV. A pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) do Município de Guaraqueçaba é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem AprendizMunicipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa Jovem Aprendiz, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará para tanto 10 (dez) vagas e se necessário providenciará os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8D0EE096

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2021 17 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMULA:- INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Oseias Inácio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO dentro do âmbito do Poder Legislativo com o objetivo de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atividades, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, que se regerá por analogia pelas normas previstas nos artigos 129 a 155 da Lei Complementar nº23/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Guaraqueçaba).

Art. 2º - É atribuição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

I - a realização de Sindicância Investigatória;
II - a realização de Sindicância Disciplinar;
III - a realização de Processos Administrativos Disciplinares.

Parágrafo único. A realização do disposto nos incisos I e II, deste artigo, reger-se-á em conformidade por analogia com o disposto constante do Capítulo II da Lei Complementar nº 23/2015.

Art. 3º -Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários, inclusive podendo solicitar cópias de procedimentos tomados em virtude dos fatos a serem apurados.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo promoverá a apuração imediata de irregularidades no serviço público, rotativamente, na forma em que todos os membros participem na mesma proporcionalidade.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Sindicância será constituída pelos servidores abaixo relacionados, ficando a Presidência com o primeiro.

Adalberto Cordeiro Rocha. - OAB/PR 22.415
Aldinei Soares dos Santos - CPF 000.571.819-85
Marcos Oliveira da Costa - CPF 869.048.339-04

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo serão de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação expressa de cada um, por motivos relevantes e justificados, ou decorrente de ações contrárias as regras estabelecidas pela Comissão alterando, seus membros a cada 2 (dois) anos em pelo menos 1/3 (um terço) deles.

Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 17 de fevereiro de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:EE2DF5BA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/ 06 /2020 sob protocolo nº 2745/2020

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 036/2021 oriunda do projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3C2DC8F0

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/ 06 /2020 sob protocolo nº 2745/2020
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 037/2021 oriunda do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:71E5AAAC

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/ 06 /2020 sob protocolo nº 2745/2020

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 038/2021 oriunda do projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8232464C

CAMARA MUNICIPAL
LEI N° 038/2021.

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA AO NOBRE DEPUTADO ESTADUAL SENHOR MICHELE CAPUTO NETO, AO NOBRE DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, NOBRE DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.
Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA ao Senhor DEPUTADO ESTADUAL MICHELE CAPUTO NETO, DEPUTADO FEDERAL SENHOR TONINHO WANDSCHEER, DEPUTADA FEDERAL SENHORA CHRISTIANE DE SOUZA YARED pelos relevantes serviços prestados à comunidade Guaraqueçabana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 17 de FEVEREIRO de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D6FC3971

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	25.763.195,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.122.111,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.709.900,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.803.423,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Ano de Referência	**Até o Ano de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-34.186,16	197.608,01
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-34.186,16	197.608,01
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/fev/2021 as 11h e 02m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:13F1478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 03/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO N°03-2021

Termo de Homologação de Procedimento

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dispensa nº 03/2021

Onde se Lê: Homologo o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 03/2021,dando outras providências.

Lê se: Homologo o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 03/2021,dando outras providências.

Os demais termos permanecem inalterados

Guaraqueçaba, 17 de fevereiro de 2021.

_____
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:77C93511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRADO 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2021

Origem:Pregão Presencial Nº02/2021

Contrata:NORTE SUL SERVIÇOS SAÚDE EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº

CNPJ: 19.850.311/0001-78

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto"A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Saúde Complementar: Atendimento Ambulatorial, ProgramaEstratégiada Saúde -ESF, Profissionais Nível Técnico/Médio: Auxiliares de Farmácia; Auxiliar de Consultório Dentário; e Técnico em Enfermagem

Valor Global de lote 02 R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais.)

Dotações Orçamentarias:

(166)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(185)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(202)10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

(233) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00

vigência dos Serviços:18/02/2021 e termino prevista em 18/08/2021

Data 17/02/2021.

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A1988543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR ATRAVÉS DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL"DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº027/2021

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR ATRAVÉS DO "PROJETOMAISMÉDICOSPARA O BRASIL"DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde Sr. Alcendino Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº1/13, e Artigo 2º do Decreto1.644/14, e o descrito no Decreto nº 002/2021.
Resolve:

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o "ProgramaMaisMédicos", bem como o "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Guaraqueçaba/Pr e o Ministério da Saúde, para adesão ao "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil";

Considerando o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aosmédicosparticipantes do ProjetoMaisMédicospara o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Guaraqueçaba e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Guaraqueçaba/Pr e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aosmédicosparticipantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil", Resolve:

Art. 1º Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionaismédicosa serem recepcionados pelo Município de Guaraqueçaba/Pr, por força do "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil".

Art. 2ºA concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde - SGTES.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "ProjetoMaisMédicosPara o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Guaraqueçaba/Pr, será de R$ 3.500.00(três mil e quinhentos reais) sendo:

a) R$ 2.800,00 mensais para o custeio de moradia;
b) R$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/Pr na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar quando solicitado que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Art. 3ºA ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionaismédicosvinculados ao "ProgramaMaisMédicosPara o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Guaraqueçaba/Pr, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Guaraqueçaba/Pr e o Ministério da Saúde.

Art. 4ºO profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º Essa Resolução produz efeitos legais a partir da assinatura deste, revogadas as disposições contrárias

Guaraqueçaba, 17 de fevereiro de 2.021.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D2C4A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dispensa nº 02/2021

Onde se Lê:
•Objetivo: “Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção e Hospedagem em atendimento a Secretária Municipal de Administração’’

•Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando N°02/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto“Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção e Hospedagem em atendimento a Secretária Municipal de Administração’’.

Lê se:

•Objetivo: “Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção Layout e Hospedagem de 55 contas de e-mail(70gb de espaço), doportal em atendimento a Secretária Municipal de Administração’’

•Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando N°02/2021, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II com o objeto Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção Layout e Hospedagem de 55 contas de e-mail(70gb de espaço), doportal em atendimento a Secretária Municipal de Administração’’

Os demais termos permanecem inalterados

Guaraqueçaba, 17 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON SUNDOZO TERESA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E3332DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°03/2021

Origem: Dispensa de licitação nº 02/2021
Contratada: Vale soluções em Gestão LTDA ME

CNPJ :11.175.340/0001-70

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção, Layout e Hospedagem de 55 contas dee-mail(70gb de espaço), do portal em atendimento a Secretaria Municipal deadministração.

Valor Global :R$11.550,00

Dotação Orçamentaria 3.3.90.40.00.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Guaraqueçaba, 17 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOSNARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F0D1A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/Pr, José Eiglemeier, comunica a todos, visando dar publicidade à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que acontecerá na segunda-feira (22/02), às 14 horas, no espaço da Secretaria Municipal de Saúde.
A reunião tratará da seguinte pauta:

• Início das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
• Assuntos internos do Conselho Municipal de Saúde
• Assuntos diversos

JOSÉ EIGLEMEIER
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:163C1D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação e acompanhamento do processo seletivo de estagiários ano 2021 e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais com base na lei 731/2017 artigo 18 e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para acompanhar, avaliar e realizar o processo seletivo de estagiários 2021, para os Departamentos da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão do processo seletivo de estagiários 2021:

Claudio Luiz Chiavagatti – matricula 171601
Jéssica de Morais Ramos – matricula 1957187
Janaina Silvério da Silva – matricula 27201
Simone Aparecida Palhano – matricula 314001

Art. 2º - Aos membros da comissão estão confiados poderes para assinar e expedir documentos, ou seja, responder pelo processo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

CELSO TAVARES
Dec. Nº30/2021
Secretário Mun. De Educação, Cultura e Esporte.
Honório Serpa - PR

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:36488AE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 C DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública as disposições do Processo Seletivo para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para Estágio de Estudantes de nível superior e pós-graduação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de recrutamento e seleção é regido por este edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa. O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas conforme orçamento e necessidade do órgão contratante, para fins de estágio, destinado a estudantes vinculados a instituições públicas e privadas a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa nos departamentos da Administração Municipal.
CRONOGRAMA
2.1- Este recrutamento e seleção serão compostos das seguintes fases:

Abertura das Inscrições	22/02/2021 à 03/03/2021
Relação dos inscritos	05/03/2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	08/03/2021
Ensalamento	10/03/2021
Data provável da Prova	13/03/2021
Gabarito	15/03/2021
Data provável da Publicação da nota da Prova	18/03/2021
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	19/03/2021
Classificação Final e Homologação	23/03/2021
Contratação	Período letivo e/ou conforme necessidade.

3. DO REGULAMENTO E OBJETIVO
3.1 - O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº11. 788/2008; Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017, acompanhado pelos membros nomeado pela portaria 14/2021.
3.2 - O estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes**,** constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

REQUISITOS MÍNIMOS

4.1- Quando da inscrição, os candidatos devem estar regularmente matriculados, e as instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC;
4.2- Quando da convocação o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;
4.3- Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso;

4.4- Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de 08/02/2021 a 17/02/2021 das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas (horário de Brasília), no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição destinada ao Pinho Fleck e/ou sede (cidade).
- As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:
Cédula de identidade;
CPF;
Comprovante de matricula constando o período do curso;
O candidato deverá comprovar matricula nas áreas de formação de acordo com o item 7.1 deste edital.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas, para fins de estágio, destinado a Estudantes vinculados a instituições públicas e privada a ser desenvolvido no âmbito do município de Honório Serpa será realizada através de prova objetiva classificatória.
O critério de pontos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO LIMITE
Prova objetiva	0 a 100	6,0	100

6.2 – A prova objetiva será realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 das 08h30min horas as 12:00 horas nas dependências da escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, de Honório Serpa. O fechamento do Portão se dará as 08h30min. Não sendo permitida a entrada após esse horário.
6.3 – A classificação será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – para a Sede.
6.4 - A classificação também será em seis listas: para estagiários nas áreas de Educação, Educação Física, Artes, Administração/Direito, Agronomia e/ou Técnico Agrícola e Serviço Social – para Pinho Fleck.
6.5 – Os conteúdos da prova serão: Português (referente ao Ensino Fundamental e Médio de acordo com a Base Comum Curricular), e conteúdos de: Matemática (referente ao Ensino Fundamental e Médio de acordo com a Base Comum Curricular).

DAS VAGAS

7.1 - Será realizado o provimento de (**cadastro reserva**) para a Administração/Direito; (**Cadastro Reserva**) Educação Física; (**Cadastro de Reserva**) Artes e (**Cadastro reserva**) para a área da Educação, **(Cadastro de reserva)** Agronomia e/ou Técnico Agrícola e (**Cadastro Reserva**) Serviço Social.
7.2 – Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 - Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;
8.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
8.3 - O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;
8.4 - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em listas separada dos demais candidatos;
8.5 - A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa;

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

9.1 - O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:
9.2 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
9.3 - Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
9.4- Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
9.5 - Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.
9.6 – Não atingir a nota mínima.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nota mínima obtida na prova objetiva.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação por pontuação serão adotados, os seguintes critérios de desempate:
Candidato com maior idade, analisando dia, mês e ano.

12. DO RESULTADO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

12.1 A lista de classificação em ordem decrescente das notas obtidas, nos termos deste edital, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
12.2- Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13. DO RECURSO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos somente nos dias:
08 de março de 2021, recurso referente a inscrição;
19 de março de 2021 recurso referente a nota da prova;
13.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;
13.3 Será indeferido sumariamente o recurso que:
13.3.1 Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
13.3.2 For dirigido de forma ofensiva.
13.4 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA.

14.1- O recrutamento e seleção, para formação de cadastro reserva, terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando a critério do órgão a prorrogação por igual período e/ou período letivo.

15. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

15.1 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e local de estágio;
15.2 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail ou telefone;
15.3 Para formalização do termo de compromisso de estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos no Departamento Municipal de Educação do município de Honório Serpa:
15.3.1. Cédula de identidade;
15.3.2. CPF;
15.3.3. Comprovante de matrícula constando o período do curso;
15.4. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação invalida a admissão do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo seletivo;
15.5. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori,* implicará na eliminação sumária do candidato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei n.11.788/2008 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei 754/2017 de 22 de novembro de 2017.

16.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa em 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ habilitado (a) no Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de de 2021.

_____
Assinatura do desistente.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:354777F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras Providências.

O Cidadão, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas a seguir para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural de Honório Serpa:

- Valdecir Ferreira de Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar de Honório Serpa – SINTRAF;
- Renato Rotini– Representante de Comunidade;
- Marcos Jose de Barros – Representante de Comunidade;
- Paulo Rony Ribeiro - Representante da CRESOL Honório Serpa;
- Paulo Cesar de Castro – Representante da CODESAFA;
- Elizandra Norte – Representante de Comunidade;
- Joelcio Faleiro de Azeredo – Representante do Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
- Uilson Lopes de Souza – Representante de Comunidade;
- Viviane Terezinha Klein dos Santos – Representante de Comunidade;
- Agnaldo José Ribeiro – Representante de Comunidade;
- Danilo Durante – Representante de Comunidade;
- Representante indicado pelo IDR-Paraná
- Sebastião Madureira – Representante de Comunidade

Art. 2º - As atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estão definidos no Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:519C95DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021- PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°08/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item 01 **DOUGLAS CORDEIRO EIRELI** , inscrita no CNPJ 27.176.482/0001-91, estabelecida na RUA SERGIO MURILO MARTINS 405 JARDIM JANAINA BIGUAÇU SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta Reais);**do pregão que tem por finalidade **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijões criogênicos para armazenamento e transporte de sêmem e nitrogênio para o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 17 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 08/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijões criogênicos para armazenamento e transporte de sêmem e nitrogênio para o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Honório Serpa,** em favor das empresas, conforme segue: **DOUGLAS CORDEIRO EIRELI** , inscrita no CNPJ 27.176.482/0001-91, estabelecida na RUA SERGIO MURILO MARTINS 405 JARDIM JANAINA BIGUAÇU SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:08D610C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 08/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021.
ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DOUGLAS CORDEIRO EIRELI.**
CNPJ nº 27.176.482/0001-91
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços nº 05/2021 – Processo nº 10/2021 - Pregão nº 08/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijões criogênicos para armazenamento e transporte de sêmem e nitrogênio para o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
77	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:53D84FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 02/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 13.979/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Contrato nº 14/2021 – Processo de Compra nº 15/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VALVULAS E MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.**
VALOR: R$ 10.325,25 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B0D99036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02/2021 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2021

Processo Licitatório nº 15/2021, RATIFICO nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VALVULAS E MANGUEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Contratada: **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP**, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Rua Itacolomi, n° 2005, em Pato Branco - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 10.325,25 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8DB4AB5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do Servidor Demeuri Ribeiro da Silva.

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a implantação do Serviço de Escuta Especializada, por profissionais do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao servidor Municipal Demeuri Ribeiro da Silva, matrícula 1956983, ocupante do cargo de Psicólogo gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu salário base.

Art 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:62133627

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 67/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor ***Rudinei Martins* Gonçalves**, portador do RG. 8.845.279-8 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, desde 04/11/2019 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Depto. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 17/02/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17/02/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3102ED55

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 68/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de 04 (quatro) vagas no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Infantil, tendo constado de forma expressa no Edital 001/2019 um total de 09 (nove) vagas. Assim, amplia para 13 (treze) vaga o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Infantil.

Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos legais na data de 10 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:AD13F42D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 69/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Fixa o incentivo financeiro aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para o exercício 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria n° 3.317 de 07 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, a qual fixa o valor de incentivo financeiro referente aos Agentes de Combate ás Endemias e Agente Comunitários de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de 1.550,00(um mil quinhentos e cinquenta reais) para as agentes de combate ás endemias e agentes comunitários de saúde, conforme art. 1º da portaria 3.317 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1B8E6C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 54/2021

PORTARIA N° 54/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º.Retirar a partir de 1º de fevereiro de 2021 a servidora EDINA CRISTINA DE LIMA – RG n° 6.864.016-4, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.'
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 17 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:502FC472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2021

Ref: Contrato n.º 030/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AM. Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda - ME, com cadastro no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.248/0001-00, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – centro – Alto Piquiri/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de treinamento e capacitação de servidores, a fim de qualificar e adequar a Prefeitura Municipal de Iguaraçu nas atividades segundo o código nacional de atividade econômica, alterado pelo Decreto nº 6.042/2007 junto a Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB 971/2009, artigo 72, §1º, 1c, §9º e alínea Lei Federal 8.212/91, artigo 22 e incisos e avaliação de enquadramento correto da alíquota do FAP com o atualmente praticado pelo

município, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 17/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4043EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021 PROCESSO 035/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de treinamento e capacitação de servidores, a fim de qualificar e adequar a Prefeitura Municipal de Iguaraçu nas atividades segundo o código nacional de atividade econômica, alterado pelo Decreto nº 6.042/2007 junto a Receita Federal do Brasil, conforme a IN/RFB 971/2009, artigo 72, §1º, 1c, §9º e alínea Lei Federal 8.212/91, artigo 22 e incisos e avaliação de enquadramento correto da alíquota do FAP com o atualmente praticado pelo município, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, a favor da empresa AM. Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda - ME, com cadastro no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.248/0001-00, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – centro – Alto Piquiri/PR, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2021**.

IGUARAÇU/PR., 17/02/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:133C7F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*
RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A7747B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C4C3E9A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ABB92CA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C42AD302

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:545DCAC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26984D69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E54A0B91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9AFC7F0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3244AF0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DDDE509

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F2825DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F21AD482

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de fevereiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B22C7C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9414674B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:437CBE8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A3BB9DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2BFA13FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.030/2021

ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 15 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:

c) Ficam suspensas as aulas na modalidades Educação Infantil de 0 a 11 meses por tempo indeterminado, conforme deliberação n° 01/CEE/PR;

b) Início das aulas não presenciais nas modalidades, Creche de 01 a 03 anos, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e

Educação de Jovens e Adultos; a partir de 18/02/2021, conforme deliberações n° 01/2020 e n° 02/2020 CEE/PR e Resolução 673/2021;

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;

c) demonstração da participação dos alunos, frequência;

d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

e) data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II – cont
actar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.

Art. 12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 16 O período compreendido entre 19 de março a 04 de abril de 2021 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2021.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã-PR.

Art. 19 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C80EAE01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021 PMI – PROCESSO Nº. 023/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Objeto: Compra de Peças de Veículos para manutenção da Frota Municipal
Valor Total: R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)
Contratada: SARRANO E ROSSO LTDA – ME
CNPJ: 19.284.420/0001-75
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 17 de Fevereiro de 2021
OSMAR APAECIDO DA COSTA SILVA
Secretário de Infraestrutura Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 023/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de Fevereiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8EA2D593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MARTERNIDADE E A INFANCIA DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.344.505/0001-06, com sede à Rua Paraná, s/n, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende acerca 170 crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade em período integral do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 08 de fevereiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D3092A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Gilmara Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **CONVOCAR** os Professores do Ensino Fundamental anos iniciais, Efetivos do Quadro Próprio do Magistério com carga horária de 20 horas pertencentes à Rede Municipal de Ensino para participarem do Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas remotas, para o Ano Letivo 2021.
Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e/ou turmas remotas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por

meio de Procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, com firma reconhecida.
Os professores que deverão comparecer são aqueles que na distribuição de aulas do dia 01/02/2021 optaram pelas turmas de 0 a 3 anos no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta. Essa distribuição se faz necessária pelo fato da etapa de 0 a 3 anos não pertencer a fase obrigatória da Educação Básica de acordo com o Artigo 30, II da LDB 9.394/96, redistribuição essa se faz necessária para suprir falta de professor em turmas da fase obrigatória da Educação Básica, sendo válido até o retorno das aulas presenciais.

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	PROFESSORES
19/02/2021	Secretaria Municipal de Educação	13h30min.	Processo de Distribuição de Aulas e/ou Turmas Remotas para o Ano Letivo de 2021 (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	· Professores com atuação na educação infantil (20 horas).

Itambaracá/PR, 17 de janeiro de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1795C465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 069/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como pregoeiro e membro de comissão de licitação o funcionário concursado Ariovaldo Martins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DED3774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 070/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como pregoeiro e membro de comissão de licitação a funcionária concursada Eliete Caetano Domingues, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F91B754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 071/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como presidente da comissão de licitação a funcionária concursada Andréia Silvestrini, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9C5C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 072/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como pregoeiro e membro de comissão de licitação a funcionária concursada Tamires Fernanda Teixeira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A0CE5A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 073/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo SIT – Sistema Integrado de Transferências (Programa do Tribunal de Contas do Paraná) do Município de Itambaracá a funcionária concursada Sueli Romanini, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C4F7C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 074/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como Diretor do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Itambaracá o funcionário concursado Orlando Santin, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:754F2E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 075/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá a funcionária concursada Maria Luciene Jussiani, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0599C39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º QUADRIMESTRE DE 2020

Devido à pandemia da COVID-19 e as medidas de contenção para evitar a disseminação do coronavírus no município; a Prefeitura Municipal de Itambé através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, CONVIDA os Membros do Conselho Municipal de Saúde e Comunidade Itambeense para assistirem a transmissão ao vivo da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020 (setembro, outubro, novembro e dezembro) **através do Facebook na página da Câmara Municipal de Itambé**.

Será realizada dia 22 de fevereiro de 2021, ás 14:40 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossucci nº 50, centro.

Contamos com vossa valiosa participação através do e-mail saude@itambe.pr.gov.br para apresentação de sugestões e interagir em tempo real, colaborando com o desenvolvimento do nosso município.

Itambé, 17 de fevereiro de 2021.

FRANCIELLY HONDA C. OLIVEIRA
Diretora de Departamento Saúde

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D067A830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo: DISPENSA Nº 006/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JUSTINO GEFFER PEREIRA
Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Pref. José Pedroso de Moraes, n.º 25, bairro Jardim Itaú, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria com área de 42,00 m², destinado à instalação da Agência de Correios Comunitária no Bairro Jardim Itaú.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 800,00 (oitocentos reais).
Valor Total:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002	Departamento de Administração
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5807C705

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada em caráter emergencial, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor de:

Empresas	Valor
MN NUTRIÇÃO LTDA	R$ 2.353,20
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	R$ 5.280,00
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 480,00
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP	R$ 9.869,04
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	R$ 1.279,20

Perfazendo o valor global de **R$ 19.261,44 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 16 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:90F5FA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Vidal,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 7.607.843-2/PR**,** matrícula 1015-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 19/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Julho de 2021 a 16 de Julho de 2021.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7A2F4EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Mariana Zen de Lara** portadora do RG **Nº 8.594.678-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Jurídica,** sob o número de matricula 5212-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:13EF8979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane do Rocio Veloso,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 6.624.648-5/PR**,** matrícula 884-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2020 a 20/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Fevereiro de 2021 a 23 de Março de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A2CB7F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange do Rocio Selinski Gonçalves,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 4.515.203-0/PR**,** matrícula 3845-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 01/06/2019 a 01/06/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8242C5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Ilda de Paulo,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.708.423-1/PR, matricula Nº 782-1** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8924B7C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 DO EDITAL 001/2021 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 12/02/2021.

ONDE SE LÊ:
Anexo I
FONOAUDIÓLOGO
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
LEIA-SE:
Anexo I
FONOAUDIÓLOGO
Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos:
*** Superior Completo em Fonoaudiologia**
*** Registro no Conselho Regional de Classe.**
*** Conhecimentos em Informática**

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:11A3A494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82/2021 - 17/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 – (Três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 3.000,00 – (Três mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - - Acréscimo - 3.000,00
09.001- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.122.0801-2047 – Administração da Divisão de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002310 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar - Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações

TOTAL 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Anulação - 3.000,00
09.001- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.122.0801-2047 – Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
002280 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar - Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações
SUB-TOTAL 3.000,00
TOTAL 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E23D16DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica.
Dotação orçamentária:
05001206062001101344905200000 0560
05001206062001101344905200000 0561
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 03/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4D3C717A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição 1.000 placas de sinalização visual.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65586C99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm e Pneu 16.9 x 30 -10 lonas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/03/2021 – 15:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 03/03/2021 – a partir das 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E3C075A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
08001103011001204233903900000 1950
08001103011001204233903900000 1960
08001103011001204233903900000 1970
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021 – 15:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 02/03/2021 – a partir das 15:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AD819AE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91,, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original (contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal), na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,349 para a gasolina Petrobras Grid, aumentando o valor em 3,226%, ou seja, R$ 0,14 para gasolina alterando o valor anterior de R$ 4,349 para R$ 4,489 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Ivaí/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1899D61B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020 LICITAÇÃO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2020
LICITAÇÃO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP****, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Gerônimo Eduardo Socolovski****, brasileiro, casado, residente á Rua São Josafat, nº824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Irati (Secretaria Municipal de Educação).*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 12/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E2AEB036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2019 LICITAÇÃO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 141/2019
LICITAÇÃO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
ADITIVO DE PRAZO
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO- CLINICA-ME****, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rodrigues Alves ,nº 595, Paranaguá,Centro Histórico, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.325.615/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO,residente á Rua Rodrigues Alves , nº 595, Centro Histórico , em Paranaguá, portador da cédula de identidade nº 135976717 SSP/PR, do CPF/MF nº 038.050.548-74, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de serviço para prestação de consultas oftalmológicas para alunos da Rede Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de educação e Cultura.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 13/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:808419F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 274/2018 LICITAÇÃO N.º 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 274/2018
LICITAÇÃO N.º 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
A ***Prefeitura Municipal de Ivaí****, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO,*** *brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa* ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nestor Guimarães, nº111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala 84, Edifício Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, Cep: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, representada pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, residente á Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa n.º03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa - PR, portador da cédula de identidade nº 13.017.555-4SESP/PR, do CPF/MF nº 002.066.727-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Fornecimento pela contratada ao contratante de serviços especializados de monitoração em eletrocardiografia digital. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização dos exames, com monitorização 24h/dia ininterruptamente, com emissão de laudos dos eletrocardiogramas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado a quantidade o valor de R$ 24.912,00 com o valor unitário de R$ 13,84 para 1.800 serviços de eletrocardiograma, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 17/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 12 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D54C2235

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2021
Dispensa de Licitação nº: 019/2021
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Vigência: Indeterminada
Data da assinatura: 11/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo a da Distribuição

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8C3BB21B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2021
Dispensa de Licitação nº 018/2021
OBJETO: Aquisição de peças para motosserra e roçadeira.
CONTRATADA: ALEX MATEUS SAMSANOWSKI MOTOSSERRAS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.598,04
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALEX MATEUS SAMSANOWSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A1AACC2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2021
LICITAÇÃO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 021/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2021
Licitação nº 025/2021
Pregão eletrônico nº: 021/2021
Processo eletrônico nº: 021/2021
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: ELIO ELVIO STADLER 47365706953
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.000,00
Valor global: R$ 24.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIO ELVIO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:02587C3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2021
LICITAÇÃO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2021
Licitação nº 021/2021
Pregão eletrônico nº: 017/2021
Processo eletrônico nº: 017/2021
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: VILSON ROBERTI 57806578900
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.000,00
Valor global: R$ 24.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VILSON ROBERTI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0BF1A512

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2021
LICITAÇÃO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 010/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2021
Licitação nº 010/2021
Pregão eletrônico nº: 010/2021
Processo eletrônico nº: 010/2021
OBJETO: Aquisição de baterias para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 51.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9EFB3523

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2021
LICITAÇÃO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 019/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2021
Licitação nº 023/2021
Pregão eletrônico nº: 019/2021
Processo eletrônico nº: 019/2021
OBJETO: Aquisição de Sonda Uretral nº 12 e Bolsa de Colostomia/ Ileostomia e Bolsa drenável para Ostomia intestinal.
CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.745,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E6094009

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2021
LICITAÇÃO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 022/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2021
Licitação nº 026/2021
Pregão eletrônico nº: 022/2021
Processo eletrônico nº: 022/2021
OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.
CONTRATADA: PEDREIRA GNATTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 173.999,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ACC8E67E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 046/2021
Dispensa de Licitação nº 020/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na Rede de água na localidade de Água Parada.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.500,00
Vigência: 90 dias
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:663F739B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2021
Dispensa de Licitação nº 021/2021
OBJETO: Elaboração e fornecimento de projeto de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, contemplando estudo de gerenciamento de risco e relação de materiais para execução dos mesmos na cidade de Ivaí/PR.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.015,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A18823AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2021
LICITAÇÃO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 014/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2021
Licitação nº 014/2021
Pregão eletrônico nº: 014/2021
Processo eletrônico nº: 014/2021
OBJETO: Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.
CONTRATADA: SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 246.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:733AE9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1418, ano IX pág. 1)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do *Art. 1º., onde lê:*

85	Joaquim Inácio de Siqueira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2021 à 30/01/2021

lê-se:

85	Joaquim Inácio de Siqueira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2021 à 30/03/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F3ABE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo – matricula nº.406, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 457/2009, a partir do dia 19/12/2020 retornando em 17/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8A8B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Patricia Pecin Jacomacci – matrícula nº 493, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020, a partir de 18/02/2021 retornando em 28/02/2021, conforme Processo Administrativo nº.321/2021 - PMI de 17/02/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F86F34B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente BAR E MERCEARIAS ARIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.184.959/0001-11, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Copa e Cozinha para a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2021-PMI, no valor de R$ 10.955,61 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1356C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 036/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (sessenta e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 03000	161.000,00
Valor da Suplementação .....:		**161.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	161.000,00
Valor dos Recursos .....:		**161.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A169F9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 17/02/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9619B0DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à PEDIDO a partir de 12/02/2021, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA BREVE**, portadora do RG. nº. 14.189.718-7-SSP-PR., do Cargo Público de Secretário Escolar, conforme Processo nº. 374/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FB999A9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.°002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:White Martins Gases Industriais Ltda.
CNPJ: 35.820.448/0054-48.
EXTRATO TERMO ADITIVO 001.
CONTRATO N.º 029/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE. O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de R$ 12.012,50 (doze mil e doze reais e cinquenta centavos). Com fundamento legal art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei Federal, n.º 8.666/93.

Jaguapitã - Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DBF2964

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VEROCHEQUEREFEIÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.344.497/0001-41.
CONTRATO Nº: 026/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Benefício Eventual Cartão Alimentação, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação do Prazo de Vigência término 18/02/2022. Com fundamento legal, artigo 57, inciso II, da Lei Federal, n.º 8666/93.

Jaguapitã - PR, 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:900BA1F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.
CONTRATO Nº: 025/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O presente termo aditivo tem por objeto — Dilatação do Prazo de Vigência com novo término em 17/01/2022.
Com fundamento legal artigo 57, inciso II, da Lei Federal, n.º 8666/93.

Jaguapitã - Pr, 17 de fevereiro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2451599F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 08,12 e 13/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 12h00 às 18h25; 10h00 às 18h40; 12h10 às 19h42, conforme Processo nº. 110/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11CD8AB6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 075/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 04,06,08,11e13/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 06h30 às 13h05;13h00 às 19h40;10h00 às 17h55; 09h15 às 18h10; e 10h30 às 18h10, conforme Processo nº. 116/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E56CD043

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 04,05,06,07,08,11;12;13;14 e 15/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h43;05h15 às 12h55;05h15 às 13h20; 05h15 às 13h10; 05h15 às 14h00; 05h15 às 12h58; 05h15 às 12h45; 05h15 às 13h35; 05h15 às 13h10 e das 05h15 às 13h10, conforme Processo nº. 112/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0284E50A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 073/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 04,05,06,07,08,11,12,13,14 e 15/01/2021, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h00 às 17h25; 05h00 às 17h20; 05h00 às 16h14; 05h00 às 17h00; 05h00 às 17h00; 05h00 às 17h25; 05 às 18h40; 05h00 às 17h20; 05h00 às 17h30; 05h00 às 17h00, conforme processo nº.113/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:427C3FF9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 04,06,07,14 e 15/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 12h30 às 18h55; 10h15 às 16h45; 08h30 às 15h15; 07h30 às 16h55; 10h00 às 17h45, conforme Processo nº. 114/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB6DBEB3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 04,05,06,07,08,11,12,13 e 14/01/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 06h15 às 13h25; 06h30 às 14h10; 10h00 às 17h15; 10h00 às 17h00; 08h20 às 17h35;10h00 às 16h50; 06h30 às 18h15; 10h00 às 17h20; 10h00 às 17h30, conforme Processo nº. 115/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4A9FAE2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 PROCESSO N° 153/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2020, processo nº 153/2020, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.**

Jaguapitã - PR, 17 de Fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3ADB880

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 022/2021.

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES À FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Ficam **CONCEDIDAS gratificações**, aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, em conformidade coma Lei nº. 018/99, alterada pela Lei 012/2009, a partir de 18/02/2021:

NOMES	RG	ENCARGOS DE:	PERCENTUAL
Edivaldo Pereira	4.435.778-0	Função	20%
Jaqueline Silva Marcelino	4.027.489-8	Função	10%
José Antonio Golfeto	5.697.111-4	Função	30%
Denise Payão Rossetto	4.036.297-5	Função	10%
Ana Flávia Cantarin Lara	7.339.605-0	Chefia e Coordenação	10%
Juliana Tavares Moreira	5.890.381-7	Chefia e Coordenação	10%
Geovani Pequeno Alves	9.058.172-4	Chefia e Coordenação	10%
Vanilda Aparecida de Carvalho	4.885.794-9	Chefia e Coordenação	10%
João Paulo Figueira	10.306.828-2	Função	20%
Elisa Helena Ruffo da Silva	10.065.550-0	Função	40%

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FEC5DAF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 023/2021.

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 40%** (quarenta por cento) à funcionária pública municipal, abaixo especificada em conformidade com a Lei nº. 016/2003, a partir de **18/02/2021,** para exercer a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R.G. Nº.
EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	40 horas	3.901.032-1

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0885A58

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, as candidatas abaixo relacionadas:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI
MIRIAN CRISTINA AMARAL

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 as 16:30hrs , no período de 18/02 a 24/02, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento E CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

•
Certificado de conclusão do curso de Formação Inicial de Agentes Comunitário de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de fevereiro de 2021.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78DBDCE2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:
PROFESSOR
ELIANE BARBOSA PALOTA
DAIANA APARECIDA FERNANDES

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 18/02 a 24/02, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

•RG e CPF.

•Título de eleitor.

•Carteira de trabalho.

•Certificado de reservista (homem).

•01 (uma) foto 3x4.

•Comprovante de grau de instrução.

•Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•Certidão de nascimento ou casamento.

•Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

•Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de Fevereiro de 2021.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C577B9D7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR

CILSO PINA JUNIOR

CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14;00 ás 16:30 hrs, no período de 18/02 a 24/02, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de Fevereiro de 2021.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6670176

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **GEOVANI PEQUENO ALVES,** portador do RG. nº.9.058.172-4, para responder pela Chefia da Divisão de Compras e Licitação, a partir de 18/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE5D7F3E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 109/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **VANILDA APARECIDA DE CARVALHO,** portadora do RG. nº. 4.885.794-9, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 18/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0942F19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 110/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à PEDIDO a partir de 17/02/2021, a Sra. **REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**, portadora do RG. nº. 6.380.396-0-SSP-PR., do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, conforme Processo nº. 399/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6ABAB83D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 111/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho as servidoras públicas municipais, conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

NOME	CPF	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	072.097.369-48	ZELADOR	Casa de Cultura, a partir de 22/02/2021.
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	028.638.899-58	SERVICOS GERAIS	Centro Agropecuário, a partir de 22/02/2021.
EDNA DA SILVA PEREIRA	039.557.639-35	GARI	Agência do Trabalhador, a partir de 22/02/2021.

EDILAINE MACHADO DA SILVA	751.879.149-87	ZELADOR	Hospital, a partir de 22/02/2021.
SILVANA PAIYAO	027.786.559-05	ZELADOR	Hospital, a partir de 22/02/2021.
DALILA INACIO SOARES	030.259.179-62	ZELADOR	Vigilância Sanitária, a partir de 22/02/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E512E4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MEP PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.240.056/0001-28, com endereço à Rua Luiz Graff, nº 357, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2020, decorrente da licitação pregão presencial n° 16/2019, assinado pelas partes no dia 18 de fevereiro de 2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos deste Poder, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 12 de fevereiro e 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

MEP PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42305572

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 20/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 01 de março de 2021, relativas ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5788116A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 21/2021

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 09 (nove) dias de férias regulamentares de 18/02/2021 a 26/02/2021, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020. A fruição do período de 11 (onze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CD9351A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 19/2021

Súmula: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002;

Considerando o contido no Decreto 385 de 16.10.2017:

RESOLVE

Art. 1º- Ficam designados, conforme abaixo, os PREGOEIROS e sua respectiva EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 385/2017, de 16.10.2017, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Legislativo do Município da Lapa/PR, e dá outras providências.

PREGOEIROS

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

EQUIPE DE APOIO

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

MARILDA BONCZKOWSKI

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de fevereiro 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Vereador/Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BBC5553

GABINETE
DECRETO Nº 25050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 1852, de 16.05.2005;

• Considerando o Ofício nº 01/2021, de 28.01.2021, do Conselho Municipal da Mulher,

• Considerando o Processo Digital nº 2026/2011, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal da Mulher, os representantes titulares e seus suplentes abaixo relacionados:

I - CONSELHEIRAS DO PODER PÚBLICO:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Patrícia dos Reis

b) ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1. Titular: Wilma Will Leal Bandeira
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

c) ÁREA DA SAÚDE:

1. Titular: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
2. Suplente: Joselma Zana Dos Santos

d) ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1. Titular: Sabrina Cunha Gonçalves
2. Suplente: Denise Eliane Fior Dias Kaseker

e) ÁREA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Eliane Krainski Dula Barbosa
2. Suplente: Luciana Coelho Fabianski

f) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO:

1. Titular: Aline Tenório Domingues
2. Suplente: Suely Zoriane Rodrigues de Oliveira

II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA LAPA/PR:

1. Titular: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski
2. Suplente: Daniele Balbino Laibida

b) ACIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

1. Titular: Emanuelle Regina Reichert Gorniski
2. Suplente: Marina Gilaverte

c) ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL:

1. Titular: Marinéa Gonçalves Gomes
2. Suplente: Nilza Knopik da Silva

d) FAEL - SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A:

1. Titular: Edicléa Veiga
2. Suplente: Vera Lucia Costa da Silva

e) SINDICATO RURAL DE LAPA:

1. Titular: Celia Regina Rocha
2. Suplente: Jocely Machado Theurer

f) PASTORAL DA CRIANÇA

1. Titular: Teresinha Aparecida dos Santos Ferreira
2. Suplente: Izabel das Graças Oliveira Schaphauser

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 22.472, de 26.01.2017, o Decreto nº 22522, de 23.02.2017, o Decreto nº 23.031, de 22.11.2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DADE7518

GABINETE
DECRETO Nº 25051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social,

• Considerando o contido no Ofício nº 01, de 27.01.2021, do Conselho Municipal de Assistência Social,

• Considerando o Processo Digital nº 2022/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica substituído o membro Titular da ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL, no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 24211, de 02.09.2019, que passará a ser composto pelo representante abaixo nomeado:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Eliane Piculski Paes

Art.2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 24211, de 02.09.2019, permanecem inalterados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34BC76B4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25036, de 08 de fevereiro de 2021, Zelio Iateski Dambroski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6306092-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ZELIO IATESKI DAMBROSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:111C9274

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25035, de 08 de fevereiro de 2021, Mayara Fatima Iuski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14170944-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MAYARA FATIMA IUSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F002691

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25034, de 08 de fevereiro de 2021, Luiz Cesar Nogueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4475436-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ CESAR NOGUEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A6FA9B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25033, de 08 de fevereiro de 2021, Karolayne Carvalho Andrade Ukan, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13910364-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:727F8DE8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25037, de 08 de fevereiro de 2021, Lincoln Fayez Almeida Jabbar, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15708969-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego

Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LINCOLN FAYEZ ALMEIDA JABBAR
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5123F8E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25040, de 10 de fevereiro de 2021, Jesse Heleno Goncalves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8116220-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSE HELENO GONCALVES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01F01504

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25041, de 10 de fevereiro de 2021, Claudete Machado Camargo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6588309-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDETE MACHADO CAMARGO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E8F5A0F

GABINETE
DECRETO N° 25052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 041, de 22/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 844.082,63(Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
676: 3.3.90.33.00.00.139 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 416.318,54
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
677: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 288.100,00
12.362.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
679: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 92.800,00
12.365.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
680: 3.3.90.33.00.00.156 – Despesas e Passagens com Locomoção	R$ 46.864,09
TOTAL.....	**R$ 844.082,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 416.318,54
Superávit Financeiro da fonte 156, conta nº 28.357-6	R$ 427.764,09
TOTAL.....	**R$ 844.082,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52970ADA

GABINETE
DECRETO N° 25053, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 028, de 25/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.408,00(Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2105 Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
1021: 3.3.90.39.00.00.979 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.408,00
TOTAL.....	**R$ 5.408,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 979, conta nº 33.728-5	R$ 5.408,00
TOTAL.....	**R$ 5.408,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41BF0A27

GABINETE
DECRETO N° 25054, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 041, de 01/02/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.674,00(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1011: 3.3.90.39.00.00.974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.674,00
TOTAL.....	**R$ 23.674,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 974, conta nº 32.692-5	R$ 23.674,00
TOTAL.....	**R$ 23.674,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D2A7B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ROÇAGEM, no valor de R$ 9.627,75 (Nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), empresa a ser contratada: CLAUDINEY MARTINS MENDES 04071754907.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 09/21 IL.

Lapa/PR, 17 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42664DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C73DA925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SUELLEN SABRINA MANOEL DA SILVA MATIELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 17 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F100DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.02.2021 E 11.02.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF5852DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização para o Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de atletas para o Departamento de Esporte e Lazer/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal n° 24.319 de 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de atletas para o Departamento de Esporte, objeto da Requisição nº 384/2021 e PD nº 3111/2021:

GESTOR:
PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRICULA: 1284-05
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FISCAL:
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
MATRÍCULA: 5140-02
FUNCAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

SUPLENTE:
GABRIEL CORREA CARDOSO
MATRÍCULA: 81041-03
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.
Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 17 de fevereiro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFD38C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 02.578.240/0001-01
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DBE5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, ESTABELECIDA À RUA LÍDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, SALA 01, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83.708-135, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA

SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:110F8981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 194/2021 (PD 844/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 895
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 – TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 –TAXA – EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 08/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C99B71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.674.352/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 195/2021 (PD 847/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 895
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 – TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 –TAXA – EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 08/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45B17B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 291/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 (PD Nº 8298/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05. REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 17.591.628/0001-01
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 269/2021 (PD 1408/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 983
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6011 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE PASSAGEM – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE);
VÍNCULO: 956 – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIB. 55/16 CEDCA/PR
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1106
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6012 - CUSTEAR AS ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE);
SUBELEMENTO: 3.449.052.420.000.000.000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 08/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E07BD9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (PD N°12305/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CPF Nº 063.086.389-00

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 185/2021 (PD 734/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO – 1099;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE0A9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 (PD 10132/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.174.488/0001-61
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 163/2021 (PD 535/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29837EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (PD N°12305/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CPF Nº 063.086.389-00
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTES NAS CLAUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR: SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT – MATRÍCULA 8640, FISCAL: SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE: SR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – MATRÍCULA 80905, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 185/2021 (PD 734/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75B3BB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 246/2021 (PD 1246/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CD628EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 (PD 10132/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.174.488/0001-61
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE, CONSTANTES NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER PARA OS ITENS 01 A 04: GESTOR: SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, FISCAL: SR. JOÃO DARDAQUE NETO –

MATRÍCULA 5041 E SUPLENTE: SRA. LIDIANE WIGGERS DELPONTE – MATRÍCULA 3341, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 163/2021 (PD 535/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D7E0EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 243/2021 (PD 1239/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE – RECEITAS
VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:078C857E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 246/2021 (PD 1246/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17E8B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, EPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO SGODE ADÃO 09573833980, CNPJ SOB Nº 27.489.133/0001-20.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 239/2021 (PD 1224/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06EB96EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: EMPRESA LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 212/2021 (PD 992/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67E7153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 243/2021 (PD 1239/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:196F7726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 201/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO SUPRA, CLÁUSULA DOZE, PASSANDO A SER: GESTORA: SRA. CLEUSA PIERIN – MATRÍCULA 305, FISCAL: SRA ANA MARIA NUNES DIAS LOURES – MATRÍCULA 9393 E SUPLENTE: SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 231/2021 (PD 1180/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 12/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9F629A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: BRUNO SGODE ADÃO 09573833980, CNPJ SOB Nº 27.489.133/0001-20.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA DECIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 239/2021 (PD 1224/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD575C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: EMPRESA LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR: SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 5008, FISCAL: SRA AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE: SRA. SIMONE GAIO OLESKO – MATRÍCULA 1466, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 212/2021 (PD 992/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07A9902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: SR. RUMILDO MATOS DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 637.887.649-53
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 213/2021 (PD 993/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 802;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2389 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4ABB64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: BRUNO DUDEK, CNPJ/MF SOB O Nº 30.023.070/0001-26
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 241/2021 (PD 1235/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9912E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 052/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05. REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 236/2021 (PD 1194/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18B18FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: BRUNO DUDEK, CNPJ/MF SOB O Nº 30.023.070/0001-26.

OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 241/2021 (PD 1235/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713B8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 052/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 236/2021 (PD 1194/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85B30C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, EPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 240/2021 (PD 1228/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FA94F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 238/2021 - PD 1221/2021:
CÓDIGO REDUZIDO: 871;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS - VÍNCULO 497;
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E70888EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, INSCRITO NO CPF Nº 938.014.169-68
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 221/2021 (PD 1125/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 834;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A1EECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, O FISCAL SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5035, E-MAIL TRANSPORTESAUDELAPAPR@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 240/2021 (PD 1228/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4423CCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR: SRA. LIDIANE WIGGERS DELPONTE – MATRÍCULA 3341, FISCAL: SRA. JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA – MATRÍCULA 7823 E SUPLENTE: SRA. MARA GANZERT – MATRÍCULA 5139, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 238/2021 (PD 1221/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:726C664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, INSCRITO NO CPF Nº 938.014.169-68
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 221/2021 (PD 1125/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CFCBF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 229/2021 (PD N° 1168/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 828; ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS; PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE; VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:890297C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 050/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934,

DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JOSÉ MATIAS FERREIRA 31952917972, CNPJ SOB Nº 23.993.284/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 232/2021 (PD 1188/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EA73159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE, CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: PARA 03 SALAS PARA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA: GESTOR SRA. LIDIANE WIGGERS DELPONTE – MATRÍCULA 3341, FISCAL: SRA. JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA – MATRÍCULA 7823 E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. MARA GANZERT – MATRÍCULA 5139, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº229/2021 (PD 1168/2021). PARA 01 SALA PARA DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS: GESTOR: SRA. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA 9300, FISCAL: SRA. ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS – MATRÍCULA 1641 E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. GEYSA RAFAELA PINTO – MATRÍCULA 80612, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº229/2021 (PD 1168/2021) E PARA 01 SALA PARA O DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES: GESTOR SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, FISCAL: SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE DE FISCAL: TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº229/2021 (PD 1168/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 11/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A9470F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 050/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JOSÉ MATIAS FERREIRA 31952917972, CNPJ SOB Nº 23.993.284/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE NA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR: SR. RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO – MATRÍCULA 9241, FISCAL: SR. PAULO CEZAR FIGUEIRÓ TURMINA – MATRÍCULA 80762-2 E SUPLENTE: SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 232/2021 (PD 1188/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51A63487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ILTON PEREIRA, CPF SOB Nº 170.222.749-91
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 210/2021 (PD 986/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 241;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91420320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ILTON PEREIRA, CPF SOB Nº 170.222.749-91
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SRA. GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT – MATRÍCULA 4318, FISCAL: SRA AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE: SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 210/2021 (PD 986/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:261EBAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2021

Portaria N°159/2021

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora pública e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração a servidora ,**VALQUIRIA TRINDADE** , portadora da carteira de identidade n°82832688, servidora efetivo e estável a partir do dia 12/02/2021 até 12/02/2023, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1B32C106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2021

PORTARIA N° 158/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor, **ADILSO GALVÃO DOS SANTOS**, portador do CPF n°076.084.419-41, aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 10 dias de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DD0BD910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para construção de cerca de arame liso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indutria Comercio e Agricultura, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO COM 05 FIOS, LASCAS COM 1,45 DE ALTURA DO SOLO E ESPAÇAMENTO DE 4 METROS ENTRE SI, FIOS AMARRADOS COM BALANCIM DE ARAME LISO, E PALANQUES A CADA 150 METROS, OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL. MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE. INSTALAÇÃO DE PORTEIRA, CANCELA OU FURACÃO DE MADEIRA POR CONTA DA CONTRATADA.	ML	1000	2,90	2.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizado confrome ordem de serviço do Secretario responsavel em no máximo 10 (dez) dias, o qual entregara os insumos necessarios para construção das cercas no locais previamente definidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1F82982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2020 - PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**,** conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 10.500KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.7 M3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	135,00	135.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a maquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinais do município de Loanda devendo a maquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinícius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70A96692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	265,00	79.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30175F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 92.432,42 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL	MT	425	9,70	4.122,50

	INCLUINDO TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70				
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	637,5	9,80	6.247,50
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	637,5	1,85	1.179,38
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT FAIXA C COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TONELA	102,5	494,50	50.686,25
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	160,35	13,70	2.196,79
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R1 COMPLETA	UNI	100	280,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60444C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2021

PORTARIA Nº. 151/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEUSA GONÇALVES BORGES,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, matrículas 59401 e 966017, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/02/2021 a 08/05/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CAD2B3FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2021

PORTARIA N°. 152/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
57031	Alessandra Cola de Oliveira	Dentista -PSF	30/06/2017 a 29/06/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
107821	Elenir Maria Zardo	Dentista - PSF	22/05/2018 a 21/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
966128	Maria Elizabete Pereira da Silva	Auxiliar saúde bucal	09/06/2019 a 08/06/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
958851	Renée Feriani de Santana	Dentista	04/01/2018 a 03/01/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C5769F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2021

PORTARIA Nº. 153/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 849/2021 de 11/02/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **CHRISTIAN COLA DA SILVA,** matricula 91991, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2018 a 04/04/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar em atividade em 31/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3466FDB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2021

PORTARIA Nº. 154/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 906/2021 de 12/02/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **BRUNO DE SOUZA ROSA,** matricula 966485, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2019 a 01/10/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar em atividade em 31/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:A0F123FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2021

PORTARIA Nº. 155/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL**, matrícula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Dpto Pessoal, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:B79B740B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2021

PORTARIA Nº. 156/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **JOEL ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº. 108471, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E9CA0665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2021

PORTARIA Nº. 157/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO**, matrícula nº. 965803, ocupante do cargo efetivo de Contador, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:24884AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2021

PORTARIA Nº. 158/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Artigo 1º. Designar a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, matrícula nº. 966182, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C75D3971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2021

PORTARIA Nº. 159/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI**, matrícula nº. 61571, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES - SELT,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:4960573D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2021

PORTARIA Nº.160/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ADEMIR MORO RIBAS**, matrícula nº. 965950, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA - SEPL,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6F010B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2021

PORTARIA Nº. 162/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **ONILSON GARCIA BARONCELI**, matrícula nº. 54521, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA - SICA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:B319A7EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2021

PORTARIA Nº. 164/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE**, matrícula nº. 116141, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração - A, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DO TRABALHO - STSS,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F3617DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2021

PORTARIA Nº. 165/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, matrícula nº. 966166, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - GPRE,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:1DD60A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2021

PORTARIA Nº. 166/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênios com o Governo do Estado do Paraná.

Resolve:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Eder Aparecido Januário Pietro**, inscrito no CPF/MF nº 033.172.339-58 e RG nº 7.407.965-2, para exercer a função de **Gestor de todos os Convênios** que a Prefeitura Municipal de Loanda celebrar com o Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º. Para exercício da função, o servidor não terá alteração no seu vencimento.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8207082D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021 de 17 de fevereiro de 2021

*SUMULA: Determina a abertura de processo administrativo para apuração de utilização indevida de diárias, valores de adiantamento e uso de veículo oficial para fins particulares por Conselheiras Tutelares***.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 001/2021 da Secretaria, onde relata a pratica de irregularidades pelas Conselheiras Lucia Elena de Souza e Gleisy Ellen Cola dos Santos no uso de adiantamento, diárias e veículo, e que tais fatos são públicos e notórios, noticiados em toda mídia e redes sociais
CONSIDERANDO o deliberado no TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2021 – GAB-PML;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar prejuízos ao erário causados pelas Conselheiras Lúcia Helena de Souza e Gleisy Ellen Colla dos Santos, pelo uso indevido de diárias, adiantamento de valores e do veículo de FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 PLACA BDE-0J83 (destinado exclusivamente ao Conselho Tutelar) para fins particulares, na data de 26 a 28 de janeiro de 2021, conforme documentação anexa.
Art. 2° Designar os servidores TIAGO FOGACA, agente administrativo, matrícula n° 966056; CARLA GRAZIELA VIOTTO, Assistente Social, matrícula n° 965982; e MARIA DE ALMEIDA LEAO SPESSIA, Pedagoga, matrícula n° 966235, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar, os fatos de que trata o Processo Administrativo 001/2021 – GAB-PML bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Publique-se.

Loanda-Pr, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:99F2D8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

AQUISIÇÃO DE MACACÃO ALTA PROTEÇÃO BRANCO 50G, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS** (**COVID-19**), conforme previsão no Decreto Municipal 787/2021, em especial o disposto em seu art. 14º e Decreto Municipal 785/2021, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-EIRELI** com cadastro no CNPJ n.º **18.161.599/0001-00,** no valor global de R$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais) com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2021.

Lobato/PR., 16/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4F4F6222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021,** nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021			
Contratada: **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-EIRELI**		CNPJ/MF: **18.161.599/0001-00**	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MACACÃO ALTA PROTEÇÃO BRANCO 50G, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS** (**COVID-19**), conforme previsão no Decreto Municipal 787/2021, em especial o disposto em seu art. 14º e Decreto Municipal 785/2021, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias			
Valor Global: **R$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)**			
Data da Vigência: até 16/05/2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.103.3390.30	31019	644/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:78A03D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-EIRELI. CNPJ sob nº 18.161.599/0001-00.
CONTRATO N.º 009/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 020/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO ALTA PROTEÇÃO BRANCO 50G, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS** (**COVID-19**), conforme previsão no Decreto Municipal 787/2021, em especial o disposto em seu art. 14º e Decreto Municipal 785/2021, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias**.**
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 5.420,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.02.2021 até 16.05.2021.
DATA: 16.02.2021

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8F243AE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

SÚMULA: Designa servidora para responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os ditames do Art. 27 da Lei Municipal n.º 1.438/2020-E;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III - Considerando que a gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei n.º 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004;
IV – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Municipal n.º 622/1994-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lobato e Lei Municipal nº 648/1995-E, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo desta municipalidade;
RESOLVE

Art. 1.º - Designar a servidora **ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.575.624-0/SESP-PR e do CPF/MF n.º 030.407.149-88, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula: 201589, para além de suas atribuições, responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FB1E802

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 792/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS SERVIDOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, Zelador, **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**, ocorrido nesta terça-feira, 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º -LUTO, na data de hoje (17/02/2021), nas repartições públicas municipais (mantendo-se o trabalho interno), em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**.
ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, ao dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCDAFE6A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 793/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Ação Social e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LM n.º 1.438, de 30/09/2020, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério (LM n.º 1.170/2011-E) e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade (LM n.º 622/1994-E);
III – Considerando as disposições contidas no art. 65, inc. VIII c/c art. 67, todos da Lei Orgânica desta municipalidade;
IV – Considerando a disponibilidade funcional ratificada pelo Governo do Estado do Paraná – Casa Civil, conforme Despacho proferido junto aos Autos 17.216.500-1/21;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ***FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.099.824-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 032.309.879-77, Servidora Pública desta municipalidade (Mat.: 201458) e, do Estado do Paraná (Mat.: 77372/1), para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, constante da LM n.º 1.438, de 30/09/2020, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Parágrafo único: Com amparo nos arts. 128, inc. V e 136, da LM n.º 622, de 05/09/1994 c/c arts. 32 e 41, par. único da LM n.º 1.170, de 08/11/2011 e art. 44, §1.º da LM n.º 1.438, de 30/09/2020, fica determinado o afastamento legal da Servidora ora nomeada e, diante de sua opção remuneratória, qual seja, pelas vantagens dos cargos de provimento efetivo, tanto no âmbito local, quanto estadual, aplicar-se-ão, no que couber, os ditames das normas previdenciárias de ambos os entes federados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 17/02/2021 (inclusive), revoga-se a Portaria nº 059/2021, de 02/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4335D1E6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 794/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019/2020, 001, 002 e 003/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, até o dia 18/03/2021;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - As concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, deverá observar o limite de capacidade para as atividades às quais foram impostas restrições através do presente Decreto.

Art. 8.º - Os velórios cuja causa morte não seja relacionada ao COVID-19 serão limitados a até duas horas e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicada imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto

Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), serão orientados a permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Parágrafo único. Fica, também, a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

§1.º - Fica recomendada a distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, preferencialmente a domicílio, pelos agentes comunitários de saúde;

§2.º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde.

Art. 14 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 15 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelo Secretário de cada pasta, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail, telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

Parágrafo Único - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal, reservando o atendimento presencial apenas para os casos que não puderem ser de forma virtual, precedido de triagem com adoção de medidas sanitárias na entrada do edifício.

Art. 16 - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto para os servidores que exercerem funções remotas nas Secretarias que permanecem sem atividades presenciais de servidores.

Art. 17 - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração, até a data de 18/03/2021.

§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, panificadoras, açougues e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08:00 às 19:00 horas, limitando à presença em 30% da sua capacidade de atendimento de clientes, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a pet shop e salão de beleza e prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure e barbeiros e correlatos, deverão proceder atendimento a portas fechadas, com atendimento individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08:00 às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados das 8:00 às 12:00 horas, limitando à presença em 30% da sua capacidade de atendimento de clientes, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, loja de conveniência, pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 22:00 horas, exclusivamente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas, ainda, as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§6.º - A realização de atividades religiosas pelas igrejas, somente poderão ser transmitidas por meio virtual, através de redes sociais, rádio e televisão, segundo suas rotinas e calendário de atividades, limitando à presença de público por meio presencial, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária quanto às gravações para transmissão, sendo permitida a realização de matrimônio que esteja previamente agendado na data do presente Decreto.

§7º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários, observando as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§8º - Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos com atividades relacionadas a academia e pilates.

§9º - Os estabelecimentos e profissionais do ramo de fisioterapia poderão realizar atendimentos de sessões de forma individual, com atendimento a domicílio e com horário previamente agendado, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§13 - Os centros de eventos festivos somente poderão funcionar para atendimento dos eventos de matrimônio que estejam previamente agendados na data de publicação do presente Decreto, respeitando o limite de 30% da sua capacidade de público, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária, ficando proibido o agendamento e realização de novos eventos e eventos de outra natureza que não matrimônio previamente agendados quando da publicação do presente Decreto.
§14 - Fica proibida a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, públicos e privados, de quaisquer modalidades.
§15 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§16 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§17 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§18 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 19 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 20 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:
I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
III - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
IV - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

Art. 21 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 22 - Fica autorizada a cessão de servidores das demais Secretarias do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 23 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 24 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 25 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 26 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a

Procuradoria Jurídica que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio de esclarecimento.

Art. 28 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de sua publicação e até 04 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 787, de 10 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de fevereiro de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:940399B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.14/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) como se segue:

12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18.542.0014.2.102	**Manut. do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**1.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**1.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:60FF6E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: MALLET GAS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01, com Sede E Domicilio na Rua Padre Pedro Proskiew, 1229, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pela Senhora Leonice Valardão, RG 7.789.793-3, CPF 006.794.349-76, residente e domiciliada em Mallet – PR na Rua Padre Pedro Proskiew, 1229, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000.

I - DO OBJETO

Aquisição de água mineral e gás de cozinha para Câmara Municipal de Mallet.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2021.

III – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:65BB3F09

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH CNPJ 04.987.577/0001-90, com Sede e Domicilio na Rua 14 DE Julho nº 256, Bairro Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul - PR, representada pelo Senhor Volnei Antonio Friedrich, RG 7.744.126-3 SSP PR CPF/MF 434.459.500-91 residente e domiciliada no mesmo.

I - DO OBJETO
Aquisição de suprimentos de informática, e papelaria.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2022.

III – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6BC61363

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.
CONTRATADO: PRINCIVAL CENTER LTDA. EPP, CNPJ 16.924.877/1000-09, com Sede E Domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 183, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pelo Senhor João Valdir Princival, CPF 917.281.939-15 residente e domiciliado Rio Azul – PR na Rua Getúlio Vargas, nº 377, Bairro CENTRO, CEP 84.560-000.

I - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros de alimentação (copa e cozinha).

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2022.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A48AFF2A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181.0001-88, com Domicilio na Av. Barão do Rio Branco nº 1325, Bairro Centro, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pela Senhora Sayonara Zaions Rodrigues, CPF/MF 410.050.669-49 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena n° 120, Bairro Centro, Mallet, PR.

I - DO OBJETO
Aquisição de combustível, para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2022.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:B625A2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano, em atendimento a demanda da Vigilância Sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação visa atender a necessidade da Vigilância Sanitária, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr, na realização de análise de amostras de água em atendimento a determinação contida na Portaria MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, que se aplica à água destinada para consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água, conforme art. 5º desta Portaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22**, domiciliada à Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, município de Guarapuava, Estado do Paraná, por ser detentora de exclusividade na prestação de serviço solicitada e que atendeu as normativas legais e condições apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de março de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2022**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, desde que mantida a vantajosidade e exclusividade da prestação de serviços contratada, bem como as exigências de habilitação exigidas neste edital.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

278 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

279 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

280 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

426 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.3816 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, aprovado pela Resolução nº 023/2006-COU/Unicentro, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B3E2F561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

I – OBJETO:

Aquisição de placas novas padrão Mercosul para fazer a substituição nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a aquisição de placas padrão Mercosul, visto que as placas dos veículos (CLIO AZR-9140; CLIO AYK-6779; SPRINTER AYT-1759; VOLARE AOG-7559; GOL AWL-0645; GOL AWL-0647) encontram-se desgastadas pela ação do tempo, prejudicando a visibilidade das mesmas, sabendo-se que esses veículos fazem viagens diárias para outros municípios da região no transporte de pacientes em realização de exames e consultas e que de acordo com a resolução do CTB, artigo 221, essa é uma infração média, com multa e apreensão do veículo, podendo até prejudicar um paciente que está com hora de consulta ou exame marcado se o veículo for parado por agente de transito competente, para realizar a devida multa. Sendo assim, precisamos substituir essas placas para não causar prejuízo a qualquer usuário do transporte dessa Secretaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91,** portanto, considera-se apto a fornecer os materiais.

IV – DO PREÇO:

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada entrega dos bens solicitados de acordo com o disposto na Nota de Empenho, na proposta apresentada e demais elementos contratuais, especialmente quanto às especificações, quantidades e garantia do material licitado.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.36.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

EXTRATO DOS DESPACHANTES CREDENCIADOS JUNTO AO DETRAN/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F4326A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado em suas cláusulas de prestação dos serviços. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para protocolo de propostas para às 13h30min do dia 03/03/2021, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia ou em data a ser agendada na oportunidade.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9AB132EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 002/2021/CMAS

Súmula: Aprova a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do anos e 2020, oriundo do Co-financiamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, fundo Estadual de Assistência Social e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício de 2020, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;
CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 11 de Fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos de 2020 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2021, conforme segue na tabela do Anexo I

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de Fevereiro de 2021.

LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:154ED10E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 066/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 066/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos setenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
435	3000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	50.000,00
436	3000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	50.000,00
433	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	70.000,00
434	3372	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos setenta mil reais) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 170.000,00
3372	R$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:69FFD20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 010/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 010/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **M. PAGOTTO & CIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.809.892/0002-73**, para aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento dos mesmos no veículo da marca Corolla placa AUO- 8543 de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 17 de fevereiro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A8E55427

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 009/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 009/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **THIAGO STEFANO SANTOS RIBEIRO 10153973951,** inscrita sob o **CNPJ nº 40.547.775/0001-04,** para fornecimento de moveis planejados para as salas oriundas da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 17.558,76 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 17 de fevereiro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:82E1750E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAR NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL.

DECRETO Nº. 124/2021

Súmula: Nomeia servidores para publicar no Diário Eletrônico Oficial.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.138/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercer a função de publicar atos oficiais no diário eletrônico, a saber

SECRETARIA DE GOVERNO
-Expediente
Cargo: Auxiliar administrativo
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 8.186.792-5-SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 098.347.539-35

-Secretária de Planejamento Finanças e Gestão

Contabilidade
Cargo: Contadora
MÁRCIA MARIA DE CASTRO, portadora do RG nº 9.231.741-2 e inscrita no CPF sob nº 049.020.599-24.

Departamento de Tributação e Fiscalização

Cargo :Assessoria Especial Administrativa
JERRYNALDO DA SILVA FINETTO, portador do RG n° 61255524 e inscrito no CPF sob n°019.190.219-57.

Departamento de Licitações
Cargo : Assessoria de Divisão de Contratos
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI, portador do RG nº 13.842.137-6 e inscrito no Cpf sob nº076.812.629-03

Cargo: Coordenadoria de Divisão de Contratos
LUCAS RENAN ROCHA KIIL, portador do Rg sob nº 127384738, e inscrito no CPF sob nº 091.071.759-14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo : Secretário de Assistência Social
MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVIDA, portador do RG nº 13.106.758-5, e inscrito no CPF sob nº 093.915.229-04

Cargo Diretora de Compras e Orçamentos
NISTER SANTORO , portadora do RG nº 71420758, e inscrita no CPF sob nº 005.010.279-63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (12.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EBD42AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR PARA O MANDATO DE NOVEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1153/2013 e Lei Municipal n° 1722/2019,
DECRETA
Art.1° - Fica nomeada a pessoa relacionada em substituição no cargo de membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marilena – PR:
- Gessica Nayara Alves Magalhães (titular) em substituição a Josemara dos Santos da Matta.
Art. 2º - Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita em reunião ordinária on line em decorrência da pandemia do COVID-19, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, para vigência até 08 de agosto de 2021
o **Presidente:** GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
o **Vice-Presidente:** FAGNER BATISTA
o **1º Secretario:** THAIS DA SILVA MARTINS
o **2º Secretario :** ADEMILSON DE SOUZA
o **1º Tesoureiro:** AMAURI JOSÉ CORREIA
o **2º Tesoureiro:** MARCOS DA SILVA BARBOSA
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E857B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

SÚMULA – Exonerar a pedido Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido o Sr. **CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ**, portador da cédula de identidade civil nº 4.218.570-1 e inscrição no CPF nº 954.062.989-68, do Cargo de "Médico Clinico Geral", selecionado em PSS 001/2020, admitido em 01/09/2020, contrato por tempo determinado, sob matricula nº 100265, a partir do dia 12/02/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/02/2021, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:98D5778F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 03 de Março de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019**, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2100471C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021

SÚMULA – Designa servidora para secretária administrativa do Departamento de Educação.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ELIANE ZATESKO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.758.035-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 120.084.629-00, lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de "Chefe da Divisão de Merenda Escolar", admitida em 04/01/2021, matricula nº 400630, concomitantemente com seu cargo desempenhar funções atinentes a função de secretária administrativa do Departamento de Educação,

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:99CF5D38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **BELARMINO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO**, portador da cédula de identidade civil nº 4.139.299-1 e inscrição no CPF nº 544.089.979-00, servidor ocupante do cargo efetivo de **"VIGIA",** lotado na Secretaria de Saúde, admitido em 25/06/2004, sob matricula nº 200512, **a partir de 17/02/2021**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 1.848.167.587 – DDB 07/05/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de Fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A2FA4AE5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

SÚMULA – Designa Coordenadora CRAS.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSILENE DIAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.417.356-8 e inscrita no CPF nº 042.514.179-92 , funcionária ocupante do cargo efetivo de "Professora com Magistério", admitida em 13/05/2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200737, a partir desta data fica **Designada** como **COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATO RICO –** lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Intime-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 17 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEI*RO DA SILVA*
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E9CA4012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 034/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 004/2020, que tem como finalidade a Construção de Centro de Eventos no Município de Miraselva, com uma área total a ser construída de 429,50 m², conforme contrato de repasse OGU nº887482/2019/MTUR/CAIXA, realizado em data 14 de Dezembro de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP no valor de R$ 547.416,48 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:516ABD79

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 001/2021, que tem como finalidade a Execução de Pavimentação Asfáltica em 4.800 metros quadrados a ser executado na Rua União localizada na Vila Rural no municipio de Miraselva, sendo que deverá ser feito Pavimento com Tratamento Superficial Triplo(TST), com emulsão asfáltica, realizado em data 05 de Fevereiro de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME no valor de R$ 328.479,08 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de Fevereiro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7635B185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM,** matrícula nº 988, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67F6310E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARISTELA COLODEL DA SILVA,** matrícula nº 991, no padrão 1, **Ordem de Serviço** como itinerante na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARRO BRANCO** (três dias) e **CEMEI** (01dia) a partir de 11 de fevereiro de 2021 **,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8213D8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JENIFFER LAUWANDA G. DOS SANTOS,** matrícula nº 989, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A77C513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MONIQUE FERNANDA C. XAVIER,** matrícula nº 1012, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C226D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **IVANISE DO N. DA S. ARAÚJO,** matrícula nº 1009, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A4E84D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SONIA MORAES DA COSTA SOUZA,** matrícula nº 9989581, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E0172832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 987, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9D22C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA B. DE FREITAS,** matrícula nº 1002, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM -EF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:483E6A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **LUCILENE CARDOSO PEREIRA,** matrícula nº 996, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA DR. LUIZ**

FERNANDO DE FREITAS-EIEF , período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:01DB3EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **NAIANY DO COUTO,** matrícula nº 986, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA - EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8C2734CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA,** matrícula nº1154, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DF8D6479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **TAMISSA DA SILVA WROBEL,** matrícula nº 1164, no padrão 2, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA - EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B1A6E6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA CAROLINA COCA DA S. LOPES,** matrícula nº 1152, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO - EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:669B9397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **EVANIZE RODRIGUES COSTA,** matrícula nº 1146, no padrão 1, **Ordem de Serviço** como itinerante a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER, ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA, ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS E ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1503C545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JULIANA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 1163, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÍTIO GRANDE-EF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:449A2983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **HELEN TREVISANI DE M. NOVAK,** matrícula nº 1151, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C5E5B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS,** matrícula nº 1169, no padrão 1, **Ordem de Serviço como itinerante** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFª ESMERALDA CIT SCUCATO – EIEF e ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÍTIO GRANDE - EF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D9F53AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 1142, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C73514C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CAROLINE ALÍPIO K. FIATKOSKI,** matrícula nº 1143, no padrão 1, **Ordem de Serviço como itinerante** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORRO ALTO-EF e ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO-EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4551FDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI,** matrícula nº 1149, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA -EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:768F3B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula nº 1160, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3F6D61EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **EVERLIZE DA FONSECA BELLO ,** matrícula nº 1139, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:13A9E65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS ,** matrícula nº 1135, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DFF1E2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **DANUSA M. GONÇALVES FAYAD,** matrícula nº 987, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA-EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2B0DF6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MÔNICA CÔRREA LIMA,** matrícula nº 1411, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARRO BRANCO -EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F777CC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA NEVES ALVES,** matrícula nº 1204, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:924CD6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA,** matrícula nº 1213, no padrão 1, **Ordem de Serviço como itinerante** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANHEMBORA e ESCOLA RURAL MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B797952F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JULIANE VALÉRIO DE RAMOS ,** matrícula nº 1211, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO -EIEF ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE07B568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO ,** matrícula nº 1223, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO- EIEF ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49C8B90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JANAÍNA DO ROSÁRIO SANTOS ,** matrícula nº 1224, no padrão 1, **Ordem de Serviço itinerante** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DE CIMA, ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFª THEREZA MADALOZO ZILLI, ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA AUGUSTA C. CAGNI E CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE ,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6DA8FF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 1297, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:494A8064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO,** matrícula nº1298, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL MORRO ALTO,** período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6DBB45F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CECÍLIA PARTALA,** matrícula nº1348, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8DFAE13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **GRASIÉLI ELÂINE DE SOUZA NUNES ,** matrícula nº1396, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANHEMBORA,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D52C1464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **DANIELE VANESSA MURARO,** matrícula nº1398, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D760E9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS,** matrícula nº1406, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO ,**

período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CCC45DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARISTELA MENDES DA SILVA ,** matrícula nº1412, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8623E828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **PRESCILA BOLZON,** matrícula nº1420, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EF6CAF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARLY DE OLIVEIRA,** matrícula nº1429, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2CE28F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE ,** matrícula nº1428, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:11456F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **NATALI ESTER MATOSO ,** matrícula nº1430, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1A9C44BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KATIANE ALVES J. SILVEIRA ,** matrícula nº1412, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:45A992EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 157/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE ,** matrícula nº1538, no padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 11 de fevereiro de 2021, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª DESAUDA B. DA C. PINTO ,** período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B8E5F639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 16 DE FEVEREIRO DE 202

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:

Art.1º Com base na Portaria nº 156/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de LOTAÇÃO, conceder a professora **MARCIA OLIVEIRA M. DA S. PAVANELLI,** matrícula nº99962901, no padrão 2 ficará **LOTADA** na **ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM- EIEF.**
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6693EBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 156/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de LOTAÇÃO, conceder a professora **MARIA FREIRE M. RANGEL,** matrícula nº1141, no padrão 1 ficará **LOTADA** no **CEMEI MARIA LUISA BURTZ MERKLE.**
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1FA47485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art.1º Com base na Portaria nº 156/2021 de 04 de fevereiro de 2021, do processo de **LOTAÇÃO E REMOÇÃO**, concede a professora **VIVIANE SCHIMURE,** matrícula nº103591, a remoção da ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARRO BRANCO, ficando a partir desta data devidamente **LOTADA** na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA AMÉRICA DE CIMA**, no padrão 1.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0FA4FAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art 1º - Nomear a Comissão Especial para Procederem a Avaliação de Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município de Morretes, segundo o inventário físico e patrimonial:

Presidente:
DANIELE DO ROCIO MEDUNA, Portadora do CPF 023.078.729-06

Membros:

ELENIS MOREIRA, Portadora do CPF 721.179.669-34
PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA, Portador do CPF 826.035.299-00

Art. 2º - Compete à a Comissão Especial para Procederem a Avaliação de Bens Móveis e Maquinários Inservíveis:

I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis .
Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de maio de 2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com a data 17 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:23B860FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 450/2003, de 24 de setembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC) do Município de Nossa Senhora das Graças será assim composta:
I – PRESIDÊNCIA:
Presidente: Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal
Adjunto da Presidência: Maria José Pelizer Pedroso – Vice-Prefeita.
II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
Diretor de Operações: Mauricio Gomes da Silva.
Secretária da Diretoria de Operações: Leticia Aparecida Alves
III – Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF).
Secretários Municipais, Presidentes das Autarquias e similares, Representantes dos órgãos Federais e Estaduais existentes na cidade.
IV – Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG)
Representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços.
V – Núcleo de Defesa Civil (NUDEC).
Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos Defesa Civil.

Art. 2º - As reuniões da COMDEC serão convocadas pelo seu Presidente, Adjunto da Presidência ou Diretor de Operações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 15 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:48F8B992

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 3º Quadrimestre de 2020, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 19/02/2021, Sexta-feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. Informamos que serão tomadas todas as precauções contra a COVID, espaçamento adequado, álcool em gel e uso obrigatório de máscara.

Nossa Senhora das Graças, 17 Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DAF0EBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2021 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o extrato do processo de inexigibilidade de licitação 06/2021, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", datado de 16 de fevereiro de 2021, edição 2202, nos seguintes termos:

ONDE LE-SE:
Francisco Lorival Maratta – Prefeito Municipal

LEIA-SE:
Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E5282A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM ". OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) de forma

fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R$ 907.300,00 (Novecentos e Sete Mil e Trezentos Reais).ABERTURA**:** 09h00min do dia 03/03/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 17 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B1B25243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 10/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 10/2021

CONTRATADA: J. C. DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

CNPJ: 13.500.972/0001-97

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio, para tratamento da água potável do município; e sabão automotivo e água sanitária para lavagem e desinfecção dos carros pertencentes à frota municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
119	2021	05001267820004250333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C2FB9D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, visando complementação dos serviços de reestruturação do lago municipal Guilherme Alfredo Grassi, e projeto de SPDA para ampliação do Centro de Convivência, em favor a empresa **I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI - CNPJ Nº 36.204.607/0001-30.**
Tal solicitação faz-se necessário para apresentação junto à Caixa Econômica Federal, para aprovação dos projetos técnicos, objetos do contrato de repasse nº 887364/2019-MTUR e contrato de repasse nº 883851/2019-MCIDADANIA.
A contratação se faz necessária, considerando que o município não dispõe em seu quadro técnico, de profissional habilitado para realização de tais projetos.
O projeto elétrico do lago municipal consiste em:
Elaboração de projeto elétrico para iluminação ornamental do Lago Municipal e projeto elétrico do Museu Fotográfico do Lago Municipal, conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, devendo ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR. Este projeto visa atender as pendências técnicas para retirada da clausula suspensiva referente ao Contrato de Repasse 887364/2019/MTUR/CAIXA, cujo objeto é a Revitalização da Praia artificial e do Parque urbano, pavimentação da estrada de acesso da praia Municipal – 3a etapa.
O projeto SPDA de ampliação do Centro de Convivência consiste em:
Elaboração de projeto elétrico de SPDA de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR, para atendimento as instalações da edificação do Centro de Convivência, conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, Ofício 2553/2020/REGOV/CV.
Os projetos deverão ser elaborados em consonância com o termo de referência, o qual é parte integrante dessa contratação, e demais solicitações e designações do departamento de projetos do município.
Os serviços contemplam além dos projetos elétricos e SPDA, o dimensionamento das estruturas elétricas, cálculos elétricos, circuitos, planilha de quantitativos e planilha orçamentária de materiais e mão de obra (tendo como referência a planilha SINAPI), memorial descritivo, plotagens, arquivos em mídia digital e ART's dos respectivos projetos e orçamentos.
Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) cópias devidamente assinadas juntamente com as respectivas ART's recolhidas, além de arquivo em meio digital.
Todas as taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
Caso os projetos retornem para adequações, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
As alterações e adequações deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sob pena de aplicação das sansões cabíveis e rescisão de contrato.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Sendo: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o projeto elétrico do lago municipal; R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para o projeto SPDA de ampliação do Centro de Convivência.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: I.C.F. Ampere Serviços Elétricos – EIRELI - CNPJ nº 36.204.607/0001-30 – Ampere - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, visando complementação dos serviços de reestruturação do lago municipal Guilherme Alfredo Grassi, e projeto de SPDA para ampliação do Centro de Convivência.
VALOR: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Sendo: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o projeto elétrico; R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para o projeto SPDA.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, considerando que a emissão da nota fiscal está condicionada a entrega dos projetos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CCBFA2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da bomba de alta pressão, unidade injetora e bicos injetores da escavadeira hidráulica DOOSAN DX180, de uso do departamento de transportes do Município de Nova Prata do Iguaçu.
As peças e serviços necessários compreendem os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba alta pressão unidade injetora	UND	01	6.427,00	6.427,00
02	Bico injetor	UND	01	6.086,00	6.086,00
03	Jogo de vedação para bicos injetores	JG	01	250,00	250,00
04	Tampa de válvula	UND	01	260,00	260,00
05	Manga respiro	UND	2	206,00	412,00
06	Serviço de teste de bicos injetores	UND	06	360,00	2.160,00
07	Serviço de montagem de bomba de alta unidade injetora e regulagem de válvulas	UND	01	1.400,00	1.400,00

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:44148D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3447/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 1430/2017.

DECRETA

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Cabe ao Município de Nova Prata do Iguaçu por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu.
§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso.
§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 3º -Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento desenvolvidos na área de Assistência Social, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 4º -Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento aos usuários das políticas de Assistência Social;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Por outros recursos que lhe forem destinados;
V - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 5º -A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica, conforme os blocos a que corresponde o recurso.

Art. 6º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Assistência Social - FMAS, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
Art. 7º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-lo.
Art. 8º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2648/2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:789C5455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3448/2021

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I – GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: MAGALI MEURER	
Suplente: ANDREIA LUCIA BIANCATO	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Suplente:	DIANDRA DAL BELLO
Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MARLI DA SILVA
Suplente:	SANDRA CERESOLI GRAHL
Representante da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Suplente:	FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	SONE SCHEUERLEIN
Suplente:	ELDERSON LIRA
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Titular:	ADENILSON BIANCHINI
Suplente:	DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representante dos usuários	
	Grupo BPC
Titular:	FRANCISCO ALEXANDRE
Suplente:	CARLOS ROGÉRIO PINHEIRO
	Programa Bolsa Família
Titular:	BEATRIZ ALVES DA LUZ
Suplente:	IOLANDA PEREIRA
Representante das entidades	
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular:	NIQUELI DUARTE
Suplente:	OLIVETE CARMEN KRAHL
	Rotary Club
Titular:	ROBSON FERREIRA BRANDÃO
Suplente:	ROBERTO ANTONIO ARSEGO
Representantes dos Trabalhadores do Setor	
Titular:	MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN
Suplente:	MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO
Titular:	**Adriana Iraci da Rocha**
Suplente:	KATIANE BRANDÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3289/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:32223423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3449/2021

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MARINES MAZIERO
Suplente:	LIEVE TATIANE GRUBER ANZOLIN
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	MAGALI MEURER
Suplente:	ANDREIA LUCIA BIANCATO
Secretaria Municipal de Finanças	
Titular:	DEOMIR ANTÔNIO ROSSI
Suplente:	DIEGO GRAHL DE SANTI
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	MARILENE SAVI MONDO
Suplente:	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Rotary Clube	
Titular:	JAIME ARY MINOZZO
Suplente:	ADRIANA MARIZETE PIANO RECH
Instituição Religiosa	
Titular:	LINDOMAR DUARTE
Suplente:	ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representante da APMIF	
Titular:	IDANIR TEREZINHA ANZOLIN
Suplente:	ONEIDE ELVIRA BECKER
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE	
Titular:	OLIVETE CARMEN KRAHL
Suplente:	ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3298/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0546E49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3450/2021

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal da Saúde	
Titular:	Magali Meurer
Suplente:	Andreia Lucia Biancato
Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	Marli da Silva
Suplente:	Sandra Ceresoli Grahl
Representante da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	Janete de Castro
Suplente:	Clair Mascarello
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	Maria Aparecida da Silva Lebckuchen
Suplente:	Niqueli Duarte

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Rotary Club	
Titular:	Francisco de Almeida Brito
Suplente:	Jaime Minozzo
Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	Margarida Rodrigues
Suplente:	Maria Moraes
Representante da Associação de Idosos Paraíso do Amor	
Titular:	José Maria de Jesus
Suplente:	Ivo Lira
Representante da População Idosa	
Titular:	Antonio Francisco Sichelero
Suplente:	Ilgo Biandaro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3282/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D74A73C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3451/2021

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP (Conselho de Administração).

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1608/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados novos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do PREVPRATA.

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Deomir Antonio Rossi – CPF n.º 395.482.529-53
Suplente: Silvia Lara Duarte Pagnoncelli – CPF n.º 894.104.839-72
II – Representantes do Legislativo Municipal:
Titular: Solano Rodrigo Faust – CPF n.º 018.140.829-56
Suplente: Everaldo Cousseau – CPF nº 060.189.929-65
III – Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Cleone Mara Schmitz Paz – CPF n.º 820.927.619-00
Suplente: Denival da Silva Oliboni – CPF n.º 030.301.859-31
IV – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Nicole Novo Nino – CPF n.º 975.676.390-68
Suplente: Ana Maria Nicolao Inácio – CPF n.º 032.004.979-55
V – Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Clair Mezoni Faust - CPF n.º 015.453.609-10
Suplente: Thais Regina Crescêncio Maas – CPF n.º 050.189.859-09
VI – Representantes dos Servidores da Câmara Municipal:
Titular: Cleusa Aparecida Damásio Teles - CPF n.º 452.711.279-15
Suplente: Jaci Giotti - CPF n.º 938.780.529-87
VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana - CPF n.º 855.709.829-49
Suplente: Valéria Onetta Hoinaski – CPF n.º 037.295.459-65
Titular: Francieli Savanhago Anzolin – CPF n.º 032.509.419-56
Suplente: Ademir Zanata – CPF n.º 805.447.469-53
VIII – Representantes dos Inativos e Pensionistas:
Titular: Noeli Luciano Arsego – CPF n.º 628.371.769-15
Suplente: Reunilce Bortoluzzi Alves – CPF n.º 000.527.459-10

Art. 2º - Os conselheiros serão nomeados para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 20/02/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3367/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E283F5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 01/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de pneus, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação para os veículos da frota da Autarquia de Educação/Transporte Escolar, dos Alunos da rede Municipal e Estadual desde Município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Março de 2021, às 15h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:703C5957

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 50/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro 2021**,** Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) à Servidora Pública Municipal, senhora, **ERCY LIE YOSINAGA,** portadora da cédula de identidade, Registro Geral Nº 5.777.502-5 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o Nº 015.570.059-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 11 de março de 2008, para responder pela coordenação do Laboratório Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, estado do Paraná.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 272/2017.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 15 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB310043

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 04/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de pneus, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Março de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C54FD8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 47/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 12 de fevereiro a 13 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal AMADEU ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.653.815-5/SSP -PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.931.409-06, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 6 de fevereiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3CDEFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 114 /2021

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 12.627.633-8
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques
RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Eder José Yakestest
RG: 5.450736-4
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 6.951.769-2
Titular: Maria Madalena Raimundo
RG: 7.591.877-1
Suplente: Alessane Medeiros Rosado
RG: 10.313.387-4

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Suplente: Elias Batista Alves
RG: 13.893.562-0

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Lara Beloto Gardinal
RG: 10.310.965-5

Suplente: Leidiane Ferreira Pacheco
RG: 7.872.855-8

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Juliana Fabro Alves
RG: 8.570.561-0

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Cláudia da Costa Guimarães
RG: 5997807- 1
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Ingridy Alves de Souza
RG: 9.327.766-0
Suplente: Lilian Mozer
RG:13.593.883-1

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 390/2020 de 30 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AB4E629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 118/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 118/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 98 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**21.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**21.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A391678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 115/2021

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paiçandu – Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º Fica por força do presente Decreto nomeados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o mandato de 3 anos conforme estabelece a Lei nº 1.699 de 28 de dezembro de 2005, os Conselheiros identificados abaixo:

Presidente: Larissa Vier da Silva - RG: 13.467.641-8
Vice-Presidente: Maiza da Silva Oliveira - RG: 12.627.633-8

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:458A424D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 113/2021

Súmula: Revoga o decreto 157/2019 e nomeia o Conselho das Cidades – ConCidades, do município de Paiçandu, em atendimento a Lei Municipal Nº2409/2014 de 21 de janeiro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o decreto 157 de 09 de maio de 2019, que nomeava conselheiros para o ano de 2019 a 2022.

Art. 2º. – O ConCidade Paiçandu deverá ser paritário, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus suplentes, obedecendo à

proporção de 50% das vagas destinadas a representantes da sociedade civil e 50% reservadas a membros do poder público, na seguinte distribuição e segmentos:
SOCIEDADE CIVIL
Representante de MOVIMENTOS SOCIAIS (ONG Associação APPAD):
Titular: Marli Coutinho – CPF 392.830.739-15
Suplente: Claudia Nogueira – CPF 053.518.849-52

Representante de ENTIDADES SINDICAIS, composto de:
Titular: Lilian Mozer – CPF 558.156.779-49
Suplente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato – CPF 028.835.579-26

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Titular: Nailson Bacon – CPF 075.304.799-38
Suplente: Kevin Felipe Batista – CPF 099.222.849-28

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS II, composto de:
Titular: Osnir Alves da Silva – CPF 009.814.229-18
Suplente: Sidnei Almeida da Silva – CPF 006.101.739-60

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular: Aparecida Candida P. Suyti – CPF 528.601.839-49
Suplente: Alessane Medeiros Rosado – CPF 099.222.849-28

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL I (ACIP), composto de:
Titular: João Aparecido Caraçato – CPF 328.370.389-20
Suplente: Luiz Sergio Todon – CPF 679.684.659-15

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL II (ATEMIS), composto de:
Titular: Nilciney Toná – CPF 815.463.359-00
Suplente: Josiane Gonçalves – CPF 061.998.989-07

Representante de DISTRITO DE ÁGUA BOA, composto de:
Titular: Reginaldo Aparecido de Souza – CPF 020.030.489-52
Suplente: Edson Carlos Marcelino – CPF 097.153.759-36
PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone – CPF 041.384.439-08
Suplente: Elizete Zanetti Monteschio – CPF 745.177.759-68

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches – CPF 066.406.519-80
Suplente: Maycon Renato Troli Belem – CPF 095.540.519-05

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel – CPF 884.278.549-00
Suplente: Rubens Conde Junior – CPF 008.420.429-03

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva – CPF 815.638.339-72
Suplente: Everton Coimbra Augusto – CPF 076.203.549-80

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar – CPF 085.626.239-03
Suplente: Diogo Lopes dos Santos – CPF 049.449.859-59

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi – CPF 004.886.701-28
Suplente: Adriana Cristina Zirondi Rocha – CPF 014.401.229-46

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Titular: Michael Brustulin – CPF 044.912.919-50
Suplente: Djalma Libanio – CPF 818.267.889-72

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos – CPF 048.138.679-36
Suplente: Tatiane Alves dos Santos – CPF 062.643.629-05

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:734B1D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 07/2021
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Março de 2021, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:502F1F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - 9/2/2021

Ata resumida da 2ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 2ª (segunda) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 1, 2, 3 e 6/2021; em discussão e

votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 1 a 4/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5623 ao 5635/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 16 (dezesseis) de fevereiro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 4, 5, 7 e 8/2021 e das indicações 5 a 8/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5623 ao 5635/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:94BB9066

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

. .

CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, convida a todos para acompanharem a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre 2020, por parte do Executivo Municipal, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar 101 de 04/05/00), Conforme as recomendações municipais e orientações do TCE/PR acerca dos atos realizados em tempos de pandemia e prevenção ao contágio pelo COVID19, a Audiência Pública será realizada através do Canal da Câmara no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCzyPaIzq1vfQNixXafE0kfQ), na data de 24 do corrente, a partir das 15:00 (quinze) horas.
Haverá possibilidade de participação efetiva dos interessados durante a Audiência Pública, por meio do chat ao vivo ou do telefone 042-32521648.

Palmeira, 16 de fevereiro de 2.021.

LUCAS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:18D88A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

Objeto: aquisição de marmitas para o programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: MARIA JOSÉ MACHADO BATISTA 56594534904, CNPJ 31.472.745/0001-87.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Início da vigência: 16/02/2021.
Término da vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F6528878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe que acontecerá às **08h30min. do dia 03/03/2021**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Fevereiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BE4CDE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.265 DE 17/02/2021 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.404 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7ºA contribuição previdenciária do servidor público municipal para manutenção do regime de previdências social consistirá em 14% (quatorze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição e sobre a parcela de provento ou pensão. " (NR)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:580FA50E

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no

CPF/MF sob o n° 599.048.879-34, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Neocir José Nezze**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.426.725-5**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 283.979.249-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 911/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 4,17	4,55%	R$ 4,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 03.222.765/0001-64
NEOCIR JOSÉ NEZZE
CPF/MF Sob o Nº 283.979.249-49
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F50D0AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 984/2019 - PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.238.704/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr. Fábio Pianovski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.712.347-6 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 047.915.959-98**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 711/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 984/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de Fevereiro de 2021 até a data de 21 de Fevereiro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF SOB O Nº 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Pianovski Transportes e Turismo LTDA - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 19.238.704/0001-25
Fábio Pianovski
CPF/MF SOB O Nº 047.915.959-98
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0588EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 982/2019 - PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF/MF sob o**

nº 603.184.650-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1494/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 982/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de Fevereiro de 2020 até a data de 10 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ/MF Sob O Nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF Sob O Nº 603.184.650-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF9D2FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.458 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1450/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE**, matricula 204003, portador do RG nº. 7.027.593-7, CPF nº. 030.181.699-99, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44AA53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.459 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA PRISCILA AGOTTANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1453/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **PRISCILA AGOTTANI**, matricula 204010, portador do RG nº. 8.363.496-0, CPF nº. 058.554.609-67, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FBA154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.460 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JOELMA MARCOVICZ MAIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1447/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **JOELMA MARCOVICZ MAIER**, matricula 204002, portadora do RG nº. 7.998.764-6, CPF nº. 037.908.339-67, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:361958B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUZIANA FERREIRA DE MORAES.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUZIANA FERREIRA DE MORAES**
Inscrição: 1402
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4D4FD318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RAFAELA UCOSKI**
Inscrição: 2541
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04DF9B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSMARI DE LARA DOS SANTOS.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **ROSMARI DE LARA DOS SANTOS**
Inscrição: 852
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:16B31BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA ROSA FELIPOUSKI.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA ROSA FELIPOUSKI**
Inscrição: 814
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CDFCEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

MARLUCY DE FÁTIMA STANKIEVICZ
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:940ADE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - PA 1585/2021.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais PSS:

· KARINE APARECIDA KULLER PENNA
· NAJILA CURY
· ALINE RODRIGUES NEVES

· SOELI TRZECIOK
· DELIS GLINSKI FURTADO GUIS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DF2EF428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.461 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1455/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI**, matricula 204011, portadora do RG nº. 12.324.925-9, CPF nº. 073.588.099-98, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D009441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.462 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DULCE MARI SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1499/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **DULCE MARI SANTOS**, matricula 204004, portadora do RG nº. 3.372.817-4, CPF nº. 532.347.409-25, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CF9B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.463 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1503/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, matricula 204000, portadora do RG nº. 6.350.817-9, CPF nº. 021.800.849-00, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C6AB90F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.464 DE 17/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1604/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/02/2021, da servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR**, matricula 204009, portadora do RG nº. 12.403.356-0, CPF nº. 077.156.389-27, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:51B666E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELZA MARIA DA SILVA.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELZA MARIA DA SILVA**
Inscrição: 2116
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretária Municipal de Assistência Social
Nomeado Através do Decreto Municipal Nº 14.055

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7DFA1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - MARCIA ROSA LOPES.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado conforme processo nº. 1783/2021.

ASSISTENTE SOCIAL PSS:

· MARCIA ROSA LOPES

Atenciosamente,

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A911739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1121/2020 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.404.832-7 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 816/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1121/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: O valor total do Contrato nº 1121/2020, fica reajustado em – 1,49% (menos um vírgula quarenta e nove por cento) sobre o quantitativo, sendo R$ 2.845,87 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência desta supressão, o valor pago pelos serviços, passa de R$ 191.049,15 (cento e noventa e um mil quarenta e nove reais e quinze centavos) para R$ 188.203,28 (cento e oitenta e oito mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0C69ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 01/2021

Processo Administrativo n.º 702021
Processo Licitatório n.º 01/2021
Dispensa n.º 01/2021

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar – Luvas para procedimento não cirúrgico - Tamanho (P,M e G) - (Consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA".**

Com fulcro no artigo 24° in II da 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 70/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 177.980,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 17 de fevereiro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLI

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9BBD0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.397

PORTARIA Nº 3.397

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Andrea Mantovani."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.218/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDREA MANTOVANI, matrícula nº 3.587-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de fevereiro de 2021 e término em 14 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:73899C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.398

PORTARIA Nº 3.398

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 2.831/2021 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 001/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.654-1	CRISTIANE DO ROSARIO SOUZA	11/02/2019	09/02/2021
94.593-2	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/02/2019	09/02/2021
94.373-2	MARINES PAIFER MARTINS	11/02/2019	09/02/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F7D140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.399

PORTARIA Nº 3.399

"Autoriza o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.252/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora MAYARA FARIAS DE MATTOS, Educador Social, matrícula nº 12.295-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E48E13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 30.053/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução, instalação e adequação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para o Centro Municipal**

de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços", neste Município. Fica pelo presente retificado os itens descritos: 8.14.3. Para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, DO OBJETO DA LICITAÇÃO, de no mínimo 1.481,55 m2 Adequação e instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e Parcelas de maior relevância: Sistemas de Hidrantes; Alarme de Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), não necessariamente em uma única unidade de atestados);

Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 09 (nove) de Março de 2021 às 09:00 horas.

Informamos que a Retificação encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência-Suprimentos-Compras-Licitações). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA40665C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 005/2021

INTERESSADOS: INJESUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e TRACTOR SUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pelas empresas INJESUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e TRACTOR SUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, contra o Edital do Pregão Eletrônico 0005/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá,

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Impugnar o referido edital, que após análise apresenta seus argumentos, que passamos a transcrever, em resumo, conforme segue: (...)

Foi detectado no edital falha com relação a exigência de ônibus marca VOLARE.

I - **33.3.5 – ÔNIBUS LOTE 5 VOLARE:**

a) Dispor de área adequada para oficina e administração;

b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) boxes cobertos, apropriados para atendimento a ônibus;

c) Dispor de mecânicos especializados em manutenção de ônibus e pelo menos 01 (um), com diplomas e cursos da fábrica, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e campo.

d) Dispor de local apropriado para lavar peças (com licença ambiental valida);

e) Dispor de veículos para atendimento em campo; (Comprovar).

F) Dispor de equipamento de diagnostico eletrônico; (Comprovar).

g) Dispor de contrato de concessão com o fabricante da marca;(Comprovar).

A exigência para que a Impetrante tenha contrato de concessão com a fabricante da marca VOLARE **fere diretamente o princípio da competitividade, não é tecnicamente justificável tal exigência**

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de retirar do edital a exigência quanto a marca VOLARE, conforme exposto acima, eis que eivado o vício.

Requer que seja determinada, a republicação do Edital, inserindo a alteração pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art.21 da Lei nº 8666/93.

III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em contato com o corpo técnico do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quanto ao pedido de impugnação, justifica-se tal exigência mediante o fato do lote 07 estar vinculado a empresas da rede de assistência Volare, uma vez que para a realização de manutenção preventiva dos Ônibus é necessário que seja realizado orçamento prévio na qual a marca VOLARE não consta em tabela AUDATEX. Dessa forma as únicas empresas capazes de realizar cotação oficial para orçamentos das manutenções seriam empresas que tenham contrato de concessão com a fabricante VOLARE.

IV – DA DECISÃO

Ante ao exposto e em especial ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pelas empresas INJESUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e TRACTOR SUL MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Paranaguá, 17 de fevereiro de 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FC133E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO PRINCIPAL Nº 30053/2020 PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 3291/2021

Na data de 17 (Dezessete) de Fevereiro 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a apreciação da impugnação de Edital, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução, instalação e adequação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços".** A impugnação foi protocolada sob o número 3291/2021, na data de 03 de Fevereiro de 2021, por permissão do item 13.4 do Edital Tomada de Preços nº 001/2021. O impugnante alega em síntese, que: o critério de habilitação técnica, previsto no item 8.14.3, que estabeleceu metragem mínima de comprovação bem sucedida de serviço (já executados), medida de 1.481,55 m². Que a exigência da comprovação da área mínima está abaixo da metragem exigida para a execução dos serviços do objeto do instrumento licitatório, de 1.500 m². Estando, portanto, a aceitação de atestados técnicos de áreas inferiores a 1.500 m², não garantindo que o licitante escolhido tenha capacidade para a execução de todos os serviços necessários do contratos, especialmente pela normativa NPA 002 DO Corpo de Bombeiros, em seu item 5.1.3.2.1, j), exige para instalações antigas de risco moderado ou elevado acima de 1500m2 equipamentos não exigidos para instalações menores, como por exemplo hidrantes, alarmes e mecanismos de detecção de fumaça. (…). A Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação, e por se tratar de requisito de habilitação técnica, encaminhou os autos à Secretaria solicitante, que se manifestou por meio de equipe técnica aduzindo nos autos que *" Ocorre, no entanto, que a exigência técnica deve se limitar à parcela de maior relevância técnico e econômica do projeto, tendo-se como um norteador*

numérico a vasta jurisprudência do TCU, no sentido de que a experiência anterior não deve ultrapassar 50% do objeto. Essa regra, contudo, não é absoluta, pois a Corte se pauta pela razoabilidade no caso concreto. A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. Acórdão 244/2015 – Plenário ENUNCIADO Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) , uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa. Acórdão – 2208/2016 Plenário ENUNCIADO Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação da realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outros sistemas. Acórdão 1742/2016 ENUNCIADO É lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional superiores àqueles exigidos para demonstração da capacidade técnico-operacional, uma vez que, embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada. Acórdão 534/2016 – Plenário. No caso vertente, fora exigida comprovação de qualificação técnica equivalente a 50% da área a ser executada no certame, ou seja, comprovação de execução de projeto de prevenção a incêndio e pânico em área mínima de 1.481,55m2, a qual se mostra adequada à obra a ser executada. No entanto, será incluído pontos no item 8.14.3 do Edital, referente a Qualificação Técnica, nos quais são parcelas de maior relevância: "Sistema de Hidrantes", "Alarme de Incêndio" e "Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)"; a fim de exigir que a Contratada tenha executados serviços similares ao Objeto com no mínimo de 50% previsto no orçamento, de acordo com os termos da Súmula nº 263 do TCU. De igual forma, não se vislumbra êxito na argumentação de que a exigência de comprovação do licitamente profissional que comprove a execução de obra de adequação e instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico não seria suficiente à comprovação da capacidade técnica do profissional indicado, haja vista tratar-se de "*serviço altamente complexo, dada a regulamentação e as diversas normas técnicas específicas do setor*" devendo ser "*incluído todos os serviços a serem executados como condições de habilitação*". Isso porque a presente licitação visa a contratação de empresa especializada na execução deste tipo de serviço, devendo-se destacar que o profissional indicado pelo item 8.14.4 será detentor de responsabilidade técnica, tanto em relação ao contrato, quanto perante seu conselho de classe, sendo a interpretação e cumprimento das normas e regulamentos vigentes algo intrínseco à própria condição de profissional responsável técnico, destacando-se também que, mesmo em obras similares em áreas menores, ainda assim necessitam cumprir as normativas vigentes. Frente ao exposto, recomendo pelo acolhimento da impugnação em partes apresentada, conforme esclarecido anteriormente". Portanto, em análise das alegações trazidas, a equipe responsável pela elaboração do Edital não julgou que as exigências estão desarrazoadas, ou que ferem a competitividade do certame, ao contrário, julgaram-na imprescindível para a contratação. Nesse sentido, não cabe à CPL rever decisão expedida pela Secretaria solicitante, especialmente no que tange aos requisitos de habilitação, já que, conforme recente entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no julgamento do Acórdão 3213/2019, pregoeiros e membros de comissão de licitação não podem ser responsabilizados por exigência de habilitação, justamente porque não as elaboram. Além disso, não verifica-se irregularidade na decisão da Secretaria, já que é possível à Administração exigir para comprovação da capacitação técnica, operacional ou profissional da empresa, quantitativos mínimos. Alguns Tribunais de Contas possuem o limite de 50 a 60% do quantitativo licitado. Existem até decisões, a exemplo do recente acórdão 2032/2019 do TCU, que aceitam exigências de quantitativo integral licitado, uma vez que será importante comprovar que a empresa possui know-how, tecnologia, metodologia de trabalho para o montante a ser contratado. Portanto, a exigência não superior a 50% do licitado não constitui óbice à continuidade do procedimento. Não obstante, respeitados os postulados normativos da proporcionalidade e razoabilidade, a Administração possui discricionariedade para exigir, para fins de qualificação técnica, requisitos para a comprovação da aptidão dos licitantes para a consecução do objeto do contrato licitado. Coadunando com esse entendimento, a manifestação da equipe técnica responsável atesta que as exigências editalícias são plausíveis para garantir que as concorrentes possuem estrutura e aparato razoáveis de qualificação para os serviços aqui licitados. Por fim, quanto aos quantitativos estipulados, da mesma forma não cabe à CPL rever decisão da autoridade responsável pela elaboração do Edital. Por todo exposto, acatando a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a impugnação resta acolhida em partes apresentadas, retificando o Edital no ítem 8.14.3, para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, DO OBJETO DA LICITAÇÃO, de no mínimo 1.481,55 m2 em Adequação e Instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Parcelas de maior relevância para: Sistemas de Hidrantes; Alarme de Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), ficando a sessão de abertura para apresentação das propostas, alterada para a data de 09 (nove) de Março de 2021. Nada mais.

Paranaguá, 17 de Fevereiro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A38C33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AVU2252	116100E008561604	15/01/2021	70481
HQY1520	116100E008561657	18/01/2021	54100

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24C763D4

PROCURADORIA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE Á DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a seguinte Organização da Sociedade Civil:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial,**previamente credenciada junto à Secretaria Municipalde Educação , tendo como objetivo o atendimento na área da Educação Especial na Modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental, para pessoas de 0 a 70 anos, conforme Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Considerando a Constituição Federal, na qual prevê o direito à educação e à saúde como direitos fundamentais de todos os cidadãos, a Lei nº13.146 de 6 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como a Deliberação 02/2016 dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no qual atribui aos estados e municípios o dever de assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, em atender toda a demanda da Educação Especial, justifica-se a necessidade da contratação de organização educacional especializada. A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Paranavaí é a única com esse fim, instalada no município e atende atualmente 155 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial. Considerando a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram seus direitos educacionais violados. Nesta ótica a Dispensa do Chamamento Público celebrada entre a APAE e o Município de Paranavaí, justifica-se pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil existentes em Paranavaí, em especial da natureza singular da organização. Sendo o objeto da parceria o repasse de valores a entidade, para que possa auxiliar no atendimento, acolhimento, orientação, à oferta da escolarização para alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, proteção de menores e demais usuários do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019/2014 e no artigo 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº18.294/2017.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme artigo 32, § 2ºda Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº18.294/2017, abra-se prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação , em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Paranavaí, 26 de janeiro 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56E35E24

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.025/2021

Autoriza a cessão de servidora municipal ao Consórcio Intermunicipal Caiuá - CICA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a cessão, com ônus ao Município de Paranavaí, da servidora municipal VANESSA YOUSHIURA (matrícula 9929), ocupante do cargo de Procurador do Município, em favor do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
§ 1º A cessão de que trata este Decreto será exclusiva para análise de processos licitatórios e minutas contratuais.
§ 2º Durante a vigência da cessão, o servidor cedido continuará a desempenhar sua jornada de trabalho na Procuradoria-Geral do Município e, quando houver necessidade, prestará serviços ao ente cessionário.
§ 3º A presente cessão vigorará até o dia 2/3/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F657F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.023/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Rotary Arenito.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº 0077.0061557, de 11 de janeiro de 2021, da servidora Jessica Fernanda da Silva Garcia;*
***Considerando** o artigo 59 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, que trata sobre a gratificação pelo exercício da função de Secretário Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º A **destituição** da servidora **JÉSSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA,** Matrícula nº. 10149, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** junto a Escola Municipal Rotary Arenito, designada pelo Decreto Municipal nº. 21.146/2020, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E5029BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 084/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.654.231/0001-68,** neste ato representada pela empresária Sra. **PASCOA APARECIDA CARACATO,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.490.756-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 960.210.989-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 84/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020**, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0059596 pela empresa detentora do item nº 6 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 68/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 053/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **6,0317%** para o **Item nº 6,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
6	**BISCOITO SEM LACTOSE – EMBALAGEM 400G**	**R$ 3,34**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 084/2020, datada de 11 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEIREIRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda

PASCOA APARECIDA CARACATO
Carol Distribuidora -EIRELI
Empresa Detentora da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:845368E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO E BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de **BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO**, destinadas às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Fundação Cultural de Paranavaí, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Esporte e Lazer e Educação e **BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO** destinada ao Setor de Protocolo, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 19/02/2021 às 08:30 horas do dia 03/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 03/03/2021 às 09:30 horas do dia 03/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/03/2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 23.826,74 (vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A09468F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.024/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$303.000,00 (Trezentos e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1184)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1372)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	76.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1375)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.665	Encargos com pessoal - PGM	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	132.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(885)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3350.43	Subvenções Sociais	65.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.02(1345)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2.887	Atividades Fundo Municipal de Cultura	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.31	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	20.000,00
TOTAL		**303.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1423)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	86.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1427)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	132.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(881)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0007.2.620	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
3150.43	Subvenções Sociais	65.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5B1E41C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 06/2021

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a Contratação de empresa para futura aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento **"*menor preço por item*"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***www.gov.br/compras***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3AB522AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Memorando nº 10/2021, de 21/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor ***Rodolfo Engelbert,*** Matrícula nº 7883-2, ocupante do cargo de Médico, função Médico Generalista, através da Portaria nº 166 de 11/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B5B3DC97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Memorando nº 23/2021, de 31/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***SANDRA MARIA PALARO,*** matrícula nº 7741-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Avaliação e Ambulatorial e Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6304E213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ***ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI,*** matrícula nº 5176-4, do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F254D037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ***MIRIA ELIZIA CAMPESTRINI STRAPPAZZON,*** matrícula nº 10053-6, do cargo de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CFC14DB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 009/2021 – DEPATRAN, de 27 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor público municipal Clauro de Arruda, Matrícula nº 6318-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D8784A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04/04/2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29/02/2016, e considerando o contido no Memorando nº 66/2021, de 04/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidora lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
6701-6	Renata Bugança Scheleder	Chefe da Divisão Pedagógica de Educação Infantil	FG 02	FG 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E257367E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor público efetivo ***ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI***, Matrícula nº 5176-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:74038F6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, e § 1º, "a", da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e considerando o contido nos Memorandos nº 044 e 045/2021, de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal Marina Particheli, Matrículas nº 6197-2 e 6867-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, função de Psicóloga e para a servidora Elaine Fatima Makoski, Matrícula nº 7041-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Social, função Educadora Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F0572DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 014/2021, de 11/02/2021, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor público municipal Marlon Fernando Garcia, Matrícula nº 6006-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Gestão, função de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DB638CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV e § 1º "a", da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora pública municipal Miria Elizia Campestrini Strappazzon, Matrícula nº 10053-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Gestão, função de Assistente Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2F8A4FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016 e considerando o contido no Memorando nº 030/2021, de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***FERNANDO HENRIQUE MAYER***, Matrícula nº 8105-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, Lazer, ATIs e Projetos Sociais, Símbolo CC 08, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º O Servidor nomeado será remunerado na forma do art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:29F921CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco, composta pelos seguintes membros:

Mariane Aparecida Martinello – Presidente
Liciane Cristina Puttkamer – Presidente Interina
Adriano Giovani Pagnoncelli

Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angeli Teixeira

Art. 2º A Presidente da Comissão de Licitações, Mariane Aparecida Martinello, fica autorizada a assinar Editais e Avisos de Licitações, bem como autorizar a Presidente Interina, Liciane Cristina Puttkamer, a assinar Editais e Avisos de Licitações nas ausências da Presidente de Comissão de Licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B7B74C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

Pregoeira:
Denise Aparecida Mussini

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elaine Marcante Dolenga
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Roseane Chioquetta Stedile

Art. 2º A Pregoeira Denise Aparecida Mussini fica autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0813EC3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

Pregoeira:
Liciane Cristina Puttkamer

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elaine Marcante Dolenga
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Roseane Chioquetta Stedile

Art. 2º A Pregoeira Liciane Cristina Puttkamer fica autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B9DD4289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
Pregoeira:
Mariane Aparecida Martinello

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angelli Teixeira

Art. 2º A Pregoeira Mariane Aparecida Martinello fica autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9B54AB93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, formalizado com o Município de Clevelândia;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, formalizado com o Município de Bom Sucesso do Sul;
Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, formalizado com o Município de Vitorino;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar, com ônus para o órgão de origem, as servidoras públicas a seguir relacionadas, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme segue:

MUNICÍPIO DE VITORINO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	C. H.	ORIGEM	DESTINO
Dalila Sutil Schiochet	Professora	20H	Pato Branco	Vitorino
Julia Pollon	Professora	20H	Vitorino	Pato Branco

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	C. H.	ORIGEM	DESTINO
Janine dos Santos	Professora	20H	Pato Branco	Clevelândia
Zelia Veloso Saldanha	Professora	20H	Clevelândia	Pato Branco

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	C. H.	ORIGEM	DESTINO
Rozana Cristina Pazin	Professora	20H	Pato Branco	Bom Sucesso. do Sul
Rubia Anita Duns	Professora	20H	Pato Branco	Bom Sucesso. do Sul
Andreia de Mello	Professora	20H	Bom Sucesso. do Sul	Pato Branco
Jaine Leonarski	Professora	20H	Bom Sucesso. do Sul	Pato Branco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2AF30C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 153 (Emenda nº 04);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo ***MARCOS EDGAR HIRT***, Matrícula nº 6323-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, para responder cumulativamente, sem acréscimo em sua remuneração, pelas atividades de Gestão do Aeródromo, sendo responsável também pelo gerenciamento da segurança operacional, pelas operações aeroportuárias e pela manutenção do aeródromo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:22D5950F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 78 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23/04/2018; e considerando o contido no Ofício nº 003/2021, de 10/02/2021, do Diretor da PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

ENTIDADE/ÓRGÃO	TITULAR
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Odete da Aparecida do Amaral Norberto
Associação dos Professores Municipais	Patricia Loregian
Associação dos	Juliano Belusso

Funcionários Municipais	
Poder Executivo	Clovis Gresele
	Eduardo Melo Amorim
Poder Legislativo	Eliana Scariot Amorim
APP Sindicato	Ana Lice Pagliosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:93668775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUES***, Matrículas nº 8050-0 e 8198-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4943CDD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***ELYS REGINA CECATTO ALBANI***, Matrícula nº 6198-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0AF8DC8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Memorando nº 17/2021, de 28/01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
7503-5	Fernando Adalberto Branco	Farmacêutico	20%	30%
8059-4	Vitório Antonio Petkowicz	Farmacêutico	20%	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:436989FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, VII e XXIII, na forma do Art. 62, II, "g" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora ***Liliam Cristina Brandalise***, RG 1.778.757-8 SSP/PR, a movimentar as Contas Bancárias da Secretaria Municipal de Saúde, assinando sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:20084D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor público municipal Arthur Pagliarini, Matrícula nº 6020-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:18A27AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/02/429459, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público ***PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO,*** Matrícula nº 6126-3, do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:754FDC15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 37/2021, de 05 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração dos descritivos técnicos, definição de quantitativos, análises de documentos específicos e amostras, análises de impugnações de Editais e demais documentos pertinentes ao Processo Licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme segue:

Adriana Honaiser Favero
Emanoeli Agnes Stein
Heloisa Gabriel Branco
Hesni Ferraz Gorges
Janine Gehrke Pessotto
Keila Cristina Picolo
Luciane Bergamin
Marta Lemes de Souza
Max Dobrovolski
Rafaela Carbonari Fogolari
Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti
Rodrigo Bertol
Vitorio Antonio Petkowicz
Zeliane Camargo Lovatel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9E7F4D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Memorando nº 056/2021, de 11/02/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Marcio Eleandro Gruber	Agente de Apoio – Vigia	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Assistência Social – Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil	11/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8DA39E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº. 01/2021 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2020.

ADITIVO Nº. 01/2021
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN QUE TEM POR OBJETO , À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OFERTA DA ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS COMO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA,

MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, E AINDA ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, PSICOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, CONFORME ESPECIFíCA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nºSSP/PR e do CPF nº ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, nos termos da sua Cláusula décima terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de16/02/2021 até 15/02/2022.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente, fundamentado em Parecer Técnico, constante na solicitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$ 112.585,30 (cento e doze mil, quinhentos oitenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente ao valor original do Termo Colaboração, cujo repasse seguirá o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Cod. Res. n.º 138, Unidade Orçamentária 0204, Elemento de Despesa n.º 3.3.50.43, Fonte de Recursos n.º 1000.
CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCYSZYN
Representante Legal – Tomador

Testemunhas

1) ----------
CPF ----------

2) ----------
CPF----------

PLANO DE TRABALHO
I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE
1.1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635- 000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68.
II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
2.1. Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.
III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
3.2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
3.3. Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.
IV - METAS A SEREM ATINGIDAS
4.1. Ofertar Escolarização para um total de 46 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase.
V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.Total Geral: R$ 112.585,30 (Cento e doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);
VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/21	R$ 11.258,53
abr/21	R$ 11.258,53
mai/21	R$ 11.258,53
jun/21	R$ 11.258,53
jul/21	R$ 11.258,53
ago/21	R$ 11.258,53
set/21	R$ 11.258,53
out/21	R$ 11.258,53
nov/21	R$ 11.258,53
dez/21	R$ 11.258,53

VII - VIGÊNCIA
INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/02/2021
FIM DA EXECUÇÃO: 15/02/2022
VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 46 estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades acessórias como manutenção da estrutura física, material de consumo, material didático escolar, e ainda atendimento fonoaudiólogo, psicológico, fisioterapeuta e professor.	16/02/2021	15/02/2022

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Nome: Michelle Regina Potuk

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF:
030.050.009-23
Assinatura:

_____
ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin
Nome: Lucio Szymcyszyn
CPF
754.052.459-68

Assinatura:

_____

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1C168348

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1258/2021
DATA: 17/02/2021

Súmula: Denomina Rua no Loteamento São Francisco de Assis deste Município, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada deRua Vereador Miguel Scaramellaa via sem denominação chamada de rua projetada n.º 5, localizada no Loteamento São Francisco de Assis, com extensão aproximada de 510m (quinhentos e dez metros), que inicia na Rua Vereador Alberi Carlotto e se estende até a Rua Rui Barbosa, fazendo intersecção também, além das ruas já citadas, com as Ruas Antônio Zaionc, Francisco Brzezinski e Miguel Adreiv, sendo ainda via marginal (paralela) à Rodovia Federal BR-153.

Art. 2ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:464BF9AA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR 001/2021 DATA: 17/02/2021

Secretaria Municipal de Governo
LEI COMPLEMENTAR 001/2021
DATA: 17/02/2021

SÚMULA: Inclui nova classe de contribuintes, na Tabela VI, anexa à Lei 975/2013, de 19/12/2013 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A TABELA VI, anexa à Lei Municipal n.º 975/2013, de 19/12/2013, que instituiu o Código Tributário Municipal de Paulo Frontin, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:
"TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, VERIFICAÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

(...)	(...)	(...)
Seq.	CLUBES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	UFM/ANO
13.	Clubes, Associações Civis e outras Entidades Culturais sem finalidade lucrativa	1,5

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C02A9C78

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1257/2021
DATA: 17/02/2021

Súmula: Altera o Parágrafo 2º do Artigo 3º e o caput do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1171/2018, que instituiu o Programa de Horas Máquinas no Município de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO § 2º do artigo 3º da Lei n.º 1.171/2018, de 1º/11/2018, com redação dada pela Lei 1.777/2018, de 10/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- (...)

§ 1º (...)

§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço, a cada período de 12 (doze) meses, sendo que deste total, 04 (quatro) horas serão oferecidas gratuitamente pelo Município.

§ 3º (...):
I – (...);
II– (...);
III –(...)."

Art. 2ºO*caput*do artigo 4º da Lei n.º 1.171/2018, de 1º/11/2018, com redação dada pela Lei 1.777/2018, de 10/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Além das 04 (quatro) horas gratuitas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei, os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até a residência dos munícipes, não serão cobrados.

§ 1º (...)

§ 2º (...)"

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:056929E3

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo sanitário, oriundo da Vigilância Sanitária, autuado sob o nº. 004/2019, de fl. 1 a 32, em que foi autuada a empresa RESTAURANTE QUARENTINHA/ CARMEN M. G. MACHADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.929.964/0001-38, localizada na BR 476, KM 325, Agudos, S/N, Zona Rural do Município de Paulo Frontin/Pr, tendo como representante legal o senhor Dhionatan de Almeida, RG nº 5.097.580 SSP/SC.

1.2. A Fiscal da Vigilância Sanitária, em seu mister identificou a violação do art. 543, inciso IV do Decreto Estadual 5.711 de 2002, no dia 06 de Agosto de 2019, às 10:00 Horas, pelo motivo transcrito abaixo:

Não manter condições higiênico sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as Boas Práticas de Fabricação na manipulação de alimentos: não possuindo atestado da potabilidade da água utilizada no preparo dos alimentos; manter refrigeradores e câmaras frigoríficas sem a devida organização, higienização e armazenamento adequado dos alimentos; manter produtos de limpeza e desinfecção armazenados junto aos alimentos sem a separação adequada; não possuir barreiras efetivas que impeçam o acesso de vetores e pragas a área de armazenamento e manipulação de alimentos; reutilizar embalagens de produtos químicos para o preparo de conserva de legumes; não manter organizado e limpo o estoque de matérias primas da cozinha; por manter alimentos em descongelamento fora da refrigeração.

1.3. Consta nos autos, que foi realizada inspeção (fl. 7 a 19 dos autos), indicando como foi procedida a verificação da infração.

1.4. Após ser oportunizado o contraditório, em defesa constante em fls. 17 a 19 dos autos, narrou que cumpre rigorosamente as determinações impostas pela Vigilância Sanitária e por este fato solicita que não seja injusta e rigorosamente punida.

1.5. Sendo que havia a relatar. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A empresa está sendo autuada pelo Art. 543, inciso IV do Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto nº. 5711/2002), abaixo integralmente descrito:

Art. 543. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
(…)
IV. Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária.
Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

2.2. Assim, em que pese tenha a empresa alegado que vem cumprindo rigorosamente as determinações da Vigilância Sanitária e que o mesmo não tinha conhecimento de que tal ato(s) seria irregular, não foi o constatado e verifica-se que a INFRAÇÂO ocorreu e as provas foram apresentadas no relatório deste processo.
2.3. Sobre os estabelecimentos que produzem e comercializam alimentos, veja o que diz o Decreto nº. 5711/2002, no seu Artigo 369 e incisos descritos abaixo:
Art. 369. Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, e, veículos que transportam alimentos, devem apresentar:
(...)

II. condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as Boas Práticas de Fabricação;

VIII. portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores;

XIV. abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema de potabilidade atestada;

XVI. equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVIII. produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro.

2.4 Ainda no mesmo Decreto acima descrito, no Artigo 378 temos:
Art. 378. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos à venda ou consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.

2.5 Portanto está demonstrado que ocorreu violação da obrigação legal por parte do estabelecimento o qual comprovadamente descumpriu várias determinações contidas no Código de Saúde do Estado do Paraná conforme consta nas imagens do relatório de inspeção (fl. 09 a 19), se sujeitando as penalidades previstas no inciso IV, do art. 543, do Decreto Estadual nº. 5.711/2002.
2.6 Para a aplicação da penalidade devo verificar o art. 51 da Lei Estadual nº. 13.331/2001, que estabelece critérios para a aplicação de penalidade, senão vejamos:
Art. 51. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator, quanto a outras infringências à legislação sanitária.

2.7 De acordo com o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002), as infrações sanitárias classificam-se em leves, graves e gravíssimas. Esta classificação se baseará na existência de circunstâncias atenuantes e agravantes. Para imposição da pena e de sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, suas consequências para saúde pública e os antecedentes do infrator. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

2.8 Em verificação das circunstâncias atenuantes previstas no art. 49, identifica-se que o infrator é primário, e em verificação ás agravantes, não resta dúvida que a infração tem consequências danosas a saúde pública, sendo preponderante, neste caso, classificando-se assim, a infração como grave.

2.9 Diante a consideração anterior; considerando a existência de uma circunstância atenuante em benefício do infrator, com base no inciso I, do Art. 49, da Lei Estadual nº 13.331/2001, e considerando a existência de uma circunstância agravante em seu desfavor, com base no inciso IV, do Art. 50 do mesmo diploma legal; classifico as infrações sanitárias como de natureza GRAVE, consoante determinação do Art. 48 e 51 da referenciada Lei Estadual.

3. DECISÃO

3.1. Pelo exposto, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, considerando o Artigo 532 e o inciso IV do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, DETERMINO a imposição da seguinte penalidade para o estabelecimento infrator:

a) Recolhimento de MULTA, em favor da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente à 501 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de Janeiro de 2021, totalizando o valor de R$ 1.428,65 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ciência desta decisão, configurando penalidade para infração sanitária cometida com base no inciso IV, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002.

É esta a decisão. Intime-se imediatamente o infrator.

Paulo Frontin, 19 de Janeiro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0150C2FE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 33/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor abaixo descrito, do cargo de Motorista, matricula N° 496.

SANDRO DALAZEM BARCELOS
CPF: 003.396.469-69

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR,17 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2DBCBA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (almoço do tipo buffet e bebida) para atender a demanda das diversas secretarias e departamento da prefeitura do Município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa BOTEGA E MELLO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.020/0001-70, Com sede à Rod BR 163 Linha Santos Anjos, s/n, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mercia Isabel Pereira Botega, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 48980783 SESP/PR e CPF sob nº 026.879.789-73, residente e domiciliada neste município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:ED191976

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (almoço do tipo buffet e bebida) para atender a demanda das diversas secretarias e departamento da prefeitura do Município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 02/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BOTEGA E MELLO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021.
VALOR: R$ 47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco Gabiatti
Código Identificador:05BCCDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.236/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2.021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bem móvel de propriedade do Município de Pérola D´Oeste a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Perola D´Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bem Móvel, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº. 80.883.226/0001-17, com sede e foro na Avenida Brasil, 1501, nesta cidade de Pérola D´Oeste, o seguinte bem móvel de propriedade do Município de Pérola D´Oeste – PR:

Item	Quant.	Especificação
01	**01**	I/M.BENZ 416 GUERRA MO, Tipo: Passageiro Microonibus**,** Novo, cor: Prata, ano fab/mod 2019/2020, Placas: BEU – 6I06 – Cód Renavam: 01250382944, Chassi 8AC907643LE185112, Motor nº: 651955W0107948, Lotação: 16 pessoas, CRV nº 213015360884.

Parágrafo Único. **A** Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, por um período de 24(vinte quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso do Bem Móvel, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Associação deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social. Finda a concessão, a Associação devolverá o mesmo bem móvel e com as mesmas especificações, ao município, salvo a depreciação decorrente do uso normal do veículo.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, que será lavrado entre as partes, conforme contrato administrativo de concessão.
Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A30A71E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.237/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2.021

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste - **REFIS 2021,** destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2020.

Art. 2°- O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e assessórios, da seguinte forma:
I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;
§ 1.º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).
§ 2.º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2021, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3°- A adesão ao REFIS 2021 implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1°. Em caso de inadimplência, em qualquer temo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.
§2°. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do credito ainda não pago, além de pronta execução discal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§3°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2021.
§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 20 de julho de 2021.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 17 de fevereiro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DB4BDE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.238/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedido recomposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão, conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de fevereiro de 2021, observado o disposto no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único. O índice utilizado será o (IPCA) Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, conforme o disposto no § 4º do Art. 32 da Lei nº 2.600 de 04 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. A recomposição citada no *caput* do artigo anterior é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, alterada pela Lei nº 617/2009, Lei nº 771/2011; Lei nº 889/2013; Lei nº 1.084 e Lei nº 1.069/2017.

Art. 3º. Para aqueles servidores enquadrados na Lei nº 889 de 26 de Novembro de 2013, que não atingirem o piso salarial profissional nacional, estabelecido pela lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008, fica o poder executivo municipal autorizado a proceder elevação do vencimento básico até o valor mínimo fixado pelo ministério da educação para o exercício de 2021, inclusive com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2021 de acordo com o Art. 57 da Lei nº 771/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A45F572B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.239/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2.021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Recolher e Cancelar Carta de Data e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins de regularização de situação preexistente, fica o Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte CARTA DE DATA:
I - Carta de Data de nº 609, emitida em 31 de março de 1987, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 02, situado na Quadra nº 41, da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, tendo os seguintes limites e confrontações: Limita-se a NOROESTE, numa extensão de 17,00m, com o Lote nº 11; ao NORDESTE, numa extensão de 40,00m com o Lote nº 03; a SUDESTE, numa extensão de 17,00m pela Rua Dr Leopoldo Schmidt e a SUDOESTE, numa extensão de 40,00m com o Lote nº 01. Perfazendo em suma área superficial de 680m2 (seiscentos e oitenta metros quadrados).
II – O imóvel descrito no inciso anterior foi concedido a NELCI MARCOSKI DE AMARAL;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a devida Escritura Pública de que trata o imóvel descrito no Art. 1º em nome de:
I – LUIZ VERSIDINO DE AMARAL, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador do RG nº 5.310.049-0, CPF nº 332.363.809-34, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt nº 866, centro, Cidade de Perola D' Oeste.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei os seguintes documentos:
a) Carta de Data nº 609, emitida em 31 de março de 1.987;
b) Certidão de Casamento de Luiz Versidino de Amaral e Nelci Markoski do Amaral, registrado no Registro Civil do Distrito de Perola D Oeste, da Comarca de Capanema/PR.
c) Fotocópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço de Luiz Versidino de Amaral.
d) Certidão Negativa de Débitos do Lote acima descrito.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a devida Escritura Pública, de que trata os imóveis descritos no Art. 2º;

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do beneficiário;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 17 de fevereiro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:049A6271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.240/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso Espaços Públicos Esportivos de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso os seguintes Espaços Públicos: Espaço Público denominado "Bar" anexo ao Ginásio de Esportes "35", situado à Rua Castelo Branco com Tv Barão do Rio Branco; Espaço Publico denominado "Copa" anexo ao Estádio Municipal de Pérola D' Oeste; e Espaço Público denominado "Copa" anexo ao Campo de Futebol Suíço Municipal de Pérola D' Oeste, pelo valor mínimo de 1,0 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) correspondente a R$ 51,00 (cinquenta e um reais) mensais, corrigidos anualmente pela variação do IGPM-FGV, conforme avaliação da comissão nomeada pelo Decreto nº 18/2021.
Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior preço", a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

Art. 2º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração Comercial.

Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão dos Espaços Públicos citados no Art. 1º serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo.
Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:05BE7076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.241/2.021

Data: 17 de fevereiro de 2021.

Súmula: Fixa índice para reposição nos vencimentos dos servidores com cargos de provimento em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fixa o índice de **4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento)** a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos vencimentos dos Servidores previstos no Quadro I e II dos Anexos I e II, da Lei nº 953 de 22/04/2015, Lei nº 642 de 29/09/2009.Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, Artº 162 e Parágrafo Único da Lei nº 300 de 2002.

Parágrafo Único. A reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 57 da Lei Municipal nº 771/11 de 09/11/11. Lei Municipal nº 953, de 22/04/2015 nos Art. 3º, 4º, 7º Inciso IV, e Artigo 8º. Lei nº 642, Quadro Único de pessoal da Câmara de 29/09/2009, Artº 162 e Parágrafo Único da Lei nº 300 de 2002, Cargo, Código, Vencimento e Função na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:34AC12E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 54/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelos seguintes Senhores: JOSÉ VALDIR PEREIRA; CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA; JULIANO WENDLAND; ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA E VANDERLEI CARPES, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.

Art. 2º. Para efeito da avaliação do imóvel, deve ser considerado:

I – a localização;
II – o padrão de acabamento;
III – o estado de conservação;
IV – a dimensão do imóvel;
V – o fim a que se destina.

Art. 3º. A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas nos incisos I a V, do artigo anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 18/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 17 de fevereiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D2A86FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 149/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Para transportar calcário para produtores do Município.	17/02/2021 a 15/03/2021 (dias uteis)	Curitiba – Almirante Tamandaré/PR	19 (dezenove)	684,00	667/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE33FE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2021. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 150/2021. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Teste Seletivo 001/2021:

I – Ivan Bueno Franco, inscrito no CPF sob nº 563.772.669-87 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.649.972/SC, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação;

II – Noili Fortescki Gassner, inscrita no CPF nº 031.909.409-08 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar;

III – Fabíula Grabrielli Sura, inscrita no CPF nº 097.019.519-21 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Teste Seletivo 001/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor Ivan Bueno Franco como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98F6EEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2021. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 151/2021. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Banca Examinadora do Teste Seletivo 001/2021:
I – Kátia Rejane Nenevê, inscrita no CPF sob o nº 901.513.489-87 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo público de Advogado;
II – Luciana Lübke, inscrita no CPF sob nº 948.398.089-53 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;
III – Ana Cláudia Klassar Augustin**,** inscrita no CPF sob o nº 063.535.479-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.189-0/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
IV – Jhonn Lenonn Vaz**,** inscrito no CPF sob o nº 064.524.119-93 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
V – Silvio Antonio Negreli**,** inscrito no CPF sob o nº 007.674.349-78 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/SC, ocupante do cargo público de Motorista.

§ único. Cabe a Banca Examinadora a atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos inscritos no Teste Seletivo 001/2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37532097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 004/2021

PROTOCOLO: 347/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de franquia Gol G5 Placa AUZ 5965, acionamento de seguro troca de vidro lateral direito dianteiro, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGI GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.197.481/0001-89
VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 12/02/2021

Republicação por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B744BEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 005/2021

PROTOCOLO: 300/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de um profissional para treinamento motivacional. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADELITA APARECIDA FERNANDES
CNPJ: 11.524.404/0001-09
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2021

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BE90CEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, QUE ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que estabelece o desenvolvimento das atividades escolares presenciais e aulas remotas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Educação a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piên,

Considerando o Decreto nº 6637 de 20 de janeiro de 2021 que *altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;*

Considerando a Deliberação n° 01/2021 que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Será observado o seguinte procedimento para atender a carga horária mínima anual de 800 horas aula:
I – As aulas iniciarão no dia 18 de fevereiro de 2021 de forma remota para as turmas de Pré I até 5º Ano;
II – A partir de 15 de março de 2021 as aulas presenciais iniciarão para as turmas de 4º e 5º Ano de forma escalonada, não ultrapassando o limite de 50% da capacidade das salas de aula. III – Somente participarão das aulas presenciais aqueles alunos cujos pais ou responsáveis assinarem o termo de ciência;
III – Os alunos que forem de grupos de risco ou que os pais ou responsáveis não autorizarem a frequência nas aulas presenciais deverão obrigatoriamente participar das aulas remotas conforme as orientações repassadas pelos professores regentes nos grupos de pais e nos cadernos de aula remota.
Art. 3º Os professores da Educação Infantil do Berçário I até Jardim (0 a 3 anos) e os monitores de Educação Infantil, enquanto durar a pandemia e não for possível o atendimento das crianças de 0 até 3 anos, ficarão a disposição da Secretaria de Educação para suprir as necessidades das escolas municipais.

Art. 4º Todos os professores da Educação Infantil da Pré-escola I e II (4 e 5 anos) devem possuir grupo de WhatsApp de sua turma, para efetuar o envio das atividades, conforme orientações da equipe pedagógica, para os pais ou responsável dos alunos.

§ 1º Para orientar os alunos os professores poderão gravar vídeos ou áudios.

§ 2º A metodologia de ensino, bem como as atividades a serem cobradas e a avaliação dos alunos serão orientadas pela equipe pedagógica.

Art. 5º Todos os professores das turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devem possuir um grupo de WhatsApp com sua respectiva turma, para efetuar o envio de material, atividades, instruções e orientações aos alunos.

§ 1º Todos os alunos receberão os livros didáticos, cujos conteúdos estão alinhados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o currículo municipal de ensino de Piên.

§ 2º Os professores deverão interagir com os pais ou responsáveis, durante todo o horário de trabalho, tirando dúvidas e incentivando os alunos a realizarem as atividades, sendo que a interação poderá se dar através de chamada de vídeo, ligação telefônica, via WhatsApp ou outro canal de comunicação.

Art. 6º A frequência dos alunos e cronograma das aulas presenciais e de envio das atividades a serem realizadas em casa pelos alunos deverá ser monitorada por cada professor, conforme orientações da equipe pedagógica.

§ 1º O cronograma das aulas presenciais de forma escalonada e o envio das aulas nos grupos de WhatsApp, bem como os temas abordados e as atividades escritas pelos alunos serão orientados pela equipe pedagógica.

§ 2º Todos os professores deverão registrar as aulas diariamente no seu planejamento seguindo o horário de aulas, conforme rotina estipulada na escola.

Art. 7º Os gestores das unidades escolares deverão designar, semanalmente, um dia de plantão para esclarecimentos, entregas e recebimentos de materiais, para os pais e responsáveis que não autorizarem a frequência escolar presencial dos alunos de Pré I até o 5º Ano, sendo que este dia deverá ser amplamente divulgado no Facebook, grupos de WhatsApp, comunicado físico no portão do estabelecimento de ensino e aviso na rádio da cidade.

Art. 8º Os alunos, cujos responsáveis não estão nos grupos, receberão todas as orientações sobre como proceder com as aulas presenciais e remotas por escrito, sendo que as orientações devem ser retiradas na unidade escolar.

Art. 9º Para a realização das aulas presenciais serão seguidos todos os protocolos de segurança constantes no plano de retorno das aulas presenciais apresentado pelo Comitê de retorno das aulas presenciais a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Plano de Ação para retorno das aulas presenciais bem como o Plano de Alimentação Escolar fazem parte desta Resolução como anexos I e II respectivamente.

Art. 10. Caso o responsável pelo aluno não tenha condições de se dirigir até a unidade escolar, deverá comunicar a gestora da unidade para que o material seja encaminhado para a sua residência.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA36984C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.183/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de saibro e areia fina, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia 04 de março de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 1.371.300,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil e trezentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 17 de fevereiro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F21313BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 47.579/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.579/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021,** que tem por objeto a *aquisição de itens para prevenção ao Covid 19 (máscaras, sapatilhas, termômetros, luvas, oxímetros e luvas,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **C. PARRA VIEIRA**, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 345, Sala 01 Pavmto Superior, Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.641.724/0001-78, vencedora dos **itens 2 e 3** pelo valor total de R$ 10.909,50 (dez mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos); **HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA,** com sede na Rua Leão XIII, nº 650, Bairro Serrinha, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.585.703/0001-39, vencedora dos **itens 4 e 10,** pelo valor total de R$ **43.560,00** (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais); **R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, com sede na Rua Corruira, nº 70, Bairro Condomínio Residencial Campos do Conde, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.596.202/0001-02, vencedora dos **itens 5 e 11,** pelo valor total de R$ 63.070,00 (sessenta e três mil e setenta reais); **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 1230, Bairro Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 122.039,50 (**cento e vinte e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **Itens fracassados:** itens 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:414E295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º;

RESOLVE:

Art.1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Denise Sedlmaier**, pelo retorno do período de férias da Conselheira Tutelar Maria José Batista de Lima em 17/02/2021.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de fevereiro de 2021.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA – Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D677D40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Jessica Patricia Pereira de Oliveira, Inscrição Eleitoral nº 0960.0284.0604, filho(a) de Luis Gardino de Oliveira e de Dimari Aparecida Pereira de Oliveira, nascido(a) em 28/08/1992, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 06 de janeiro de 2021.

RENATA SERVILHA LIMA
Chefe de Cartório

Documento nº 000447/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:19A6C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **EMILLY CAROLINE SAKURAI**, portadora do RG nº10.089.171-9 e CPF nº060.343.489-43, do Cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, percebendo os subsídios de lei, a contar de 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0387164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhorita **JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.077.049-0, CPF nº 084.627.349-75, do cargo de Diretora de Pronto Atendimento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F759D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.077.049-0 e CPF nº 084.627.349-75, no Cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, percebendo os subsídios de lei, a contar de 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CE6D7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar a pedido o servidor Luiz Henrique Schinaider, matrícula nº 52805, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas), do Concurso Público 003/2012 admitido em 07/07/2014, lotado na Secretaria Municipal do Interior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei N º 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor, conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER,** matrícula nº 52805, portador do RG nº 10.832.548-8 e CPF nº 083.285.479-45, do Concurso Público nº 003/2012, Nomeado através da Portaria nº 280/2014, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 horas) -** na data de 07 de Julho de 2014, lotado na Secretaria Municipal do Interior, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:00EE4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO PREGÃO ELETRONICO 03-2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Objeto: Registro de Preço Para Aquisição de Livros para a Biblioteca Pública Municipal de Pitanga, em Atendimento A Secretaria Municipal de Educação d Cultura Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 02 de MARÇO de 2021, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 19/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:34B453E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO PREGÃO ELETRONICO 04-2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME PROPOSTA N. 029909/2019, CONVÊNIO MAPA Nº 890176/2019. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 02 de março de 2021, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 17/02/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6F1A8E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS CONTRATO PREGÃO 27/2019-MATERIAL GRÁFICO

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 1/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº2/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa S.R.P. LOPES - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **S.R.P. LOPES - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº2/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 16/01/2021. Fica aditivado por período de 3 (três), meses. Iniciando-se em 17/1/2021 e encerrando-se em 16/04/2021. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/01/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
S.R.P. LOPES - ME

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 3/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**3/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº3/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 06/01/2021 fica aditivado por período de 3 meses. Iniciando-se em 17/01/2021 e encerrando-se em 16/04/2021. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/01/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 7/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**7/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº7/2020, referente à licitação nº. 27/2019, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 16/01/2021 fica aditivado por período de 3 (TRES) meses. Iniciando-se em 17/01/2021 e encerrando-se em 16/04/2021. Em conformidade com Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/01/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ARYON GABRIEL BEREZOVSKI
Artes Graficas Berezovski LTDA

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 4/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**4/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **RORRATO E SA LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **RORRATO E SA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº4/2020, referente à licitação nº. 27/2019, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 16/01/2021 fica aditivado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 17/01/2021 e encerrando-se em 16/04/2021. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15/01/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

LURDES RORRATO NETO
Rorrato e Sa LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2882E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Eridiane Helena de Lara Binde, Inscrição Eleitoral nº 1127 8932 0639, filho(a) de Erondi Jose Binde e Marinice de Lara, nascido(a) em 22/06/1999, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 008713/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:47A7A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **ERIDIANE HELENA DE LARA BINDE**, portadora do RG nº 14.155.474-3 e CPF nº 111.149.819-90, do Cargo de Chefe de Seção de Incentivo à Segmentações Turísticas, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:74CB9171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão –CC4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **ERIDIANE HELENA DE LARA BINDE**, portadora do RG nº 14.155.474-3 e CPF nº 111.149.819-90, para o Cargo de Assessora de Secretaria Geral de Coordenação administrativa I , lotada na Secretaria Geral de Coordenação administrativa , percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3725D1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 12/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 3º da Portaria nº 12/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:311B9EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 13/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 13/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:90CCAE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 14/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 14/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8442F6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 15/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 15/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9D3847D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 19/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 6º da Portaria nº 19/2021, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A83EF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 20/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 20/2020, de 04 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre cada vencimento, prevista no Art. 63, alínea "c" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019, de 05/07/2019.*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53784A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 24/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 24/2020, de 04 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica a servidora fará jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento, prevista no Art. 63, alínea "b" da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019, de 05/07/2019.*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FFA72347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 32/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 2º da Portaria nº 32/2021, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).*"

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0D8DE898

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 051/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 051/2021, de 16/02/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 075 da Edição nº 2.203, do dia 17/02/2020, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*... O Art. 1º da Portaria nº 03/2021, ...*"**

Leia-se:

"*...O Art. 2º da Portaria nº 03/2021, ...*"**

Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65DD0117

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 052/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 052/2021, de 16/02/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 075 da Edição nº 2.203, do dia 17/02/2020, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*... O Art. 1º da Portaria nº 04/2021, ...*"**

Leia-se:

"*...O Art. 2º da Portaria nº 04/2021, ...*"**

Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D6FBACDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **GABRIELE CRISTINA SIMÕES DE SOUZA NUNES**, Matrícula nº 1116-9/1, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com a finalidade de participar de uma reunião no Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, agendada para o dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Conceder diária à servidora para sua participação no evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei

Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor a ser pago para o servidor será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4F83CBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021

DATA: 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **JAIME FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 068.339.629-36, Matrícula nº 1168-1/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 19 de fevereiro de 2021, com a finalidade de acompanhar um adolescente para internamento no Hospital San Julian, conforme determinação judicial.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:810C71AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 14/2021 e homologo-a para a contratação das empresas **GOVERNCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ nº 00.165.960/0001-01** e **MAGRIT HILLE - ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.933.882/0001-03**, devidamente habilitadas para ministrar cursos para os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, no valor de R$ 1.089,80 (mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 04.001.0412200042.011 – 3.3.90.39.48.02.0000 - (953) Fonte: 000 e 12.001.1545100122.047 – 3.3.90.39.48.02.0000 - (954) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C4B9065D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2019,** abaixo relacionado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 006/2019 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Dezessete dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:94342BA2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT**, neste ato representado pela Administradora a Sra. **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 168/2019, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 08/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
Queles Cristina Carvalho Bitencourt

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
I CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7F2D8FB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 108.699,04 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8A701B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 86.495,90 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DEE5BE4A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 003/2021, lavrada em 10 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio regular e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, de acordo com os termos e demais anexos do edital.

EMPRESA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 579.278,76 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA: 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B1A9C234

LICITAÇÃO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio regular e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, de acordo com os termos e demais anexos do edital.
2. Empresas Participantes:
2.1 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Situação: Classificada.
2.2 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP.
Situação: Classificada.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, Município de Guarapuava, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 579.278,76 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

4. Data da Abertura:

- A Licitação Pregão Presencial Nº 003/2021 de 29 de janeiro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4EC70346

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de peças (coroa e pinhão, arruela encosto e placa comando) para 01 máquina retroescavadeira B95B, ano 2014, chassi: *HBZNB95BEFAH13961*.
EMPRESA: CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
VALOR: R$6.457,98 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4038CBC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$579.278,76 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E6278E0B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição em caráter de URGÊNCIA de peças específicas para manutenção veículo retroescavadeira B95B, ano 2014, chassi: *HBZNB95BEFAH13961*.
VALOR TOTAL: R$6.457,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:45F6A8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 012
REFORÇA AS MEDIDAS RESTRITIVAS MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e:
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná. **CONSIDERANDO** o Protocolo nº 84/2021 do Departamento de Saúde do Município sobre a situação do COVID-19 em nosso município;

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares e temporárias, aos Decretos já existentes em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021.
- Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem preferencialmente ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais estas poderão ser realizadas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares, reuniões ou aglomerações no período de validade deste Decreto.
§ 1.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além das sanções administrativas, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 3.° Os estabelecimentos comerciais, a exemplo de mercados, supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes, casas lotéricas, bancos, salão de beleza, academias e templos religiosas (igrejas em geral), escritórios de profissionais liberais e demais serviços comerciais (mesmo que não especificado nesse decreto) e de prestação de serviços devem seguir as recomendações de distanciamento, higiene e segurança contra o COVID-19, aferindo temperatura ao entrar no estabelecimento, e o uso de máscara e álcool obrigatoriamente.
§ 1º Os serviços mencionados no *caput* deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30%, retirando o número excedente de cadeiras e mesas, quando houver, não sendo permitida mais de duas pessoas por mesa, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 2.º Todos os estabelecimentos mencionados no *caput*, inclusive os templos religiosos, respeitando o a Lei Municipal nº 1.127/2020 e com base no art. 3.º, deverão limitar a capacidade em 30% dos frequentadores, não permitindo a presença de pessoas com comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
§ 3.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 4.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 5.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 4.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
§ 1.º Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitido à passagem de pessoas por ela, não sendo, porém permitida a permanência de pessoas nesse local.
§ 2.º Quem descumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 3.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 4.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 5.º A abertura do comércio e estabelecimentos aos domingos deverão diminuir a capacidade de atendimento para 30% de sua capacidade.
§ 1.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção, igrejas), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato; devendo ser utilizados marcações no piso com distanciamento de um metro e meio.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 6h00 até às 21h00min.
§ 2.º Como exceção ao § 1º, os serviços de lanchonetes e restaurantes deverão seguir as regras do art. 3.º e funcionarão em atendimento livre até às 20 horas e após esse horário poderão atuar somente de forma delivery até às 21h00min, sendo que o descumprimento sujeitará o infrator a multas e cassação temporária do alvará.
§ 3.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 4.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 5.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, das 21 horas de um dia até às 05h00 do dia seguinte, durante toda a semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.
§ 1.º O descumprimento deste artigo poderá incorrer em prática de crime previsto nos artigos 268, Código Penal, sendo que os atuados em flagrante, além da multa administrativa, serão conduzidos até a Delegacia da Polícia Civil para os procedimentos cabíveis.
§ 2.º Aquele que confirmado positivo para COVID e estando em isolamento descumprir as normas de saúde pública poderá incorrer em crime do art. 267 do Código Penal ou 132 do Código Penal.
§ 3.º Além dos crimes previstos nos §§ 1.º e 2.º, poderá o infrator incorrer em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.
§ 4.º Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como aqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio ou no serviço delivery

Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 9.º Nos estabelecimentos, públicos ou privados, que registrarem 03 (três) casos no mesmo local em tempo simultâneo, será considerado surto, nos termos da Nota Técnica 55/2020 da SESA/PR e serão interditados pelo tempo necessário para tomada de medidas sanitárias.
Art. 10 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Parágrafo único. A Polícia Militar poderá isoladamente dentro de suas atribuições institucionais autuarem infratores das medidas sanitárias previstas nesse decreto,

Art. 11 O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração:
I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas;
II - de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares;
III - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas;

IV - Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto é especial e temporário e não retira a vigência e eficácia dos Decretos anteriores e entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BC42F7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.92-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06;
Suplente: Edna dos Santos Correa, RG nº 4.459.904-0 SSP/PR, CPF nº 048.181.699-27;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Milene Ferreira de Lima, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR, CPF nº 070.006.579-28;
Suplente: Flaviana Aparecida Neto, RG nº 6.704.238-7 SSP/PR, CPF nº 960.006.359-15;

Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Magna Regina Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 798.100.639-20;
Suplente: Joana Claudia de Moura, RG nº 4.146.127-6 SSP/PR, CPF nº 847.703.339-00;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Viviane dos Santos, RG nº 5.920.683-4 - SSP/PR, CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267-9, CPF nº 064.347.349-13;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes dos usuários da Assistência Social (Grupo de Idosos):
Titular: Antonio Sbelutti RG nº 9.021.891-3 SSP/PR CPF nº 365.898.299-34;
Suplente: Elza Maria de Souza RG nº 4.333.821-8 SSP/PR, CPF nº 035.629.659-82;

Representantes dos Usuários da Assistência Social (Usuários do CRAS):
Titular: Elza Maria dos Santos, RG nº 7.722.629-0 SSP/PR, CPF nº 038.508.529-03;
Suplente: Ana Carolina Rodrigues, RG nº 12.887.058-0 SSP/PR, CPF nº 089.722.939-89

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Escola Marilena Kutani Pedrangelo":
Titular: Maria Nilza da Silva, RG nº 8.113.459-6 CPF 775.768.103-00;
Suplente: Eliza Maria Cuba Zandoná, RG nº 23.255.741-1 CPF nº 113.491.009-60;

Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Thalyta Manieri da Silva, RG nº 8.548.749-3 SSP/PR, CPF nº 045.963.919-63, (Representante CRP);
Suplente: Flávia Scaloni Vendramini, RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, (Representante CRESS).

Art. 2° - Ficam, também, declarados empossados, a partir desta data, os representantes do Poder Público e de Entidades não Governamentais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:606C75E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, em conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

CONTRATA:

Art. 1º - *Guilherme Augusto Matsuo de Oliveira,* RG nº 8.788.511-9 SSP/PR, CPF nº 062.064.029-40, para o cargo efetivo de ***Médico Plantonista.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:797AA40A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ **37.092.326/0001-04**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 258.940,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2825C467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Repasse do Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 09 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e,
Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. Deliberação N.º 001/2017 – CEDI/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
3. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
4. A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Incentivo à Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de $50.000,00 referente ao segundo semestre de 2019 e referente ao primeiro semestre de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 09 fevereiro de 2021.

FLÁVIA GARBELLINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:13425D7E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Eleição da Mesa Diretora do CMDPI

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 09 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e,
Considerando:
1. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
2. A deliberação da plenária.
RESOLVE:
Artigo 1º: Eleger a nova Diretoria do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , em conformidade com os artigos n°12 e 13 do Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho.
Artigo 2º: Foram eleitos:
- Presidente: Flávia Garbellini - Representante Governamental;
- Vice Presidente: Ilce de Fátima Tolardo Oliveira - Representante da Socieda Civil / Pastoral da Pessoa Idosa.
Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 09 fevereiro de 2021.

FLÁVIA GARBELLINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EE79AD5E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Súmula: Prorrogar o prazo do mandato do CMDPI biênio 2018/2020.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido ordinariamente em 09 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1053 de 22 de junho de 2017 e, considerando:
. A Nota Técnica orientadora do CEDI – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre o mandato vencido ou a vencer, no período de calamidade pública em decorrência da COVID 19;
. O Caderno de orientações para os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, da Frente Nacional de Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, outubro 2020;
. A deliberação da plenária,

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar, o mandato dos Conselheiros do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2018/2020 até 05 de setembro de 2021.
Artigo 2°: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, 09 fevereiro de 2021.

FLÁVIA GARBELLINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3BE38975

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013 e alterações posteriores, em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro 2021,

Considerando:
1. a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. a deliberação da plenária.

Resolve:
Artigo 1º. Eleger Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, que de acordo com o artigo 9º. da Lei n°823/2013, §3º. "será presidido por um de seus membros titulares, para mandato de 1(um) ano, permitida uma única recondução, por igual período, buscando a alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil".
Artigo 2º. Foram eleitas:
- Presidente: Elaine Regina Kalinski - Representante Governamental da SMASC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- Vice Presidente: Juliana Viechinieski Rodrigues – Representante não Governamental da Entidade AMES - Associação dos Amigos e Mulheres Solidárias.
Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 11 de fevereiro de 2021.

ELAINE REGINA KALINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5A4DC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08097/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.03 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA		
17.03.06.181.0007.2.01 O (549) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.02 - GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA		
17.02.04.122.0003.2.182 (535) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:672982D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08098/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.102 (774) - 3.3.90.36.00.00.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
18.03.08.244.0026.2.103 (775) - 3.3.90.36.00.00.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
18.03.08.244.0027.2.148 (776) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
18.03.08.244.0027.2.148 (777) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3934	60.000,00
Fonte: 3938	60.000,00
Fonte: 3940	17.000,00
Fonte: 3954	3.000,00
Total:	140.000,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0503E87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08108/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.700,38 (sessenta e dois mil setecentos reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (778) - 3.3.90.92.00.00.00.00	3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.700,38

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Fonte: 3000	62.700,38
Total:	62.700,38

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6C912D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 531/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor Municipal listado a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 531/2021
BRUNA SANTOS DE PAULA – RG 9.733.998-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 1967/2021;
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - PGM
III) Período de afastamento: 22/02/2021 a 24/02/2021 (13h00 as 17h00 nos três dias de treinamento)
IV) número de diárias: três meias diárias.

V) valor unitário da diária: R$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 85,92 (oitenta e cinco reais centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação profissional e atualização para reabertura do PROCON no Município de Quatro Barras/PR, local do treinamento na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 17 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6EF2E813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.510.775/0001-78.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ 69.221,03 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:70D79F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
DO VALOR: R$ 121.515,20 (cento e vinte e um mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3258803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME – inscrito no CNPJ nº 11.412.547/0001-10
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ 296.409,05 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1149A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELICNPJ: 05.912.018/0001-83
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ 36.559,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79C58127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ITAVOL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 10.976.220/0001-09
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
DO VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:694C3B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7956/2021, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Pregão Eletrônico n° 01/2021, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao* - Edital Retificado.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/02/2021 às 08h50 do dia 04/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/03/2021.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras, 16 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3FDDC475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **78/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de transporte escolar com motorista para a área rural do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTE VENCEDOR:
1-JORGE ARQUILAU DO SACRAMENTO CNPJ: 32.040.904/0001-37, no valor de R$ 130.898,00 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e oito reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9CA30A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME – inscrito no CNPJ nº 11.412.547/0001-10
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ 296.409,05 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A279F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

Objeto: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 91/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 110/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.053.748/0001-27,
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
DO VALOR: R$ 26.361,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44C8FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 03/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 1393/2021. **Objeto:** Aquisição de cinco baterias para os dispositivos elétricos "SPARKS", com fulcro no **artigo 25,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 30/2021.**
CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA CNPJ: 30.092.431/0001-96
VALOR TOTAL DE: R$ 1.040,90 (um mil quarenta reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 545 – 17003061810007201033 9030000 - Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E0395478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 06/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 1984/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição e instalação de redes de proteção de quadras esportivas e campo de futebol da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 43/2021.**
CONTRATADA: **JF COMERCIO DE FERRAGENS E REDES DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 14.742.445/0001-51**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 395-10002278120015203120203390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F05EA7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 07/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 578/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender aos Decretos de n° 7365/2020 e 8109/2021, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 17/2021.**
CONTRATADA: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 28.010.869/0001-36**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.517,80 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 37 e 773 – 03001424122420 213390310000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. e **44 –** 03 00142412242021449052000 – Equipamentos e Material Permanentes.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FFD8A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 08/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 1585/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para efetuar serviço de manutenção em nobreaks do CPD de Informática desta Prefeitura, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 35/2021.**
CONTRATADA: **QHN NOBREAKS LTDA**
CNPJ: 95.409.538/0001-60
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 10.715,00 (dez mil setecentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 359 – 09002421957225202133 90390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6C828D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2021 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 15/2021 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
21	RUDSON ROBERT ROMERO	**Médico III**	Geral
22	LILLY CRISTINA FLORES SCHNEPPER	**Médico III**	Geral
23	DUNIA VERONA	**Médico III**	Geral

Quitandinha, 17 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD149700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N°06/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite credenciamento: 04 de março de 2021, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 04 de março de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CED53021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/08/2021

PORTARIA Nº 080/08/2021
DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Altera a portaria 229/07/2020, que designa o gestor do portal da transparência bem como, os responsáveis de cada setor pela alimentação do portal da transparência".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor público municipal **Sr. THIAGO DE SOUZA MOURÃO** portador da CI/RG nº 9.309.077-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.480.899-90, admitido em data de 14/01/2008 para o cargo de carreira Auxiliar Administrativo**, para exercer e responder por todas as atribuições de GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos desde Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Os Departamentos Municipais através de seus diretores abaixo relacionados serão responsáveis pela alimentação do portal, no que tangue o departamento de sua competência, ficando ainda a cargo destes designar servidores para tais funções sob sua supervisão:

I – Do Departamento de Educação

DIRETOR RESPONSÁVEL
Beatriz Pereira Bernal
II – Do Departamento de Assistência Social

DIRETOR RESPONSÁVEL
Rodrigo da Silva
III – Do Departamento de Administração
DIRETOR RESPONSÁVEL
Thiago de Souza Mourão
IV – Do Departamento de Saúde

DIRETOR RESPONSÁVEL
Dayana Mendes Zanuto
V – Do Departamento da Fazenda

DIRETOR RESPONSÁVEL
Valdeir Batista da Silva
VI – Do Departamento de Compras

CHEFE RESPONSÁVEL
Vivaldo José Pereira
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE Fevereiro 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E1D98F0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082/08/2021

PORTARIA Nº 082/08/2021

SÚMULA: Nomeia a Sra. KARINA INACIO para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 17/02/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **KARINA INACIO** portadora da CI/RG nº 14.197.026-7/PR, inscrito no CPF nº115.116.279-56, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para dar suporte ao Departamento de Compras deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Setor de Compras, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, **a partir de 17/02/2021**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:02B0BC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.154/2021 11/02/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	61.200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 61.200,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D830C882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara de utilidade pública de área para fins de constituição de servidão administrativa destinada a execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque no Município de Realeza, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, por via amigável pelo Município de Realeza, a área de terra abaixo descrita, destinadas a execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 131,34 m2.
Proprietário do Lote nº 37 da Gleba 56-AM: Francisco Lima e Rodrigo Lima, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Trata-se de poço artesiano e reservatório de água potável, situado sobre o Lote n° 37 da Gleba 56-AM, com coordenadas UTM SIRGAS 2000 N:7.154.509,549 e E:244.270,258, o qual é registrado sob a matrícula de nº 17.674 no Ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca de Realeza.

Confrontações: Confronta a NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 37 da gleba 56-AM; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 37 da gleba 56-AM; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com os lotes nº 37 da gleba 56-AM; OESTE/NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com os lotes nº 37 da gleba 56-AM.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 200, deste segue com azimute de 140°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 201. Deste segue com azimute de 230°34'18" e distância de 4,50 m. até o vértice 202. Deste segue com azimute de 174°14'08" e distância de 62,68 m. até o vértice 203. Deste segue com azimute de 140°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 204. Deste segue com azimute de 230°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 205. Deste segue com azimute de 320°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 206.
Deste segue com azimute de 50°34'18" e distância de 4,50 m. até o vértice 207. Deste segue com azimute de 354°14'08" e distância de 62,68 m. até o vértice 208. Deste segue com azimute de 320°34'18" e distância de 5,00 m. até o vértice 209. Deste segue com azimute de 320°34'18" e distância de 3,00 m. até o vértice 210. Deste segue com azimute de 50°34'18" e distância de 0,50 m. até o vértice 211. Deste segue com azimute de 140°34'18" e distância de 3,00 m. até o vértice 212. Deste segue com azimute de 50°34'18" e distância de 4,50 m. até o vértice 200, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Realeza promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A constituição de servidão administrativa será efetivada de acordo com o projeto apresentado pelo profissional habilitado, a fim de realizar a efetiva execução e/ou implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Linha Sertaneja e Linha São Roque.

Art. 4º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, para realizar às suas expensas, todo o procedimento referente ao registro da parcela do imóvel a ser registrado como servidão administrativa.

Art. 5º As despesas com a escrituração correrão por conta do ente público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E796B48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.156, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 39, § 2º, 40, *caput*, e 41 do Decreto n.º 3.968, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos permitindo o retorno gradual às aulas e aos servidores diretamente envolvidos no suporte para o emprego das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO que, esgotados os estágios opcionais (antecipação de férias), o retorno físico dos servidores torna-se necessário para a realização das atividades presenciais nas Instituições a rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º.O § 2º do artigo 39 do Decreto n.º 3.968, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** Os servidores que integram grupo de risco poderão, mediante laudo médico circunstanciado e desde que não haja prejuízo ao serviço público, ser colocados em regime de trabalho remoto, ter antecipadas as suas férias, ou, em caso de impossibilidade prática dessas opções, ser afastados de suas atividades, sem prejuízo dos seus vencimentos."

Art. 2º.O artigo 40, *caput*, do Decreto n.º 3.968, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** O grupo de risco é formado por servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes até 06 (seis) meses e que esteja em trabalho de atendimento direto a pacientes COVID-19 e por aqueles com doenças crônicas não adequadamente controladas por medicamentos, assim consideradas:"

Art. 3º.O artigo 41 do Decreto n.º 3.968, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido também dos §§ 1º e 2º:

"**Art. 41.** Todos os servidores devem cumprir fielmente as recomendações sanitárias determinadas pelos órgãos reguladores (SESA) a fim de minimizar o risco de contágio dentro do local de trabalho."

"**§ 1º** O servidor deve ser conscientizado sobre os riscos e a exponencial possibilidade de contaminação da Covid-19 fora do ambiente de trabalho."

"§ 2º Deverá ser assegurada a efetividade da atuação e fiscalização do trabalho para conferir o cumprimento das regras de segurança estabelecidas pelos protocolos locais."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5009C050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 30/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e

demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Março de 2021, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Março de 2021, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 17 de fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3399655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, aditivo e fluidos de freio para atender as necessidades da frota de veículos de todas as secretarias do município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Março de 2021, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Março de 2021, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 18 de fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F27E14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 002/2021, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 002/2021 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, confecção de 02 (dois) quadros duplo de vidro incolor medindo 90cm x70 cm, com 04 (quatro) botões para fixação, e instalação para Câmara Municipal de Renascença, através das seguinte empresa:

DAIANA CRISTINA BARBOSA "REFLEXOS" R$ 600,00	
CNPJ:	**11.390.177/0001-68**
RUA SEIS, 1171, SANTA RITA	
MARMELEIRO	**PR- CEP 85.615-000**

Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 17 de Fevereiro de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:DEACE765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.936,99 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:98FF860E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:01A349F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8CE699AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 706,40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:387D45F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 31.403,55 (trinta e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D33B2B18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Mark Atacadista Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 206,00 (duzentos e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8231F932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Medicamentos de AZ Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.830,40 (quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F0B59306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:43D059B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Grams & Grams Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 24.409,86 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:97249032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A. D. Daminelli - Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4E36ABAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:01FB1A8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.259,00 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EACC87AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7BD5E183

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.765,25 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7578174E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BBD3D1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.923,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9DA2CC26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E60E630F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ligia Maria Carneiro - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 61.616,18 (sessenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:04A3CEB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8B872FFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8212CDA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 18.396,50 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7C325544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:39113314

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:273E3C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 45.173,00 (quarenta e cinco mil cento e setenta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A2F11F5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A. G. Kienen & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4AF2FB3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Reajusta os valores da gratificação autorizada pela Lei nº 1361/2013.
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 6º, § 2º da Lei nº 1361/2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Reajusta os valores da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, conforme Lei nº 1361/2013, para o exercício de 2020, conforme tabela abaixo.

Atividade	Valor da gratificação
Presidente da Comissão e Pregoeiro	R$ 451,36
Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro titular da equipe de Apoio ao Pregoeiro	R$ 380,52

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:677351AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dalle Cort Artes Visuais Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de troca de lonas de placas, confecção de totem, reforma de totem e adesivação de veículos do Centro de Saúde Lourdes Terezinha Zanini e Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:65426993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Baldo & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) lavadora de roupas tradicional, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:810BC0D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Angela Terezinha Neres.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A7EEEF95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa membros da comissão de avaliação funcional dos professores.

IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, § 2º, da Lei 1101, de 15 de dezembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão de avaliação funcional dos professores da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, sob o coordenação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes:

Nome	Matrícula
Francieli Freitas Ferron Pilar	964-4
Sirlene Coninck Valandro	699-8
Elizabet Pacce	452-9
Silvia Leticia Capelin	823-0
Solange Rukel	1113-4

Art. 2º Os representantes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 032, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E1C2F6D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 109 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede afastamento à servidora Cleide Soster.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.029 de 18 de março de 2020, art. 3º, inciso III,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento à servidora **Cleide Soster**, portadora do R.G. nº 8.170.490-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.665.539-92, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da sua remuneração, a partir de 12 de fevereiro de 2021, por pertencer ao grupo de risco da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º A servidora afastada poderá ser convocada para realizar teletrabalho naquilo que for compatível com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0E6952F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 235/2017

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 235/2017

SÚMULA: Aposenta servidor publico voluntaria por idade e dá outras providências.

Art. 1° - Fica concedido ao servidor SEBASTIÃO BLEM DA SILVA, brasileiro, servidorPúblico do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.956.948-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MP sob n° 810.174.139-91, Aposentadoria Voluntária por Idade, Sem Paridade, de acordo com o art.40. par. 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$723,27 e com complementação para atingir o piso salarial R$213,73 conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Para efeito de recebimento, por força do par. 3°, do artigo 39, complementando com o artigo 7°, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 2º do Decreto Municipal N.º 235/2017, onde se lê: Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 723,27 e com complementação para atingir o piso salarial R$213,73, conforme o demonstrativo de cálculo.

Leia-se: Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 474,94 e com complementação para atingir o piso salarial R$462,06, conforme o demonstrativo de cálculo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 02/10/202017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F8C07813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N.º 046/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA , ocupante do cargo efetivo de médico veterinário lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no RG nº: 86972891 e CPF nº 077.101.739-18, e Registro de Habilitação sob nº 04904013698 Categoria de Permissão – B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0004D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.373.376/0001-84.
Objeto:“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO FECHADO COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ –MOLDADO PISO DE CONCRETO E COBERTURA COM TELHA METALICA COM TELHA DE ALUZINCO, INCLUINDO LANTERNIN DE VENTILAÇÃO, DA ACORDO COM PROJETOS EM ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL”.
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 12/02/2021 a 12/04/2021.
Contrato nº. 208/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2D9E80A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 061/2021- RH

PORTARIA Nº. 061/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOEL LOURENÇO RAIMUNDO, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 02/06/2002 a 02/06/2007, a partir do dia 18 de fevereiro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:D44915B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 062/2021 - RH

PORTARIA Nº. 062/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, lotado no cargo de TECNICO DE PLANEJAMENTO, referente ao período aquisitivo de 07/03/2007 a 02/06/2012, a partir do dia 18 de fevereiro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:86AB9E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 065/2021 - RH

PORTARIA Nº. 065/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. JURCILENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:CEAC05A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 064/2021 - RH

PORTARIA N° 064/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legai os, que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - INFORMAR os senhores(a) Secretario(a) Municipal de Saúde, servidores(as) públicos(as) lotados(as) e/ou designados(as) para compor o Departamento ou comissão de compras e licitações, Procuradores(as) Jurídicos(as), Pregoeiros(as), Controladores(as) Internos(as) e demais servidores(as) cooperadores(as) que atuem na aquisição e recebimento de medicamentos, da Recomendação administrativa (ref. PA n° MPPR – 0059.21.000022-6) referente aos **PARAMENTROS CONSOLIDADOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO PARANÁ a respeito da aquisição ordinária de medicamentos pelo Poder Público.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:8414F55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 067/2021 - RH

PORTARIA Nº. 067/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. DIOZOFER TEIDER lotado no cargo de VIGIA, junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:752F63D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Extrato: Contrato nº 006/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 010/2021. **Objeto:** Aquisição de Impressoras e suprimentos para Secretaria de Educação. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** HEROTECH SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **Valor:** R$ 6.122,00 .**Prazo de Execução do Contrato:** 17/02/2021 a 17/03/2021. **Vigência Final:** até 17/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 17/02/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5C42FA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 152/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação a servidora municipal Elaine de Fátima Landoski de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de fevereiro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Elaine de Fátima Landoski de Bastos,** com RG. nº 3448937 SC, CPF nº 019.504.119-40 e matrícula nº 1665-9/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função Encarregada do Departamento de Estrutura e Funcionamento, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 11 de fevereiro do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o Art. 1º.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9040571E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 154/2021

Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARIA JOSÉ OSTERLOCH.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 08/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, a partir de **8 de março de 2018**, à servidora **MARIA JOSÉ OSTERLOCH**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem "A", nível 7, referência "H", carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 8982-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 18 anos, 1 mês e 6 dias, na razão de 6606/10950 (60,33%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 628,27 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade correspondem a **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 133, de 8 de março de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2018.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8368FE75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 153/2021

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 (dezesseis) de fevereiro do corrente, ***Renan Reway Ruthes,*** com RG sob n.º 5727744 SC, CPF nº 055.691.519-40 e matrícula 1099-5/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Procuradora Geral do Município", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil e cento e trinta reais e três centavos), lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56289CBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 156/2021

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação ao servidor municipal Cleverson José Rachid, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 02 (dois) de fevereiro do corrente, o servidor municipal, ***Cleverson José Rachid***, com RG. n.º 3803418 SC, CPF n.º 029.552.689-09 e matrícula n.º 1492-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Conceder, a partir da mesma data, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e cumulativamente a função de Secretário da Junta Militar..

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 394, de 18 de julho de 2016 e nº 069, de 06 de fevereiro de 2018.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52512394

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 158/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 023, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 023, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º... símbolo CCMR, percebendo mensalmente R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 023, de 2021.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:757877DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 159/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 042, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 042, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º... símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil duzentos e sessenta reais e oito centavos),..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 042, de 2021.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C93C2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 UASG 987823

Processo: 035/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA - CONVÊNIO MAPA Nº 890081/2019.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/02/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/02/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/03/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC10AF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Revoga artigo 13 do Decreto nº 337, de 21 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 13 do Decreto nº 337, de 21 de Outubro de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Fevereiro de 2021.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:624F06E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 – PMR.
PROCESSO Nº 14662.220/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretaria de Educação e Assistência Social.

Tendo em vista um vício de digitação, reiteramos que o registro de preços é para todas as secretarias e não somente para as citadas no objeto.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E9AFF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

Ref. Pregão Presencial nº 071/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, CEP: 86.990-000, fone: (44) 3232-4748, email: comercial@casadoasfalto.com, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Avenida Mandacaru, nº 2.099, apto. 02, Jardim Real, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.080-135, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
01	TON	49974	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, ENTREGUES NO MUNICÍPIO	3.625,09	C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:922EB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de janeiro de 2021, Termo de Repasse nº 008/2021.

ONDE SE LÊ:

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º006/2020.

LEIA-SE:

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º006/2021.

Alem disso na ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º **XX/2020**.

LEIA-SE:
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º **006/2021.**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:8AE5AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7651.118/2019.

Objeto: O objeto da presente Licitação é prestação do serviço público de coleta de lixo e coleta seletiva, corte, poda, coleta, transporte e trituração de galhos e árvores, roçagem e capina com destinação dos resíduos, varrição manual das vias públicas e operação do aterro sanitário no Município de Rolândia.

Tendo em vista que o processo se estendeu por temo demasiado, bem como as diversas alterações do edital em questão, com base no parecer jurídico, fica a concorrência supracitada REVOGADA, para a elaboração de um novo processo.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AB96D1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 008/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 027/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 008/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Objeto: Locação de imóvel destinado a nova cede da Secretaria Municipal de Esportes.
Período: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais).
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI; CPF: 715.323.319-91.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5BCD935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI
Valor.....: R$ 11.000,00
Vigência...: Início: 12/02/2021 Término: 12/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 06/2021
Recursos...: Dotação: 236 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de um conjunto completo de defensas metálicas, sem instalação, para proteger os portais de entrada do Município de Salgado Filho - PR que serão instalados na Avenida Presidente Dutra.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/02/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DD96C0E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença maternidade da servidora de matrícula 1308,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
02	WEVERTON DOS SANTOS	1º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:587E0F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, para a servidora Pública Municipal **LICIANE DA ROSA DAPPER,** matrícula (1308), ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1E3748C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS (1306),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01, à partir do dia 24 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Artigo 2º Fica revogada a Portaria nº 60 de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3BD7A181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE

Salgado Filho, 17 de fevereiro de 2021.
Prezado(a) Senhor(a)
Mirian Rosane Militz de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho, convida vossa senhoria para participar da Audiência Pública que se realizará dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com

início às 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho. Na referida Audiência, a Secretaria Municipal de Saúde apresentará um resumo das atividades desenvolvidas e aplicação dos recursos recebidos do SUS, referente ao terceiro quadrimestre de 2020, como prevê a Lei nº 8689 de julho de 1993.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente.

MIRIAN ROSANE MILITZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:22A3FA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal especializado para ocupar a função de FONOAUDIÓLOGO.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 01(um) Fonoaudiólogo, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 17 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: Fonoaudiólogo

VENCIMENTOS: R$ 1.909,09 (um mil e novecentos e nove reais e nove centavos).

ATRIBUIÇÕES:
Prestar atendimento em geral junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, desempenhando a função de fonoaudiólogo. a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional; Participar do Conselho Municipal de Educação; Participar dos processos de formação continuada de profissionais da educação; Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social;

Requisitos para ingresso: Conforme Edital do Processo Seletivo

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:59696037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021

Salto do Lontra, 17 de fevereiro de 2021.

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 01/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao do edital de chamamento público 04/2021 ANEXO II do edital:
ONDE SE LÊ

Vagas	Descrição
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional

	especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 16 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.

LEIA-SE

Vagas	Descrição
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 08 horas semanais por vaga e também realizar visitas domiciliares.

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 10 de março de 2021 as 14:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
O motivo dá-se, conforme solicitado pela secretaria Municipal de Saúde oficio nº 030/2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da comissão de licitação

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93103C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	4.200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:212DCE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO 35/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 08 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4486C2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 006/2021
Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 17 (dezessete), do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 09 de fevereiro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 39.989.638/0001-32	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 211	
Bairro: centro	Cep: 85.700-000
Cidade: Barracão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: EDUARDO FILUS VOLPATTO	
CPF: 060.474.929-59	RG:4578538 SESP/SC

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. E que após a abertura do envelope constatou a falta dos seguintes documentos:

7.9. Certidão negativa de débitos junto à receita federal, comprovando a regularidade débitos tributários, dívida ativa da união e débitos previdenciários;
7.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, comprovando a regularidade junto de débitos de imposto estaduais;
7.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais comprove a regularidade junto a fisco municipal da sede da empresa;
7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprove a não existência de pendências trabalhista junto a justiça do trabalho;
7.13. Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando a regularidade das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7.14 Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
7.15. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
7.16. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

No curso do Presente procedimento licitatório o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela

Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava após análise criteriosa da documentação de habilitação conforme o item 06 do instrumento convocatório verificou-se que a proponente não apresentou a documentação mínima estipulado no item 07 do Edital "*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" sendo* declarada **INABILITADA,** nos termo do item 6.1.2 do edital.

A proponente poderá em nova oportunidade apresentar nova documentação de habilitação bem como proposta de preço para futuro credenciado desde que atenda o instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes que acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87CF178D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 22 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ALPHAMED SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 17 de fevereiro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:916A3BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 04/03/2021
ABERTURA: As 08h30m de 04/03/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de fevereiro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B5A645F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JOSE CARLOS FAUSTINO ME	78.018.967/0001-98	R$ 209.740,00
VALOR TOTAL		R$ 209.740,00

VALOR TOTAL R$ 209.740,00 (duzentos e nove mil setecentos e quarenta reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F65127E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO

Nos termos do Art. 49 da Lei nº .8.666/93, anulo o processo de COMPRA DIRETA nº 02/2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EE2A3D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDINALDO ONORIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

Toda a população para a audiência a realizarem-se no dia 26 de fevereiro de 2021, com início as 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao Segundo Semestre de 2020.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo.

Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:39218EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **26 de março de 2021, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados na outorgar concessão de uso do espaço público denominado **"CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAL" – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 334/2019"**, que visa a outorgar concessão de uso do espaço público denominado **"CAPELAS MORTUÁRIAS MUNICIPAL"**, (DUAS CAPELAS) situadas na Avenida Rio Grande do Sul, nº 450 e 432, nos Lotes 04 a 06, da Quadra T-12, com área **CAPELA 1** nº 450 – Total da área útil 81,61 m2 e **CAPELA 2** nº 432 – Total da área útil 102,00 m2 e área total do terreno 1.350,00 m2 pelo prazo de 05 (cinco) anos, que será através de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as diretrizes básicas da Lei Municipal nº 334/2019, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da concessão, por não possuir o município, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos funerários cuja finalidade que tem direito os usuários dos serviços, que pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria continua da qualidade a que os serviços funerários se constituem (serviço público essencial), e sua paralisação trará grandes consequências a ordem e saúde pública, ficando caracterizado, e tal ato, o objeto e o prazo da concessão. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **22/02/2021.**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:20D3FFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.228/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlete de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlete de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.830-2 e CPF/MF sob o n.° 027.550.559-60, Ocupante do Cargo efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 à 08/03/2020, a partir de 08 de Março de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 07 de Abril de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:72292E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.227/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 31/2021, datado de 20/02/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado à pedido o **Sr. Carlos Alberto da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.748.726-0 e CPF/MF sob n.º 524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:189DBF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.694/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Jucimara dos Reis Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Jucimara dos Reis Pereira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.395.847-0 e do CPF sob o n.º 070.260.829-73, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/01/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:752FD6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.695/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Renata Ortiz Garcia, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Renata Ortiz Garcia,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.252.933-9 e do CPF sob o n.º 055.199.869-59, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/02/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F34286B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a troca do piso de taco para piso cerâmico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 08/03/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 08/03/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C675A440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.698/2021

Homologa termo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóveL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.202/2021 para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel:
I -Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº 16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda.
Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição dos imóveis descritos no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as considerações do referido TERMO.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de concessão de uso, em conformidade a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 5º- Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1.202/2021, PARA FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010.

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores públicos: **IVO BORGES DE LIMA** (Servidor Público Municipal, CPF nº 199.735.199-49 e RG nº 960.180-2/SSP-PR), **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH** (Servidor Público Municipal, CPF nº 713.696.191-20 e RG nº 1.362.921-2/SSP-MT) e **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI** (Servidor Público Municipal, CPF nº 052.914.489-11 e RG nº 9.313.914-3/SSP-PR), dando cumprimento das determinações da Portaria nº 1.202/2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2021, edição nº 2200, código identificador nº 06E5BFF1), vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO** para futuro processo de alienação do seguinte imóvel: (I/único – Centro Comunitário da Vila Operária: Rua Peru, nº 1.025, bairro Vila Operária, nesta Municipalidade) **UMA ÁREA DE TERRAS COM 900,00 METROS QUADRADOS, REFERENTE A EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 13 E 14, DA QUADRA B-6, DA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, IMÓVEL ESTE MATRICULADO SOB Nº 16.375 DO CRI DA COMARCA DE LOANDA**, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: *01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda.* Foram verificados *in-loco* a localização e condições do imóvel e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário, bem como sua área e topografia. **TENDO SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO.** Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 15 de Fevereiro de 2021.

IVO BORGES DE LIMA – Presidente,
Servidor Público Municipal, CPF nº 199.735.199-49 e RG nº 960.180-2/SSP-PR.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH – Membro,
Servidor Público Municipal, CPF nº 713.696.191-20 e RG nº 1.362.921-2/SSP-MT.

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI – Membro,
Servidor Público Municipal, CPF nº 052.914.489-11 e RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39264A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.697/2021

SÚMULA – Constitui Comissão Permanente de Licitações e da outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições aquelas na Lei Federal n. º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os seguintes servidores:
Fernanda de Oliveira, brasileira, casada, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84, para fins de exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**;

Anderson José Bazzo, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62, para fins de exercer as funções de **1ª Secretário** da Comissão Permanente de Licitações;

Sabrina Herminio, brasileira, solteira, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portador do RG de n. º 10.408.894-5 SSP-PR e do CPF de n. º 090.479.949-22, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Bruna Mendonça, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portador do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02 para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 872/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2751D4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.696/2021

SÚMULA – Constitui e nomeia pregoeiro e leiloeiro oficial do município e a equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão e leilão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração publica direta e indireta.

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado a servidora **Fernanda de Oliveira**, brasileira, casada, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84., responsável para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Leilão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal de n. º 118/2005, de 07/06/2005.

Parágrafo primeiro: Fica nomeado o servidor **Anderson José Bazzo**, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62, como **1º suplente** do pregoeiro e leiloeiro oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. Fica o suplente, convocado sempre e a quaisquer imprevistos que impeça o pregoeiro de conduzir os trabalhos, sem necessidade de nomeação.
Art. 2.º - Fica nomeado como componente de equipe de apoio, responsável por auxilio o pregoeiro na execução dos procedimentos relativos ao pregão:

Sabrina Hermínio, brasileira, solteira, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portador do RG de n. º 10.408.894-5 SSP-PR e do CPF de n. º 090.479.949-22.
Bruna Mendonça, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portador do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02.

Parágrafo primeiro: Os trabalhos a que submeter-se-á a equipe de apoio citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 871/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DC029CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2019
Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Centro de Convivência Albino de Marchi com área de 211,28 m², situado sobre no Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 03, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Convênio nº 872820/2018 ¬- Processo nº 1060876-63/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 16/02/2021 e término em 17/05/2021, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 16/02/2021 e término em 17/05/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/05/2021.

Prazo de Vigência: 17/05/2021.

Data da Assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5DDBA23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2847/2021

LEI Nº 2.847/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a construção de Barracões Industriais em alvenaria, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, 17 de fevereiro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8E0956CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2848/2021

LEI N.º 2.848/2021.

Concede incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda - ME, visando o atendimento da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.245.356/0001-31, com domicílio situado na Av. Brasil, 2850 – Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o projeto circunstanciado, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 16. § 6º da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I - Cessão de Uso de máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade ou contratação de prestação de serviços de terceiros, para escavação, carga e transporte de 700 m³ de terra, destinados à infraestrutura para a construção de prédio industrial a ser construído na Avenida Brasil, 2850 - Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

II – A execução dos trabalhos mencionados no inciso anterior, fica limitada a 40 (quarenta) horas máquinas, eventual necessidade excedente serão arcadas exclusivamente pela Empresa.

Art. 2° Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, serão os seguintes:

I - a donatária dedicar-se às atividades descritas no instrumento de constituição da empresa;

II – Acrescer no mínimo 03 (três) empregados devidamente registrados, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da conclusão das obras;
III - O investimento no imóvel, incluindo benfeitorias a serem edificadas, máquinas e equipamentos, deverão ser no mínimo 50 (cinquenta) vezes ao valor do benefício de que trata a presente lei.
IV - evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades a que se refere o inciso I deste artigo;

Art. 3º As despesas com a execução dos serviços mencionados nesta lei correrão por conta do orçamento no exercício em que ocorrerem e as despesas com emolumentos cartoriais serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:193089D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2849/2021

LEI N.º 2.849/2021.

Autoriza a alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação modalidade leilão, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme seguem abaixo especificados:

I - 01 VEICULO GOL, 1.0 Emotion GIV, marca Volkswagen, ano/modelo 2011/2012, cor branca, placas AUV-5826, RENAVAN 408614587, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como avaliação anexa.

II - 01 MOTOCICLETA, Hunter 125 SE, marca Sundown, ano/modelo 2006/2007, cor prata, placas AOQ-6328, RENAVAN 915979535, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), como avaliação anexa.

III - 01 TRATOR, 4x2, marca Valmet, cor amarela, código patrimonial 19732, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), como avaliação anexa.

IV - 01 VEICULO 206, 1.0 Sensat, marca Peugeot, ano/modelo 2004/2005, cor prata, placas AMV-4670, RENAVAN 857400347, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), como avaliação anexa.

V - 01 MOTOCICLETA, Max 125 SED, marca Sundown, ano/modelo 2008/2008, cor prata, placas ARJ-5932, RENAVAN 143721534, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), como avaliação anexa.

VI - 01 VEICULO KOMBI, marca Volkswagen, ano/modelo 2002/2002, cor branca, placas AKH-4018, RENAVAN 784104980, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.

VIII - 01 PÁ CARREGADEIRA, 75 III, marca Michigan, cor amarela, código patrimonial 634, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como avaliação anexa.

IX - 01 VEICULO UNO, Mille Fire Flex, marca Fiat, ano/modelo 2006/2007, cor cinza, placas NGF-3298, RENAVAN 903554275, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.

X - 01 CAMINHÃO BASCULANTE, 14.000, marca Ford, ano/modelo 1988/1989, cor branca, placas BBB-5212, RENAVAN 523017464, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), como avaliação anexa.

XI - 01 CAMINHÃO BASCULANTE, L 1113, marca Mercedes Benz, ano/modelo 1973/1973, cor branca, placas MAC-5341, RENAVAN 515566624, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como avaliação anexa.

XII - 01 VEICULO GOL, 1.0 GIV, marca Volkswagen, ano/modelo 2012/2012, cor branca, placas AUZ-5961, RENAVAN 451481267, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.

XIII - 01 VEICULO RANGER, XL, marca Ford, ano/modelo 1996/1996, cor verde, placas LAJ-2386, RENAVAN 659287706, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e

apreciado ao valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.
XIV - 01 CAMINHÃO CARROCERIA, 1113, marca Mercedes Benz, ano/modelo 1977/1977, cor branca, placas APH-2309, RENAVAN 517713365, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como avaliação anexa.

XV - 01 VEICULO SIENA, ELX Flex, marca Fiat, ano/modelo 2009/2009, cor bege, placas AQZ-1G54, RENAVAN 124050247, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como avaliação anexa.

XVI - 01 VEICULO CELTA, 4P Life, marca GM-Chevrolet, ano/modelo 2008/2009, cor prata, placas AQB-2A16, RENAVAN 965268659, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como avaliação anexa.

XVII - 01 VEICULO ASTRA, Sedan Advantage, marca GM-Chevrolet, ano/modelo 2006/2007, cor preta, placas ANT-9G36, RENAVAN 885110129, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), como avaliação anexa.

XVIII - 01 VEICULO GOLF, 2.0, marca Volkswagen, ano/modelo 2002/2002, cor prata, placas AKJ-4H67, RENAVAN 786879823, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.

XIX - 01 VEÍCULO ONIBUS, B10M 6X2, marca Volvo, ano/modelo 1994/1994, cor branca, placas AET-4F28, RENAVAN 623109352, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como avaliação anexa.

XX - 01 VEICULO CAVALO/CARRETA CARROCERIA ABERTA, 380/Semi Reboque SR CA, marca Volvo/Randon, ano/modelo 2005/2006 - 2007/2007, cor prata/branca, placas MGU-6I20-MGB-1I91, RENAVAN 844801666/909747466, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como avaliação anexa.

XXI - 01 MOTONIVELADORA, FG85, marca Fiat Allis, cor amarela, código patrimonial 643, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como avaliação anexa.

XXII - 01 VEICULO CIVIC, LX, marca Honda, ano/modelo 2004/2005, cor dourada, placas NFT-8B60, RENAVAN 839662408, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), como avaliação anexa.

XXIII - 01 VEICULO SIENA, EL 1.0 Flex, marca Fiat, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placas AXQ-9542, RENAVAN 588439533, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), como avaliação anexa.

XXIV - 01 VEICULO LOGAN, EXP 16HP, marca Renault, ano/modelo 2013/2013, cor branca, placas AWV-7677, RENAVAN 534823564, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), como avaliação anexa.

XXV - 01 VEICULO CLASSIC, LS, marca GM-Chevrolet, ano/modelo 2013/2014, cor bege, placas AXQ-9539, RENAVAN 588443760, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como avaliação anexa.

XXVI - 01 VEICULO VOYAGE, 1.6, marca Volkswagen, ano/modelo 2015/2016, cor branca, placas BAG-8082, RENAVAN 1076669955, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como avaliação anexa.

XXVII - 01 VEICULO KOMBI, marca Volkswagen, ano/modelo 1998/1999, cor branca, placas AIG-5794, RENAVAN 708914934, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), como avaliação anexa.

XXVIII - 01 TRATOR DE ESTEIRAS, D14, marca Fiat Allis, cor amarela, código patrimonial 21534, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), como avaliação anexa.

XXIX - 01 TRATOR DE ESTEIRAS, D50, marca Komatsu, cor amarela, código patrimonial 638, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), como avaliação anexa.

XXX - VEICULO UNO, Mille Fire Flex, marca Fiat, ano/modelo 2008/2008, cor cinza, placas AQI-5137, RENAVAN 976267780, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), como avaliação anexa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação modalidade leilão, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, os bens móveis considerados sucatas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme seguem abaixo especificados:

I - SUCATA DE LUMINÁRIAS E REATORES, quantidade aproximada de 600 (seiscentos) luminárias, aproximadamente 1.000 (Hum Mil) reatores, insumos inservíveis e apreciados em lote no de valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), como avaliação anexa.

II - SUCATA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, quantidade aproximada de 6.500 (Seis Mil e Quinhentos) quilos (KG), insumos inservíveis e apreciados em lote no de valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), como avaliação anexa.

III - SUCATA CARROCERIA, semirreboque/carga, marca Randon, ano/modelo 1986/1986, veículo com baixa no Detran, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), como avaliação anexa.

IV - SUCATA DE FERRO, COBRE E ALUMÍNIO, quantidade aproximada de 13.000 (Treze Mil) quilos (KG), insumos inservíveis e apreciados em lote no de valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como avaliação anexa.

Art. 3º O pagamento do bem adquirido dar-se-á em uma parcela única no ato da arrematação da seguinte forma:

I – A parcela única, deve ser em moeda corrente do país por meio de deposito bancário em conta corrente do município, dentro do prazo de 24hs, a contar da data da arrematação.

II – Sendo que a retirada do bem dar-se –á após a homologação do ato.

Parágrafo Único: As demais condições e especificações para alienação dos bens móveis constantes no artigo 1º da presente lei, constarão no Edital de Licitação, na modalidade de Leilão por maior oferta que será publicado na forma da lei

Art. 4º O referido leilão ocorrerá por meio do leiloeiro Sr. Afonso Marangoni, credenciado na Junta Comercial nº 214.675.019-12, o qual foi contratado pelo município através do Contrato nº 132/2020, oriundo do Chamamento Público nº 05/2020, Processo de Inexigibilidade nº 015/2020, "*Contratação de Leiloeiro para*

prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico".

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6725524C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2850/2021

LEI N.º 2.850/2021.

Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da: **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito Armando Fassini, n.º 563, inscrita no CNPJ sob n.º 95.590.998/0001-38, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. Cláudio Alain Guterres do Carmo, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 5731.1452 e do CPF nº 955.480.419-91, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – VEICULO ONIX JOYE 1.0, MARCA: CHEVROLET, PLACA BBL – 3734, ANO/FAB.2017/ 2018, RENAVAM nº 01123263776, GASOLINA/ALCOOL, COR: BRANCA, CHASSI: 9BGKL48UOJB116342, AVALIAÇÃO: TABELA FIPE – (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93):
I – O veículo especificado no Inciso I do Artigo 1º da presente lei, será utilizado para uso exclusivo dos serviços do Poder Legislativo;
II - O veículo objeto desta cessão só pode ser conduzido por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ligados a Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, ficando estes responsáveis pelo bom uso do veículo;
III - A condução de forma abusiva ou o uso indevido do veículo ou o descumprimento do objetivo desta lei, será considerada falta grave, que implica, necessariamente, em reversão do bem ao patrimônio do Município;
IV - Em caso de multas ou avarias no referido veiculo o condutor será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

Art. 3º O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 05 (cinco anos), sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do bem, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o bem, findo o prazo estabelecido no art. 3º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;
V - Fica a Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – PR, obrigado a realizar o seguro do referido veículo, na forma e condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A efetiva entrega do veículo objeto desta lei, somente será realizada após a realização e pagamento do Contrato de Seguro mencionado no inciso anterior.

Art. 5º Fica vedado à esta entidade concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte;
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos;

Art. 6º Em caso de dissolução desta entidade, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:72DD2677

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2851/2021

LEI N.º 2.851/2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, os seguintes bens móveis em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BARRA DAS ANTAS,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Barra das Antas, nº 1, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 34.864.855/0001-82, os seguintes equipamentos agrícola:

I – Um TRATOR AGRICOLA, Marca: New Holland, Modelo: NHLA, TRATORES/TRATOR TL75 SERIE: TSD9R 400902 Chassi: HCC2TL75PKCJ93412, Motor 263697, Pneus 12.4X24 e 18.4x30, Cor Azul. Finame: 3590143, Cadastro no Patrimônio: 20827, Plaqueta: 17392, avaliada em R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais);

II – Uma PLANTADEIRA ADUBADEIRA, EICKHOFF, Plantio Direto, com 05 Linhas, Modelo: Arrasto, Marca: Eickhoff, Modelo: Esg 503, Série: 0142 – Ano: 2020, Cor: Amarelo/Preto,

Cadastro no Patrimônio: 21537, Plaqueta: 16475, avaliada em R$ 31.798,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais);

III – Uma CARRETA TANQUE DISTRIBUIDORA ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, Cap. 4.000 Litros, Com Bomba completo, Cor: Azul, Modelo: Dal 4000, Marca IAC. Fabricação 2020, Nr. Série: 1965, Cadastro no Patrimônio: 21538, Plaqueta:16476, avaliada em R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais);

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, ficam dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º O bem de que tratam a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;
IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FE523DB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.761/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora municipal **DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO**, portadora de CPF 041.018.089-02 e RG 3.690.930 SSP/SC, ocupante de cargo efetivo de Nutricionista para responder como responsável legal do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras do município.

Art. 3º– Poderá para isso, junto às instituições financeiras, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, efetuar transferências e pagamento por qualquer meio, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas depósitos, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço e todos os demais serviços relacionados às transações financeiras.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B5AD50A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.762/2021

DECISÃO FINAL REFERENTE AO PAS Nº 01/2020

SECRETARIA DA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.331/01, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário n.º 01/2020:
AUTUADO: Fic Indústria Química LTDA.
CNPJ: 03.644.154/0001-04
ENDEREÇO: Rua Mozir Prunzel nº 100, Bairro Jardin Arisi, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85710-000
AUTO DE INFRAÇÃO: nº 01/2020, de 09 de Abril de 2020.
INFRAÇÃO: Por ter sido constatado a fabricação e a venda de produto saneante (Álcool Gel) contrariando as normas sanitárias.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 63 inciso IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art: 543 inciso IV, combinado com o Art: 2 da RDC 250/2020.
PENALIDADE IMPOSTA: O Processo Administrativo Sanitário n.º 01/2020 transitou em julgado em 1ª instância administrativa tendo sido aplicada a penalidade de Inutilização do Produtos apreendidos cautelarmente e Multa no valor de 500 (quinhentos) FCA (fator de Conversão e Atualização), com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, artigos 51, Art: 55 inciso IV e inciso XI, Art: 58 e Art: 62, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art: 532 inciso IV e XI.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1CFF78F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA, RG 9.180.742-4, CPF 034.217.579-33, FUNCIONÁRIO COMISSIONADO do quadro desta Prefeitura Municipal, **exercendo o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente,** responsável pela Fiscalização da Transferência no Concedente, em substituição ao Sr. **Marcelo Mello Costa,** para o **SIT nº 45242.** TERMO DE CONVÊNIO nº 35/2020.
Concedente: Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR.
Tomador: Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do Convênio nº 35/2020 acima.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7D96D125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA,** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 060/00 de 11/03/2000, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 16/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:338AE62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetros, ano modelo 2021/2021 no mínimo, sedan médio destinado à Secretaria de Administração (Gabinete do Prefeito) do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 84.228,33 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Realização: dia 02/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F34FF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2020 Dispensa de Licitação n.º 26/2020 cujo objeto é: Locação de imóvel para instalação da Base Descentralizada do SAMU – Norte Pioneiro, Vigilância Sanitária/VISA e para a Central de Acolhimento dos pacientes que aguardam Transporte Sanitário para outros municípios.

Ao décimo dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O LOCATÁRIO **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e de outro lado o senhor **Delcio Fernandes Costa,** brasileiro, casado, portador o RG. 7.376.050-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 038.508.859-09, residente e domiciliado na fazenda Fugiagro, Estrada Juca Mingote, nesta cidade, simplesmente LOCADOR, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL** do Contrato n.º 057/2020 datada de 22 de julho de 2020, para a **Locação de imóvel para instalação da Base Descentralizada do SAMU – Norte Pioneiro, Vigilância Sanitária/VISA e para a Central de Acolhimento dos pacientes que aguardam Transporte Sanitário para outros município**, resolvem rescindir o Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato administrativo segundo o dispositivo retromencionado;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 CONSIDERANDO a Notificação do presidente da Câmara de Vereadores ao senhor **Delcio Fernandes Costa** e o comunicado do mesmo ao prefeito municipal, senhor Venicíus Djalma Rosa, requerendo a Rescisão Amigável do contrato.

3.2 CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93, acerca da necessidade da concessão de contraditória e ampla defesa, conforme Requerimento Administrativo de Involuntária e Inevitável de Rescisão Contratual, por absoluta e justificada impossibilidade decorrente de caso fortuito/força maior, com fundamentos na vedação contida no Art, 35 inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 169, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, tendo em vista que atualmente o mesmo figura como vereador do município.

3.3 CONSIDERANDO que a o LOCADOR apresentou justificativas plausíveis para tal rescisão, como consta em documentos apresentados.
3.5 CONSIDERANDO a impossibilidade do município de desocupação imediata do prédio, em razão dos tramites administrativos de mudança de local e realocação do pessoal, o município pede um prazo de 30 (trinta) dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município que faz uso do prédio.
Parágrafo Único. Diante de todos os motivos relacionados acima descrito justifica-se a presente Rescisão Contratual de forma amigável.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido de forma amigável o contrato a partir da presente data, sem qualquer sanção ao LOCADOR, senhor **Delcio Fernandes Costa**, e também o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do prédio, passando assim essa Rescisão a ter eficácia após publicação em órgão Oficial, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

DELCIO FERNANDES COSTA
Locador
CPF: 038.508.859-09

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1E0D8D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação e Contratos Administrativos, para o **ano de 2021**, nos seguintes termos:

	NOME	RG
PRESIDENTE	ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA	6.266.920-9 PR
MEMBRO	DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO	9.254.620-9-PR
MEMBRO	MARCIO DA LUZ	4.594.166-3 - PR

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario, entrando em vigor a partir de 18/02/2021, com validade até 31/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A36322F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para o ano de **2021,** para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF
PREGOEIRO		
JOEL DA SILVA VIEIRA	7.354.107-7 - PR	023.578.199-10
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
1- LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	12.779.339-5 - PR	071.541.539-54
2 – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO	9.254.620-9 - PR	048.256.349-40

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario, entrando em vigor a partir de 18/02/2021, com validade até 31/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro e 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1D2F7193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO,** Auxiliar Administrativo, **RG 9.254.620-9,** contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2018, conforme Portaria 059/18 de 07/02/2018, Função Gratificada, conforme Lei 055/2014 de 25/09/2014, por ser Membro da Comissão de Licitação, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D37D16F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 60/2021 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 60/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos artigos 203, 205, II, e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

Considerando as informações encaminhadas pela Divisão de Recursos Humanos e pela Procuradoria do Município;
Considerando a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa para a aplicação de penalidade disciplinar e ressarcimento ao Erário;

Considerando o que determina o artigo 203 da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora temporária MARIA SILVANA DE AZEVEDO – matrícula 1737-1 para o fim da apuração das circunstâncias descritas abaixo, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, consubstanciado nos seguintes termos:

Por ter sido verificado através do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 810095/5 que a servidora temporária MARIA SILVANA DE AZEVEDO – matrícula 1737-1, no dia 18/12/2020, estando a mesma a serviço da Secretaria Municipal de Saúde na condução do veículo CAMIONETE MMC/L200 TRITON placas BCO-8932 de propriedade do Município veio a colidir com a mesma causando-lhe avarias e danos materiais, em prejuízo ao patrimônio municipal. Assim agindo, a servidora MARIA SILVANA DE AZEVEDO, incide, em tese, nas violações previstas no disposto no artigo 175, VIII e artigo 178, caput e inciso II, da Lei nº 571/2003 com aplicação for força do artigo 6º da Lei nº 745/2011, ficando sujeita a servidora às penalidade de ressarcimento ao Erário prevista no artigo 180 e às sanções previstas nos incisos I a V do artigo 183 da Lei Municipal nº 571/2003.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 215 da Lei Municipal nº 571/2003 os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA – matr. 450/1, LUCIANO DIAS – matr. 220-1, CLEVERSON VASCONCELOS – matr. 490-1, devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados à servidora acusada, emitindo relatório final, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 219 e demais dispositivos da Lei Municipal nº 571/2003, por força do disposto no artigo 56 c/c artigo 65 da Lei nº 756/2012 – Estatuto do Magistério Municipal.
Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA e Secretário o servidor LUCIANO DIAS.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar, remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 219 da Lei Municipal nº 571/2003.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3DE7AB8D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 61/2021 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 61/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos artigos 203, 205, II, e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

Considerando as informações encaminhadas pela Procuradoria do Município;

Considerando a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa para a aplicação de penalidade disciplinar e ressarcimento ao Erário;

Considerando o que determina o artigo 203 da Lei nº 571/2003;

Considerando que conforme parecer jurídico da Procuradoria do Município, não há óbice à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ex-servidor, considerando que os fatos noticiados com o servidor ocorreu no exercício da função pública e antes da exoneração operada nos termos da Portaria nº 46/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do ex-servidor temporário MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA – matrícula 1632/1 para o fim da apuração das circunstâncias descritas abaixo, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, consubstanciado nos seguintes termos:

Por ter sido verificado através do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº M51702AFAJDA/6 que o servidor temporária MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA – matrícula 1632/1, no dia 18/01/2021, estando o mesmo a serviço da Secretaria Municipal de Saúde na condução do veículo VW/NOVO FOX placas BAI9C61 de propriedade do Município veio a colidir com o mesmo causando-lhe avarias e danos materiais, em prejuízo ao patrimônio municipal. Assim agindo, o servidor MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA – matrícula 1632/1, incide, em tese, nas violações previstas no disposto no artigo 175, VIII e artigo 178, caput e inciso II, da Lei nº 571/2003 com aplicação for força do artigo 6º da Lei nº 745/2011, ficando sujeita o servidor às penalidade de ressarcimento ao Erário prevista no artigo 180 e às sanções previstas nos incisos I a V do artigo 183 da Lei Municipal nº 571/2003, podendo ser revogado o ato de exoneração operado nos termos da Portaria nº 46/2021 caso venha a ser aplicado a penalidade de demissão do serviço público.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 215 da Lei Municipal nº 571/2003 os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA – matr. 450/1, LUCIANO DIAS – matr. 220-1, CLEVERSON VASCONCELOS – matr. 490-1, devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados à servidora acusada, emitindo relatório final, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 219 e demais dispositivos da Lei Municipal nº 571/2003, por força do disposto no artigo 56 c/c artigo 65 da Lei nº 756/2012 – Estatuto do Magistério Municipal.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA e Secretário o servidor LUCIANO DIAS.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar, remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 219 da Lei Municipal nº 571/2003.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:30971702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 025/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **VALDINEIA DE FATIMA LUNKES**, Portadora do RG nº **9.875.534-9/PR**, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:BCE82DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 026/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO**, Portadora do RG nº **10.329.325-1/PR**, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8A7BAAA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 027/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN**, Portadora do RG nº **8.558.696-3/PR**, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4DDED706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 028/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 028/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI**, Portadora do RG nº **9.718.006-7/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:46A58500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA APARECIDO CARUSO NUNES**, Portadora do RG nº **7.963.592-8/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:62834FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 030/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2021
DATA: 17 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do RG nº **8.731.900-8/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:14712A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 051/2021
DATA: 17 de Fevereiro de 2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2021.

Servidores:
Titular: Isabela Aparecida Arboleya
Suplente: Marlos Adriel dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 17 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C2637182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 024/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO N.º 024/2021
DATA: 12 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020:
DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 285.120,66 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE		
02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores		
4.4.90.52.00.00 - 0498 - Equipamento e Material Permanente	**R$**	**13.090,00**

06 - SECRETARIA DE SAUDE		
02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00 - 4947 - Material de Consumo	**R$**	**9.514,00**

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE		
01 - Departamento de Obras, e Urbanismo		
15.452.0008.1013 - infra - Estrutura Urbana		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	**R$**	**42.369,57**

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE **01 - Departamento de Obras, e Urbanismo** **15.452.0008.2041 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.34.00.00 - 0742 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	**R$**	**20.000,00**

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE		
02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário		
3.3.90.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo	**R$**	**13.375,57**
3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo	**R$**	**60.868,33**
3.3.90.39.00.00 - 0504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	**42.640,77**

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente		
17.511.0010.2046 Manutenção de Mini Sistema de Água		
3.3.90.30.00.00 - 0505 - Material de Consumo	**R$**	**42.872. 42**

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente		
20.606.0010.1016 - Reequipamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento		
4.4.90.52.00.00 - 0505 - Equipamento e Material Permanente	R$	40.390,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43 § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0498	R$	13.090,00
Superávit financeiro da Fonte 4947	R$	9.514,00
Superávit financeiro da Fonte 0742	R$	20.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0003	R$	13.375,57
Superávit financeiro da Fonte 0505	R$	186.500,32
Superávit financeiro da Fonte 0504	R$	42.640,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B0DE5C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 022/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos e rurais recicláveis ou reutilizáveis.
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - ACARESPI
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 030 e 031/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 005/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A5B3D0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 023/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Georreferenciamento para desmembramento do lote rural nº 304 em 03 lotes, para implantação de loteamento industrial municipal.
FAVORECIDO: L. COLDEBELLA & COLDEBELLA LTDA
VALOR: R$ 6.962,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 035 e 036/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 006/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2F137F33

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 082, de 17 de fevereiro de 2021.
Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.
Considerando o pedido de prorrogação de prazo realizado pela Sindicância Administrativa nº 004/2020, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da referida sindicância no ofício nº 015/2021 – SA Nº 004/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE:**
Art. 1º. PRORROGAR, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada pela Portaria nº 233/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:FFD65580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 15 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 15 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);

b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação;
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ana Paula Moreira Cordeiro	98,84	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 17 de Fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC48757B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento de IPTU para o exercício de 2021, estipulando as datas para os vencimentos, formas de pagamento e outras providências.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado as datas para os vencimentos tanto da COTA ÚNICA, como a das PARCELAS, a serem lançadas correspondentes ao **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	**10/04/2021**
1º PARCELA	**15/04/2021**
2º PARCELA	**15/05/2021**
3º PARCELA	**15/06/2021**
4º PARCELA	**15/07/2021**

Parágrafo Único – Será concedido **20% de desconto**, sobre o valor do imposto, para pagamentos efetuados em **COTA ÚNICA** no prazo determinado para o seu vencimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0F802628

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – CONFORME O CONTRATO DE TRPASSE Nº 899714/2020/MDR/CAIXA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR,

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:17.927.870/0001-03
CONTRATO:Nº 49/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema, 17 de fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9932966C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49 /2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49 /2021 – TOMADA DE PREÇOS 02/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q – CONFORME O CONTRATO DE TRPASSE Nº**

899714/2020/MDR/CAIXA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
Parágrafo Primeiro– Este Contrato vincula-se ao Edital de **Tomada de Preços nº 02/2021**e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo– Para execução do objeto do presente instrumento, a
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de **vigência do presente contrato será de 10 (dez)meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para **Execução será de 05 (cinco) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3FEDFF1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N º 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

Sumula: Revoga o Decreto nº. 112/19 e nomeia membros para composição do COMTURPEMA – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º) – Revogar o Decreto nº. 112/19, e nomear membros para recomposição do **COMTURPEMA** – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MEMBROS TITULARES:

Jonas Godeny	CPF:075.851.729-74
Josmar Aparecido Vaz	CPF:031.960.969-39
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	CPF:033.847.119-71
Elizeu Carneiro de Melo	CPF:074.247.939-00
Angela Camargo Silva	CPF:051.756.989-23
Josiane Luque de Oliveira	CPF:032.861.249-90

SUPLENTES:

Altair Cardoso	CPF:556.121.219-20
Flávia Fonseca Magalhães Godeny	CPF:066.241.369-52
Claudio Edson da Costa	CPF:551.378.659-15
Ricardo Castro Sartori	CPF:290.521.178-45
Avenina Aparecida da Silva Luz	CPF:846.970.329-34
Jean Carlos Cunha de Almeida	CPF:004.921.559-09

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MEMBROS TITULARES:

José Romeu do Amaral Neto	CPF:007.642.399-96
Maria Sandra Salvego	CPF:018.889.239-70
Sandra Maria DE Melo Pedro	CPF:900.905.004-15
Mariana Aparecida de Oliveira Shendroski	CPF:701.772.449-68
Agnaldo Antônio Aves	CPF:043.514.749-80
Dionel José Costa Mello	CPF:515.199.769-68

SUPLENTES:

Derneval Tini Júnior	CPF:407.064.001-00
Rômulo Ritz Campos de Paula	CPF:044.499.239-10
Rodrigo José Moreira	CPF:031.327.629-38
Sérgio da Silva Camargo	CPF:426.373.009-06
Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Esdras Luz França	CPF:047.369.569-33

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAPOPEMA, em 25 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15408CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
(Processo Licitatório n° 019/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 35.550,36 (trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e trinta e seis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 16 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA218F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: Aquisição de Oftalmoscópio com Lâmpada, Cardiotocógrafo portátil e Consultório Odontológico (RESOLUÇÃO

773/2019 – APSUS) para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: A presente aquisição será realizada com recurso repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, através de recurso financiado pelo Banco Mundial. Atendendo as diretrizes apresentadas pelo BIRD, o processo licitatório para as aquisições solicitadas, não fixará o preço máximo, de forma que não adotará este critério para aceitabilidade de preços. Tal procedimento encontra fundamento no artigo 42, §5º da Lei n.º 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 10/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 10/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 17 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DAD22AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construçãotendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 04 de março de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 17 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7ED504D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2202** de **16 de dezembro de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Aviso da Licitação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**

Esclarece-se que a presente publicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, especificamente quanto local onde se realizara o certame, portanto, corrige-se conforme abaixo descrito:

ONDE se LÊ: ...fornecimento de 01 licença ...	**LEIA-SE:** ...fornecimento de 04 licenças ...

Sengés, 17 de fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA55BCCC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas e condutores de águas pluviais em chapa galvanizada, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.708.397/0001-02, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 15.800,85 (quinze mil oitocentos reais e oitenta e cinco centavos).

Sengés, 17 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EF33C18

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para tratamentos de pacientes infectados pelo mosquito da dengue, em caráter emergencial.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)

Sengés, 17 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F957A1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

OBJETO: Fornecimento 04 licenças do banco de dados "Banco de Preços" conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência social, Educação e Administração.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais).

Sengés, 17 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E264533A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2020, que se realizará no dia 26 **de fevereiro de 2021, ás 14:00 hrs**, por meio digital, através do link https://www.facebook.com/PrefSenges, em razão da pandemia do COVID19**.** Contamos com sua participação.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA55A7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2729/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.1004	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/02/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5F8F8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Designa a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instaurada por meio do Decreto 2.217/2019, para apurar os fatos narrados na representação funcional, peça inicial do Processo Administrativo nº. 12547/2021, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face do servidor **A.R.S matricula 14231**, conforme determina a Lei Municipal nº. 010/92 no artigo 138 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:444CC20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade **Tomada de Preços**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

SERTANÓPOLIS, 17 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F4437EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521333-50, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

75.963.850/0001-94, representado pela Sra. Juliana Belinoski, CPF nº. 042.976.559-26, RG nº 9.174.627-1/PR, brasileira, casada, comerciante, representada neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e Anexo II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO",

do Contrato de Financiamento nº 0521333-50, de 30/05/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I e II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

TEIXEIRA SOARES/PR , 12 de FEVEREIRO de 2021

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Nome: JULIANA BELINOSKI

CPF: 481.487.689-00 CPF: 042.976.559-26

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9AB67C36

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

SÚMULA: Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idoso, período 2° semestre de 2019. Conforme Ata 02/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 16 e 17 fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de fevereiro de 2021.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:655C69E2

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2021 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 003/2021

SÚMULA: Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idoso, período 1° semestre de 2020. Conforme Ata 02/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 16 e 17 fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de fevereiro de 2021.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:6DC912AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.941, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIOS DO PRAETEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, gratuitamente, o transporte dos estudantes beneficiários do Programa de Apoio aos Estudantes de Ensino Técnico/Profissionalizante e Universitários – PRAETEU.
Parágrafo único. O transporte será realizado por meio de veículos e servidores da municipalidade e/ou por empresa contratada para essa finalidade, pelo sistema de terceirização, para qualquer cidade da região com distância de até cento e cinquenta (150) quilômetros da sede do Município, em trajeto de ida e de volta.
Art. 2º No caso de realização do transporte com veículo próprio, fica o condutor obrigado ao preenchimento regularmente do "diário de bordo", a que se refere a Lei Municipal nº 1.230, de 10.08.2005.
Parágrafo único. Os "Diários de Bordos" serão encaminhados ao Controlador Interno Municipal até o dia dez (10) de cada mês.
Art. 3º Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da atividade criada pela presente Lei, advirão da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1.934, de 16.12.2020, que prevê o orçamento para o exercício de 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021, 103º da Emancipação Política.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:26D49C3C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 864, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.940 de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330-2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3401-EA-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público ..... R$ 90.000,00
3401-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro:
Fonte 303 ..... R$ 90.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4180-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:32A726EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº214/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/01/2021** a **20/07/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F55712EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº215/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79CBFCAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº216/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade ao Senhor **SILVIO MATIAS DOS SANTOS,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/01/2021** a **26/01/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:107B3699

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº217/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade ao Senhor **VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **30/01/2021** a **03/02/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5F47CC6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº218/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade ao Senhor **VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AACFBE70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº219/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/02/2021** a **31/07/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF34E122

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 220/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **SOLANGE MIRA DE SOUZA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao Padrão I e referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/02/2021** a **18/05/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D116824

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30, Parágrafo 3º da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 30 da Lei Municipal nº 1075/2011:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
GERALDINA LOPES DOS SANTOS	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	III
JOÃO CARLOS SOARES	Ag. Máquinas e Veículos – Motorista	D	III
RICARDO CEZARIO CASTILHO	Ag. Máquinas e Veículos – Motorista	D	III
TAYNA LOPES DE OLIVEIRA NOBRE	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	III

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BED16304

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30, Parágrafo 3º da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 30 da Lei Municipal nº 1075/2011:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Ag. De Serviços de Enfermagem e Apoio	F	II
ANDREIA MOREIRA	Ag. De Serviços de Enfermagem e Apoio	F	II
CLEONICE FERREIRA DA SILVA	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II
EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	Ag. De Serviços de Enfermagem e Apoio	F	II
MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II
MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II
MARCIO JOSÉ DA SILVA	Ag. De Máquinas e Veículos Motorista	D	II
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO	Ag. Universitária Assistente Social	I	II
VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II
VANESSA BARCELLAR OLIVEIRA	Ag. de Serviços Limpeza e Alimentação	A	II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFDA7779

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II ao servidor **ANDERSON FERREIRA BUTURA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:651D3255

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível V ao servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B84D4167

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II a servidora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Universitária Assistente Social, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17CD6981

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível III ao servidor **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Universitário Contador, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:418FCC85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II a servidora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34422B03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível III ao servidor **ALÉCIO BISPO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Instrutor de Trabalhos Manuais, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D7101A6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de

Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II a servidora **BRENDA LETÍCIA GUIMARÃES MARINOSSI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Instrutor de Trabalhos Manuais, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EBA9F908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II a servidora **JULIANA RANUCCI FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F925A64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 28 da Lei Complementar nº 1.436/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para a Classe PG a servidora **MARCIA MARIA CONSOLIN**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.436/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:268C3393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 28 da Lei Complementar nº 1.436/2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para a Classe PG a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MEIRELES**, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.436/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8391030C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2021 a 26/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F261143B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2021 a 26/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEC17AC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOAO CARLOS SOARES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/02/2021 a 21/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEB48850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/02/2021 a 27/02/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7233AFF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **FABIANA GARCIA CARDOSO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2021 a 08/03/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4C27953

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **SIMONY APARECIDA RONCOLETI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 20 dias referente ao período 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2021 a 26/02/2021 e 01/03/2021 a 20/03/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFBE0F2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **LUCINEIDE DA SILVA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/02/2021 a 20/03/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7B410BA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/02/2021 a 18/03/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96C48E4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 29 da Lei complementar nº 1075/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível II a servidora **TAIS CAMILA ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 1075/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2DD3340D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017 e tendo em vista a desistência do servidor Alecio Bispo de Araujo, convocado através da Portaria Nº 197/2021,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
Nome do Candidato
VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E891BBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº243/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as

exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA
VALERIA MOREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:21A2D37A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

Nome do Candidato

ALEXANDRE DE BEM BERNABÉ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC223E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 159/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 4/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 4/2021 de 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Credenciamento da empresa Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo LTDA para Divulgação de Boletim sobre o CORONA VÍRUS - COVID-19, Conforme Chamada Pública 13/2020.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:**Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.251.366/0001-72 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 10.800,00 reais

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de fevereiro de 2021. (12/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A3B8F2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 160/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 3/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 3/2021 de 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Credenciamento da empresa Terra Rádio e Televisão LTDA para Divulgação de Boletim sobre o CORONAVÍRUS - COVID-19.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.251.366/0001-72 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 10.800,00 reais

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de fevereiro de 2021. (12/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:23E213AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 1/2021.
Processo nº 32/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família de Adhemar de Barros (NIS I)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/03/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:34BBEA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TAMIRES DA SILVA PASSOS, CFP sob o N° 099.237.009-41

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 109 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física, TAMIRES DA SILVA PASSOS para prestação de serviços de Plantão Técnicos em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor. Conforme chamada pública 003/2020, do Processo 35/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **48.362,70 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TAMIRES DA SILVA PASSOS
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6EDE56A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021(dezessete dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.082.371/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT , 294 - CEP: 87050100 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS / PERSONALIZADOS DO PROFESSOR, do Processo 41/2021 Processo dispensa nº 13/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.387,50 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/02/2021(dezessete dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eco Store Papelaria Presentes e Conveniencia LTDA
EDNA HORMEM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9AD6FF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA NATALIA SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

Considerando o início de nova gestão *(2021/2024)*;
Considerando que através do Decreto Municipal nº 682/2020, houve a exoneração de todos os cargos em comissão da gestão anterior (*2017/2020);*
Considerando a necessidade de se montar a nova equipe administrativa municipal;

Considerando a necessidade de se dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005.

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, pois, nos termos do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, trata-se de reposição de cargos de chefia, de direção e de assessoramento.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (17/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EC7C93CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 19/2021.
Processo nº 39/2021

OBJETO: Contratação de jornal de publicação diária, com grande circulação no Município de Terra Rica, na região e na micro região da AMUNPAR, destinada à Publicação oficial, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:07A4559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 20/2021.
Processo nº 40/2021

OBJETO: Aquisição de cadeiras, poltronas e peças para manutenção**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:266830B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2020**, de acordo com o previsto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 13:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 17 de Fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALESSANDRA AP. DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:BAD4F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA GISLAINE FATIMA AVANZI SOLETTI PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **GISLAINE FATIMA AVANZI SOLETTI**, Professora, matrícula nº 11216, para **Exercício de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Rosalina de Moraes – EI e EF"**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 08/02/2021.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:61FCDB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES**, Professora, matrícula nº 11202, para **Exercício de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Rita de Cássia Gonçalves Lehn – EI e EF"**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 08/02/2021.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0EAF3DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA CLAUDIA MORALES PERICO PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **CLAUDIA MORALES PERICO**, Professora, matrícula nº 11313, para **Exercício de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Rosalina de Moraes – EI e EF"**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 08/02/2021.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (17/02/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CF949BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 169/2021

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA DANIELE DE OLIVEIRA BORBA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **DANIELE DE OLIVEIRA BORBA**, Professora, matrícula nº 11388, para **Exercício de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Pequeno Príncipe – EI e EF"**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 08/02/2021.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0E96BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MARIANA BONO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a servidora pública municipal Sra. **MARIANA BONO MARTINS**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DA FAMÍLIA**, para responder como **COORDENADORA** do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR NOÉ.**

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, logo, não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:58A61975

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a servidora pública municipal Sra. **FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para responder como **ASSISTENTE SOCIAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Artigo 2º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, logo, não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DFB4029A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 167/2021

SÚMULA: NOMEIA A FUNCIONÁRIA LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA**, Professora, matrícula nº 11.200, para **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL** na **ESCOLA MUNICIPAL "PEQUENO PRINCIPE – EI e EF"** do Município de Terra Rica, por 20 (vinte) horas semanais, conforme Artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, de 24/06/2010 a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E7EB2C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO PARA OCUPAR FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO**, Professora, matrícula nº 448, para **Exercício**

de Função de Docência em Classe Especial na Escola Municipal "Rita de Cássia Gonçalves Lehn – EI e EF", do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 08/02/2021.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso IV, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. O Presente Decreto não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, nos termos do artigo 8º, inciso I, da mencionada Lei Federal, trata-se de cumprimento à determinação legal anterior à calamidade pública.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E2D463B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13847/2021

PORTARIA N.º 13847/2021

Ivan Reis da Silva - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Torna-se sem efeito a publicação da portaria nº. 13818/2021 de 09/02/2021, publicada na edição nº 2200, na página 298, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:B158C7D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3640/2021

DECRETO Nº 3640, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, a declaração de organização Municipal de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo coronavírus chamado de sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO demais normas Municipais, Estaduais e Federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Terra Roxa Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos da amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido horário especial de funcionamento para os seguintes estabelecimentos:

I - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, pastelaria, sorveteria, lanchonete, espetinhos, bares, food trucks, poderão atender de forma presencial das 08h às 22h de segunda a domingo, e somente por sistema de entrega direta ao consumidor, no balcão ou delivery, das 22h até as 24h de segunda a domingo.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos as mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral deverão ser limitados a capacidade de lotação máxima de 30% do público em geral conforme seu alvará e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, permitindo como limite máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, no caso de pessoas da mesma família o limite máximo será de 06 (seis) pessoas em uma única mesa.

Art. 3º Todas as atividades autorizadas a funcionar deverão observar as medidas sanitárias prevista nos Decretos Municipais ns° 3468/2020 e 3536/2020.

Art. 4º Ficam proibidos ao funcionamento dos estabelecimentos e as seguintes atividades:

I - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, festas de formaturas, aniversários e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas;

II - casas noturnas, tabacarias, boates e congêneres;

III - o uso de salões privados e públicos para a realização de festas em condomínios residenciais ou associações, independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 5º É obrigatório, a toda população o uso de máscaras faciais conforme Lei Estadual 20.189/2020 e Decreto Municipal nº 3480, de 20 de abril de 2020, com higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h; proibido o consumo em vias públicas em qualquer horário.

Art. 7º A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas no Decreto Municipal n° 3534/2020.

Art. 8º Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020 e 3536/2020, que não conflitarem com as normas prevista neste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidos para definição do Comitê Extraordinário CV19, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativa complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 18 de fevereiro de 2021 com vigência até 04 de março de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme a situação epidemiológica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42A17C04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3641/2021

DECRETO N° 3641/2021

Altera o § 1º do artigo 2° do Decreto n° 3.468, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa, e nomeia membros do Comitê Extraordinário CV19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2° do Decreto n° 3.468 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa e nomeia os membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário CV19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê será composto pelas seguintes autoridades e representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde – ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA, que o presidirá;

II - Secretaria Municipal de Administração – FERNANDA MARTINS DA SILVA;

III - Secretaria Municipal de Finanças - HAROLDO BREHM;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA;

V - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SANDRA ANTÔNIO;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura - CARLOS ROBERTO RAMPIM;

VII - Câmara Municipal – MILTON DA SILVA;

VIII - Conselho Municipal de Saúde - SILVANA GRACIELE PASLAUSKI;

IX - Ministério Público Estadual - BERNARDO MARINO CARVALHO;

X - Conselho de Segurança de Terra Roxa - OSVAIR MAURO FRASSON;

XI - Associação Comercial e Empresarial de Terra Roxa, ACIATRA - THIAGO DE PAULA OLIVEIRA;

XII - Arranjo Produtivo Local de Terra Roxa - APL - CLEUNICE GALI;

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção/Guaíra - NELCELSO JOFRE PEREIRA;

XIV - Assessoria Jurídica - MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES;

XV - Assessoria Especial - VIVIANE GORETE SÔNEGO;

XVI - Assessoria de Planejamento - UMBERTO MUNARO;

XVII – Assessoria de Gabinete - ETHIANE GLEICE MARIANO DOS SANTOS.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 3468/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C69D1A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 005/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 3 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 3
Termo de Adjudicação
Processo n°: 3/2021
Licitação n°: 5/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou

interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI	1, 2, 12, 15, 16, 24, 31, 34
R$14.262,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)	
ALTEMAR ANTONIO- EPP	3, 6, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 33
R$25.683,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)	
RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO-EIRELI	4, 5, 7, 10, 11, 13, 18, 28, 32, 35, 36, 37
R$18.781,80 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)	
SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA	14
R$710,00 (setecentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3D093181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA N° 023-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.604.258/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 7.721.102-0 e no CPF/MF nº 023.539.409-27, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1179, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.262,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 12, 15, 16, 24, 31, 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4171ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA N° 024-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.683,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 6, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3494D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 025-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO-EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.503.063/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 078.702.969-61, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1075, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.781,80 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 7, 10, 11, 13, 18, 28, 32, 35, 36, 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:26A7B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE ATA 026-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 88.754.429/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS FERRARI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 015.636.460-30, com endereço à RUA Rua Basilio Zorzi, 157, Jardim Gloria - 95.701-142, Bento Gonçalves - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS A ATENDER AOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:41C4415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 12/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem como objeto a **Contratação eventual e futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, idade máxima da máquina de 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão territorial do Município, translado dentro do Município será a cargo da contratante,** no valor máximo de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:583404B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
XTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 163/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020, CONCORRÊNCIA Nº 4/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 28/05/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1B26D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE RETINOIDES

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

O Representante da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa – Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial (Portaria 344/98), a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **resolve:**

AUTORIZAR o estabelecimento, **J. FERREIRA BRAGA & CIA LTDA**, CNPJ: **85.029.098/0001-62**, situada a Avenida Costa e Silva, 52 – centro; a comercializar a substância isotretinoína, Lista C2, de uso sistêmico.
Ficando o responsável técnico **obrigado** a estabelecer mecanismos para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação específica.

Terra Roxa – PR, 17 de Fevereiro de 2021.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
Médico Veterinário da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:51C35850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Contratada: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME - CNPJ nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 189/2020.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 05/02/2021.
Tomada de Preços nº 10/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:39581252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º2/2021, em razão da falha do jornal União em não publicar corretamente na edição 914, para a seguinte data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 02/03/2021 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/03/2021 Às 09h00min
VALOR: R$964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20FBD6D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º8/2021, em razão da falha do jornal União em não publicar corretamente na edição 914, a qual fica alterada para a seguinte data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 02/03/2021 às 10h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/03/2021 Às 11h00min

Tunas do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E97D777A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º9/2021, em razão da falha do jornal União em não publicar corretamente na edição 914, a qual fica alterada para a seguinte data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 02/03/2021 às 13h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/03/2021 Às 14h00min

Tunas do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C640ABA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 10/2021 – Pregão Eletrônico N° 72/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:** domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 10/2021 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 1.127,70(mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 17/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8315FB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 112/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo, Lucas Domingos de Barros, oficial administrativo, lotado na Secretaria Municipal Família e

Desenvolvimento Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8B9A2B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, o senhor FABIO DE CAMPOS, portador do CPF n. 040.338.969-02 e RG nº 7.9149.781-5/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1A6F4BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Abastecimento, , da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, o senhor GEOVANE DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF n. 063.516.929-03 e RG nº 10.312.993-1/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0C75BF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 109/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Juliano Batista, motorista de veiculo leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B2485868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor JOAO BAGGIO, portador do CPF n. 384.934.039-20 e RG nº 12 R 1010677/SSP-SC.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0D606193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor VILMAR RIBEIRO, portador do CPF n. 034.623.899-47 e RG nº 8.241.407-0/SSP-PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B9396BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 107/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor MATHEUS DO NASCIMENTO, portador do CPF n. 064.327.889-35 e RG nº 12.786.023-8/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6A84F0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 108/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Andréia Lopes da Rosa Vaz, cozinheira/merendeira desta municipalidade, a partir de 12 de fevereiro de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho,* em atenção ao atestado médico da ginecologista/obstetra, em virtude da gravidez da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:289D975A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 104/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para responder como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor Flavio Luiz de Oliveira, portador do CPF n. 040.668.389-10 e RG nº 8.207.439-2/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:94AC898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Presencial N° 16/2021 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje, de forma a corrigir inconsistências materiais apresentadas em sua redação original.
Foram as alterações:
Supressão do subitem 7.2. do item 7.PROPOSTA DE PREÇOS;
Alteração do item 12.1 com relação a apresentação dos documentos necessário para a contratação.

Considerando que as alterações **não afetam** a formulação das propostas não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, aqueles previstos pelo Aviso de Prorrogação Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/02/2021 na Edição nº 2201).

As informações relativas ao presente certame serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C6E3BBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021

Estabelece arruamento, bem como declara de utilidade pública área do Município de Turvo/PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 74/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **como de utilidade pública e de interesse social,** a fração ideal de imóvel urbano, com área de 1076,35 m², localizada no bairro Jardim Filadélfia, entre as ruas Floriano Caetano Pinto e Benedito Lisboa de Souza, podendo ser identificada pelas coordenadas geográficas UTM: Latitude: 7230733.29 m S Longitude: 446087.00 m E, por tratar-se de área destinada a concretização do projeto Habitação Solidária.

Art. 2º Para viabilizar o acesso viário às unidades habitacionais previstas pelo projeto Habitação Solidária, fica criada a via pública denominada inicialmente de "Viela de Acesso", localizada no Jardim Filadélfia, cuja nomenclatura definitiva deverá derivar de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo local.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8FFFC90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO – PARANÁ.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021, às 17:00h, reuniram-se no gabinete do Prefeito Municipal de Turvo – Paraná, o Prefeito Municipal,**Sr. Jeronimo Gadens do Rosário**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.602.986-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), o Vice-Prefeito,**Sr. Aroldo Correa de Mattos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.825.608-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), na presença da Procuradora Geral do Município, Dra. Dominique Acirema Schio de Oliveira, do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Emerson Ribeiro de Campos, do Assessor de Gabinete, Sr. Onezimo Ferreira e do Assessor Jurídico, Dr. Patrik Odair de Oliveira, para fins de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, considerando que o Prefeito Municipal, por motivos particulares, afastar-se-á do respectivo cargo e de suas funções pelo período de 08 (oito) dias, portanto, tempo inferior a 15 (quinze) dias e no qual Vice-Prefeito Aroldo Correa de Mattos ocupará o Cargo de Prefeito Municipal interinamente, pelo que compromete-se a desempenhar as funções inerentes com total respeito aos princípios e regras da Administração Pública. Considerando que o afastamento do Prefeito Municipal encerrar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2021, no dia 26 de fevereiro de 2021, ocorrerá automaticamente a reversão do cargo de Prefeito Municipal ao seu titular. Compromisso assumido na presença das pessoas acima nominadas, para os efeitos jurídicos e legais.

Publique-se o comunique-se formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Turvo, 17 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

AROLDO CORREA DE MATTOS
Vice- Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:784287E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CONVITE

Respaldado pelo §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, o Poder Legislativo de União da Vitória através do seu Presidente CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, e da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio, Presidida pelo Vereador VALDECIR JOSÉ RATKO juntamente com o Poder Executivo Municipal, convidam os munícipes a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, do Executivo e Legislativo Municipal, e Prestação de Contas da área da Saúde a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) com início às 10h00min, via internet no endereço <http://cmuva.pr.gov.br/>.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***VALDECIR JOSÉ RATKO***
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Patrimônio

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:324CD200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 425/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512585	ONIVALDO JOAO ZONTA	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/03/2021 A 31/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1D74CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 426/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504042	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	ENFERMEIRA PLANTONISTA	20/02/2021 a 01/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05C9E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 427/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504330	IVONETE SALDANHA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E8F9F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1490301	FRANCIELI APARECIDA PISULA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EEBBC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512631	NATALIA MAX DULZ	ENSINO MÉDIO 20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:037D7E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504059	JOSIANE DE PAULA DROSZAK	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE82E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 423/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512582	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	GRADUAÇÃO 40%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:70C74AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2020, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1338201	TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA9866C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 126/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.771,68 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3497	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.756,75
3497	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	19.000,00
3497	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.014,93
TOTAL CRÉDITO			**56.771,68**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3356BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 127/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do QUADRO DE SERVIDORES desta Prefeitura Municipal, o Senhor ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI, ocupante da função/cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por motivo de seu FALECIMENTO, em 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:858A021C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 006/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONCEDE:
Função gratificada de 25% vinte e cinco por cento)por dedicação exclusiva de regime integral, a Servidora DANIELA CRISTINA DAL BOSCO - ZELADORA, pertencente ao quadro de Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 17 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:F0227B28

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 007/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONCEDE:
Função gratificada de 20% vinte por cento)por dedicação exclusiva de regime integral, ao Servidor JOSE CARLOS DE SOUZA PACHECO - CONTADOR, pertencente ao quadro de Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 17 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:1016F367

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
4º TERMO DE REEQUILIBRIO SAZONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo de Reequilíbrio Sazonal de Contrato**:**

PARTES: Câmara Municipal de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO E CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2017 – Pregão Presencial Nº 01/2017.
OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal. ADITIVO DE REEQUILIBRIO SAZONAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento de Combustível que segue em anexo, houve aumento passando os valores unitários da Gasolina Comum de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos as demais condições previstas no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Verê – PR.

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:BCCC2A94

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 060/2021

Data 17/02/2021

Súmula. Nomeia VALDIR DA SILVA VENANCIO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado VALDIR DA SILVA VENANCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.930.779-72, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, símbolo CC-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A43012BA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 059/2021

Súmula. Nomeia VILSON JOSÉ HENDLER para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado VILSON JOSÉ HENDLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.850.619-49, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DO INTERIOR, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F0AEDD2F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 062/2021

Data 17/02/2021

Súmula. Nomeia ELIZANDRA CAVAGNOLLI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada ELIZANDRA CAVAGNOLLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.859.399-95, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D5D6BFB7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 061/2021

Data 17/02/2021

Súmula. Nomeia ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.542.539-65, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, símbolo S-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1924091F

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS COMPONENTES INTEGRANTES DA CHAPA REGISTRADA PARA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - BIÊNIO 2021-2023.

A comissão eleitoral no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 11 do regulamento do processo eleitoral, torna público o registro de 01 (uma) chapa concorrente, abaixo nominada, acompanhada da relação dos componentes integrantes da candidatura para concorrer à eleição do conselho diretor, conselho fiscal e comitês permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para o biênio 2021-2023.

Chapa: "Paraná de todos e para todos"

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Aparecido José Weiller Junior	Jesuítas	Amop
1º vice-presidente	Edimar Aparecido Pereira dos Santos	Santa Cecília do Pavão	Amunop
2º vice-presidente	Ricardo Antônio Ortiña	Santo Antônio do Sudoeste	Amsop
3º vice-presidente	Oclécio de Freitas Meneses	Farol	Comcam
1º secretário	Fabio Chicaroli	Lobato	Amusep
2º secretário	Sebastião Ferreira Martins Junior	Apucarana	Amuvi
1º tesoureiro	Luiz Carlos Gil	Ivaiporã	Amuvi
2º tesoureiro	Clodoaldo Fernandes dos Santos	Nova Tebas	Amocentro
Diretor de relações institucionais e políticas	Luiz Everaldo Zak	Rebouças	Amcespar

Conselho fiscal

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
1	Mari Terezinha da Silva	Goioxim	Cantuquiriguaçu
2	Edimar de Freitas Alboneti	Barra do Jacaré	Amunorpi
3	Carlos Antônio Reis	Anahy	Amop
4	Alex Antônio Cavalcante	Brasilândia do Sul	Amerios
5	Rodrigo de Oliveira Souza Koike	Tapejara	Amenorte
6	Claudio Sidiney de Lima	Tapira	Amerios
7	Valter Aparecido Souza Correia	Assis Chateaubriand	Amop
8	Walter Volpato	Sarandi	Amusep
9	Reinaldo Grola	Lunardelli	Amuvi
10	Edmilson Pedro de Moura	Terra Boa	Comcam

Educação

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Fábio Luiz Andrade	Porecatu	Amepar
Membro	Nelson Garcia Junior	Abatiá	Amunop
Membro	Luis Carlos Turatto	Dois Vizinhos	Amsop
Membro	Luiz Carlos Beletti	Tupãssi	Amop

Saúde

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa	Pitanga	Amocentro
Membro	Giovane Mendes de Carvalho	Alto Piquiri	Amerios
Membro	Venicius Djalma Rosa	São Jerônimo da Serra	Amunop
Membro	Luiz Ernesto de Giacometti	Palotina	Amop

Assistência social e cidadania

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Rafaela Martins Losi	Clevelândia	Amsop
Membro	Edenilson Aparecido Miliossi	Barbosa Ferraz	Comcam
Membro	Moacir Alfredo Szinvelski	Mallet	Amcespar
Membro	João Inácio Laufer	Quatro Pontes	Amop

Meio ambiente

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Sérgio Onofre da Silva	Arapongas	Amepar

Membro	Julio Cesar da Silva Leite	Terra Rica	Amunpar
Membro	Edemetrio Benato Junior	Inácio Martins	Amcespar
Membro	Clodoaldo Aparecido Rigieri	Nossa Senhora das Graças	Amusep

Agricultura

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Jonatas Felisberto da Silva	Laranjeiras do sul	Cantuquiriguaçu
Membro	Pedro Taborda Desplanches	Rio Branco do Ivaí	Amuvi
Membro	Helio José Surdi	Bom Jesus do Sul	Amsop
Membro	Victor Celso Martini	Marialva	Amusep

Turismo

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	José Paulo Vieira Azim	Antonina	Amlipa
Membro	Maria Helena Bertoco Rodrigues	Cruzeiro do Oeste	Amerios
Membro	Paulo Maximiliano de Souza Junior	Sapopema	Amunop
Membro	Marcos Alex de Oliveira	Icaraíma	Amerios

Procuradoria jurídica

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Suzie Aparecida Pucillo Zanatta	Astorga	Amusep
Membro	Luiz Lázaro Sorvos	Nova Olímpia	Amerios
Membro	Fábio de Oliveira Dalecio	Ubiratã	Comcam
Membro	Flávio Xavier de Lima Zanrosso	Tomazina	Amunorpi

Contabilidade pública e finanças

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Carlos Henrique Rossato Gomes	Paranavaí	Amunpar
Membro	Aquiles Takeda Filho	Marilândia do Sul	Amuvi
Membro	Vlademir Antonio Barella	Iguatu	Amop
Membro	José Aparecido de Paulo e Souza	Nova Aurora	Amop

Desenvolvimento urbano

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Roberto dos Reis de Lima	Goioerê	Comcam
Membro	Elidio Zimerman de Moraes	Mangueirinha	Amsop
Membro	José Luiz Bittencourt	Ventania	Amcg
Membro	Elza Haase Rodrigues	Iracema do Oeste	Amop

Desenvolvimento econômico

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Renan Menck Romanichen	Candido de Abreu	Amocentro
Membro	Waldemar Naves Cocco Junior	Paranacity	Amusep
Membro	Fernando Alberto Cadore	Salto do Lontra	Amsop
Membro	Almir de Almeida	Perobal	Amerios

Desenvolvimento tecnológico

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Fernando Brambilla	Santa Fé	Amusep
Membro	Adhemar Francisco Rejani	Marumbi	Amuvi
Membro	Amin José Hannouche	Cornélio Procópio	Amunop
Membro	Rodrigo André Schanoski	Maripá	Amop

Direitos humanos

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Alexandre Donato	Corumbataí do Sul	Comcam
Membro	Mauro Lemos	Amaporã	Amunpar
Membro	Ivan Reis da Silva	Terra Roxa	Amop
Membro	Noberto Pinz	Nova Santa Rosa	Amop

Conselho da mulher

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha	Pérola	Amerios
Membro	Maria Edna de Andrade	Prado Ferreira	Amepar
Membro	Ione Elizabeth Alves Abib	Andirá	Amunorpi
Membro	Cleonice Aparecida Kufener Schuck	Fernandes Pinheiro	Amcespar

Conselho consultivo

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Rodrigo Rossoni	Bituruna	Amsulpar
Membro	Antonio Peloso Filho	Lupionópolis	Amepar

Membro	**Clovis Mateus Cuccolotto**	**São João**	**Amsop**
Membro	**Renato Tonidandel**	**Santa Lúcia**	**Amop**

Esclarecemos que os municípios acima nominados são associados da AMP e encontram-se em dia para participação de composição de chapa, nos termos do art. 5º e 11º do estatuto social, bem como, em consonância com o regulamento do processo eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Diretor da AMP

COMISSÃO ELEITORAL DA AMP

GERSON DENILSON COLODEL
Almirante Tamandaré

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Formosa do Oeste

MANOEL RODRIGO AMADO
Ourizona

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:8375228E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	003/2021
b) Licitação nº:	002/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	17/02/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET CONFORME AS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 176/2016, FIRMADO JUNTO À EMPRESA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S/A, QUE SE ENCERRARÁ NO DIA 04/03/2021.
f) Fornecedores:	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES. 01.371.416/0001-89
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET: 100 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD; CONEXÃO FIBRA ÓPTICA	DIAS	90	R$ 454,39	R$ 1.363,17
2	TAXA DE INSTALAÇÃO	UNID.	1	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:				**R$ 1.363,17**	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 17 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6D1EB394

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

LIGIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ: 19.904.377/0001-01

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	28204	Reator para lâmpada Vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; perda máxima de 24W;?t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$50,6600	IDEAL
3	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$55,6300	IDEAL

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	28204	Reator para lâmpada Vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; perda máxima de 24W;?t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$50,6600	IDEAL
3	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$55,6300	IDEAL

Para o valor de:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	28204	Reator para lâmpada Vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; perda máxima de 24W;?t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$65,86	IDEAL
3	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$72,32	IDEAL

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	28204	Reator para lâmpada Vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; perda máxima de 24W;?t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$65,86	IDEAL
3	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	R$72,32	IDEAL

Sarandi, 05 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1F265444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 011

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444152	16	11	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444154	16	13	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444160	16	15	JD. AURORA

VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444161	16	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444162	16	17	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444163	16	18	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444168	16	23	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	44170	16	25	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444176	16	31	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444197	17	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444249	18	32	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444287	19	34	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444334	24	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444344	24	20	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444346	24	22	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444365	25	06	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444366	25	07	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444379	25	20	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444385	25	26	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444396	26	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444397	26	03	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444420	26	26	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444431	29	06	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444435	29	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444437	30	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444445	30	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444450	30	15	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444456	31	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444471	31	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444474	31	19	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444475	31	20	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444477	31	22	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444515	32	32	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444519	33	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444526	33	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444547	33	29	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444554	34	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444557	34	05	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444566	34	14	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444572	34	20	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444586	35	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444587	35	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444593	35	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444596	35	11	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444597	35	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444598	35	13	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444604	35	19	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444609	35	24	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444613	35	28	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444654	37	05	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444655	37	06	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444658	37	09	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444661	37	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444663	37	14	JD. AURORA II

Paço Municipal, 16 de Fevereiro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:A8E4D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 12

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para Cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444746	41	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444803	44	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444805	44	04	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444806	44	05	JD. AURORA II

VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444809	44	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444811	44	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444813	44	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444814	44	13	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444815	45	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444817	45	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444818	45	03	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444818	45	03	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444819	45	04	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444822	45	07	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444823	45	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444825	45	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444826	45	11	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444827	45	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444829	45	14	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444830	45	15	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444831	45	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444832	45	17	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444833	45	18	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444834	45	19	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444835	45	20	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444836	46	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444837	46	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444840	46	05	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444841	46	06	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444843	46	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444845	46	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444846	46	11	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444847	46	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444848	46	13	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444849	46	14	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444851	46	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444852	46	17	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444853	46	18	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444854	46	19	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444855	47	01	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444856	47	02	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444857	47	03	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444858	47	04	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444859	47	05	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444860	47	06	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444861	47	07	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444862	47	08	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444864	47	10	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444866	47	12	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444868	47	14	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444871	47	16	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444872	47	17	JD. AURORA II
VIGNOTO E IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO	444873	47	18	JD. AURORA II

Paço Municipal, 16 de Fevereiro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:FEDBED38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – ID 2003

Processo Administrativo nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
SRP Nº 010/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11.

DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens:
item 01 - Pneus 175/70 - R 13 passa a ser seu valor unitário de R$ 161,00 para R$ 227,06;
item 12 - Pneus 245/70 - R 111 T (245/70R16) passa a ser seu valor unitário de R$ 467,00 para R$ 485,68;
item 16 - Pneus 275/80 - 22,5 passa a ser seu valor unitário de R$ 1.328,00 para R$ 1.450,18;
item 19 - Pneus 900/20, Comum R250 Radial passa a ser seu valor unitário de R$ 1.199,00 para R$ 1.222,98;

item 32 - Pneu Traseiro 23.1/30 Agrícola (TS110) passa a ser seu valor unitário de R$ 3.828,00 para R$ 3.981,12;
atendendo ao Memorando nº 015/2021, do Secretário de Administração datado de 12/02/2021, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Marca	Valor Unitário
1	8	Und	Pneus 175/70 - R 13	Fuzion Bridgestone	227,06
12	6	Und	Pneus 245/70 - R 111 T (245/70R16)	Firestone Destina	485,68
16	20	Und	Pneus 275/80 - 22,5	Dayton D300	1.450,18
19	6	UND	Pneus 900/20, Comum R250 Radial	Firestone T545	1.222,98
32	6	Und	Pneu Traseiro 23.1/30 Agrícola (TS110)	Firestone SAT 23	3.981,12

DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes reequilíbrio de preços do primeiro termo aditivo, era de **R$ 65.524,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 69.670,76 (Sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; o termo aditivo estará vigente a partir de **18/02/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 17 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CF63D56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: SUZAMARA NEZI ROCHA - MEI, CNPJ nº **34.799-329/0001-86**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3767, centro, cep> 85.148-000 Campina do Simão – Pr, representada por administradora a senhora **Suzamara Nezi Rocha**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 034.147.709-54 e no RG sob nº 7.192.722-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS)	J S SERVIÇOS	250	85,00	21.250,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (CAMINHÃO E ONIBUS)	J S SERVIÇOS	450	35,00	15.750,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (MOTOCICLETA)	J S SERVIÇOS	90	28,00	2.520,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (VEICULOS)	J S SERVIÇOS	375	32,00	12.000,00
5	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO MANCHÃO	J S SERVIÇOS	30	75,00	2.250,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (GRANDE)	J S SERVIÇOS	180	58,00	10.440,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (MEDIO)	J S SERVIÇOS	140	35,00	4.900,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO TIPO TIP-TOP (PEQUENO)	J S SERVIÇOS	175	25,00	4.375,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS)	J S SERVIÇOS	125	55,00	6.875,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (CAMINHÃO E ONIBUS)	J S SERVIÇOS	270	30,00	8.100,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS COM DESMONTAGEM/MONTAGEM (VEICULOS)	J S SERVIÇOS	465	29,00	13.485,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**101.945,00**

VALIDADE DA ATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8DAC2FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos Alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 03º (Terceiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	26640161000133
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	29715704000122
BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	36885313000111
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL	08617050000124
SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI	10269296000102
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24658613000189
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30490772000110
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26325797000190
MN NUTRICAO LTDA	29496518000140
SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	23159220000168
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03889336000145

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas, que após examinadas pela equipe técnica quanto a sua conformidade perante os produtos, foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL	*10.11*
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	*8, 9, 19, 20*
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 14, 16, 25

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, no dia **17/02/2021** às **09h57min,** da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CE65BA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 003/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - COMPRIMIDO - BR0267566	E.M.S 102351073	COMP	8000	0,08	640,00
6	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267567	E.M.S 102351073	COMP	8000	0,17	1.320,00
7	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612	TEUTO 1037001000092	AMP	5000	7,30	36.500,00
13	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0328532	HIPOLABOR 113430142	FRC	1000	4,35	4.350,00
14	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG - CÁPSULA - BR0328529	BIOLAB 1097400460023	COMP	8000	0,25	2.000,00
17	1	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0267773	NATIVITA 147610011	FRC	500	1,50	750,00
23	1	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG - CÁPSULA - BR0273009	TEUTO 1037004870063	CAP	10000	0,07	700,00
26	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO - BR0267677	GEOLAB 1542301340334	COMP	12000	0,13	1.560,00
30	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - BR0267502	IMEC 142590006	COMP	10000	0,04	420,00
31	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267503	HIPOLABOR 1134301590024	COMP	5000	0,04	215,00
33	1	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268513	NOVA FARMA 114020009	FRC	800	2,26	1.808,00
34	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0292194	UNIAO QUIMICA 1049711330016	AMP	200	6,77	1.354,00
35	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0300725	CRISTALIA 1029800160197	AMP	2500	2,20	5.500,00
36	1	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272326	CRISTALIA 1029802830033	AMP	50	7,50	375,00
38	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268115	CRISTALIA 1029800890037	AMP	300	5,40	1.620,00
41	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0448844	UNIAO QUIMICA 1049700040097	FRC	12000	3,00	36.000,00
42	1	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0340207	CRISTALIA 1029802260131	FRC	800	6,00	4.800,00
44	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270613	TEUTO 1037001000051	AMP	2000	9,12	18.233,20
56	1	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0269818	UNIAO QUIMICA 1049713160029	AMP	4000	1,90	7.600,00
57	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268442	UNIAO QUIMICA 104970206	FRC	500	25,00	12.500,00
58	1	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0340167	TEUTO 1037002850030	AMP	3000	1,82	5.456,70
68	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0267574	SAMTEC 155920004	AMP	600	0,36	216,00
74	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0267618	TEUTO 1037004720118	COMP	5000	0,16	800,00
75	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442701	TEUTO 1037007120154	AMP	8000	6,00	48.000,00
76	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0270597	UNIAO QUIMICA 1049711730022	AMP	200	6,42	1.284,70
78	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268075	HALEXISTAR 151700010	AMP	200	5,80	1.160,00
79	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0269958	WASSER 1458700040024	AMP	8000	1,11	8.880,00
80	1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0268222	SAMTEC 1559200030040	AMP	2000	0,70	1.400,00
87	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0292195	UNIAO QUIMICA 1049712080013	FRC	1000	2,51	2.510,00
88	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0300723	UNIAO QUIMICA 1049713300017	FRC	200	4,70	940,00
90	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0292196	HYPOFARMA 103870061	AMP	600	1,50	900,00
94	1	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - BR0272412	PRATI DONADUZI 1256802550359	COMP	8000	0,49	3.920,00
101	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267769	SANVAL 1071402130061	AMP	1000	1,82	1.820,00
103	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0448845	UNIAO QUIMICA 1049700040062	AMP	8000	1,27	10.160,00
104	1	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR 0292402	FARMACE 155840110	AMP	8000	1,08	8.640,00
106	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG - COMPRIMIDO - BR 0272363	PRATI DONADUZI 1256802710186	COMP	3000	0,50	1.500,00
109	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268256	NOVA FARMA 1140200130073	AMP	2000	1,00	2.000,00
114	1	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY - FRASCO 20 ML - BR 0271140	NATULAB 138410022	FRC	200	3,40	680,00
119	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0267107	HIPOLABOR 113430171	AMP	1000	2,40	2.400,00
123	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA - BR0268861	GEOLAB 1542300090040	CAP	1000	6,00	6.000,00
124	1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268264	UNIAO QUIMICA 1049701260058	AMP	750	1,42	1.065,00
126	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR 0271661	NATIVITA 1476100150021	FRC	250	2,50	625,00
128	1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0272329	UNIAO QUIMICA 1049713390016	AMP	600	2,62	1.570,26
133	1	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO - BR0267671	MEDQUIMICA 1091700640011	COMP	8000	0,03	232,00
135	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR 0342135	TEUTO 1037004630046	FRC	1000	3,10	3.100,00
137	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0267194	SANTISA 101860019	AMP	4000	0,69	2.760,00
138	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0292382	TEUTO 1037005020063	AMP	3000	1,00	3.000,00
140	1	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0268277	UNIAO QUIMICA 104970149	AMP	200	1,40	280,00

144	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0276283	UNIAO QUIMICA 1049712290018	AMP	300	1,46	438,00
145	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR 0272198	UNIAO QUIMICA 1049712200019	AMP	400	1,42	568,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 260.550,86 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: DIMENSAO COM.DE ART.MED. HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.924.435/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - FRASCO 60ML - BR0363597	NATIVITA	FRC	500	2,54	1.271,95
47	1	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - BR0392708	MERCK	COMP	10000	3,30	33.000,00
51	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML - BR 0292418	HYPOFARMA	BOLSA	300	24,33	7.299,00
85	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0442703	NOVAFARMA	FRC	3000	5,13	15.390,00
110	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	EMS	COMP	1000	2,88	2.883,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.844,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML - BR0267777	FARMACAE FARMACE	FRC	3000	0,78	2.340,00
27	1	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 50G - BR0267208	SANVAL ESTRIONIL	TUB	500	14,30	7.150,00
32	1	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - POTE 400G - BR 0272089	NATIVITA NATIVITA	POT	60	40,20	2.412,00
53	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG - COMPRIMIDO - BR 0272042	BOHERINGER ATENSINA	COMP	2000	0,37	747,60
115	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML - BR 0412965	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRC	800	0,65	520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.169,60 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML - BR 0268236	EQUIPLEX FRS	FRC	8000	1,61	12.880,00
3	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML - BR 0268236	FRESENIUS FRS	BOLSA	8000	1,93	15.440,00
4	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0268236	FRESENIUS FRS	BOLSA	8000	2,38	19.040,00
22	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30G - BR0269846	PHARLAB BIS	TUB	500	2,35	1.175,00
24	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR0270120	HIPOLABOR FRS	FRC	8000	1,82	14.560,00
25	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50G - BR0372335	PRATI BIS	TUB	1000	4,62	4.620,00
61	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0270092	FRESENIUS FRS	BOLSA	1200	2,70	3.240,00
63	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0366913	FRESENIUS FRS	BOLSA	1200	2,90	3.480,00
64	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - BR 0366913	FRESENIUS FRS	BOLSA	1500	2,41	3.615,00
65	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0366913	FRESENIUS FRS	FRC	2000	4,48	8.960,00
77	1	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML - BR0267378	PRATI FRS	FRC	800	3,78	3.024,00
91	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841	E M S FRS	FRC	3000	10,74	32.220,00
96	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR 0327566	HIPOLABOR AMP	AMP	2000	5,38	10.760,00
102	1	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR 0271710	HIPOLABOR AMP	AMP	1000	2,00	2.000,00
105	1	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR 0278281	HIPOLABOR AMP	AMP	800	9,96	7.968,00
118	1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500 ML - BR 0303292	FRESENIUS FRS	BOLSA	1000	2,74	2.740,00
125	1	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML - BR 0299675	FRESENIUS FRS	BOLSA	1000	3,74	3.740,00
132	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267312	BELFAR CPR	CMP	8000	0,09	720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 150.182,00 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - CNPJ: 07.654.936/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR0272589	ZYDUS GENERICO	COMP	3600	0,70	2.520,00
29	1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO - COMPRIMIDO - BR0270895	VITAMED CIACAL	COMP	2000	0,07	150,00
43	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR0267283	UNICO QUÍMICA UNIHIOSCIN	COMP	10000	0,44	4.400,00
46	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG - COMPRIMIDO - BR 0270971	GEOLAB ESPASLIT DUO	COMP	2000	0,60	1.200,00
49	1	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO - BR0434874	BOHERINGER JARDIANCE	COMP	2000	6,30	12.600,00

69	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G - BR0268286	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	TUB	3000	2,65	7.950,00
107	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267654	HIPOLABOR GENÉRICO	CMP	8000	0,45	3.600,00
112	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISNAGA 30 G - BR 0270495	CRISTÁLIA KOLLAGENASE	TUB	150	14,99	2.248,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.668,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ: 29.228.930/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMDO - BR0292344	VITAMED SIMILAR	COMP	8000	0,03	272,00
18	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES - BR0294887	GLAXO GSK SIMILAR	FRC	800	10,75	8.600,00
52	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR - FRASCO 10 ML - BR 0268332	BOEHRINGER SIMILAR	FRC	200	21,00	4.199,98
73	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267652	SANVAL SIMILAR	COMP	8000	0,05	407,20
92	1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - BR0268370	PHARLAB SIMILAR	COMP	5000	0,18	918,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.397,68 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
121	1	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG - COMPRIMIDO - BR0429055	EUROFARMA	COMP	1200	2,80	3.360,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267512	EMS EMS	COMP	12000	0,15	1.800,00
55	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30ML - BR0292345	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRC	500	0,90	450,00
66	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - COMPRIMIDO - BR0328530	BIOLAB BIOLAB	COMP	8000	0,56	4.472,00
67	1	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267197	SANTISA SANTISA	COMP	5000	0,08	385,00
71	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO - BR0267674	CIMED CIMED	COMP	8000	0,02	160,00
72	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0267651	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	COMP	8000	0,03	272,00
116	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG - COMPRIMIDO - BR 0272044	BOEHRINGER BOEHRINGER	COMP	2000	0,28	558,00
117	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG - COMPRIMIDO - BR 0272043	BOEHRINGER BOEHRINGER	COMP	2000	0,23	450,00
122	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR 0272335	CIFARMA CIFARMA	FRC	5000	3,37	16.850,00
130	1	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO - BR0267743	SANVAL SANVAL	CMP	8000	0,17	1.360,00
131	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0267741	SANVAL SANVAL	COMP	8000	0,08	624,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.381,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80G - BR0268162	PRATI TUB	TUB	800	5,28	4.224,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1.000 ML - BR 0268236	EQUIPLEX FRC	FRC	3000	3,80	11.400,00
62	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML - BR 0270092	EQUIPLEX FRC	BOLSA	1500	1,88	2.820,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPOTACAOE EXPROTACAO EIRELI - CNPJ: 35.067.853/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO 200 DOSES - BR0267581	GENÉRICO/GLENMARK FRASCO - 200 DOSES	FRC	300	26,05	7.815,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 589.812,99 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos)

Carlópolis, 17 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B570F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021

CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** , estabelecido na Avenida dos Pioneiros, 425, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.890.861/0003-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA E UM MONITOR AOC 18,5 LED E970SWHNL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1200VA	UN	01	NHS	650,00	650,00
2	MONITOR AOC 18,5 LED E970SWHNL	UN	01	AOC	1.050,00	1.050,00
VALOR TOTAL						**1.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

449052000000

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A instalação do monitor e nobreak deverá ser efetuada no máximo em 5 (cinco) dias após solicitação da Presidente/Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 30 dias a partir da assinatura do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CAMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CAMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CAMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/02/2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Orssatto Telecom Telecomunicações LTDA
RAFAEL ORSSATTO
Representante
CPF: 034.961.389-39

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:90B5B6E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 004/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 004/2021 - Resultado DEFINITIVO dos candidatos inscritos como afrodescendentes

Dispõe sobre o resultado definitivo dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	Cargo	Resultado do Recurso	Justificativa
81600015	Shirley de Oliveira	141810944	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Candidata não apresentou autodeclaração na forma e prazo previstos em edital, motivo pelo qual seu nome não constou na lista do item 1. da Publicação nº 002/2021.

2. O resultado definitivo dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NASC.	RG
81600134	Fatima Caitano Gemelli	Professor	13/05/1975	68761735
81600165	Kellen Claudia Gemelli	Professor	25/06/1994	100385660
81600574	Mery Terezinha Oliveira da Silva	Professor	27/09/1990	109915521
81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	Assessor Jurídico	09/09/1985	78631538
81601029	Alexandre dos Santos Camer	Professor	14/07/1992	10.249.819-4

2.1 Os candidatos acima listados cumpriram devidamente o previsto na Publicação nº 001/2021 quanto ao envio da autodeclaração nos moldes e forma estabelecidos em edital.

Catanduvas/PR, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:56367102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, decorrente do Pregão eletrônico nº 02/2021 com vigência de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 106/2021
EMPRESA DETENTORA: ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.191.568/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	69178	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	97,80
004	2	69179	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM DRYWALL. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	104,38

004	3	69180	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	87,06
004	4	69181	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	300,00	65,00
004	5	69182	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	55,00
004	6	69183	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	500,00	38,38
004	7	74967	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PAREDE E FORRO DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	H	200,00	40,00
11	1	69222	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	1.500,00	50,00

ATA SRP Nº 107/2021
EMPRESA DETENTORA: LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	60397	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DOS MUROS INTERNOS E EXTERNOS, DE PALANQUES DE CONCRETO E COLUNAS DE CONCRETO, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	8.000,00	1,99
001	2	60398	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE PAREDES, VIDROS E PISOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	15.000,00	1,99
001	3	60399	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE TELHADOS COM RASPAGEM - INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	7.500,00	3,89
001	4	60400	EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	ML	3.000,00	1,84
001	5	60401	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE CALÇADAS COM RASPAGEM, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	10.000,00	1,49
003	1	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENO ONDULADA	M	500,00	5,00
003	2	69168	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE GOIVOS DE LATA.	MTLIN	500,00	8,00
003	3	69170	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	5.000,00	3,90
003	4	69171	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL.	MEL	500,00	10,40
003	5	69172	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TELHADOS EM GERAL.	M2	5.000,00	5,00
003	6	69173	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO OU ALUZINCO.	M2	300,00	9,40
003	7	69176	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS OU TERÇAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	1.000,00	10,00
003	8	74965	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC E/OU LABRI DE MADEIRA COM PERFIL “U” E OU CANTONEIRA PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC E/OU LABRI DE MADEIRA. INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TARUGAMENTO DE MADEIRA PARA FORRO DE PVC E/OU LABRI DE MADEIRA, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 0,50CM.	M2	3.000,00	12,00
003	9	74966	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE TELHADOS EM GERAL COM MANTA ASFALTICA.	M2	200,00	12,49
005	1	69186	MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E REMOÇÃO DO ENTULHO	MEL	500,00	10,96
005	2	74968	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA POR PONTO. SENDO CONSIDERARO O PONTO PRONTO O MESMO FUNCIONANDO TOTALMENTE INSTALADO E LIGADO A REDE. INCLUINDO A PASSAGEM DOS CONDUTORES (LINHA ELETRICA E/OU CIRCUITOS TERMINAIS E ATERRAMENTO:), A LIGAÇÃO DOS CONDUTORES NA REDE E/OU QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ DE ENERGIA ATE O PONTO DE UTILIZAÇÃO E PONTO DE LUZ. INSTAÇÃO DE PONTOS DE UTILIZAÇÃO E PONTOS DE LUZ COMO: SENDO ESTES CONSIDERADOS UM PONTO •TOMADAS ATE 3 MODULOS. (01 PONTO); •INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO POR MODULO. (INCLUSO PONTO DE LUZ CORRESPONDENTE AO INTERRUPTOR) (01 PONTO); •BOTÕES OU PULSADORES. (01 PONTO); •DISJUNTORES OU CHAVES. (01 PONTO); •CHUVEIROS. (01 PONTO); •PONTO DE LUZ ADICIONAL: (QUANDO O INTERRUPTOR POSSUI DOIS OU MAIS PONTOS DE LUZ LIGADOS AO MESMO INTERRUPTOR): BOCAIS, PLAFON, SPOT, LUMINARIA, REFLETOR E ETC. (01 PONTO); SE NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE; (CANALETA, CONDUITE, CAIXA DE PASSAGEM E OUTROS).	UN	2.000,00	29,73
005	3	74969	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO: (REDE EXTERNA/RAMAL: DO POSTE ATE O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO; (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OU REDE MESTRE DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO).INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, FIOS, LIGAÇÃO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO E/OU ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA REDES SUBTERRANEA, CANALETA, CONDUITE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS. (SENDO QUE O METRO LINEAR SERA CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E/OU CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO).	MEL	2.000,00	29,68
005	4	74970	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DE PONTO ELETRICO E OU PONTO DE LUZ EXISTENTE (SEM A PASSAGEM DOS CONDUTORES). SENDO CONSIDERARO O PONTO SOMENTE A SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE UTILIZAÇÃO E DE LUZ COMO: •TOMADAS ATE 3 MODULOS. (01 PONTO); •INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO ATE 3 MODULOS. (01 PONTO); •BOTÕES OU PULSADORES. (01 PONTO); •DISJUNTORES OU CHAVES. (01 PONTO); •CHUVEIROS. (01 PONTO); •BOCAIS, PLAFON, SPOT, LUMINARIA, REATORES, REFLETOR E ETC. (01 PONTO); •INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO + TOMADAS, ATE 3 MODULOS. (01 PONTO).	UN	2.000,00	12,67
006	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	M2	500,00	25,98
006	2	34522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA	M3	50,00	155,00
006	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	M3	50,00	280,00
006	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	M3	50,00	300,00
006	5	34525	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	290,00
006	6	43520	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	M2	6.000,00	18,78
006	7	69187	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS.	M2	5.000,00	10,60
006	8	69188	MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL.	M2	500,00	15,80
006	9	69189	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	1,20
006	10	69190	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2.	M2	15.000,00	5,40
006	11	69191	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	M2	2.000,00	5,89
006	12	69192	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII.	M2	2.000,00	15,59
006	13	69193	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM	MEL	200,00	6,89
006	14	69194	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE CERAMICO OU PORCELANATO 7 CM.	MEL	2.000,00	7,38
006	15	69195	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PASTILHA, COM ARGAMASSA CIII E REJUNTE.	M2	600,00	19,89
006	16	69196	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PISO COLADO OU CLICADO.	M2	300,00	13,89

006	17	69197	MÃODEOBRAPARAEXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO.	M2	100,00	13,44
006	18	69198	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	700,00	7,74
006	19	69199	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELIÇADA, COM DESFORMA CI-AR 1:3.	MEL	1.000,00	13,54
006	20	69200	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E BLOCO CHEIO(CONCRETADO)	M2	1.000,00	44,89
006	21	69201	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO COM REQUADRO	MEL	500,00	13,64
006	22	69202	MÃO DE OBRA DE REQUADRO EM GERAL	MEL	3.000,00	12,58
006	23	69203	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS	M2	2.000,00	7,07
006	24	69204	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	9,07
006	25	69205	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	12,55
006	26	69206	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO INCLUINDO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	500,00	15,57
006	27	69207	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUINDO (CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO). COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	500,00	9,49
006	28	74971	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA COM 8 MM DE ESPESSURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA. COR CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	M2	100,00	88,99
008	1	69214	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO.	UN	1.500,00	45,99
008	2	69215	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, COM TUBULAÇÃO. INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	MEL	2.000,00	11,80
008	3	69216	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO D LOUÇA COM COLUNA	UN	100,00	36,99
008	4	69217	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXIVEL	CJ	100,00	35,80
008	5	69218	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	100,00	38,49
008	6	69219	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXADE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	UN	100,00	40,50
008	7	69220	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	UN	50,00	40,35
008	8	69221	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, ESCOVODROMO DE AÇO INOX COM METAIS	M2	50,00	66,85

ATA SRP Nº 108/2021
EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	250,00	9,00
002	2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	11,00
007	1	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	UN	40,00	104,00
007	2	69208	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS.	M2	500,00	49,00
007	3	69209	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA.	M2	500,00	48,00
007	4	69210	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	60,00	200,00
007	5	69211	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL.	M2	200,00	41,00
007	6	69212	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL COM REAPROVEITAMENTO	M2	200,00	49,00
007	7	69213	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO EM ESQUADRIAS EM GERAL	MEL	1.000,00	35,73
009	1	74974	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTAS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTAS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO DEFEITUOSAS. COMPREENDE TODA A MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INERENTES E AFINS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, COMO REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO; REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕE O SISTEMA.	UN	50,00	161,67
009	2	74975	COLOCAÇÃO DE SILICONE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. APLICAÇÃO: FACHADAS, ESQUADRIA, VITRINAS, DIVISÓRIAS E AFINS. TIPO: SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE. MARCA REFERÊNCIA (COLA SILICONE CASCOLA FLEXITE, VIDRO E ALUMÍNIO) OBSERVAÇÕES: INCLUI O FORNECIMENTO DETODO O MATERIAL NECESSÁRIO (EXCETO O VIDRO) E TODA MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE POR SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE, OU SEJA, A MANUTENÇÃO PONTUAL DE FIXAÇÃO/CALAFETAÇÃO DE VIDROS COM SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE, QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DO VIDRO. COMPREENDE AINDA A REMOÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE, A LIMPEZA DO REBAIXO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BAGUETES, SE NECESSÁRIO, E LIMPEZA FINAL.	MEL	200,00	26,68
009	3	74976	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	187,53
009	4	74977	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	135,80
009	5	74978	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	135,80
009	6	74980	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO INFERIOR, COM MIOLO E CAPUCHINHO , PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO INFERIOR COM MIOLO E CAPUCHINHO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	72,75
009	7	74981	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR REDONDO DE POLIESTER , PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. APLICAÇÃO: PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: PUXADOR REDONDO DE POLIESTER, DUPLO.	UN	10,00	174,60
009	8	74982	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO APLICAÇÃO: PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	87,30
009	9	74983	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO CARACTERÍSTICAS: ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM JANELA OU PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AUTOCOLANTE.	MEL	200,00	31,53

009	10	74991	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DESCRIÇÃO: ROLDANA SIMPLES EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO. CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	43,65
009	11	74992	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA DUPLA PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DESCRIÇÃO: ROLDANA DUPLA EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO. CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	87,30
009	12	74993	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO CARACTERÍSTICAS: FACÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA SUPERIOR, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	223,10
009	13	74994	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	189,15
009	14	74995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO CARACTERÍSTICAS: TRINCO CENTRAL, COM MOLA, PARA JANELA TIPO BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO COM 8MM OU 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	106,70
009	15	74996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO SEM MIOLO APLICAÇÃO: SUPORTE DE CENTRO DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO SEM MIOLO PARA VIDRO TEMPERADO 8MM OU 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO, FUNCIONANDO COMO SUPORTE INFERIOR DE CENTRO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL.	UN	30,00	87,30
010	1	74997	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 6mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	150,00	181,39
010	2	74998	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 10mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL E ACESSORIOS NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	150,00	214,37
010	3	74999	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PLACA CIMENTÍCIA. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSARIO. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	HORA	200,00	43,29

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2B1B7F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2021	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Janeiro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	227.726,33
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	227.726,33
		Legislativa	227.726,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	344.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	344.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	274.473,58	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	274.383,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.747,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.747,25
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	227.726,33	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	227.636,33
		SALDOS ATUAIS	116.363,67
		BANCO C/ MOVIMENTO	116.363,67
TOTAL	618.473,58	TOTAL	618.473,58

GOIOERE, 12/02/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C0CD72EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços 115/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim, PR, através da Prefeita, Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, sediada a RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por IVERSON BORDIGNON, portador do RG nº 4.605.404-0 SSP e do CPF nº 000.377.649-26, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, a ser redigido pela lei 8666/93, demais legislação legais cabíveis, pelos termo do pregão presencial 033/2020, Ata de Registro de Preços 115/2020:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Contratada, na qual solicita o reajuste de valor contratual em virtude do aumento do preço de compra.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", do Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados os seguintes itens nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Valor atual R$	% de aumento	Valor corrigido R$
3	PNEU 12,4 / 24 10 LONAS	GOODYEAR	1.365,00	14	1.556,00
9	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO	STEELMARK	685,00	14	781,00
10	PNEU 215/75 17.5 RADIAL MISTO	GOODYEAR	1.005,00	15,5	1.160,00
14	PNEU 900/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS	STEELMARK	1.090,00	14,9	1.252,00
19	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS	STEELMARK	1.285,00	12,6	1.447,00
20	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL RODOVIÁRIO MÍNIMO 16 LONAS	STEELMARK	1.315,00	12,6	1.481,00
25	PNEU 205/55 R16 RADIAL	KELLY	260,00	15,4	300,00
30	PNEU 205/60/16 RADIAL	GOODYEAR	348,00	14	397,00

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim, 08 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

IVERSON BORDIGNON

CPF 000.377.649-26
Representante da Proponente
IGF Comércio De Pneus EIRELI
CNPJ 03.805.667/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8BD677B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 2/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA CNPJ 79.847.687/0001-55 AVENIDA TUPI Pato Branco-PR CEP 85507-155, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 95.404.968/0001-90 AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-480, PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI CNPJ 04.366.919/0001-54 PR 170 KM 2,5 Guarapuava-PR CEP 85027-510. Num total geral de *R$ 385.660,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).*

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	130,00	538,50	70.005,00
1	8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1	DERIVADOSPB	DERIVADOSPB	UN	80,00	937,00	74.960,00
TOTAL								144.965,00
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M	Marjon	TUBO MF DN300 PS1	UNID.	300,00	35,80	10.740,00
1	3	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M	Marjon	TUBO MF DN400 PS1	UNID.	400,00	40,20	16.080,00
1	4	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M	Marjon	TUBO MF DN600 PS1	UNID.	400,00	79,10	31.640,00
1	5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M	Marjon	TUBO MF DN800 PA1	UNID.	300,00	233,40	70.020,00
TOTAL								**128.480,00**

PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**
1	1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M	PMM TUBOS DE CONCRETO	UNID.	70,00	31,50	2.205,00
1	6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M	PMM TUBOS DE CONCRETO	UNID.	300,00	366,70	110.010,00
TOTAL							112.215,00

Goioxim, 17/02/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8159AD10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 08 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	**Vilma Rengel**	Usuário da Política	TITULAR
02	Antônio Gutelvil	Usuária da Política	SUPLENTE
03	**Leila de Fátima Peloso Cagnini**	APAE	TITULAR
04	Dirlene Padinha	APAE	SUPLENTE
05	**Valdemir Ramos**	Sindicato	TITULAR
06	Neuza Lisboa da Silva	Sindicato	SUPLENTE
07	**Jaqueline Pereira dos Santos**	APFM	TITULAR
08	Adriele Henning	APMF	SUPLENTE
09	**Elizangela Damara Monteiro**	Pastoral da Criança	TITULAR
10	Jairo José Monteiro	Pastoral da Criança	SUPLENTE
	GOV		
01	**Adir Kinseler Ferraz**	Sec. Saúde	TITULAR
02	Luiz Valderan de Souza	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Francine dos Santos Padilha	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
06	Karina Leite	Sec. Educação	SUPLENTE
07	**Silvio Antonio Campanha**	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Ingrid Schadeck Pedroso	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	**Ordilei Gomes Fernandes**	Sec. Finanças	TITULAR
10	Francesnara Lorenzet	Sec. Finanças	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 19 de março de 2020, comprovada pela ATA nº 02/2020, ficam nomeados para Presidente do CMAS, Adir Kinseler Ferraz e para Vice-Presidente Vilma Rengel.
Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Angela Fabiane Cagnini.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 03/10/2019 a 03/10/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 17 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8FD238BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2021

Considerando o dever do Poder Executivo Municipal de possibilitar convivência harmônica, condições higiênico-sanitárias e segurança para a população do município e conforme os termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222351000	CINTIA FIOROTTI LIMA		111-A-8	NOVO LOTEMENTO DA P.M.G.	321,05
2	11020321	CLEMENTINA COIMBRA DE OLIVEIRA	2	8	VILA GIANETE	450,00
3	21000	VALDECIR FINARDI	57	6	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
4	607000	MARCIO ANDRE SCHAEFFER	46	17	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
5	11019034	AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME	10	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	27222,04
6	2222267000	ADALTON TETSUO YAEGASHI MASCHIO		47-R-A-1-DEF-9	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	420,00
7	2222266000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))A	1ª GLEBA C.M.L.	420,15
8	2222266500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
9	2222280000	ACLIMERIO DAROS		47-REM-A-1-GHI-3-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
10	2222280500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-3-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
11	2222279000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-4-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
12	2222279500	THIAGO NAGATA COMERON		47-REM-A-1-GHI-4-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
13	2222278100	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-5-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
14	2222278000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-5-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
15	2222216500	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-03-B	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
16	2222217000	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-04-A	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
17	2222217500	MARCIEL BARBOSA LOBATO		47-REM-A-1-JL-04-B	1ª GLEBA C.M.L.	330,00
18	2222218000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-05	1ª GLEBA C.M.L.	420,15
19	2222219000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-06	1ª GLEBA C.M.L.	422,85
20	2222220000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-07	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
21	2222221000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-08	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
22	2222222000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-09	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
23	2222223000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-10	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
24	2222224000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-11	1ª GLEBA C.M.L.	450,00
25	2222225000	GILSON YASUMITSU SAIJO		47-REM-A-1-JL-12	1ª GLEBA C.M.L.	505,95
26	2222260000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-R-A-1-DEF-11	1ª GLEBA C.M.L.	481,50
27	2222261000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-R-A-1-DEF-12	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
28	2222262000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-R-A-1-DEF-13	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
29	2222263000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-R-A-1-DEF-14	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
30	2222264000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-R-A-1-DEF-15	1ª GLEBA C.M.L.	500,00
31	2222265000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E		47-R-A-1-DEF-16	1ª GLEBA C.M.L.	500,00

		CONSTRUTORA LTDA. - EPP				
32	101053000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		(8(47-REM-A-1-DEF-REM)E(47-REM-A-1-DEF-1))-C	1ª GLEBA C.M.L.	12308,47
33	101054500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-REM	1ª GLEBA C.M.L.	16122,65
34	101055500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-JL-REM	1ª GLEBA C.M.L.	4757,20

Guaíra/PR, 17 de fevereiro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01127BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4726/2021

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2021 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2021**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4726/2021
ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTÁGIO N.º 001/2021

• INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Nível para Estágio
003	Poliana Panatto	11.136.393-5	Superior (Med. Veterinário)
128	Vitor Hugo Antunes Chimilouski	13.888.374-4	Superior (Educação Física)
129	Samuel dos Santos Carneiro	13.037.071-3	Profissional de Nível Médio

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
029	Isabely Fernanda Alves Magalhães	13.761.468-5	50,0	9,19	59,19
028	Bruna Fernanda Alves Magalhães	13.761.510-0	50,0	8,70	58,70
060	Andrieli Tedesco	14.332.223-8	50,0	8,30	58,30
067	Rômulo Heraclides Capelim Sacomori	10.597.783-2	50,0	8,24	58,24
041	Gabriel Rek Grossklas	13.572.801-2	50,0	7,91	57,91
061	Lorena da Luz Queiróz	13.510.662-3	50,0	7,90	57,90
107	Nicolly Mazurkievcz Tonial	13.357.839-0	50,0	7,86	57,86
125	Adrian Ferreira Apolinario	13.176.524-0	50,0	7,25	57,25
114	Gabrielly Marcello	14.391.210-8	50,0	7,14	57,14
109	Antonio Andrade Junior	14.926.167-2	50,0	6,79	56,79
018	Isabella Deina de Andrade	13.782.782-4	30,0	9,54	39,54
069	Cleberson Junior Andrade da Rosa	15.356.487-6	30,0	7,60	37,60
098	Maurício Antonio Bonifácio Godinho	13.225.477-0	10,0	0,00	10,00

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar Administrativo**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
046	Marcos Eduardo de Oliveira	13.759.651-2	30,0	8,88	38,88
047	João Augusto Batista	14.270.259-2	30,0	8,39	38,39
124	Estevão Wengrat	15.287.359-0	30,0	7,67	37,67
115	Luiz Fernando Marques dos Santos	13.201.351-9	10,0	0,00	10,00
108	Luiz Fernando da Silva Soares	14.724.044-9	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
065	Eduarda Santos da Silva	13.964.515-4	70,0	9,33	79,33
025	Ana Paula Exterkotter	13.760.391-8	70,0	8,39	78,39
026	Adriane Aparecida Rotta Kanarski	13.850.530-8	70,0	8,20	78,20
097	Haissa Vitoria Claro Mantovanni	14.055.231-3	50,0	9,26	59,26
076	Viliane da Silva Lezman	14.949.768-4	50,0	9,05	59,05
104	Stephane Juliane Oliveira Lima	12.892.183-4	50,0	8,81	58,81
034	Eduarda da Silva	10.958.787-7	50,0	8,26	58,26
091	Thaisa Magalhães	15.385.502-1	50,0	8,18	58,18
085	Josimeri Aparecida Ghilardi	14.162.691-4	50,0	0,00	50,00

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
073	Cintia Oliveira Teixeira	12.615.232-9	80,0	8,89	88,89
007	Mayara Paula Alves Zampoli	13.046.169-7	60,0	8,35	68,35
086	Nilcéia de Oliveira Lima	12.892.176-1	30,0	9,52	39,52
005	Gabriela Ulrich	10.633.920-1	30,0	9,28	39,28
071	Taise Eduarda Antunes Chimilouski	12.765.842-0	30,0	9,21	39,21
072	Leidiane Aparecida Viana Ferreira	11.137.417-1	30,0	9,05	39,05
023	Júlia Cissa Balcevicz	13.089.194-2	30,0	8,50	38,50
015	Solange Aparecida de Oliveira Hinschinck	8.369.858-6	30,0	8,42	38,42
068	Isadora de Andrade Rucker	13.506.819-5	30,0	8,30	38,30
038	Erika Andrade Richardi	14.276.104-1	30,0	7,30	37,30
048	Paula Lopes Daga	12.477.628-7	20,0	9,08	29,08
083	Rosane Rodrigues Putton	7.622.093-0	20,0	9,06	29,06
089	Noeli Nepomoceno Sartoretto	7.376.753-9	10,0	0,00	10,00
019	Izabella Letícia Giacomel	13.793.604-6	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar Administrativo** (Guaporé)

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
021	Ana Caroline Facenda	12.642.338-1	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar Administrativo**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
090	Antonio Felipe Sartoretto	12.732.160-2	30,0	9,03	39,03

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Nutricionista**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
054	Camila Costa Caçador	13.461.890-6	50,0	7,33	57,33

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Direito**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
008	Karla Lorrayne Moraes Schneider	8.491.934-9	70,0	8,55	78,55
087	Sophia Helena de Godoy Elias	13.244.492-7	30,0	9,25	39,25
059	Heloisa Andrade da Silva	13.705.549-0	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Arquitetura/Urbanismo**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
074	Diessy Thauana Gaspar	13.392.365-9	70,0	8,40	78,40

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Agronomia**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
058	Camille Correa Nardi	13.104.726-6	30,0	8,58	38,58

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Biomedicina**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
079	Thainá de Bastiani	10.714.959-7	50,0	7,55	57,55

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Contabilidade**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
119	Bianca Laís da Silva	13.803.580-8	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar em Informática e Computação**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
126	Willian Nenevê Gregório	12.580.372-5	10,0	0,00	10,00
032	Carlos Henrique Gomes Padilha	13.623.005-0	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
042	Aline Cristine Moreto Biavatti	10.993.536-0	70,0	9,38	79,38

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Fonoaudiologia**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
010	Ana Paula Nekson	1.409.523	50,0	8,04	58,04
033	Ana Maria Calliari Costa	10.118.186-3	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Veterinária**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
088	Ana Carla Piloti	13.136.456-3	90,0	8,33	98,33
049	Luana Lorenzzatto Cazella	13.338.917-2	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Odontologia**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
063	Julia Funez Barros	10.135.172-6	30,0	9,27	39,27
050	Gabriela Morais Tibes	13.714.895-1	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Serviço Social**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
110	Jones Tadeu Nepomoceno	10.993.609-0	30,0	7,61	37,61

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
051	Marcia Andrea dos Santos	6.484.651-4	20,0	9,00	29,00
031	Samara Patrícia de Oliveira	10.095.522-9	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Direito**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
001	Kheylla Emellym Andriola Motta	12.479.161-8	10,0	0,00	10,00
118	Naiara Silveira de Lima	12.410.246-4	10,0	0,00	10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar Administrativo**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
100	Marli Marcella de Matos	9.515.140-0	10,0	0,00	10,00
104	Kely Gabrieli Campanaro Dias de Jesus	12.477.579-5	10,0	0,00	10,00

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:326363F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento parcelado de artefatos de cimento para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELTON DA COSTA PRE MOLDADOS EIRELI ME, com sede na Rua Rio grande do Sul 2066 sala 02, Nova Laranjeiras/Pr, CEP 85350-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.645.812/0001-52, representado por seu Administrador o Sr. Elton da Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.769.887-3/Pr e CPF/MF sob o nº 041.835.600-98, à saber:

Lote nº 01					
ITEM	**Quant**	**Unid.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**Unit R$**	**Total R$**
14	445	**ML**	Coluna de concreto pré-moldado 20x20 com 4 ferros 3/8	94,00	41.830,00
15	300	**PÇ**	Coluna de Alambrado de concreto 8x8x280cmx40cm	74,00	22.200,00
16	270	**PÇ**	Coluna Mestre Alambrado de concreto 14x149x9x280cmx40cm	149,00	0.230,00
Lote nº 02					
2	25	**PÇ**	Banco de Praça de conc. s/ enc. c/ sapata 10x50x207cm - Ond.	340,00	8.500,00
6	150	**M2**	Laje pré-moldada treliçada h=8cm	42,00	6.300,00
7	100	**ML**	Palanque de concreto pré-moldado 9x9 com 4 ferros 1/4	25,00	2.500,00
8	35	**M3**	Concreto usinado FCK 20 Mpa	525,00	18.375,00

1.1 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.2 Os itens serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com despesas por conta do contratado.
1.3 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 4/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 343
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento parcelado de artefatos de cimento para os diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa THALESCON ESTRUTURA DE CONCRETO LTDA EPP, com sede na Rod. BR 277 Km 524 – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.844.433/0001-05, representado por seu Administrador o Sr. Eloi Cassol, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.027.161-0/Pr e CPF/MF sob o nº 391.453.529-68, à saber:

Lote nº 01					
ITEM	**Quant**	**Unid.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**Unit R$**	**Total R$**
1	996	**M2**	Piso Intertravado de concreto (Paver) 10x20x6cm - cor cinza	44,00	43.824,00
2	300	**300**	Piso intertravado de concreto (Paver) tátil alerta 20x20x6cm	70,00	21.000,00
3	30	**M2**	Piso intertravado de concreto (Paver) tátil direcional 20x20x6cm	70,00	2.100,00
4	950	**M2**	Piso intertravado de concreto (paver) 10x20x4cm - cor cinza	35,00	33.250,00
5	50	**M2**	Piso intertravado de concreto (Paver) tátil alerta 20x20x4cm	64,00	3.200,00
6	50	**M2**	Piso intertravado de concreto (Paver) tátil direcional 20x20x4cm	64,00	3.200,00
7	1500	**UN**	Bloco de concreto 09x19x39	3,40	5.100,00
8	160	**UN**	Meio fio de concreto pré-moldado c/ sarjeta 12x25x25x80cm	40,00	6.400,00
9	210	**UN**	Meio fio de concreto pré-moldado 10x30x100cm	59,00	12.390,00
10	60	**UN**	Meio fio de concreto pré-moldado 8x30x80cm	35,00	2.100,00
11	210	**UN**	Meio fio de concreto pré-moldado 5-8x15x100cm	60,00	12.600,00
12	720	**PÇ**	Palanque Palito de concreto pré-moldado 8x8 - 8x15x230cm com 4 ferros de 1/4	55,00	39.600,00
13	705	**ML**	Coluna de concreto pré-moldado 15x15 com 4 ferros 3/8	70,00	49.350,00
Lote nº 02					
1	21	**PÇ**	Poste Padrão Copel de gaveta 17x17-8X10x720cm	540,00	11.340,00
3	50	**PÇ**	Grelha ecológica de concreto 45x45x5cm	95,00	4.750,00
4	2200	**PÇ**	Bloco de concreto 14x19x39cm	3,70	8.140,00
5	600	**PÇ**	Canaleta de bloco de concreto 14x19x39cm	4,00	2.400,00
9	10	**UN**	Ponto de ônibus pré-moldado, cobertura em estrutura metálica e telhas de aluzinco, banco de concreto e piso intertravado de concreto (Paver)	4.740,00	47.400,00

1.1 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.2 Os itens serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com despesas por conta do contratado.
1.3 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 4/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A3266E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de lubrificantes para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, com sede na Rua Rio Grande do Sul 2687 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85801-011, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.143/0001-72, representado por seu Administrador o Sr. Andrey de Jesus Zornitta, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.633.379-1/Pr e CPF/MF sob o nº 050.481.609-83, à saber:

			Lote nº 01			
ITEM	**QTDE**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
6	75	Gl	Galão 20 lts óleo motor diesel 15w 40	TEXSA	315,00	23.625,00
7	70	Gl	Galão 20 lt W 10 P/ transmissão	TEXSA	295,00	20.650,00
9	110	lt	Óleo lub motor diesel 15w 40 (1 litro)	TEXSA	20,00	2.200,00
19	50	Gl	Galão de 20 litros, 15w40 top turbo	TEXSA	315,00	15.750,00
			Lote nº 02			
4	36	Gl	Galão de 20 litros, 15W40 top CI4-disesel	TEXSA	315,00	11.340,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.1. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.2. Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de lubrificantes para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DAGA E GALLO LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas 174 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.112.022/0001-54, representado por seu Administrador o Sr. Nadir Daga, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.327.179-4/Pr e CPF/MF sob o nº 581.497.679-91, à saber:

			Lote nº 01			
ITEM	**QTDE**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
11	50	lt	Óleo 20w40 Gasolina óleo sintético (500 ml)	Lubrax SF	17,00	850,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5. Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de lubrificantes para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede na Av. Brasil 2435 sala 01 Região do Lago – Cascavel/Pr, CEP 85.812-500, inscrita no CNPJ sob nº 35.235.579/0001-56, representado por sua Administradora a Sra. Gabriela Munhoz Pachenki, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.993.401-1/Pr e CPF/MF sob o nº 074.630.299-13, à saber:

			Lote nº 01			
ITEM	**QTDE**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
1	14	Gl	Galão 20 litros ATF (fluido tipo A)	GT OIL Lubrificantes	443,00	6.202,00
3	45	Gl	Galão 20 lt Arla 32 (S10)	RODOARLA	57,00	2.565,00
4	12	Gl	Galão 20 lts de óleo 90 especial p/ transmissão GL 05	GT OIL Lubrificantes	343,00	4.116,00
5	100	Gl	Galão 20 lts óleo hidráulico AW 6.8	GT OIL Lubrificantes	244,50	24.450,00
8	80	lt	Óleo 90 especial p transmissão GL 05 (1 litro)	GT OIL Lubrificantes	21,90	1.752,00
13	207	unid	Fluído de freio Dot 3 (500 ml)	POWER BRILL	10,90	2.256,30
14	117	unid	Fluído de embreagem Dot 4 (500 ml)	POWER BRILL	15,90	1.860,00
15	105	lt	Aditivo para radiador (1 litros)	RADNAQ	15,70	1.648,50
16	24	lt	Aditivo para radiador (5 litros)	RADNAQ	84,00	2.016,00
			Lote nº 02			
6	25	Gl	Galão de óleo das laterais 85w 140, (galão 20 litros)	GT OIL Lubrificantes	345,00	8.625,00

7	10	lt	Óleo ATF fluido tipo A (1 Litro)	GT OIL Lubrificantes	20,90	209,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.7. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.8. Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: **Registro de Preços** para Contratação do fornecimento de lubrificantes para os veículos e maquinários da frota municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital supra, para o período de 2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMITIVOS EIRELI, com sede na Rua Bandeira 703 CX Postal 14 – Centro – Altonia/Pr, CEP 87.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10, representado por seu Administrador o Sr. André Luiz Alpino, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.348.054-3/Pr e CPF/MF sob o nº 749.924.818-49, à saber:

			Lote nº 01			
ITEM	**QTDE**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
2	15	Gl	Galão 20 lts 140 para transmissão	TEXA GER MULT GL 5 140	336,00	5.040,00
10	435	lt	Óleo motor gasolina 15w 40 Semi-sintético (1 litro)	TEXA SIPREMA SEMI SINTETICO	21,50	9.352,50
12	390	lt	Óleo 5w30 S10 óleo sintético (1 litro)-(S10)	TEXA SINTETICO SUV C2C3	29,50	11.505,00
17	37	Gl	Graxa p/ rolamento base de lítio (galão 20 litros)	TEXSA GRAXA MPA2	434,00	16.058,00
18	100	lt	Óleo mineral 20w50 (litro)	TEXSASUPREMA SL	15,00	1.500,00
			Lote nº 02			
1	449	lt	Óleo 5w30 Gasolina, sintético (1 litro)-(gasolina)	TEXSA SINTETICO GOLD+	30,00	13.470,00
2	12	lt	Galão de 20 litros de óleo 10 w 40 100% sintético	TEXSA PREMIUM TURBO PLUS	585,00	7.020,00
3	121	lt	Óleo 5w40 Gasolina óleo sintético (1 lt)	TEXSA ULTRASSYNTHESE SAE 5W40	28,50	3.448,50
5	30	Gl	Galão de óleo 10w30 p/ freio traseiro do diferencial, (galão 20 litros)	TEXSA MULTIFUNCIONAL 10W30	464,50	13.935,00

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.10. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.11. Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitações.
1.6 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 5/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Contratante:

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Detentor da Ata.
Contratante.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F825AA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.291.923,47	3.283.996,70	3.257.737,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.291.923,47	3.283.996,70	3.257.737,31
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.291.720,57	3.283.793,80	3.257.534,41
De Tributos	231.794,17	223.867,40	212.675,27
De Contribuições Previdenciárias	3.059.926,40	3.059.926,40	3.044.859,14
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.964.538,70	3.856.912,14	4.114.547,33
Disponibilidade de Caixa	4.964.538,70	3.856.912,14	4.114.547,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.917.925,69	6.572.982,59	5.508.166,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.953.386,99	2.716.070,45	1.393.618,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.672.615,23	-572.915,44	-856.810,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	25.553.767,85	25.763.195,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	25.553.767,85	25.763.195,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	12,85	12,64
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-2,24	-3,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	30.664.521,42	30.915.834,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	27.598.069,28	27.824.250,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	362.841,59	396.150,82	554.003,40
RP NÃO PROCESSADOS	6.322.654,81	4.345.436,79	6.407.879,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2021 as 10h e 59m.			

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6FB9F6CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.553.767,85	25.763.195,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	25.553.767,85	25.763.195,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.621.828,93	5.667.902,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.059.646,03	5.101.112,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2021 as 11h e 01m.			

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:02FB0A98

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.862.202,85**	**172.022,71**	**167.342,95**	**472.379,23**	**0,00**	**0,00**	**2.050.457,96**	**482.784,56**	**0,00**	**1.567.673,40**
Recursos Ordinários	2.862.202,85	172.022,71	167.342,95	472.379,23	0,00	0,00	2.050.457,96	482.784,56	0,00	1.567.673,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.384.001,48**	**704.950,31**	**349.302,80**	**3.374.238,11**	**554.003,40**	**0,00**	**-1.598.493,14**	**2.078.477,98**	**0,00**	**-3.676.971,12**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	228.063,72	11.687,87	0,00	398,80	0,00	0,00	215.977,05	0,00	0,00	215.977,05
Transferências do FUNDEB	-1.156.355,14	33.230,52	78.236,53	1.575,00	0,00	0,00	-1.269.397,19	7.450,89	0,00	-1.276.848,08
Outros Recursos Destinados à Educação	346.205,86	22.170,59	6.418,39	1.404.811,72	0,00	0,00	-1.087.194,84	292.359,45	0,00	-1.379.554,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.043.495,09	60.597,73	66.670,87	98.276,01	0,00	0,00	-1.269.039,70	188.708,88	0,00	-1.457.748,58
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.658.435,47	237.792,47	183.829,01	316.197,66	0,00	0,00	1.920.616,33	234.107,68	0,00	1.686.508,65
Recursos Destinados à Assistência Social	332.176,60	0,00	0,00	291,52	0,00	0,00	331.885,08	2.756,67	0,00	329.128,41
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	826,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,84	0,00	0,00	826,84
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.018.143,22	339.471,13	14.148,00	1.552.687,40	554.003,40	0,00	-442.166,71	1.353.094,41	0,00	-1.795.261,12
TOTAL (III) = (I + II)	**6.246.204,33**	**876.973,02**	**516.645,75**	**3.846.617,34**	**554.003,40**	**0,00**	**451.964,82**	**2.561.262,54**	**0,00**	**-2.109.297,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/fev/2021 as 11h e 16m.										

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6754A5B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.763.195,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.763.195,08
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.796.178,70	49,67
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.912.125,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.216.519,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.520.912,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-856.810,02	-3,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.915.834,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.667.902,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.122.111,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.803.423,66	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.561.262,54	-2.109.297,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 17/fev/2021 as 11h e 10m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FB8788E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
Exercício 2017					
Período: Janeiro a Dezembro					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**3.503.237,79**	**3.505.268,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.115.352,85**	**3.593.682,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.497.558,88	2.175.934,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	284.766,78	136.325,31
Créditos a Curto Prazo	677.071,34	1.006.664,40	a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	152.174,61	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.944.104,20	2.737.039,49
Credito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	27.779,43	27.779,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	564.157,95	868.977,44	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	112.913,39	137.686,96	Demais Obrigações a Curto Prazo	706.527,83	692.538,66
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.845.208,07**	**2.144.531,32**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	24.687,88	18.749,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	352.294,96	208.090,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	279.868,91	279.868,91	Pagar a Longo Prazo		
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.492.913,11	1.936.441,30
VPD Pagas Antecipadamente	24.050,78	24.050,78	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.050.542,19**	**18.130.645,87**	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.960.560,92**	**5.738.214,21**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LI**		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUÍDO**		
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos	244.610,65	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Participações Permanentes	244.610,65	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalente Patrimonial	244.610,65	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.593.219,06	15.897.699,72
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-189.622,43	7.696.907,77
Imobilizado	18.801.061,14	18.125.775,47	Resultado de Exercícios Anteriores	15.918.104,69	8.200.791,95
Bens Móveis	7.399.530,66	6.889.610,50	Ajustes de Exercícios Anteriores	-135.263,20	0,00
Bens Imóveis	11.401.530,48	11.236.164,97	Outros Resultados	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	15.593.219,06	15.897.699,72
TOTAL DO ATIVO	**22.553.779.98**	**21.635.913,93**	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	22.553.779,98	21.635.913,93
ATIVO FINANCEIRO	2.522.246,76	2.194.683,97	PASSIVO FINANCEIRO	3.754.151,16	3.536.520,82
ATIVO PERMANENTE	20.031.533,22	19.441.229,96	PASSIVO PERMANENTE	4.718.199,50	4.017.522,75
SALDO PATRIMONIAL				**14.081.429,32**	**14.081.870,36**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
Garantias e Contra garantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇAO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	6.398.865,48	0,00
Garantias e Contra garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**6.398.865,48**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO ATUAL**
000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	-1.551.799,43	-1.272.342,75
001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	0,00	37.154,97
094	RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÁRIO	0,00	0,00

101	FUNDEB 60%	16.030,05	12.239,63
102	FUNDEB 40%	0,00	982,31
103	EDUCAÇÃO 5% SOBRE TRANSFERENCIA S CONSTITUCIONAIS	-11.768,30	-49.373,16
104	EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	-243.896,44	-33.361,38
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	199.478,19	192.918,35
112	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAE	-341,30	0,96
117	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANPORTE DO ESCOALR - PNATE	6.687,02	1.911,38
123	P.M. IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	2.983,82	1.492,98
128	RECURSO PARA EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	5.786,22	0,00
131	APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.649,35	3.756,16
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	4.627,29	0,00
133	PAR/FNDE	11.822,84	168,94
134	PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	0,00	661,90
303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)	-274.080,65	-421.095,87
317	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	-415,86	-415,86
323	CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	8.988,97	9.213,58
325	REDE DE GASES	0,00	0,00
369	SERVIÇOS PRESTADOS SUS /FATURAMENTO AIHs	1.631,34	7,32
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	57.521,23
495	PAB - ATENÇÃO BÁSICA	52.837,67	-1.065,23
496	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.464,74	2.466,37
497	VIGILÂNCIA E SAÚDE	22.880,80	-3.146,23
498	ASSITENCIA FARMACEUTICA	46.936,55	38.162,86
499	GESTÃO DO SUS	6.683,99	6.768,31
500	INVESTIMENTOS REDE SERV SAUDE PORTARIA 204-GM 2007	401.502,32	559.994,79
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVO	20.575,75	21.043,32
504	OUTROS ROYALTIES E COMP. FIN. E PATRIM. NÃO PREVIDENCIÁRIAS	79.015,92	109.227,32
507	COSIP- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART.149-A, CF	101.098,97	369.761,59
510	TAXAS - EXERCÍCIOS PODER DE POLÍCIA	-20.522,51	-13.290,34
511	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-15.639,41	11.067,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÂºB)	12.360,98	20.406,05
602	OPERAÇÃO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	403,76	412,93
603	OPERAÇÃO CRÉDITO - PAVIMENTAÃ‡AO ASFALTICA	339,14	343,05
608	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU	203,73	208,36
609	OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	1.939,00	3.354,50
610	OPER. CREDITO - RECP. E PAVIMENTAÇÃO	-5.123,80	-5.123,80
710	CONVENIO ESTADUAL - REPASSES DE MULTA	17.097,54	17.481,74
739	P.M.IGUARAÇUU-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	639,72
743	MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	2,27
752	P M IGUARAÇU/MDS/FMASPBFI	-10.350,00	-10.350,00
760	CONSTRUÇÃO DO CRAS	-123.542,46	-3.488,57
763	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DA CULTURA	-3.310,04	-1.009,30
765	CONVENIO OLEO DIESEL PARANA	-3.809,69	-3.809,69
766	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE AGUA	-649.965,36	-768.529,69
768	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	9.344,12	10.151,03
769	CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	4.975,91	-3.283,51
770	RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAIS	51.011,57	0,00
771	AQUISICAO DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV. 833601	114.736,56	0,00
772	AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	251.080,90	0,00
776	FEAS ADESPON FPR	30.000,00	12.849,50
777	FEAS BEBEFICIOS EVENTUAIS	4.000,00	8,00
778	FIA SCFV	41.420,00	26.201,28
782	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	240.107,09
933	IGDSUAS PORTARIA MDS337/2011(3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	16.108,87	14.695,48
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	106.530,18	41.921,49
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	-2.000,00	-2.000,00
938	BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	2.817,34	2.144,46
940	BLOCO DE INVESTIMENOS (SAUAS)	23.967,46	34.125,32
TOTAL		-1.231.904,40	-730.111,31

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

Ativo Circulante

Em 31/12/2017 o total do ativo circulante apresenta um saldo total de 3.503.237,79 (Três milhões, quinhentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 2.497.558,88, (Dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Créditos a curto prazo no valor de R$ 677.071,34 , (Seiscentos e setenta e sete mil,

setenta e um reais e trinta e quatro centavos) Demais créditos e valores a curto prazo no valor de R$ 24.687,88,(Vinte e quaro mil, seiscentos oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no valor de R$ 279.868,91,(Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e Variações Patrimoniais diminutivas no valor de R$ 24.050,78 (vinte e quatro mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2018 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos
Em 31/12/2017 o grupo investimento apresente um saldo de R$ 244.610,65 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

3.3.Imobilizado
No Ativo imobilizado o valor de R$- 18.801.061,14 (Dezoito milhões, oitocentos e um mil, sessenta e um reais e quatorze centavos).

Passivo Circulante.
No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$- 4.115.352,85 (Quatro Milhões, cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),sendo que se refere a obrigações trabalhista e previdenciárias no valor de R$ 284.766,78 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta seis reais e setenta oito centavos), Fornecedores e conta à pagar curto prazo no valor de R$ 2.944.104,20,(Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e vinte centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 27,779,43 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 706.527,83 (setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).
Passivo não Circulante.
No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$-2.845.208,07 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e sete centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 352.294,96,(Trezentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) Empréstimos e Financiamentos á longo prazo no valor de R$ 2.492.913,11 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e treze reais e onze centavos)
Patrimônio Liquido
O Patrimônio Líquido apresenta um valor de R$- 15.593.219,06 (Quinze milhões, quinhentos noventa e três mil, duzentos dezenove reais e seis centavos).

Iguaraçu-Pr., 31 de dezembro de 2017

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador
CRC 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI MANOEL ABRANTES NETO
Controle Interno Prefeito Municipal
Mat.: 8302

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4A9A3B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26/2021

DECRETO Nº 26/2021 DE 16/02/21

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 594.916,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezesseis reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 594.916,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezesseis reais) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	34.670,47
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	00611	Operações de Crédito Internas	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	429.562,43
	05.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1824	00800	CONVENIO 405/2019 - SEDU	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3,27

	05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2241	00798	CONVENIO 88-SEDU	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.020,00
	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.335,47
	07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5943	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.266,95
	07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5944	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.735,00
	07.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.972,40
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.090,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4165	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.294,75
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.521,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4332	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4503	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580,61
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	410,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4533	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	734,02
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.521,00
	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4692	00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.580,49
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5990	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
	04.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2659	00101	Fundeb 60%	

	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.718,14
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	00102	Fundeb 40%	
TOTAL			**594.916,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 107.464,96, o excesso de arrecadação no valor de R$ 464.232,90 e a anulação parcial no valor de R$ 23.218,14 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
	04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	00101	Fundeb 60%	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.718,14
	06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2410	00102	Fundeb 40%	
TOTAL			**23.218,14**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 16 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7D5E1FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 001/2021-PMI

CONTRATO Nº. 022/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIAS ARIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.184.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis e Copa e Cozinha para a Secretaria de Saúde Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Pacote	40	Açúcar - 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	Cristalmar	R$ 13,99	R$ 559,60
1.2	Pacote	120	Biscoito Doce Maria - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Renata	R$ 3,89	R$ 466,80
1.3	Pacote	120	Biscoito Salgado - mínimo de 400g – deverá ter a seguinte composição: para cada 100g do produto no mínimo 420 kcal, validade máxima de 06 meses a 1 ano.	Aguia	R$ 3,49	R$ 418,80
1.4	Pacote	100	Café - Pacote de 500g, embalagem laminada.	Sertão	R$ 6,69	R$ 669,00
1.5	Caixa	80	Chá mate - Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate Deverá estar acondicionado em caixas de no mínimo 250 g.	Matte Leão	R$ 7,55	R$ 604,00
1.6	Litro	120	Leite UHT integral - 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Frimesa	R$ 3,99	R$ 478,80
1.7	Pote	80	Margarina vegetal, com sal, pote no mínimo 500g.	Soya	R$ 3,45	R$ 276,00
					TOTAL	**3.473,00**

LOTE 02 – Descartáveis e Copa e Cozinha						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2.1	Undd	06	Coador de Café, em flanela, tamanho grande, cabo isolado, dimensões mínimas de 14 cm de diâmetro	Orient	R$ 2,80	R$ 16,80
2.2	Pacote	200	Copo descartável poliestireno atóxico para água, capacidade 300 ml, peso mínimo 284 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	Ibrasde	R$ 6,99	R$ 1.398,00
2.3	Pacote	600	Copo descartável poliestireno atóxico para água, capacidade 180 ml, peso mínimo 198 g, pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.	Ibrasde	R$ 3,99	R$ 2.394,00
2.4	Pacote	100	Copo descartável poliestireno atóxico para café, capacidade 50 ml, peso mínimo 75 g,	Cristalcopo	R$ 2,99	R$ 299,00

			pacote com 100 unidades, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro.			
2.5	Pacote	15	Embalagem Plástica para alimentos, freezer, refrigerador e microondas, medida 20 x 33 cm, com 50 unidades.	Tecnomix	R$ 4,19	R$ 62,85
2.6	Caixa	15	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 10 unidades com no mínimo 40 palitos cada.	Paraná	R$ 2,65	R$ 39,75
2.7	Pacote	30	Guardanapo de papel para refeição 30x29,5 liso, pacote com 50 unidades.	Real	R$ 2,59	R$ 77,70
2.8	Pacote	15	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem c/ 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	Folha Lev	R$ 3,75	R$ 56,25
2.9	Undd	12	Pano de Prato, em algodão, 72 cm x 48 cm.	Orient	R$ 2,99	R$ 35,88
2.10	Pacote	100	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 100 litros, pacote c/ 15 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 999,00
2.11	Pacote	70	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 50 litros, pacote c/ 30 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 699,30
2.12	Pacote	50	Saco de lixo reforçado - em polietileno capacidade 30 litros, pacote c/ 30 unidades - 0,06 micras de espessura.	Orient	R$ 9,99	R$ 499,50
					TOTAL	**6.578,03**

LOTE 03 – DOCES CAMPANHAS DE VACINAÇÃO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3.1	Caixas	06	Bala de goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	Dori	R$ 12,99	R$ 77,94
3.2	Pacote	06	Bala de Iogurte, pacote com no mínimo 600 gramas.	Dori	R$ 7,65	R$ 45,90
3.3	Pacote	06	Bala de Mel, pacote de no mínimo 600 gramas.	Dori	R$ 8,56	R$ 51,36
3.4	Pacotes	06	Balas sortidas de frutas, pacote de no mínimo 600 gramas.	Dori	R$ 7,45	R$ 44,70
3.5	Pacotes	05	Barrinha de chocolate com recheio sabor morango (tipo moranguete) peso unitário aproximadamente de 9 g a unidade, pote com no mínimo 50 unidades.	Dabel	R$ 16,10	R$ 80,50
3.6	Pacotes	06	Chiclete sabor morango, caixa com no mínimo 100 unidades.	Brink	R$ 5,99	R$ 35,94
3.7	Pacotes	06	Chiclete sabor tutti frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	Brink	R$ 5,99	R$ 35,94
3.8	Pacotes	08	Chupetinha, pacote com 50 unidades.	Duli	R$ 21,84	R$ 174,72
3.9	Pacotes	06	Geléia de frutas, pacote com 50 unidades.	Doce Ingá	R$ 10,66	R$ 63,96
3.10	Caixas	06	Mini doce goma, caixa com 30 unidades.	Docili	R$ 11,88	R$ 71,28
3.11	Fardos	06	Pipoca doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada.	Vanessa	R$ 23,79	R$ 142,74
3.12	Pacote	10	Pirulito duro, sabores sortidos, pacote com no mínimo 50 unidades.	Dori	R$ 7,96	R$ 79,60
					TOTAL	**904,58**

TOTAL GERAL	**10.955,61**

VALOR: **R$ 10.955,61 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Fevereiro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Fevereiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D85E1992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 21/2021 de 10/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.190,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
606 - 4.4.90.52.00.00	867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	

603 - 3.3.22.93.00.00	898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.157,30
604 - 3.3.22.93.00.00	898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42,70
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente**	
607 - 3.3.90.39.00.00	6879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.990,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
605 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
536 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total.....:			**228.190,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3898	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁD	898	8.157,30
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	135.000,00
66879	FIA - ENFRETAMENTO DE VIOLÊNCIA	6879	7.990,00
Total:			**151.147,30**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42,70
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.000,00
Receita: 2.4.2.8.99.1.1.0.4.00.00.00.00	CONVENIO SEDU 575/2020	57.000,00
Total:		**77.042,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B3B4833C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME

OBJETO: Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme a seguir:

LOTE 1 - Valor do Lote: R$11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	20,00	1.600,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	150	25,00	3.750,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	20,00	2.400,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	30	10,00	300,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	20	15,00	300,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	25	20,00	500,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	15	30,00	450,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA	UN	30	30,00	900,00

LOTE 2 - Valor do Lote: R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	25,00	3.750,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS	UNID	250	35,00	8.750,00
3	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	60	15,00	900,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	100	20,00	2.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	40	30,00	1.200,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	250,00	2.500,00

LOTE 3 - Valor do Lote: R$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	25,00	3.750,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	35,00	8.750,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	35,00	2.100,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	100	15,00	1.500,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	30	25,00	750,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	20	30,00	600,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	250,00	3.000,00

LOTE 4 - Valor do Lote: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30	70,00	2.100,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	85,00	18.700,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	85,00	17.000,00
4	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	40,00	8.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	35,00	3.500,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	70	15,00	1.050,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	60	25,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	80	30,00	2.400,00
11	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA	UN	80	40,00	3.200,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	450,00	6.750,00

LOTE 5 - Valor do Lote: R$36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	UNID	20	70,00	1.400,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	85,00	12.750,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	45,00	4.500,00
4	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
5	TIP TOP Nº 04	UN	100	10,00	1.000,00
6	TIP TOP Nº 06	UN	80	15,00	1.200,00
7	TIP TOP Nº 08	UN	90	20,00	1.800,00
8	TIP TOP Nº 10	UN	100	25,00	2.500,00
9	TIP TOP Nº 12	UN	50	30,00	1.500,00
10	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA	UN	25	40,00	1.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	450,00	6.750,00

LOTE 6 - Valor do Lote: R$8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO	UN	150	15,00	2.250,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO	UN	180	15,00	2.700,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	20,00	1.000,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	20	10,00	200,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	25	15,00	375,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	10	20,00	200,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	12	25,00	300,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	10	30,00	300,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO	UN	40	25,00	1.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	60,00	300,00

LOTE 7 - Valor do Lote: R$3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	15,00	600,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	70	15,00	1.050,00
3	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18	20,00	360,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30	40,00	1.200,00
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA	UN	20	25,00	500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa a ser contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento.

Local de execução dos serviços: na sede da empresa a ser Contratada.

Prazo de execução: início imediato mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de até 04 (quatro horas) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas), sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ CORREIA
Cristiano José Correia ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D575692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO VIEIRA MILANI – ACABAMENTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	DECA	UNID	20	67,50	1.350,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	REAL	UNID	10	21,50	215,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	REAL	UNID	50	6,90	345,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMIX	SACO	20	10,30	206,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	22,60	678,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	21,50	645,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	ASTRA	UNID	50	22,60	1.130,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	DECA	UNID	20	104,90	2.098,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	94,50	2.835,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,40	84,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,50	85,00
27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	6,10	183,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	14,80	296,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	GILSON METAIS	UNID	50	5,40	270,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	28,00	1.400,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	47,00	2.350,00
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	19,90	2.985,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	12,00	1.200,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	IMBRALIT	UNID	8	229,00	1.832,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UNID	30	27,90	837,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UNID	30	11,50	345,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	ASTRA	UNID	10	23,30	233,00
58	CANO ESGOTO 100MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	39,00	1.950,00
59	CANO ESGOTO 150MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	112,50	2.250,00
60	CANO ESGOTO 200 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	30	203,50	6.105,00
61	CANO ESGOTO 300 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	100	309,00	30.900,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,00	280,00
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,45	43,50
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	3,40	102,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,79	15,80
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,55	31,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,90	58,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	7,00	140,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UNID	80	42,70	3.416,00
85	COLA EPOXI 100 G	MARTINS	UNID	10	6,10	61,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	PULVITEC	UNID	50	14,90	745,00
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	THREE BOND	UNID	80	4,55	364,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	MGM	UNID	8	249,00	1.992,00
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	CORTAG	UNID	5	10,50	52,50
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	INJETPLAST	UNID	20	4,20	84,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	INJETPLAST	UNID	20	4,60	92,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	INJETPLAST	UNID	100	4,20	420,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	REAL	UNID	30	1,70	51,00
140	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR	MGM	UNID	150	34,00	5.100,00

141	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	MGM	UNID	50	28,90	1.445,00
142	FECHADURA P/ BWC C/ TRANQUETA	MGM	UNID	50	27,50	1.375,00
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	NORTON	UNID	300	5,90	1.770,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	SCOPO	UNID	200	4,40	880,00
149	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	26,00	2.600,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	25,00	500,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	4,70	141,00
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,15	64,50
157	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,15	124,50
158	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,10	93,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	0,70	21,00
162	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,50	45,00
163	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
171	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
173	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
174	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	68,00	1.360,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	10	12,00	120,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	4,90	49,00
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	50,50	1.010,00
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,05	181,50
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA	UNID	40	95,00	3.800,00
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	STARRET	UNID	50	13,00	650,00
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	MAXILONAS	ROLO	5	850,00	4.250,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	40	11,45	458,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	4,50	180,00
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,60	168,00
200	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
201	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	0,60	12,00
202	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
203	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	11,70	234,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,00	500,00
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,60	52,00
225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,45	49,00
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,30	186,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UNID	50	27,45	1.372,50
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	33,00	660,00
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	NORTHON	UNID	10	7,40	74,00
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	9,40	188,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	REAL	UNID	200	1,35	270,00
246	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	3,85	192,50
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	NEPASI	UNID	20	199,00	3.980,00
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	103,00	6.180,00
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	50	104,00	5.200,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	104,00	6.240,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	30	118,90	3.567,00
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	REAL	UNID	50	16,90	845,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	REAL	UNID	40	38,00	1.520,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	REAL	UNID	70	5,50	385,00
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	REAL	UNID	70	5,90	413,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	REAL	UNID	70	10,50	735,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	REAL	UNID	70	14,90	1.043,00
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	REAL	UNID	20	33,70	674,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	100	34,00	3.400,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	100	31,90	3.190,00
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	LORENZETTI	UNID	50	15,00	750,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	LORENZETTI	UNID	60	15,00	900,00
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	20	2,40	48,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	30	3,10	93,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,39	131,70
298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,79	143,70
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	REAL	UNID	50	5,50	275,00
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	REAL	UNID	150	5,50	825,00
305	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
306	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	4,75	142,50
307	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UNID	30	4,69	140,70
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	4,60	92,00
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	5,10	102,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	5,20	104,00
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,40	192,00
314	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	25,50	510,00
315	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	75,90	1.518,00
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,80	174,00
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	23,80	476,00
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
327	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,40	48,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,25	85,00
329	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,65	93,00
337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	REAL	UNID	40	35,50	1.420,00
338	TORNEIRA ELÉTRICA	LORENZETTI	UNID	10	92,00	920,00
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	REAL	UNID	40	29,90	1.196,00
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAUS	UNID	100	287,00	28.700,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	REAL	UNID	75	36,00	2.700,00
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	REAL	UNID	80	2,80	224,00

363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	REAL	UNID	100	12,00	1.200,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	ASTRA	UNID	30	7,40	222,00
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	REAL	UNID	150	13,90	2.085,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	REAL	UNID	100	7,30	730,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	REAL	UNID	50	3,50	175,00
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	2,70	81,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	REAL	UNID	30	6,90	207,00
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	3,60	108,00
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	50	14,90	745,00
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	30	17,70	531,00
VALOR TOTAL.....R$ 188.391,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do município de Loanda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO VIEIRA MILANI
Eduardo Vieira Milani – Acabamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB83FEDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, oara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	FILME PARA RAIO X 20 X 25 COM BASE AZUL OU CLARA, CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320	AGFA	CX	60	269,00	16.140,00
2	FILME PARA RAIO X 25 X 30 COM BASE VERDE CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320	AGFA	CX	40	404,50	16.180,00
VALOR TOTAL .....R$ 32.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02495A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	7000	3,55	24.850,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	1000	5,50	5.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na dependencia da empresa contratada e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Paulo Henrique Ferreira - Clínica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C21FB8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE 1

Valor do Lote: R$ 45.896,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	513,00	513,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	629,00	3.145,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	529,00	2.645,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	STHIL	UNI	10	44,00	440,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	STHIL	UNI	5	95,00	475,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	10	11,00	110,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	265,00	265,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	2	415,00	830,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	82,00	410,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	298,00	2.980,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	STHIL	UNI	2	300,00	600,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	150,00	1.500,00
16	ENGRENAGEM	STHIL	UNI	5	600,00	3.000,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	STHIL	UNI	30	140,00	4.200,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	85,00	255,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	33,00	660,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	5	60,00	300,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	396,00	1.980,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	156,00	468,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	10,00	50,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	20,00	200,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	49,00	490,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	12,00	120,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	70,00	210,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	105,00	315,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	JG	5	90,00	450,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	50,00	1.000,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	195,00	975,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	205,00	410,00
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	30,00	900,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	30,00	600,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	115,00	345,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	168,00	840,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	175,00	5.250,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	STHIL	UNI	10	300,00	3.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	STHIL	UNI	100	31,00	3.100,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE	STHIL	HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 2

Valor do Lote: R$12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	STHIL	UNI	2	1.010,00	2.020,00
3	VELA BRMR7A	STHIL	UNI	10	33,00	330,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	160,00	160,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	220,00	1.320,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	372,00	372,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	260,00	520,00
8	CARBURADOR C3-S149	STHIL	UNI	2	395,00	790,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	150,00	300,00
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	350,00	700,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	1	410,00	410,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	STHIL	UNI	4	310,00	1.240,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	STHIL	UNI	8	78,00	624,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE	STHIL	HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 3

Valor do Lote: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	STHIL	UNI	5	2.390,00	11.950,00

LOTE 4

Valor do Lote: R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	STHIL	UNI	7	2.682,00	18.774,00

LOTE 5
Valor do Lote: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	STHIL	UNI	5	3.198,00	15.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para atender ao chamado. E a mesma também não poderá fazer a terceirização do serviço e terá que ter a oficina em sua própria sede.
A contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para previa aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados no prazo maximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e os mesmos deveram ser prestados na sede da empresa contratada.
Referente ao 3, 4 e 5 a contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de autorização de despesa (NAD)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77930CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	18,80	564,00
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,40	420,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,43	429,00
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	2,10	126,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	8,90	667,50
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	6,90	338,10
21	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	7,80	78,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	248,00	2.728,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	3M	ROLO	600	6,95	4.170,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEK CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	2,85	1.140,00
VALOR TOTAL.....R$10.660,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0367647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	MAZA	UN	10	47,90	479,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	30	47,90	1.437,00
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	47,90	958,00
25	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	17,40	348,00
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	36	17,40	626,40
VALOR TOTAL.....R$ 3.848,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C5CAB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	100	115,00	11.500,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	250	100,00	25.000,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	40	20,00	800,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	200	104,00	20.800,00
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	23,00	690,00
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	43,00	2.150,00
8	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	9,50	285,00
10	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	13,00	260,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	40,50	810,00
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	14,00	700,00
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	98,00	4.900,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	63	175,00	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 78.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA
E.H. Pereira Rocha – Colore Construções

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E10A5C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	MANORT	UN	150	133,00	19.950,00
30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	POLYQUIM	SACO	50	190,00	9.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORTHON BARRETO SPINARDI
Via Parana Industria e Comercio de Tintas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E84C5B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	Macaco Hidráulico tipo garrafa 20T e as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga: 20 Ton. Altura de construção: 244 mm Dimensões da base: 155 x 169 mm Curso de elevação hidráulica: 145 mm Curso de fuso: 60 mm Altura total: 449 mm Diâmetro da cabeça de apoio: 46 mm Comprimento da alavanca: 420 mm Peso (com alavanca): 11Kg	NOLL	UN	2	336,52	673,04
18	Facão para mato em aço-carbono 18Polegadas com cabo de madeira.	COLLINS	UN	10	29,70	297,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E2051BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRA-ÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	TR/ PRESIDENTE	UN	25	344,00	8.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CAF7F033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revesti-mento em couro PU (ecológico), com preenchimen-to do encosto e assento em espuma, peso suporta-do 120 kg.	MARTIMAQ	UN	138	81,80	11.288,40
6	CONJUNTO CJ 01 PROFESSOR PADRÃO FNDE: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balancea-mento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e en-costo em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto (cadeira):em polipropileno copo-límero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropi-leno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Fita de borda (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto cen-tral e do lado oposto à borda de contato com o usu-ário; ponto de encontro da fita de bordo sem espa-ços ou descolamentos que facilitem seu arrancha-mento. MESA: montantes verticais, pés e travessas con-feccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono lami-nado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas solda-das esmerilhadas e cantos agudos arredondados.	MARTIMAQ	UN	20	335,00	6.700,00
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS: Armário baixo fechado com duas portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, Medindo: 0,80 de altura x 0,40 de profundidade x 0,80 de largura, entregue mon-tada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com dois puxadores, com uma prateleira.	MARTIMAQ	UN	7	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.437,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E12284BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	PRIMAX PMX – SECG	UN	41	155,00	6.355,00
10	MESA L: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	PRIMAX PMX – 1515	UN	21	350,00	7.350,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS: Armário alto fechado, 2 portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, medindo 1,57cm de altura x 0,40cm de profundidade x 0,80 de largura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instala-ção inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com 3 prateleiras internas, com puxadores nas portas.	PRIMAX PMX – AA0816	UN	7	396,00	2.772,00
13	MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA: Mesa modelo secretária em MDF BP de 15mm, na cor cinza com azul, sem gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com sa-patas em pvc.	PRIMAX PMX – ME1200	UN	7	171,42	1.199,94
VALOR TOTAL.....R$ 17.676,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4B6335A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	VIANFLEX/ 198	UN	38	196,05	7.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO
GVS Comércio e Indústria de Móveis EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7631954B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	27	370,37	9.999,99
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	25	1.000,00	25.000,00
8	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	124	450,00	55.800,00
9	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	110	159,09	14.499,90
VALOR TOTAL.....R$ 108.298,89						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3624C897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA 18, PORTA LIVRO EM GRADIL DE AÇO DE 3/16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, TEXTURA MELAMÍNICA DUPLA FACE. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM².	MARTIFLEX SWRTUV	UN	40	193,25	7.730,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB5B7C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 242/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 - EC	KG.	3750	18,55	69.562,50
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 –	KG.	1250	18,55	23.187,50

		EC				
3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	3750	17,33	64.987,50
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	1250	17,33	21.662,50
5	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	800	21,50	17.200,00
6	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	900	26,88	24.192,00
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	COSTA SUL	PCT	450	24,50	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 231.817,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais de acordo com a TABELA abaixo, conforme quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dia.

EM DOUTOR CARLOS DINIZ RUA: LISBOA, 572	QUINZENAL
EM ALVEHY ALVES DE ASSIS RUA: MACHADO DE ASSIS, 450	QUINZENAL
EM MARIA DA GLÓRIA D'ÁVIS RUA: OURO FINO, 648	QUINZENAL
EM ODILA INÁCIO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 55	QUINZENAL
EM ZULEIKA APARECIDA PETERSON AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, 2043	QUINZENAL
CMEI FLOR DE LÓTUS RUA: ALAVARES CABRAL, 51	QUINZENAL
CMEI LUIZA B. MENDONÇA RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 36	QUINZENAL
CMEI PERPÉTUO SOCORRO RUA: ALVARES PENTEDAO, 820	QUINZENAL
CMEI MENINO JESUS RUA: SANTA EDWIRGES, 51	QUINZENAL
CMEI MERCEDES SCAVAZINI RUA: PROJETADA, 45, VILA NOVA	QUINZENAL
CMEI ZILDA ARNS AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 41	QUINZENAL
CASA LAR AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1652	SEMANAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 167	QUINZENAL
CORPO BOMBEIRO RUA: TOCANTINS, 150	QUINZENAL
CENTRO SOCIAL URBANO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, S/N	SEMANAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5302645C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 15/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
RAFAELA CLEBIS SANTOS *Sec. Municipal de Assistência Social*	**ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA** *Sec. Municipal de Assistência Social*
MARCIA MARIANO *Sec. Municipal de Educação e Cultura*	**VANUSA FERREIRA DOS SANTOS DIAS** *Sec. Municipal de Educação e Cultura*
ELAINE PERCILIANO LISBOA *Sec. Municipal de Saúde*	**JESSICA DE OLIVEIRA SILVA** *Sec. Municipal de Saúde*
LUCINEIA AP. TOFFANI DA SILVA *Sec. Municipal da Administração*	**LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE** *Sec. Municipal da Administração*
CLODOALDO VIEIRA *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**PAMELA SUELLEN SARTTI** *Sec. Municipal de Esporte, turismo e Lazer*
KATIANE GIMENES BOCHI *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*	**THAIS SANTOS MAUSSON** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DEUSDETH PATRICIO GLOOR** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
MÔNICA DE CARVALHO VILAS BOAS *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis – ACOLUP*	**AGNALDO SILVANO PAULOSSI** *Associação Comercial e Industria de Lupionópolis - ACOLUP*
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO *Associação Renascer da 3ª Idade*	**DIONÍSIO BISPO DA COSTA** *Associação Renascer da 3ª Idade*
CELIANA APARECIDA BONFIM *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*	**SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES** *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto Nº 187/2020, de 23 de dezembro de 2020.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B7E5EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO IX

AVISO PÚBLICO IX

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: ENFERMEIRO (A)

Remuneração: **R$ 2.500,00 + 418,00 (insalubridade)**
N° vagas: **01**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:
1. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
2. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função.

3- ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária das tarefas do cargo/função
Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função
1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
8. Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública;
9. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
10. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
11. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;

13. Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde;
14. Elaborar prestação de contas;
15. Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
16. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
17. Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado;
18. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
19. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA

1. Dinamismo;
2. Criatividade;
3. Iniciativa;
4. Flexibilidade;
5. Lidar com o público;
6. Liderança;
7. Transmitir segurança;
8. Contornar situações adversas;
9. Capacidade redacional;
10. Fluência verbal;
11. Trabalhar em equipe.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, vínculo empregatício com a administração municipal, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18, 19 e 22 de Fevereiro de 2021, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 17 de Fevereiro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ENFERMEIRO

			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de enfermeiro (a)	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 17 de Fevereiro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Port. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO- 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS: .....
DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-ENSINO SUPERIOR COMPETO;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:A71B3585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ANEXO I - RECURSO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

ANEXO I

RECURSO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - 3796					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
21924-X	Incentivo Programa Família Paranaense VI	R$ 12.735,59	R$ 7,935,59	XXX	R$ 4.800,00
21561-9	Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R$ 33.433,98	R$ 33.433,98	XXX	XXX

RECURSO 3798					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
20170-7	Proteção Social Básica	R$ 224.455,34	XXX	R$ 124.455,34	R$ 100.000,00

RECURSO 3799					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
20167-7	IGD PBF	R$ 78.808,48	XXX	XXX	R$ 78.808,48
20168-5	IDG SUAS	R$ 5.819,57	R$ 5.819,57	XXX	XXX

RECURSO 3826					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
22176-7	Incentivo Covid-19	R$ 16.215,91	XXX	R$ 16.215,91	XXX

RECURSO 3833					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
58671	EPI	R$ 11.567,29	XXX	R$ 11.567,29	XXX

RECURSO 3834					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**MATERIAL PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
58673	Alimento	R$ 20.641,01	XXX	R$ 20.641,01	XXX

RECURSO 3835					
CONTA	**RECURSO**	**VALOR ATUAL**	**PERMANENTE**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**Serviços de terceiros Pessoa Física/Jurídica**
58675	Acolhimento	R$ 22.723,22	XXX	XXX	R$ 22.723,22

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1BA1D2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 009/2021

Dispensa: 002/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Compra de ventiladores de coluna, para fins de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** na contratação da Empresa **EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME** inscrita no **CNPJ nº 03.776.594/0001-15,** pelo valor de **R$1.450,92 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	•Ventiladores de coluna, 3 pás, 40 cm de coluna; •Grade de segurança; •Voltagem: 110V; •Cor: Branco; •Desmontagem, fácil de limpar; •Coluna regulável; •Grande vazão de ar; •3 velocidades; •Inclinação regulável; •Dimensões: 1,50 X 45 X 41,5; •Potência: 80W; •Garantia: 1 ano;	Unid.	06	241,82	1.450,92

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes,17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:EC9B2F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Com base no Decreto nº 507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando a composição do quadro de professores da rede municipal, **TORNA PÚBLICA** a convocação em caráter de urgência para se apresentarem para a distribuição de vagas nas Escolas, seguindo a ordem de classificação final do Edital de 02/2020.

Art. 1º: Os candidatos abaixo relacionados em conformidade deverão comparecer na Secretaria de Educação, no dia **19 de fevereiro de 2021, as 13:30h.**

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
Viviane Cristina Schimure	36,10	Primeiro
Maria Eliane de Souza Bonato	34,10	Segundo
Zélia Maria Miranda Cassilha	33,10	Terceiro
Marina P. Duarte **(LICENÇA MATERNIDADE)**	31,60	Quarto
Ana Lúcia Rederd de Oliveira	30,85	Quinto
Djenane de Ramos Ribeiro	28,30	Sexto
Patrícia do Rocio Merem Sena	28,10	Sétimo
Rosana Pereira Vidal	27,85	Oitavo
Cleide Cristina Mendes Pereira	26,85	Nono
Patrícia Moreira dos Santos	26,75	Décimo
Jucimara do Rocio Maurício	26,30	Décimo primeiro
Jeniffer Lawanda G. dos Santos	25,80	Décimo segundo
Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa	25,80	Décimo terceiro
Catiane Machado Carneiro	25,60	Décimo quarto
Cecília Partala	25,60	Décimo quinto
Simone Leite Tomás	25,60	Décimo sexto
Marisa Drigo de Andrade	25,30	Décimo sétimo
Ana Paula da Silva Araújo	24,85	Décimo oitavo
Andressa Bley Sanches	24,55	Décimo nono

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 17 de fevereiro de 2021

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A6B20668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	10/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de hipoclorito de sódio, para tratamento da água potável do município; e sabão automotivo e água sanitária para lavagem e desinfecção dos carros pertencentes à frota municipal de Nossa Senhora das Graças.

26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J. C. D. PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 13.500.972/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Intercap Automotivo: produto usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágüe, na proporção de 1:40 (um por quarenta).	8,00	R$ 160,0000	R$ 1.280,0000
2	Solupan: produto usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidade de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução na proporção de 1:40 (um por quarenta).	8,00	R$ 160,0000	R$ 1.280,0000
3	Shampoo automotivo com cera: produto usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta).	8,00	R$ 160,0000	R$ 1.280,0000
4	Hipoclorito de Sódio: líquido amarelo, com o dor pungente, penetrante e irritante. Cloro ativo: 10 a 12%	20,00	R$ 120,0000	R$ 2.400,0000
5	Água Sanitária: aspecto líquido a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, serve para assepsia de ambiente e roupas, isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalada em fraco plástico com tampa e lacre de segurança.	100,00	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.940,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FC0CE54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.232 DE 17/02/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2018 – 2019-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao período de 2018-2019-2020, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro de 2021:

Matricula	Nome	Cargo	APROVADO			PERCENTUAL
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%

201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	3%

			MERECIMENTO			
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%

203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	3%

			MERECIMENTO			
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%

203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	6%

			MERECIMENTO			
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%

201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	6%

			MERECIMENTO	
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO	HORIZONTAL	DE	3%

			MERECIMENTO			
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	6%
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	PROGRESSÃO MERECIMENTO	HORIZONTAL	DE	3%

203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5198955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2019 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.895.286/0001-28**, localizada na Rua Expediconários Holz, nº 550, 10º andar, sala 1003, América, Joinville/SC, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, portador da Cédula de identidade **R.G nº 3.821.109 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.090.379-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 890/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, devendo o novo valor unitário do cartão corresponder a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, passando a ser R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com taxa negativa de – 1,06% (menos um vírgula zero seis por cento), conforme proposta, ficando em R$ 217,67 (duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 7º da Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Inicial	Porcentagem com base no salário mínimo	Taxa Negativa	Valor Unitário Atual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO NATALIDADE.	80,00	R$ 197,50	20%	-1,06%	R$ 217,67

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Rom Card Administradora De Cartões EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 021.090.379-11
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1CB6666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.455 DE 12/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2118/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102591	ALINE CONCEICAO VIEIRA	30	18/06/19	à	17/06/20	02/03/21	à	31/03/21
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	30	12/04/19	à	11/04/20	02/03/21	à	31/03/21
102587	BIANCA BORGES	30	18/06/19	à	17/06/20	02/03/21	à	31/03/21
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	30	11/04/19	à	10/04/20	22/03/21	à	20/04/21
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/19	à	12/05/20	17/03/21	à	31/03/21
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	15	12/09/19	à	11/09/20	22/03/21	à	05/04/21
201580	CELESTE BORNANCIN	15	01/01/20	à	31/12/20	01/03/21	à	15/03/21
102451	CONCEICAO ROCHA BUGE	15	01/01/19	à	31/12/19	15/03/21	à	29/03/21
102516	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	15	14/08/19	à	13/08/20	15/03/21	à	29/03/21
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/19	à	16/04/20	01/03/21	à	15/03/21
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	30	24/04/19	à	23/04/20	01/03/21	à	30/03/21
102465	EDICLEIA MIRANDA	30	01/01/20	à	31/12/20	22/03/21	à	20/04/21
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	30	01/01/20	à	31/12/20	01/03/21	à	30/03/21
600352	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	30	16/01/20	à	15/01/21	02/03/21	à	31/03/21
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	30	15/06/19	à	14/06/20	02/03/21	à	31/03/21
203816	ISMAEL HASS	30	06/10/19	à	05/10/20	01/03/21	à	30/03/21
102610	IVETE KUHN	30	28/01/20	à	27/01/21	01/03/21	à	30/03/21
102615	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	30	28/04/19	à	27/04/20	01/03/21	à	30/03/21
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/19	à	30/12/20	01/03/21	à	15/03/21
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	30	24/04/19	à	23/04/20	01/03/21	à	30/03/21
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/19	à	26/06/20	08/03/21	à	22/03/21
203162	LUCIANO GARBUIO	30	21/02/20	à	20/02/21	01/03/21	à	30/03/21
102567	MARIA CLAUDIA DZIADZIO	30	01/01/20	à	31/12/20	01/03/21	à	30/03/21

203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	30	02/05/19	à	01/05/20	01/03/21	à	30/03/21
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	30	01/12/19	à	30/11/20	01/03/21	à	30/03/21
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/19	à	14/07/20	03/03/21	à	17/03/21
600402	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	15	19/03/20	à	18/03/21	19/03/21	à	02/04/21
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/19	à	09/11/20	02/03/21	à	16/03/21
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	21/03/19	à	20/03/20	01/03/21	à	15/03/21
203880	VERIDIANA HASS	9	01/10/19	à	30/09/20	11/03/21	à	19/03/21
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	15	26/10/19	à	25/10/20	18/03/21	à	01/04/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B8F4DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 18/02/2021 a 26/02/2021
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
42º	Classificação Geral	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS
43º	Classificação Geral	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA
44º	Classificação Geral	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA
45º	Classificação Geral	PEDRO PAULO DE AZEVEDO
46º	Classificação Geral	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES
47º	Classificação Geral	EVANDRO AGUIAR
48°	Classificação Geral	CLAUDIA TEREZINHA GRAF
49°	Classificação Geral	TERESA CRISTINA MORETO DE LIMA
50º	Classificação Geral	MORISSON SANTOS OLIVEIRA
13º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
41º	Classificação Geral	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS
42º	Classificação Geral	ELISANGELA DE FREITAS FURQUIM
43º	Classificação Geral	RENATA ESCOMACAO CARVALHO
44º	Classificação Geral	PAULO JOSE JACINTO
45º	Classificação Geral	DEURISMAR DE SÁ MAFRA
46º	Classificação Geral	LICIANE APARECIDA MARTINS
47º	Classificação Geral	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI
48°	Classificação Geral	FABIANA DINO KUBA ALBINI
49°	Classificação Geral	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS
50º	Classificação Geral	MICHELE DE OLIVEIRA CORDEIRO BUBULA
51º	Classificação Geral	Anna Carolina dos Santos Carvalhais
52º	Classificação Geral	NOEMI MIRANDA DE PAULA
7º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 17 de fevereiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:24C2179A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2021

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 010 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias a servidora, abaixo relacionada, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 24 de Fevereiro e retorno no dia 26 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de Formação de Pregoeiros.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT.	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	DIR. DE BENEFÍCIOS	632.018.879-00	2	144	3,3274	958,29

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 17 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FAE5CB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.512

DECRETO Nº 2.512

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 11.006.000,00 (onze milhões, seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.006.000,00 (onze milhões, seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 8.830.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 1.900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.006.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119001103 - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859), 2119001104 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 (F-861) da fonte 1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F94CEC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABY2786	277490A000157327	30/12/2020	55412
ADU3J38	277490A000157332	30/12/2020	55412
AEV8F86	277490A000157320	30/12/2020	55412
AFV7294	277490A000157905	05/01/2021	55412
AGX5862	277490A000157910	05/01/2021	55412
AGX5862	277490A000157747	05/01/2021	55412
AHN7236	277490A000157314	30/12/2020	55412
AHW7F68	277490A000157745	05/01/2021	55412
AIA1336	277490A000157904	05/01/2021	55412
AIA1336	277490A000157915	05/01/2021	55412
AJI4945	277490A000157906	05/01/2021	55412
AJM6I07	277490A000157902	05/01/2021	55412
ALR8E12	277490A000157748	05/01/2021	55412
AMW6968	277490A000157908	05/01/2021	55412
AMW6968	277490A000157909	05/01/2021	55412
ANP5409	277490A000157311	30/12/2020	55412
AQG2319	277490A000157312	30/12/2020	55412
ARW0C38	277490A000157750	05/01/2021	55412
AVL6E74	277490A000157749	05/01/2021	55412
AWF2A13	277490A000157321	30/12/2020	55412
AWZ3171	277490A000157746	05/01/2021	55412
AWZ6C53	277490A000157323	30/12/2020	55412
AXO8815	277490A000157315	30/12/2020	55412
AXO8815	277490A000157916	05/01/2021	55412
AYE0840	277490A000157917	05/01/2021	55412
AYE0840	277490A000157912	05/01/2021	55412
AYO4574	277490A000157319	30/12/2020	55412
BBD8B17	277490A000157331	30/12/2020	55412
BBI9C23	277490A000157901	05/01/2021	55412
BBX8900	277490A000157313	30/12/2020	55412
CES2377	277490A000157328	30/12/2020	55412
CFR5324	277490A000157903	05/01/2021	55412
DGW8206	277490A000157318	30/12/2020	55412
DTL8894	277490A000157913	05/01/2021	55412
DTL8894	277490A000157914	05/01/2021	55412
EAH8D48	277490A000157329	30/12/2020	55412
EAH8D48	277490A000157317	30/12/2020	55412
ERE0937	277490A000157325	30/12/2020	55412
EZH7464	277490A000157322	30/12/2020	55412
JZB6812	277490A000157907	05/01/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38D3EE69

PROCURADORIA
OFÍCIO Nº 18/2021

Errata: No ofício anterior onde se lê ofício Nº 181/2020, lê-se Ofício N° 18 /2021.

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho da **A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial**, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº01/2021, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de Fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função: Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	TOTAL.....	**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	TOTAL.....	**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	TOTAL.....	**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
	TOTAL.....	**R$**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
	TOTAL DAS DESPESAS		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro R$	Fevereiro R$	Março R$

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:010B2DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 – PLANO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II

.

PROTOCOLO DE RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS

DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 – PLANO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN – PR

FEVEREIRO DE 2021

INTRODUÇÃO
Esse protocolo consolida orientações para gestores, servidores de serviços gerais e manipuladores de alimentos, sobre distanciamento e espaço físico entre colaboradores; etiqueta respiratória; uso de máscaras; higiene e saúde pessoal; higiene das mãos; frequência e higienização de superfícies; recebimento de alimentos e distribuição das preparações de alimentos.
As recomendações aqui propostas são baseadas em protocolos e estudos validados por instituições de referência no Brasil e que seguem relacionadas no final desse documento.
JUSTIFICATIVA
Este documento pretende orientar os gestores das unidades escolares, como instrumento de apoio na tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das aulas presenciais, com manutenção de um ambiente seguro e saudável para servidores, colaboradores e alunos. O documento apresenta orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas unidades escolares, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19
MEDIDAS COLETIVAS:

•
Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente, inclusive refeitórios e salas de aula;

•
Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.

MEDIDAS INDIVIDUAIS:

•
Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

•
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

•
Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

•
Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;

•
Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

•
Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, talheres, cuia de chimarrão e celular;

•
Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso dos telefones e das impressoras. Deve-se realizar ações semelhantes com papeis, livros e demais materiais de uso compartilhado;

•
O procedimento para colocar e remover EPIs deve ser adaptado ao tipo de EPI utilizado e o descarte deve ser em lixeira com tampa e pedal, em sacos plásticos para acondicionamento de resíduos contaminados.

HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- A disponibilização de álcool 70% líquido e álcool em gel 70% para cada setor da unidade escolar;
- A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios antes e após o início das atividades;
- Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas;
- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário;
- Aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos, como telefones, teclados, utilizando água e sabão ou borrifando álcool líquido a 70%.

PROCEDIMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES SEM CONTATO COM ALIMENTOS

1ª Etapa: Limpeza

- Higienizar as mãos;
- Verificar se o equipamento está desligado da corrente elétrica antes de iniciar a higienização;
- Retirar resíduos sólidos com pano seco;
- Esfregar com esponja, água e detergente neutro;
- Enxaguar ou retirar o detergente neutro com pano úmido;
- Passar um pano limpo para secar;

2ª Etapa: Desinfecção

- Aplicar solução clorada 1000 ppm (40 ml ou 2 ½ colheres de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água) ou álcool líquido a 70% com borrifador diretamente nas superfícies, equipamentos ou utensílios ou com pano multiuso, limpo e seco;
- Deixar secar naturalmente ou, após aplicar o saneante, aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar os utensílios, equipamentos e superfícies.
- Se aplicar o álcool líquido a 70% poderá utilizar a superfícies assim que estiver seca.

Frequência: Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras após cada troca de aluno.
Atenção:
A solução clorada deve ser usada imediatamente, pois a diluição é instável e degrada pela luz;
Não deve misturar solução clorada com outros produtos de limpeza, pois pode desencadear reações química indesejáveis e perigosas.
Descontaminação de sangue e fluídos corporais:

- Utilizar solução colorada 5000 ppm (180 ml ou 12 ½ colheres de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água).

PROCEDIMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES COM CONTATO COM ALIMENTOS

Utensílios

1ª Etapa: Limpeza

- Higienizar as mãos;

•
Retirar resíduos sólidos com auxílio de uma espátula ou pano seco;

•
Esfregar com esponja, água e detergente neutro;

•
Enxaguar com água corrente.

2ª Etapa: Desinfecção

•
Imergir por 15 minutos em solução clorada 200 a 250 ppm (10 ml ou 1 colher de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água) ou borrifar com solução clorada 200 a 250 ppm ou álcool líquido a 70% diretamente nos utensílios secos.

•
Deixar secar naturalmente ou, após aplicar o saneante, aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar os utensílios.

Equipamentos
Desligar o equipamento da tomada;
Sempre que possível, desmontar o equipamento para higienização completa.
1ª Etapa: Limpeza
Partes móveis:

•
Retirar resíduos sólidos com auxílio de uma espátula ou pano seco;

•
Remover e colocar em imersão em água e detergente neutro;

•
Esfregar com escova ou esponja (conforme o tipo de equipamento);

•
Enxaguar com água corrente.

2ª Etapa: Desinfecção

•
Imergir por 15 minutos em solução clorada 200 a 250 ppm (10 ml ou 1 colher de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água) ou borrifar com solução clorada 200 a 250 ppm ou álcool líquido a 70% diretamente nas partes móveis dos equipamentos secos;

•
Deixar secar naturalmente ou, após aplicar o saneante, aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar os utensílios.

Partes fixas:
1ª Etapa: Limpeza

•
Remover os resíduos sólidos;

•
Esfregar com esponja, água e detergente neutro;

•
Remover a espuma com pano úmido;

•
Passar pano limpo para secar.

2ª Etapa: Desinfecção

•
Aplicar solução clorada 200 a 250 ppm (10 ml ou 1 colher de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água) ou álcool líquido a 70% com um pano multiuso, limpo e seco nas partes fixas dos equipamentos secos.

•
Deixar secar naturalmente ou aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar os utensílios.

Superfícies:

Frequência: Higienizar bancadas e superfícies em intervalos de 3 horas ou menos.

1ª Etapa: Limpeza

•
Remover os resíduos sólidos;

•
Esfregar com esponja, água e detergente neutro;

•
Enxaguar com água ou passar pano úmido;

•
Passar pano limpo para secar.

2ª Etapa: Desinfecção

•
Borrifar com solução clorada 200 a 250 ppm (10 ml ou 1 colher de sopa de água sanitária diluídas em um 1 litro de água) ou com álcool líquido a 70% com um pano multiuso, limpo e seco na superfície já seca.

•
Deixar secar naturalmente ou, após borrifar aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar a superfície.

HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Os reservatórios de água das unidades escolares são higienizados a cada 6 meses e na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água.
Procedimento para higienização:

•
Fechar o registro e esvazie a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas;

•
Quando a caixa estiver quase vazia, fechar a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano;

•
Esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja. Não deve usar sabão, detergente ou outros produtos;

•
Retirar a água suja que restou da limpeza com balde e panos, deixando a caixa totalmente limpa;

•
Deixar entrar água na caixa até encher e acrescentar 1 litro de água sanitária para cada 1.000 litros de água;

•
Aguardar por duas horas para desinfecção do reservatório;

•
Esvazie a caixa. Essa água servirá para limpeza e desinfecção das canalizações;

•
Tampar a caixa d'água para que não entrem pequenos animais ou insetos;

•
Anotar a data da limpeza.

Higienização de bebedouros de água

•
Será permitido apenas o dispensador de água para copos e garrafas;

•
Os bebedouros com jato para boca serão lacrados;Cada estudante deverá trazer sua própria garrafa para o abastecimento de água com supervisão de um adulto;

•
Serão disponibilizadas jarras de água nas salas de aula.

Procedimento para higienização de bebedouros de água:

•
Higienizar as mãos;

•
Desligar o equipamento da tomada;

•

Umedecer com esponja (de uso exclusivo) com água e detergente neutro;

•
Esfregar todas as superfícies do bebedouro (inclusive torneiras e botão de acionamento);

•
Enxaguar com água e secar;

•
Borrifar álcool 70% em todas as superfícies do bebedouro

•
Deixar secar naturalmente.

MANEJO DOS RESÍDUOS

•
A lixeira deve ter tampa e acionamento por pedal;

•
Deve ser higienizada diariamente;

•
A retirada dos resíduos deve ser realizada a cada troca de turno e ao final do período;

•
O descarte de lenços de papel e máscaras descartáveis não pode ser eliminados junto com resíduos recicláveis;

•
Após a retirada dos ambientes, colocar os resíduos em sacos resistentes, bem fechados, em local específico para tal armazenamento, higienizado diariamente.

EPI's necessários para o funcionário: Luvas de borracha, avental plástico, máscara e uso de escudo facial.

MANIPULADORES
Orientações:

•
Manter dentro da cozinha um distanciamento seguro entre os funcionários, no mínimo, a 1 metro de distância;

•
Obrigatório uso de máscara;

•
Manter o ambiente de trabalho sempre limpo;

•
Higienizar as mãos com muita frequência;

HIGIENE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

•
Manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base;

•
Manter os cabelos presos e protegidos por toucas ou redes;

•
Manter a barba e bigode aparados;

•
Não deve usar colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa representar perigo de contaminação dos alimentos, de transmissão do coronovírus ou de acidentes de trabalho;

•
Manter os jalecos limpos e deve ser levado para escola protegidos em sacos plásticos ou outra proteção adequada;

•
No caso de espirrar ou tossir, deve trocar a máscara.

•
Não deve carregar objetos no jaleco;

•

Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas onde há manipulação de alimentos;

•
Deve realizar a limpeza e desinfecção dos celulares com panos ou papéis descartáveis embebidos levemente em álcool líquido a 70%.

•
Usar os jalecos somente nas dependências da escola durante a jornada de trabalho;

•
Guardar os jalecos sujos em local específico, em embalagem fechada e não deve colocar sapatos em contato com os jalecos.

CONDUTA E ETIQUETA RESPIRATÓRIA DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS
Durante a manipulação de alimentos os funcionários não devem:

•
Cantar, assobiar, tossir, espirrar, bocejar, falar em excesso, rir sobre os alimentos;

•
Mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas e comer;

•
Experimentar alimentos diretamente das mãos;

•
Provar alimentos em talheres ou outros utensílios e devolvê-los ao recipiente contendo os alimentos, sem prévia higienização;

•
Assoar o nariz, colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou se pentear;

•
Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta;

•
Tocar nos olhos, nariz, boca e máscara;

•
Compartilhar itens pessoais de trabalho, por exemplo: copos, talheres, uniformes, equipamentos de proteção, máscaras, canetas, lápis e celular;

•
Manipular aparelhos eletrônicos e outros materiais não pertencentes à área de manipulação, como aparelhos celulares pessoais, entre outros.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
O funcionário deve higienizar as mãos sempre que:

•
Chegar ao trabalho;

•
Utilizar os sanitários ou vestiários;

•
Iniciar, interromper ou trocar de atividade;

•
Após manipular alimentos crus ou não higienizados;

•
Antes de manipular alimentos submetidos à cocção, higienizados ou prontos para o consumo;

•
Tossir, espirrar, assoar o nariz, secar o suor, tocar no corpo ou cabelo;

•
Usar utensílios e materiais de limpeza, como vassouras, rodos, pás, panos de limpeza, entre outros;

•
Manipular lixo e outros resíduos;

•
Tocar em sacarias, caixas, garrafas, maçanetas, sapatos ou outros objetos estranhos à atividade;

•
Pegar em dinheiro;

- Antes e após a colocação da máscara;
- Após tocar na máscara;
- Antes de vestir e após retirar as luvas utilizadas na manipulação de alimentos, se necessário;
- Manter a frequência de higienização das mãos em intervalos de no máximo 1 hora, ou antes, a depender das atividades realizadas.
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos.
- É vedado o uso para higienização das mãos dos seguintes produtos: sabonete em barra, sabão em pedra, sabão em pó, ou outros saneantes não indicados para este fim.

BANHEIROS

- Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários que deve ser realizada de hora em hora;
- Devem estar supridos de produtos destinados à higienização das mãos, tais como: sabonete líquido inodoro antisséptico ou produtos antisséptico e toalhas de papel não reciclado;
- As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, nunca com acionamento manual - e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.

TRANSPORTE DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTE E EMBALAGENS

- Os veículos de transporte dever ser higienizados frequentemente;
- As matérias-primas, ingredientes e embalagens não devem ser dispostos diretamente sobre o piso dos veículos;
- As superfícies com maior contato devem ser reforçadas a higienização, tais como: volantes, maçanetas e câmbio;
- Manter uma embalagem de álcool em gel a 70% para higienizar as mãos dentro do veículo de transporte.

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS

- No momento do recebimento devem ser observadas as condições de conservação, limpeza dos veículos de transporte, uso de máscaras dos entregadores e higiene;
- O entregador não deverá entrar na cozinha;
- Não compartilhar itens pessoais de trabalho como canetas e lápis;
- Manter a distância de 1 metro dos entregadores;
- Disponibilizar o uso de álcool gel a 70% aos entregadores;
- As matérias-primas, ingredientes e embalagens não devem ser dispostos diretamente sobre o piso.

recebimento de alimentos perecíveis – FRUTAS E HORTALIÇAS:

- Primeiramente deve fazer conferência do peso dos produtos recebidos na área externa da cozinha;
- Os produtos recebidos devem ser colocados em caixas ou bacias e, levados para dentro da cozinha para serem higienizados;

•
Importante: a higienização das frutas e hortaliças “não” pode acontecer no mesmo momento da manipulação e preparo de refeições e, higienização de louças e utensílios;

•
Caso o recebimento aconteça nesse momento, os produtos devem ficar na mesa de apoio até que possam ser higienizados;

Os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

Recebimento:

•
Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

•
Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

•
Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

•
O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada.

higienização de frutas, verduras e legumes:

•
Higienizar as mãos;

•
Levar os produtos até a pia;

•
Selecionar as frutas e os legumes, retirando os estragados, se houver;

•
Desfolhar as verduras;

•
Lavar em água corrente para garantir a limpeza e a retirada da matéria orgânica;

•
Escorrer os resíduos eliminando o sobrenadante;

•
Realizar a desinfecção conforme a recomendação do fabricante do produto saneante utilizado ou solução clorada 200 – 250 ppm (10 ml ou 1 colher de sopa de água sanitária diluída em 1 litro de água);

•
Imergir todos os alimentos ao mesmo tempo

•
Enxaguar imergindo em água potável;

•
Acondicionar em pacotes plásticos (pacote de freezer) e guardar na geladeira ou freezer, conforme necessidade.

recebimento de alimentos secos, carnes e resfriados:

•
Os entregadores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

•
Utilizar um pallet ou mesa de apoio para colocar os produtos;

•
Os produtos devem ser recebidos e higienizados antes de levar para dentro da cozinha conforme instruções abaixo:

Recebimento:

•
Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

•
Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere a lista de pedidos;

•
Retirar as embalagens secundárias e terciárias dos insumos e realizar o descarte;

•
Para alimentos congelados: pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.

•
Para alimentos refrigerados: receber com temperatura máxima de até 10°C.

•
O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada.

Higiene:

•
Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido a 70% e deixar secar (NÃO PASSAR PANO PARA NÃO APAGAR A VALIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DA ROTULAGEM), antes de adentrar no estoque da escola.

•
Para os alimentos refrigerados ou congelados: guardar imediatamente conforme a temperatura de armazenamento do produto (geladeira ou freezer).

ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS
C aso não tenha a possibilidade de realizar a higienização das embalagens das matérias-primas e dos ingredientes com água e detergente neutro ou álcool líquido a 70%, deve-se a "quarentena", respeitando os seguintes tempos conforme o quadro ao lado:
ORIENTAÇÕES:

•
Utilizar alguma sala de aula desativada ou em desuso para armazenar os alimentos que ficarem sob quarentena;

•
Não aproveitar as caixas do fornecedor;

•
Colocar a data do recebimento para identificar o tempo correto da quarentena das matérias primas, ingredientes e embalagens.

PREPARO DOS ALIMENTOS

•
O cardápio deve ser seguindo conforme prescrito pela nutricionista responsável, se caso houver necessidade de remanejamento do cardápio, deve ser comunicado e justificado o motivo ao departamento de alimentação escolar;

•
Os alimentos devem ser bem cozidos e mantidos em temperatura adequada até o momento de servir (60º C);

•
Os alimentos que serão consumidos crus, como saladas e frutas, devem ser higienizados;

•
Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de evitar o contato direto ou indireto entre alimentos cru, semipreparados e prontos para o consumo, ou seja, minimizar o perigo de contaminação cruzada.

EXPOSIÇÃO AO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DO ALIMENTO PREPARADO
PLANO A
<u>REFEIÇÕES REALIZADAS NOS REFEITÓRIOS</u>
Plano de ação para os locais que serão utilizados os refeitórios para realizar as refeições:

•
Capacidade limitante de alunos a cada 30 minutos devido o distanciamento preconizado de 1,5 m (um metro e meio), assim cada banco de 1,90 m (um metro e noventa) poderá ocupar apenas um aluno sentado ou 2,5 m (um metro e meio) poderá sentar 2 alunos, com distanciamento de aproximadamente 1,20 m (um metro e vinte).

•
Tempo de higienização das superfícies que deve ser adotado para prevenir a disseminação do novo coronavírus;

•
Aquisição de utensílios novos, pois muitas unidades precisam de reposição e outras faltam a quantidade suficiente para possibilitar a higienização adequada de pratos, canecas e talheres;
•
Contração de merendeiras para garantir o cumprimento das exigências sanitárias e apoio para o preparo, distribuição e higienização das superfícies no refeitório e demais locais da unidade escolar.

Segue abaixo o levantamento da capacidade dos refeitórios das unidades escolares.
LEVANTAMENTO DOS REFEITÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Cmei Gotinhas do Saber	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	2 mesas	**2 m**	
	4 bancos	**2 m**	**4 crianças**
	Berçário II		
	1 mesa	**2,7 m**	
	2 bancos	**2,5 m**	**4 crianças**

Cmei Tio Milton	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	5 mesas	**1,20 m**	
	1 mesa	**1,6 m**	
	10 bancos	**0,90 cm**	**12 crianças**
	2 bancos	**1,5 m**	**2 crianças**

Cmei Tia Nena	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	6 mesas	**1,90 m**	
	12 bancos	**1,80 m**	**12 crianças**

Cmei Raio do Sol	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	2 mesas	**1,50 m**	
	04 bancos	**1,50 m**	**04 crianças**

Cmei Vida Nova	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	3 mesas	**1,50 m**	
	6 bancos	**1,50 m**	**06 crianças**
	2 mesas	**0,80 cm**	

Escola Alminda Antônia de Andrade	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	5 mesas	**2,5 m**	
	6 mesas	**1,2 m**	
	2 mesas	**1,5 m**	
	7 bancos	**2,5 m**	**14 crianças**
	4 bancos	**1,5 m**	**4 crianças**

Escola Etelvina Pacheco	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	6 mesas	**2 m**	
	12 bancos	**1,9 m**	**12 crianças**

Escola Frei Demétrio	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	6 mesas	**2 m**	
	12 bancos	**1,9 m**	**12 crianças**

Escola de Gramados	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	4 mesas	**2 m**	
	8 bancos	**1,9 m**	**8 crianças**

Escola Marciano de Carvalho	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	10 mesas	**2 m**	
	20 bancos	**1,9 m**	**20 crianças**

Escola Prefeito Laércio B. dos Santos	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	5 mesas	**2,5 m**	
	10 bancos	**2,5 m**	**20 crianças**

Escola Santa Isabel	**Móveis**	**Dimensões do Comprimento**	**Capacidade de alunos no refeitório a cada 30 minutos (10 min lanche + 20 min desinfecção) Distanciamento 1,5 metro**
	7 mesas	**2,5 m**	
	8 bancos	**2,5 m**	**16 crianças**
	6 bancos	**1,9 m**	**6 crianças**

RECOMENDAÇÕES PARA OS REFEITÓRIOS INCLUEM:

•
Orientar os alunos para lavar as mãos com água e sabão, caso não seja possível utilizar o álcool em gel a 70%;

•
Deve ter um funcionário específico para servir aos alunos;

•
Os alunos devem manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e retirá-las com cuidado, tocando apenas nos elásticos, e colocar em um saco plástico pessoal exclusivamente para isso;

•
Não deve colocar a máscara diretamente na mesa;

•
Após a refeição deve colocar uma máscara limpa;

•
Os talheres (colheres) devem mantê-los protegidos ou oferecer os talheres já apoiados sobre os alimentos nos pratos ou cumbucas ou colocar os talheres diretamente nas mãos dos alunos;

•
Organizar os alunos em turnos e flexibilizar horários de refeições;

•
Organizar a disposição das mesas e bancos para garantir o distanciamento mínimo de 1,5 preconizado e reduzir o número de alunos por mesa;

•
Colocar orientações visíveis e marcações nos bancos e piso;

•
Higienizar superfícies como mesas e cadeira a cada turno de uso do refeitório, com álcool líquido 70% e aguardar secar as superfícies para o próximo turno de alunos;

•
Será permitido a realização de refeições em áreas externas, desde que seja em área coberta e adotado o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de mesas e cadeiras, bem como a higienização das mesmas em cada troca de alunos, com uso de álcool líquido a 70%.

PLANO B
REFEIÇÕES REALIZADAS NAS SALAS DE AULA:

•
O transporte dos alimentos e utensílios até a sala será necessário garantir que as refeições estejam devidamente protegidas;

•
Disponibilizar álcool em gel a 70% na sala de aula;

•
Entregar os pratos na mesa dos alunos;

•
Após servir a merenda em todas as salas, as merendeiras irão recolher os utensílios utilizados pelos alunos;

•
Higienizar mesas e cadeiras a cada turno, com uso de álcool líquido a 70%.

Plano de ação para os locais que optar em realizar as refeições dentro da sala de aula: aquisição de carrinhos de transporte e utensílios adequados para deixar a merenda escolar nas salas, tais como recipiente com tampas, pegadores, bacias, pratos, canecas, cumbucas e talheres.

CUIDADOS NO USO DE MÁSCARAS
Proceder com a correta lavagem das mãos sempre antes de colocar e após retirar a máscara;
Deve atentar-se que o uso da máscara não reduz a necessidade de intensificação dos hábitos de higiene, inclusive da lavagem das mãos, e de manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, sempre que a atividade permitir;
As máscaras devem ser de uso individual, bem ajustadas ao rosto e cobrir totalmente a boca e o nariz do usuário, sem deixar espaços nas laterais. As máscaras devem estar limpas, íntegras (sem rupturas, rasgos ou furos).
É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 2-3 horas (máscaras não cirúrgicas ou “de tecido”). Recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou úmida.
As máscaras não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc.
Evitar tocar a máscara e, quando o fizer por equívoco, higienizar as mãos.
Remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa às orelhas ou cabeça, de forma a evitar tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz.
MÁSCARAS ARTESANAIS OU NÃO PROFISSIONAIS
Máscaras artesanais devem ser confeccionadas com material adequado, usadas de forma apropriada, trocadas com frequência e, se reutilizadas, devem ser previamente higienizadas.
Reutilização e higienização de máscaras artesanais:
Máscaras artesanais reutilizáveis devem ser trocadas e higienizadas frequentemente, observando-se os cuidados a seguir:

•
As máscaras confeccionadas em tecidos, de algodão ou mistos, podem ser reutilizadas, para tanto, devem ser higienizadas, sendo recomendado no máximo 30 lavagens.

•
A higienização das máscaras deve incluir uma etapa inicial de desinfecção, seguida de enxágue para retirar o excesso do agente desinfetante, para então ser lavada com água corrente e sabão neutro.
•
A desinfecção pode ser feita ao deixar de molho por pelo menos 20 minutos em solução de água sanitária (prepare uma solução diluindo duas colheres de sopa do produto para cada litro de água ou conforme orientação do fabricante no rótulo) ou outro produto saneante.

- A lavagem das máscaras deve ser feita diariamente;
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Deixar secar a máscara naturalmente e evitar torcê-la com força;
- Passar a máscara com ferro quente;
- Revisar seu estado frequentemente e substituir sempre que apresentar qualquer dano que comprometa sua função; e
- Guardar em um recipiente seco e bem fechado.

Cuidados após o uso:
Deve-se descartar as máscaras sempre que houver danos e perda de ajuste ao rosto, deformação, desgaste, etc., que possam diminuir sua proteção. As máscaras de TNT não podem ser lavadas nem reutilizadas, devendo ser descartadas imediatamente após o uso em saco fechado ou em lixeira com tampa.
Se forem reutilizáveis, as máscaras usadas devem ser colocadas em sacos plásticos.
Procedimento para higienização das máscaras de proteção facial de polímero (escudo facial ou face shield)
A máscara de proteção facial de polímero (escudo facial ou face shield) deve ser higienizada a cada 60 minutos.

- Higienizar as mãos;
- Borrifar nas superfícies interna e externa da máscara com solução clorada 200 a 250 ppm (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água) ou com álcool líquido 70% diretamente na superfície;
- Secar naturalmente.

LUVAS
O uso de luvas é necessário somente em situações específicas. Seu uso não garante proteção contra o COVID-19. O uso de luvas descartáveis não é uma exigência na legislação sanitária vigente em serviços de alimentação;
Via de regra, as autoridades sanitárias recomendam o uso das luvas em atividades muito específicas, principalmente com o objetivo de evitar o contato direto das mãos com alimentos prontos para o consumo, em substituição a utensílios, como pegadores;
O uso também pode ser necessário para proteção da saúde do manipulador, visando, por exemplo, evitar o contato com materiais ou produtos de limpeza que possam irritar a pele;
A lavagem frequente e correta das mãos é uma das estratégias mais importantes para evitar a contaminação e transmissão do novo coronavírus;
O uso de luvas não substitui a lavagem das mãos e outros cuidados.

MONITORAMENTO APÓS RETORNO
Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição.

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas instituições federais de ensino. Julho de 2020.** Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centraisdeconteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota técnica nº 47 – Uso de luvas e máscaras em estabelecimento da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19.** Brasília-DF, 03 de junho de 2020. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/310json-file-1
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19.** Brasília-DF, 2020. Disponível em: http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2020/pdf/repositorio/2.pdf
- Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto COVID-19. Rio de Janeiro-RJ, versão 1.0; 13 de julho de 2020.** Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos.** Brasília – DF, versão 1 - setembro de 2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E815FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 225-2020 POSTO ITAMARATI

TERMO ADITIVO Nº 3
Contrato 224/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 225/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI,**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.829.052/0001-33**,** já qualificados, fica por este termo aditivado o contrato 225/2020, referente a Licitação 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo de 25%, da quantidade contratada. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant Aditivada.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	1	10.369,00	LITRO	GASOLINA COMUM	R$4,79	R$ 49.667,51

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 17 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B1E52016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	16/2020	PREGÃO 02/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	29/01/2021	R$: 260.412,50	R$: 280.375,00
5º	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	27/2016	CONCORRENCIA 01/2015	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	05/01/2021	05/02/2021 R$:4.873.401,43	04/02/2022 R$: 5.495.131,87
4º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO	32/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 591.176,17	07/02/2022 R$: 718.768,37
6º	TRANSPORTE COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	33/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$:756.997,51	07/02/2022 R$: 1.026.178,53
3º	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	34/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 524.974,80	07/02/2022 R$: 699.966,40
4º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO	35/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 1.683.803,37	08/02/2022 R$: 2.249.296,77
5º	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTE	36/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 613.884,03	08/02/2022 R$: 826.807,87
5º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 283.094,71	07/02/2022 R$: 385.153,79
3º	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R$: 350.050,80	07/02/2021 R$: 466.734,40

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CFA358E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
04	CONSÓRCIO METROPOLITANO	DISPENSA DE	**IMPLANTAÇÃO,IMPLEMENTAÇÃO E**	02/01/2021	29/01/2021	28/01/2022	R$ 199.118,59

	DE SAÚDE DO PARANA-COMESP	LICITAÇÃO 03/2021	**MANUTENÇÃO 01 UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA - SAMU**				
05	SELMA SALVI DE SOUZA EIRELI	DISPENSA DIRETA 08/2021	**MADEIRA DE EUCALIPTO**	08/02/2021	08/02/2021	08/04/2021	R$ 8.325,45
06	PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO	DISPENSA DIRETA 07/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE RAIO X**	08/02/2021	08/02/2021	08/04/2021	R$ 2.800,00
07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	DISPENSA DIRETA 06/2021	**FORNECIMENTO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO**	09/02/2021	09/02/2021	08/02/2022	R$: 5.274,00
08	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	DISPENSA DIRETA 06/2021	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO**	09/02/2021	09/02/2021	08/02/2022	R$: 2.978,00
09	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA	DISPENSA DIRETA 09/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSAIOS DE4 COMPACTAÇÃO CBR**	09/02/2021	09/02/2021	08/08/2021	R$: 10.400,00
10	GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	DISPENSA DIRETA 09/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONDAGENS A PERCUSSAO SPT**	09/02/2021	09/02/2021	08/08/2021	R$: 5.693,94
11	PRADO ATACADO EIRELI	PREGÃO 62/2020	**AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR**	09/02/2021	09/02/2021	31/12/2021	R$: 94.285,40
12	JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	PREGÃO 62/2020	**AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR**	09/02/2021	09/02/2021	31/12/2021	R$:251.953,05
13	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	PREGÃO 59/2020	**BRINQUEDO E MATERIAS LUDICOS**	10/02/2021	10/02/2021	10/05/2021	R$: 16.700,00
14	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	PREGÃO 59/2020	**BRINQUEDOS E MATERIAIS LUDICOS**	10/02/2021	10/02/2021	10/05/2021	R$: 1.800,50
15	ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP.LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021	**PRODUTOS DRE HIGIENIZAÇÃO**	11/02/2021	11/02/2021	10/04/2021	R$: 19.717,60
16	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	PREGÃO 05/2021	**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**	12/02/2021	12/02/2021	11/02/2022	R$: 43.200,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:602B98DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 3/2021-PMQ

Pregão nº 2/2021-PMQ
Detentor da Ata: ADRISIL COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ n° 02.573.499/0001-51

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	4717	CARGAS DE GAS GLP COM 13 KG	Supergasbras	UNID	655,00	79,29	51.934,95
LOTE: 001	2	15273	BOTIJÃO DE GÁS (CASCO) COM CARGA 13 KG	Supergasbras	UNID	22,00	208,00	4.576,00
LOTE: 001	3	17824	CARGAS DE GAS GLP COM 45KG	Supergasbras	UNID	30,00	274,67	8.240,10
TOTAL								64.751,05

Total Geral: R$ 64.751,05 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinco Centavos)
Vigência: 11/02/2022
Data de Assinatura: 12/02/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ADRISIL COMERCIO DE GAS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:530FFB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**19.895.751,69**	**18.984.281,29**
Receitas Correntes		21.252.972,37	20.787.262,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.054.496,02	938.790,86
Contribuições		996,70	4.289,10
Receita Patrimonial		18.930,90	86.252,67
Receita de Serviços		0,00	55.652,09
Transferências Correntes		19.955.421,93	19.661.045,70
Outras Receitas Correntes		223.126,82	41.231,77

(-)Deduções Da Receita		(3.038.786,77)	(3.168.320,50)
Descontos Concedidos		(23.343,13)	(21.549,78)
Compensações		0,00	(878,37)
Dedução para o Fundeb		(3.015.443,64)	(3.145.892,35)
Receitas de Capital		1.681.566,09	1.365.339,60
Operações de Crédito		0,00	511.993,64
Alienação de Bens		354.885,00	0,00
Transferências de Capital		1.326.681,09	853.345,96
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**116.817,46**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		116.817,46	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.188.341,48**	**2.835.140,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		547.541,16	498.069,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	34.353,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.640.800,32	2.302.717,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.820.435,28**	**4.105.370,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.820.435,28	4.105.370,07
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**26.021.345,91**	**25.924.791,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 17/02/2021 16:15:25

BALANÇO FINANCEIRO			Página 2 de 2
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**18.734.666,41**	**18.662.452,62**
Despesas Correntes		15.764.816,71	14.725.344,54
Pessoal e Encargos Sociais		9.286.897,94	7.684.688,82
Juros e Encargos Da Dívida		17.359,81	35.729,70
Outras Despesas Correntes		6.460.558,96	7.004.926,02
Despesas de Capital		2.969.849,70	3.937.108,08
Investimentos		2.948.374,04	3.857.292,74
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		21.475,66	79.815,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.196.337,90**	**1.168.193,34**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		1.196.337,90	1.168.193,34
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.190.733,35**	**3.273.710,67**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		498.001,48	890.653,03
Pagamento de Restos a Pagar Processados		51.931,55	80.339,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.640.800,32	2.302.717,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.899.608,25**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.899.608,25	2.820.435,28
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**26.021.345,91**	**25.924.791,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 17/02/2021 16:15:25

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C5444FB2

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			Página 1 de 4
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado: Estado do Parana			
Período: Exercício de 2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.039.811,73	994.790,38
Contribuições	II	893,50	4.149,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	55.652,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	27.853,69	235.562,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.383.476,84	17.368.499,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.346,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	180.626,82	41.231,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		19.637.008,59	18.699.885,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

Pessoal e Encargos	VIII	10.936.555,82	9.424.092,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.486.448,37	4.521.859,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	17.359,81	35.729,70
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.361.541,51	1.433.334,42
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	5.659,02	11.011,47
Tributárias	XIV	202.311,94	189.229,38
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	61.643,20	50.405,71
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		17.071.519,67	15.665.662,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.565.488,92**	**3.034.223,45**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	2.688.920,21	4.471.915,68
Desincorporação do Passivo	21.475,66	79.815,34
Incorporação do Passivo	0,00	511.993,64
Desincorporação do Ativo	354.885,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	740.154,78	699.105,53
Taxas	136.068,30	141.424,57
Contribuições de Melhoria	163.588,65	154.260,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.811,73	994.790,38

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	3.267,39
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	893,50	882,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	893,50	4.149,48

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
Emitido em: 17/02/2021 16:20:42
GOVBR CP - Contabilidade Pública

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página 2 de 4

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	55.652,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	55.652,09

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.922,79	149.310,20
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	18.930,90	86.252,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	27.853,69	235.562,87

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	116.817,46	0,00
Transferências Inter Governamentais	18.266.659,38	17.350.172,46
Transferências das Instituições Privadas	0,00	18.326,85
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.383.476,84	17.368.499,31

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.346,01	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.346,01	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	180.626,82	41.231,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	180.626,82	41.231,77

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	8.980.598,19	7.569.084,00
Encargos Patronais	1.189.857,47	887.512,65
Benefícios a Pessoal	202.733,84	192.657,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	563.366,32	774.838,03

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em: 17/02/2021 16:20:42		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Página 3 de 4	
Município: Rancho Alegre do Oeste		
Estado: Estado do Parana		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Pessoal e Encargos	10.936.555,82	9.424.092,01
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.762.340,75	1.689.905,26
Serviços	2.724.107,62	2.831.954,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.486.448,37	4.521.859,76
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	17.359,81	35.729,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	17.359,81	35.729,70
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.196.337,90	1.168.193,34
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	33.348,28	28.031,08
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	131.855,33	237.110,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.361.541,51	1.433.334,42
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.659,02	11.011,47
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.659,02	11.011,47
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em: 17/02/2021 16:20:42		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Página 4 de 4	
Município: Rancho Alegre do Oeste		
Estado: Estado do Parana		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.750,07	3.549,87
Contribuições	191.561,87	185.679,51
Tributárias	202.311,94	189.229,38
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	61.643,20	50.405,71
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	61.643,20	50.405,71
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Emitido em: 17/02/202116:20:42		
GOVBR CP - Contabilidade Pública		

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9720C759

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE- PR - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.899.608,25	2.820.435,28
Créditos a Curto Prazo		172.965,28	393.189,74
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		11.147,60	9.312,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		109.567,78	6.306,99
Total Ativo Circulante		3.193.288,91	3.229.244,01
Ativo Não			
Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		4.181.072,23	3.902.149,24
Investimentos		3.873,15	3.761,43
Imobilizado		29.705.253,26	27.371.218,05
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		33.890.198,64	31.277.128,72
TOTAL DO ATIVO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.083.487,55**	**34.506.372,73**
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	51.931,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	51.931,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		783.841,31	758.074,96
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		79.993,01	36.948,41
Total do Passivo Não Circulante		863.834,32	795.023,37
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		36.219.653,23	33.659.417,81
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		36.219.653,23	33.659.417,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.083.487,55**	**34.506.372,73**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2020
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		2.899.608,25	2.820.435,28
Ativo Permanente		34.183.879,30	31.685.937,45
Total do Ativo		**37.083.487,55**	**34.506.372,73**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		547.608,76	550.000,63
Passivo Permanente		863.834,32	795.023,37
Total do Passivo		**1.411.443,08**	**1.345.024,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**35.672.044,47**	**33.161.348,73**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2020			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(LEI Nº 4.320/1964)				
Exercício: 2020				
	FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recuros (Livres)		748.959,44	(113.355,44)
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		15.586,56	739,36
94	Banco Consignações		0,00	0,00
101	Fundef 60%		(760.147,31)	(338.031,23)
102	Fundef 40%		775.448,37	357.420,02
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - Fundeb		(72.282,96)	207.403,76
104	Educação 25%/ Sobre Impostos		205.305,02	(197.450,89)
107	Sálario Educação		7.350,41	377,57
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		9.287,64	936,17
155	Convênio - Transporte Escolar		28.444,52	15.443,10
163	Convênio - Pdde (Creche)		0,00	1.857,24
183	Programa - 2º Brasil Carinhoso (Creche)		0,00	0,00
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Muniicipal)		1.711,38	30.547,92
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		0,00	19.475,45
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		214,31	0,00
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		119.642,45	206.694,20
304	Alienação de Bens Da Saúde		62.912,99	443,26
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		772,77	768,98
373	Programa - Vigilância - Van 0 Km - (170.000,00)		0,00	0,00
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		20.000,00	0,00
375	Programa - Vigilância - 05 Veículos 0 Km - 175.000,00		0,00	0,00
376	Programa - Equipamentos Saúde - 100.000,00		82,09	0,00
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		116.477,00	0,00
378	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 150.000,00		150.000,00	0,00
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		120.000,00	0,00
494	Bloco Saúde - Custeio		273.738,01	607.418,98
495	Atenção Basica		10.357,69	140.981,72
497	Vigilancia Em Saude		66.663,73	69.351,76
501	Alienação - Bens Do Ativo		186.495,79	1.331,65
504	Royalties e Outras Compensações		29.530,28	31.556,82
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		10.072,52	152.393,03
510	Taxas - Poder de Polícia		3.666,86	34.470,86
511	Taxa - Prestação de Serviços		33,65	920,49
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		7.113,73	0,00
602	Operações de Créditos - Obras		(251.802,45)	0,00
722	Programa - Igd		22.453,68	10.323,62
723	Programa - Suas		3.060,26	13.137,04
725	Programa - Pbf I		143.362,58	154.981,49
747	Convênio - Pedras Irregulares - Federal (Vila Rural)		0,00	117.438,93
755	Convênio - Seab - Gestão de Solo		61.571,07	209.986,38
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)		9.405,80	12.539,09
759	Convênio - Caminhão Coleta Seletiva		0,00	55.568,64
761	Convênio - 1163/2018 - Sedu - Veiculo 0 Km		0,00	0,00
762	Convênio - 690/2018 - Sedu - Parquinho		0,00	0,00
763	Convênio - 1483/2018 - Sedu - Mini Pá + Veículo 0 Km		0,00	0,00
764	Convênio - Cozinha Escola		177.674,21	0,00
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km -62.000,00		62.027,83	0,00
766	Convênio - 164/2020 - Sedu - 56.050,00 - Veículo 0 Km		0,00	0,00
767	Convênio - 504/2020 - Sedu - 142.500,00 - Led		(70.300,00)	0,00
802	Convênio - Asfalto 2018 (Estado)		0,00	1.725,48
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)		4.006,57	3.986,90
806	Convênio - Pá Carregadeira 2019		0,00	193,35
814	Convênio - Pedras Irregulares(8.400M²)		(24.992,06)	(24.992,06)
1015	Cessão Onerosa - Pré - Sal - Lei 13855/2019		0,00	483.851,01
1019	Covid-19 - (Pab)		23.403,72	0,00
1022	Covid-19 - (Suas)		50.237,75	0,00
1024	Covid-19 - (Saúde)		4.453,59	0,00
Superávit/Déficit do Exercício			2.351.999,49	2.270.434,65
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
NOTA EXPLICATIVA:				
I - BALANÇO PATRIMONIAL 2020				
ATIVO:				
I - São dados que compreendem os Orgãos da Administração Direta, valores financeiros em Banco, valores que fecharam em 31.12.2020;				
II - As Disponibilidades Financeiras, todas conciliadas e condizentes com os Extratos Bancários;				
III - Os Créditos a receber, são valores que estão em dívida Ativa, em Processo de Recebimento;				
IV - O Ativo Não Circulante, representado pelo Bens Móveis e Imóveis, conforme controle do Setor de Patrimônio Municipal;				
V - As Variações Patrimoniais apresetandas, embora em conformidade com as normas de contabilização, mesmo com controle, conferências, não representam a integralidade da mutação do patriomônio, devido a não				

implantação de alguns procedimentos, tais como depreciação, reavaliaçãoes, custos e outros.
PASSIVO:
I - no Passivo Circulante, representado sobre valores de Restos a Pagar, não tendo nenhuma Obrigação Previdenciária;
II - O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representado por 02 contrato de financiamento a longo Prazo.
QUADRO DO SUPERAVIT FINANCEIRO
I - O quadro representa as disponibilidades por fontes de acordo com as normas Legais.
GOVBR CP – Contabilidade Pública

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Emitido em: 17/02/2021 17:07:53

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:39C55D23

FAZENDA
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Página 1 de 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**22.209.028,73**	**22.209.028,73**	**18.214.185,60**	**(3.994.843,13)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.260.531,80	2.260.531,80	1.031.332,59	(1.229.199,21)
Receita de Contribuições	16.329,60	16.329,60	817,00	(15.512,60)
Receita Patrimonial	483.889,60	483.889,60	18.930,90	(464.958,70)
Receita Agropecuária	9.331,20	9.331,20	-	(9.331,20)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	21.578,40	21.578,40	-	(21.578,40)
Transferências Correntes	19.366.077,00	19.366.077,00	16.939.978,29	(2.426.098,71)
Outras Receitas Correntes	51.291,13	51.291,13	223.126,82	171.835,69
Receitas de Capital (II)	**1.061.787,20**	**1.061.787,20**	**1.681.566,09**	**619.778,89**
Operações de Crédito	860.000,00	860.000,00	-	(860.000,00)
Alienação de Bens	201.787,20	201.787,20	354.885,00	153.097,80
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.326.681,09	1.326.681,09
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.270.815,93**	**23.270.815,93**	**19.895.751,69**	**(3.375.064,24)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.270.815,93**	**23.270.815,93**	**19.895.751,69**	**(3.375.064,24)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.270.815,93**	**23.270.815,93**	**19.895.751,69**	**(3.375.064,24)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
GOVBR CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 17/02/2021 15:41:38	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						Página 2 de 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Rancho Alegre do Oeste						
Estado do Parana						
Período: Exercício de 2020						
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**16.400.384,25**	**19.343.937,89**	**13.989.305,65**	**13.946.190,32**	**13.946.190,32**	**5.354.632,24**
Pessoal e Encargos Sociais	9.357.448,36	10.879.951,25	8.411.492,60	8.411.492,60	8.411.492,60	2.468.458,65
Juros e Encargos da Dívida	51.671,52	51.671,52	17.359,81	17.359,81	17.359,81	34.311,71
Outras Despesas Correntes	6.991.264,37	8.412.315,12	5.560.453,24	5.517.337,91	5.517.337,91	2.851.861,88
Despesas de Capital (IX)	**3.429.519,08**	**6.043.579,12**	**2.969.849,70**	**2.465.423,87**	**2.465.423,87**	**3.073.729,42**
Investimentos	3.354.519,56	5.968.579,60	2.948.374,04	2.443.948,21	2.443.948,21	3.020.205,56
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	74.999,52	74.999,52	21.475,66	21.475,66	21.475,66	53.523,86
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.829.903,33**	**25.387.517,01**	**16.959.155,35**	**16.411.614,19**	**16.411.614,19**	**8.428.361,66**

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**19.829.903,33**	**25.387.517,01**	**16.959.155,35**	**16.411.614,19**	**16.411.614,19**	**8.428.361,66**
Superávit (XIV)	-	-	2.936.596,34	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**19.829.903,33**	**25.387.517,01**	**19.895.751,69**	**16.411.614,19**	**16.411.614,19**	**5.491.765,32**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
GOVBR CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 17/02/2021 15:41:39			

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						Página 3 de 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Rancho Alegre do Oeste						
Estado do Parana						
Período: Exercício de 2020						
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores** (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)	**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	**252.985,36**	**252.917,76**	**252.917,76**	-	**67,60**
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.692,03	1.692,03	1.692,03	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	251.293,33	251.225,73	251.225,73	-	67,60
Despesas de Capital (II)	-	**245.083,72**	**245.083,72**	**245.083,72**	-	-
Investimentos	-	245.083,72	245.083,72	245.083,72	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**498.069,08**	**498.001,48**	**498.001,48**	-	**67,60**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores** (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**17.578,01**	**34.353,54**	**51.931,55**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.578,01	34.353,54	51.931,55	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**17.578,01**	**34.353,54**	**51.931,55**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
GOVBR CP - Contabilidade Pública				Emitido em: 17/02/2021 15:41:39	

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DCCB6261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Atualiza os valores da remuneração dos servidores municipais de Renascença – PR, com base na Lei nº 1725 de 10 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1725 de 10 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e III – tabelas de vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, empregados públicos, profissionais do magistério, aposentados e pensionistas, Conselho Tutelar, em decorrência da revisão geral anual.

Art. 2º. O percentual de reajuste salarial é de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art.3º. Além da revisão anual, será concedido o aumento real de 0,06% (seis centésimos por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, visando atender ao piso nacional a que se refere o artigo 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 4º. A base de cálculo para o reajuste de que trata o Artigo 1º e 2º, deste Decreto, são os valores vigentes no mês de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

DECRETO N º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

CARGOS REGIDOS PELA CLT

NÍVEL	R$
01	7.662,41
02	5.670,79
03	4.597,39
04	3.678,37
05	3.525,07
06	2.416,26
07	1.915,78
08	1.609,34
09	1.463,76
10	1.302,84
11	1.111,22
12	927,31
13	883,49
14	728,04

DECRETO N º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	R$	NÍVEL	R$
CC-01	723,2802	CC-10	2.895,6620
CC-02	919,1760	CC-11	3.296,9257
CC-03	1.147,2374	CC-12	3.530,9313
CC-04	1.353,2302	CC-13	3.884,0856
CC-05	1.559,9035	CC-14	4.424,5388
CC-06	1.765,5351	CC-15	4.943,4371
CC-07	1.971,2222	CC-16	7.256,9947
CC-08	2.189,2286	CC-17	10.482,3257
CC-09	2.542,3550	CC-18	12.901,3240
		CC-19	15.320,3222

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	R$
FG-1	368,08
FG-2	548,92
FG-3	736,08
FG-4	883,23
FG-5	1.030,30

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	R$	SÍMBOLO
01	780,0143	A a R
02	1.004,5202	A a R
03	1.017,8114	A a R
04	1.160,3203	A a R
05	1.302,2597	A a R
06	1.418,2278	A a R
07	1.482,6145	A a R
08	1.675,9826	A a R
09	1.869,3509	A a R
10	1.933,7653	A a R
11	2.127,2584	A a R
12	2.449,4277	A a R

13	2.578,3815	A a R
14	2.900,5646	A a R
15	3.545,1949	A a R
16	3.680,1761	A a R
17	3.899,5434	A a R
18	4.112,1192	A a R
19	4.189,3666	A a R
20	5.388,4076	A a R
21	7.479,7370	A a R
22	11.198,2171	A a R
23	13.749,5163	A a R
24	16.041,1025	A a R
25	18.395,5200	A a R

DECRETO N º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III

001 - Plano sal. padrao
001.001 - Padrão 01
001.001.001 - NIVEL 01-INICIAL 746,2823 4,5200 780,0143
001.001.002 - NIVEL 01-A 761,2311 4,5200 795,6387
001.001.003 - NIVEL 01-B 776,1399 4,5200 811,2214
001.001.004 - NIVEL 01-C 791,0090 4,5200 826,7626
001.001.005 - NIVEL 01-D 805,9312 4,5200 842,3593
001.001.006 - NIVEL 01-E 820,7603 4,5200 857,8587
001.001.007 - NIVEL 01-F 835,8685 4,5200 873,6498
001.001.008 - NIVEL 01-G 850,7243 4,5200 889,1770
001.001.009 - NIVEL 01-H 865,6730 4,5200 904,8014
001.001.010 - NIVEL 01-I 880,6084 4,5200 920,4119
001.001.011 - NIVEL 01-J 895,4244 4,5200 935,8976
001.001.012 - NIVEL 01-L 910,4661 4,5200 951,6192
001.001.013 - NIVEL 01-M 925,4548 4,5200 967,2854
001.001.014 - NIVEL 01-N 940,2441 4,5200 982,7431
001.001.015 - NIVEL 01-O 955,3656 4,5200 998,5481
001.001.016 - NIVEL 01-P 970,1550 4,5200 1.014,0060
001.001.017 - NIVEL 01-Q 985,0639 4,5200 1.029,5888
001.001.018 - NIVEL 01-R 999,9330 4,5200 1.045,1300

001.002 - Padrão 02
001.002.001 - NIVEL 02-INICIAL 961,0794 4,5200 1.004,5202
001.002.002 - NIVEL 02-A 980,2139 4,5200 1.024,5196
001.002.003 - NIVEL 02-B 999,5874 4,5200 1.044,7688
001.002.004 - NIVEL 02-C 1.018,6686 4,5200 1.064,7124
001.002.005 - NIVEL 02-D 1.037,8828 4,5200 1.084,7951
001.002.006 - NIVEL 02-E 1.057,1767 4,5200 1.104,9611
001.002.007 - NIVEL 02-F 1.076,2979 4,5200 1.124,9466
001.002.008 - NIVEL 02-G 1.095,4588 4,5200 1.144,9735
001.002.009 - NIVEL 02-H 1.114,7793 4,5200 1.165,1673
001.002.010 - NIVEL 02-I 1.133,9005 4,5200 1.185,1528
001.002.011 - NIVEL 02-J 1.153,0350 4,5200 1.205,1522
001.002.012 - NIVEL 02-L 1.172,2755 4,5200 1.225,2624
001.002.013 - NIVEL 02-M 1.191,4897 4,5200 1.245,3450
001.002.014 - NIVEL 02-N 1.210,9563 4,5200 1.265,6915
001.002.015 - NIVEL 02-O 1.230,1042 4,5200 1.285,7049
001.002.016 - NIVEL 02-P 1.249,1853 4,5200 1.305,6485
001.002.017 - NIVEL 02-Q 1.268,4261 4,5200 1.325,7590
001.002.018 - NIVEL 02-R 1.287,6535 4,5200 1.345,8554

001.003 - Padrão 03
001.003.001 - NIVEL 03-INICIAL 973,7958 4,5200 1.017,8114
001.003.002 - NIVEL 03-A 993,3556 4,5200 1.038,2553
001.003.003 - NIVEL 03-B 1.012,7822 4,5200 1.058,5600
001.003.004 - NIVEL 03-C 1.032,2489 4,5200 1.078,9066
001.003.005 - NIVEL 03-D 1.051,7554 4,5200 1.099,2947
001.003.006 - NIVEL 03-E 1.071,2221 4,5200 1.119,6413
001.003.007 - NIVEL 03-F 1.090,5956 4,5200 1.139,8905
001.003.008 - NIVEL 03-G 1.110,1684 4,5200 1.160,3480
001.003.009 - NIVEL 03-H 1.129,5287 4,5200 1.180,5834
001.003.010 - NIVEL 03-I 1.149,0219 4,5200 1.200,9577
001.003.011 - NIVEL 03-J 1.168,5020 4,5200 1.221,3183
001.003.012 - NIVEL 03-L 1.188,0349 4,5200 1.241,7341
001.003.013 - NIVEL 03-M 1.207,4750 4,5200 1.262,0529
001.003.014 - NIVEL 03-N 1.226,9416 4,5200 1.282,3994
001.003.015 - NIVEL 03-O 1.246,3550 4,5200 1.302,6902
001.003.016 - NIVEL 03-P 1.265,8083 4,5200 1.323,0228
001.003.017 - NIVEL 03-Q 1.285,2617 4,5200 1.343,3555

001.003.018 - NIVEL 03-R 1.304,8213 4,5200 1.363,7992

001.004 - Padrão 04
001.004.001 - NIVEL 04-INICIAL 1.110,1419 4,5200 1.160,3203
001.004.002 - NIVEL 04-A 1.132,2927 4,5200 1.183,4723
001.004.003 - NIVEL 04-B 1.154,6028 4,5200 1.206,7908
001.004.004 - NIVEL 04-C 1.176,7270 4,5200 1.229,9151
001.004.005 - NIVEL 04-D 1.199,0371 4,5200 1.253,2336
001.004.006 - NIVEL 04-E 1.221,0284 4,5200 1.276,2189
001.004.007 - NIVEL 04-F 1.243,3254 4,5200 1.299,5237
001.004.008 - NIVEL 04-G 1.265,5425 4,5200 1.322,7450
001.004.009 - NIVEL 04-H 1.287,7863 4,5200 1.345,9942
001.004.010 - NIVEL 04-I 1.309,8574 4,5200 1.369,0630
001.004.011 - NIVEL 04-J 1.332,1942 4,5200 1.392,4094
001.004.012 - NIVEL 04-L 1.354,2253 4,5200 1.415,4363
001.004.013 - NIVEL 04-M 1.376,4160 4,5200 1.438,6300
001.004.014 - NIVEL 04-N 1.398,7262 4,5200 1.461,9486
001.004.015 - NIVEL 04-O 1.421,0764 4,5200 1.485,3091
001.004.016 - NIVEL 04-P 1.443,0409 4,5200 1.508,2663
001.004.017 - NIVEL 04-Q 1.465,2848 4,5200 1.531,5157
001.004.018 - NIVEL 04-R 1.487,4754 4,5200 1.554,7093

001.005 - Padrão 05
001.005.001 - NIVEL 05-INICIAL 1.245,9431 4,5200 1.302,2597
001.005.002 - NIVEL 05-A 1.270,8576 4,5200 1.328,3004
001.005.003 - NIVEL 05-B 1.296,2640 4,5200 1.354,8551
001.005.004 - NIVEL 05-C 1.322,1884 4,5200 1.381,9513
001.005.005 - NIVEL 05-D 1.348,6312 4,5200 1.409,5893
001.005.006 - NIVEL 05-E 1.375,5921 4,5200 1.437,7689
001.005.007 - NIVEL 05-F 1.403,0979 4,5200 1.466,5179
001.005.008 - NIVEL 05-G 1.431,1484 4,5200 1.495,8363
001.005.009 - NIVEL 05-H 1.459,7702 4,5200 1.525,7518
001.005.010 - NIVEL 05-I 1.488,9635 4,5200 1.556,2647
001.005.011 - NIVEL 05-J 1.518,7414 4,5200 1.587,3885
001.005.012 - NIVEL 05-L 1.549,1041 4,5200 1.619,1236
001.005.013 - NIVEL 05-M 1.580,0779 4,5200 1.651,4974
001.005.014 - NIVEL 05-N 1.611,6764 4,5200 1.684,5242
001.005.015 - NIVEL 05-O 1.643,8991 4,5200 1.718,2033
001.005.016 - NIVEL 05-P 1.676,7732 4,5200 1.752,5633
001.005.017 - NIVEL 05-Q 1.710,2983 4,5200 1.787,6038
001.005.018 - NIVEL 05-R 1.744,5010 4,5200 1.823,3524

001.006 - Padrão 06
001.006.001 - NIVEL 06-INICIAL 1.356,8961 4,5200 1.418,2278
001.006.002 - NIVEL 06-A 1.384,0298 4,5200 1.446,5879
001.006.003 - NIVEL 06-B 1.411,7082 4,5200 1.475,5174
001.006.004 - NIVEL 06-C 1.439,9317 4,5200 1.505,0166
001.006.005 - NIVEL 06-D 1.468,7262 4,5200 1.535,1126
001.006.006 - NIVEL 06-E 1.498,0923 4,5200 1.565,8061
001.006.007 - NIVEL 06-F 1.528,0429 4,5200 1.597,1104
001.006.008 - NIVEL 06-G 1.558,5917 4,5200 1.629,0400
001.006.009 - NIVEL 06-H 1.589,7514 4,5200 1.661,6082
001.006.010 - NIVEL 06-I 1.621,5359 4,5200 1.694,8293
001.006.011 - NIVEL 06-J 1.653,9580 4,5200 1.728,7169
001.006.012 - NIVEL 06-L 1.687,0314 4,5200 1.763,2852
001.006.013 - NIVEL 06-M 1.720,7691 4,5200 1.798,5479
001.006.014 - NIVEL 06-N 1.755,1845 4,5200 1.834,5188
001.006.015 - NIVEL 06-O 1.790,2775 4,5200 1.871,1980
001.006.016 - NIVEL 06-P 1.826,0749 4,5200 1.908,6135
001.006.017 - NIVEL 06-Q 1.862,5896 4,5200 1.946,7786
001.006.018 - NIVEL 06-R 1.899,8353 4,5200 1.985,7079

001.007 - Padrão 07
001.007.001 - NIVEL 07-INICIAL 1.418,4984 4,5200 1.482,6145
001.007.002 - NIVEL 07-A 1.446,8678 4,5200 1.512,2662
001.007.003 - NIVEL 07-B 1.475,7954 4,5200 1.542,5014
001.007.004 - NIVEL 07-C 1.505,3075 4,5200 1.573,3474
001.007.005 - NIVEL 07-D 1.535,4044 4,5200 1.604,8047
001.007.006 - NIVEL 07-E 1.566,1125 4,5200 1.636,9008
001.007.007 - NIVEL 07-F 1.597,4318 4,5200 1.669,6357
001.007.008 - NIVEL 07-G 1.629,3756 4,5200 1.703,0234
001.007.009 - NIVEL 07-H 1.661,9573 4,5200 1.737,0778
001.007.010 - NIVEL 07-I 1.695,1901 4,5200 1.771,8127
001.007.011 - NIVEL 07-J 1.729,0873 4,5200 1.807,2420

001.007.012 - NIVEL 07-L 1.763,6621 4,5200 1.843,3796
001.007.013 - NIVEL 07-M 1.798,9279 4,5200 1.880,2394
001.007.014 - NIVEL 07-N 1.834,8979 4,5200 1.917,8353
001.007.015 - NIVEL 07-O 1.871,5856 4,5200 1.956,1813
001.007.016 - NIVEL 07-P 1.909,0172 4,5200 1.995,3048
001.007.017 - NIVEL 07-Q 1.947,1930 4,5200 2.035,2061
001.007.018 - NIVEL 07-R 1.986,1264 4,5200 2.075,8993

001.008 - Padrão 08
001.008.001 - NIVEL 08-INICIAL 1.603,5042 4,5200 1.675,9826
001.008.002 - NIVEL 08-A 1.635,5677 4,5200 1.709,4954
001.008.003 - NIVEL 08-B 1.668,2690 4,5200 1.743,6748
001.008.004 - NIVEL 08-C 1.701,6215 4,5200 1.778,5348
001.008.005 - NIVEL 08-D 1.735,6515 4,5200 1.814,1029
001.008.006 - NIVEL 08-E 1.770,3592 4,5200 1.850,3794
001.008.007 - NIVEL 08-F 1.805,7577 4,5200 1.887,3779
001.008.008 - NIVEL 08-G 1.841,8607 4,5200 1.925,1128
001.008.009 - NIVEL 08-H 1.878,6946 4,5200 1.963,6116
001.008.010 - NIVEL 08-I 1.916,2591 4,5200 2.002,8740
001.008.011 - NIVEL 08-J 1.954,5811 4,5200 2.042,9282
001.008.012 - NIVEL 08-L 1.993,6604 4,5200 2.083,7739
001.008.013 - NIVEL 08-M 2.033,5238 4,5200 2.125,4391
001.008.014 - NIVEL 08-N 2.074,1844 4,5200 2.167,9375
001.008.015 - NIVEL 08-O 2.115,6556 4,5200 2.211,2832
001.008.016 - NIVEL 08-P 2.157,9641 4,5200 2.255,5041
001.008.017 - NIVEL 08-Q 2.201,1227 4,5200 2.300,6134
001.008.018 - NIVEL 08-R 2.245,1452 4,5200 2.346,6258

001.009 - Padrão 09
001.009.001 - NIVEL 09-INICIAL 1.788,5102 4,5200 1.869,3509
001.009.002 - NIVEL 09-A 1.824,2677 4,5200 1.906,7246
001.009.003 - NIVEL 09-B 1.860,7426 4,5200 1.944,8482
001.009.004 - NIVEL 09-C 1.897,9487 4,5200 1.983,7360
001.009.005 - NIVEL 09-D 1.935,8984 4,5200 2.023,4010
001.009.006 - NIVEL 09-E 1.974,6058 4,5200 2.063,8580
001.009.007 - NIVEL 09-F 2.014,0971 4,5200 2.105,1343
001.009.008 - NIVEL 09-G 2.054,3725 4,5200 2.147,2301
001.009.009 - NIVEL 09-H 2.095,4582 4,5200 2.190,1729
001.009.010 - NIVEL 09-I 2.137,3546 4,5200 2.233,9630
001.009.011 - NIVEL 09-J 2.146,2044 4,5200 2.243,2128
001.009.012 - NIVEL 09-L 2.223,6987 4,5200 2.324,2099
001.009.013 - NIVEL 09-M 2.268,1597 4,5200 2.370,6805
001.009.014 - NIVEL 09-N 2.313,5109 4,5200 2.418,0816
001.009.015 - NIVEL 09-O 2.359,7790 4,5200 2.466,4410
001.009.016 - NIVEL 09-P 2.406,9640 4,5200 2.515,7588
001.009.017 - NIVEL 09-Q 2.455,0924 4,5200 2.566,0626
001.009.018 - NIVEL 09-R 2.504,1907 4,5200 2.617,3801

001.010 - Padrão 10
001.010.001 - NIVEL 10-INICIAL 1.850,1390 4,5200 1.933,7653
001.010.002 - NIVEL 10-A 1.887,1322 4,5200 1.972,4306
001.010.003 - NIVEL 10-B 1.924,8695 4,5200 2.011,8736
001.010.004 - NIVEL 10-C 1.963,3643 4,5200 2.052,1084
001.010.005 - NIVEL 10-D 2.002,6296 4,5200 2.093,1485
001.010.006 - NIVEL 10-E 2.042,6791 4,5200 2.135,0082
001.010.007 - NIVEL 10-F 2.083,5258 4,5200 2.177,7012
001.010.008 - NIVEL 10-G 2.125,1963 4,5200 2.221,2552
001.010.009 - NIVEL 10-H 2.167,6908 4,5200 2.265,6704
001.010.010 - NIVEL 10-I 2.211,0354 4,5200 2.310,9742
001.010.011 - NIVEL 10-J 2.255,2440 4,5200 2.357,1810
001.010.012 - NIVEL 10-L 2.300,3427 4,5200 2.404,3182
001.010.013 - NIVEL 10-M 2.346,3450 4,5200 2.452,3998
001.010.014 - NIVEL 10-N 2.393,2643 4,5200 2.501,4398
001.010.015 - NIVEL 10-O 2.441,1267 4,5200 2.551,4656
001.010.016 - NIVEL 10-P 2.489,9462 4,5200 2.602,4918
001.010.017 - NIVEL 10-Q 2.539,7356 4,5200 2.654,5316
001.010.018 - NIVEL 10-R 2.590,5215 4,5200 2.707,6131

001.011 - Padrão 11
001.011.001 - NIVEL 11-INICIAL 2.035,2644 4,5200 2.127,2584
001.011.002 - NIVEL 11-A 2.075,9650 4,5200 2.169,7986
001.011.003 - NIVEL 11-B 2.117,4761 4,5200 2.213,1860
001.011.004 - NIVEL 11-C 2.159,8244 4,5200 2.257,4485
001.011.005 - NIVEL 11-D 2.203,0096 4,5200 2.302,5856

001.011.006 - NIVEL 11-E 2.247,0586 4,5200 2.348,6256
001.011.007 - NIVEL 11-F 2.291,9980 4,5200 2.395,5963
001.011.008 - NIVEL 11-G 2.337,8276 4,5200 2.443,4974
001.011.009 - NIVEL 11-H 2.384,5740 4,5200 2.492,3567
001.011.010 - NIVEL 11-I 2.432,2641 4,5200 2.542,2024
001.011.011 - NIVEL 11-J 2.480,8972 4,5200 2.593,0338
001.011.012 - NIVEL 11-L 2.530,5139 4,5200 2.644,8931
001.011.013 - NIVEL 11-M 2.581,1137 4,5200 2.697,7800
001.011.014 - NIVEL 11-N 2.632,7236 4,5200 2.751,7227
001.011.015 - NIVEL 11-O 2.685,3697 4,5200 2.806,7484
001.011.016 - NIVEL 11-P 2.739,0658 4,5200 2.862,8716
001.011.017 - NIVEL 11-Q 2.793,8381 4,5200 2.920,1196
001.011.018 - NIVEL 11-R 2.849,7131 4,5200 2.978,5201

001.012 - Padrão 12
001.012.001 - NIVEL 12-INICIAL 2.343,5014 4,5200 2.449,4277
001.012.002 - NIVEL 12-A 2.390,3675 4,5200 2.498,4121
001.012.003 - NIVEL 12-B 2.438,1638 4,5200 2.548,3688
001.012.004 - NIVEL 12-C 2.486,9165 4,5200 2.599,3251
001.012.005 - NIVEL 12-D 2.536,6528 4,5200 2.651,3095
001.012.006 - NIVEL 12-E 2.587,3856 4,5200 2.704,3354
001.012.007 - NIVEL 12-F 2.639,1283 4,5200 2.758,4169
001.012.008 - NIVEL 12-G 2.691,9075 4,5200 2.813,5817
001.012.009 - NIVEL 12-H 2.745,7362 4,5200 2.869,8435
001.012.010 - NIVEL 12-I 2.800,6414 4,5200 2.927,2304
001.012.011 - NIVEL 12-J 2.856,6494 4,5200 2.985,7700
001.012.012 - NIVEL 12-L 2.913,7737 4,5200 3.045,4763
001.012.013 - NIVEL 12-M 2.972,0407 4,5200 3.106,3769
001.012.014 - NIVEL 12-N 3.031,4769 4,5200 3.168,4997
001.012.015 - NIVEL 12-O 3.092,0958 4,5200 3.231,8585
001.012.016 - NIVEL 12-P 3.153,9372 4,5200 3.296,4952
001.012.017 - NIVEL 12-Q 3.217,0143 4,5200 3.362,4233
001.012.018 - NIVEL 12-R 3.281,3539 4,5200 3.429,6711

001.013 - Padrão 13
001.013.001 - NIVEL 13-INICIAL 2.466,8786 4,5200 2.578,3815
001.013.002 - NIVEL 13-A 2.516,2162 4,5200 2.629,9492
001.013.003 - NIVEL 13-B 2.566,5371 4,5200 2.682,5446
001.013.004 - NIVEL 13-C 2.617,8678 4,5200 2.736,1954
001.013.005 - NIVEL 13-D 2.670,2217 4,5200 2.790,9157
001.013.006 - NIVEL 13-E 2.723,6253 4,5200 2.846,7332
001.013.007 - NIVEL 13-F 2.778,0921 4,5200 2.903,6619
001.013.008 - NIVEL 13-G 2.833,6484 4,5200 2.961,7293
001.013.009 - NIVEL 13-H 2.890,3206 4,5200 3.020,9631
001.013.010 - NIVEL 13-I 2.948,1226 4,5200 3.081,3777
001.013.011 - NIVEL 13-J 3.007,0806 4,5200 3.143,0006
001.013.012 - NIVEL 13-L 3.067,2209 4,5200 3.205,8593
001.013.013 - NIVEL 13-M 3.128,5575 4,5200 3.269,9683
001.013.014 - NIVEL 13-N 3.191,1163 4,5200 3.335,3548
001.013.015 - NIVEL 13-O 3.254,9377 4,5200 3.402,0609
001.013.016 - NIVEL 13-P 3.320,0346 4,5200 3.470,1002
001.013.017 - NIVEL 13-Q 3.387,7624 4,5200 3.540,8893
001.013.018 - NIVEL 13-R 3.455,5170 4,5200 3.611,7064

001.014 - Padrão 14
001.014.001 - NIVEL 14-INICIAL 2.775,1288 4,5200 2.900,5646
001.014.002 - NIVEL 14-A 2.830,6187 4,5200 2.958,5627
001.014.003 - NIVEL 14-B 2.887,2247 4,5200 3.017,7273
001.014.004 - NIVEL 14-C 2.944,9600 4,5200 3.078,0722
001.014.005 - NIVEL 14-D 3.003,8515 4,5200 3.139,6256
001.014.006 - NIVEL 14-E 3.063,9257 4,5200 3.202,4151
001.014.007 - NIVEL 14-F 3.125,1957 4,5200 3.266,4545
001.014.008 - NIVEL 14-G 3.187,6882 4,5200 3.331,7717
001.014.009 - NIVEL 14-H 3.251,4297 4,5200 3.398,3943
001.014.010 - NIVEL 14-I 3.316,4469 4,5200 3.466,3503
001.014.011 - NIVEL 14-J 3.382,7663 4,5200 3.535,6673
001.014.012 - NIVEL 14-L 3.450,4144 4,5200 3.606,3731
001.014.013 - NIVEL 14-M 3.519,4179 4,5200 3.678,4956
001.014.014 - NIVEL 14-N 3.589,8032 4,5200 3.752,0623
001.014.015 - NIVEL 14-O 3.661,5972 4,5200 3.827,1014
001.014.016 - NIVEL 14-P 3.734,8262 4,5200 3.903,6403
001.014.017 - NIVEL 14-Q 3.809,5168 4,5200 3.981,7070
001.014.018 - NIVEL 14-R 3.885,6959 4,5200 4.061,3294

001.015 - Padrão 15
001.015.001 - NIVEL 15-INICIAL 3.391,8818 4,5200 3.545,1949
001.015.002 - NIVEL 15-A 3.459,7159 4,5200 3.616,0951
001.015.003 - NIVEL 15-B 3.528,9054 4,5200 3.688,4119
001.015.004 - NIVEL 15-C 3.599,4768 4,5200 3.762,1732
001.015.005 - NIVEL 15-D 3.671,4568 4,5200 3.837,4066
001.015.006 - NIVEL 15-E 3.744,8851 4,5200 3.914,1539
001.015.007 - NIVEL 15-F 3.819,7751 4,5200 3.992,4289
001.015.008 - NIVEL 15-G 3.896,1667 4,5200 4.072,2734
001.015.009 - NIVEL 15-H 3.974,0863 4,5200 4.153,7150
001.015.010 - NIVEL 15-I 4.053,5606 4,5200 4.236,7815
001.015.011 - NIVEL 15-J 4.134,6294 4,5200 4.321,5146
001.015.012 - NIVEL 15-L 4.217,3192 4,5200 4.407,9420
001.015.013 - NIVEL 15-M 4.301,6569 4,5200 4.496,0918
001.015.014 - NIVEL 15-N 4.387,6821 4,5200 4.586,0053
001.015.015 - NIVEL 15-O 4.475,4348 4,5200 4.677,7245
001.015.016 - NIVEL 15-P 4.564,9412 4,5200 4.771,2765
001.015.017 - NIVEL 15-Q 4.656,2284 4,5200 4.866,6899
001.015.018 - NIVEL 15-R 4.749,3492 4,5200 4.964,0198

001.016 - Padrão 16
001.016.001 - NIVEL 16-INICIAL 3.521,0257 4,5200 3.680,1761
001.016.002 - NIVEL 16-A 3.591,6104 4,5200 3.753,9512
001.016.003 - NIVEL 16-B 3.662,0623 4,5200 3.827,5875
001.016.004 - NIVEL 16-C 3.732,6338 4,5200 3.901,3488
001.016.005 - NIVEL 16-D 3.802,8863 4,5200 3.974,7768
001.016.006 - NIVEL 16-E 3.873,2454 4,5200 4.048,3161
001.016.007 - NIVEL 16-F 3.943,7768 4,5200 4.122,0355
001.016.008 - NIVEL 16-G 4.014,0958 4,5200 4.195,5329
001.016.009 - NIVEL 16-H 4.084,6673 4,5200 4.269,2943
001.016.010 - NIVEL 16-I 4.154,9862 4,5200 4.342,7916
001.016.011 - NIVEL 16-J 4.225,2521 4,5200 4.416,2335
001.016.012 - NIVEL 16-L 4.295,8103 4,5200 4.489,9809
001.016.013 - NIVEL 16-M 4.366,2223 4,5200 4.563,5755
001.016.014 - NIVEL 16-N 4.436,5412 4,5200 4.637,0729
001.016.015 - NIVEL 16-O 4.507,0597 4,5200 4.710,7788
001.016.016 - NIVEL 16-P 4.577,5115 4,5200 4.784,4150
001.016.017 - NIVEL 16-Q 4.648,0166 4,5200 4.858,1070
001.016.018 - NIVEL 16-R 4.718,3222 4,5200 4.931,5904

001.017 - Padrão 17
001.017.001 - NIVEL 17-INICIAL 3.730,9064 4,5200 3.899,5434
001.017.002 - NIVEL 17-A 3.805,5174 4,5200 3.977,5268
001.017.003 - NIVEL 17-B 3.881,6165 4,5200 4.057,0656
001.017.004 - NIVEL 17-C 3.959,2438 4,5200 4.138,2016
001.017.005 - NIVEL 17-D 4.038,4257 4,5200 4.220,9625
001.017.006 - NIVEL 17-E 4.119,1890 4,5200 4.305,3763
001.017.007 - NIVEL 17-F 4.201,5600 4,5200 4.391,4705
001.017.008 - NIVEL 17-G 4.285,5788 4,5200 4.479,2870
001.017.009 - NIVEL 17-H 4.371,2850 4,5200 4.568,8671
001.017.010 - NIVEL 17-I 4.458,7054 4,5200 4.660,2389
001.017.011 - NIVEL 17-J 4.547,8666 4,5200 4.753,4302
001.017.012 - NIVEL 17-L 4.638,8214 4,5200 4.848,4961
001.017.013 - NIVEL 17-M 4.731,5966 4,5200 4.945,4648
001.017.014 - NIVEL 17-N 4.826,2190 4,5200 5.044,3641
001.017.015 - NIVEL 17-O 4.922,7416 4,5200 5.145,2495
001.017.016 - NIVEL 17-P 5.021,1908 4,5200 5.248,1486
001.017.017 - NIVEL 17-Q 5.121,6067 4,5200 5.353,1033
001.017.018 - NIVEL 17-R 5.224,0290 4,5200 5.460,1551

001.018 - Padrão 18
001.018.001 - NIVEL 18-INICIAL 3.934,2893 4,5200 4.112,1192
001.018.002 - NIVEL 18-A 4.012,9664 4,5200 4.194,3525
001.018.003 - NIVEL 18-B 4.093,2246 4,5200 4.278,2384
001.018.004 - NIVEL 18-C 4.175,0774 4,5200 4.363,7909
001.018.005 - NIVEL 18-D 4.258,5779 4,5200 4.451,0656
001.018.006 - NIVEL 18-E 4.343,7394 4,5200 4.540,0764
001.018.007 - NIVEL 18-F 4.430,6017 4,5200 4.630,8649
001.018.008 - NIVEL 18-G 4.519,2048 4,5200 4.723,4729
001.018.009 - NIVEL 18-H 4.609,5882 4,5200 4.817,9416
001.018.010 - NIVEL 18-I 4.701,7790 4,5200 4.914,2994
001.018.011 - NIVEL 18-J 4.795,8033 4,5200 5.012,5736
001.018.012 - NIVEL 18-L 4.891,7145 4,5200 5.112,8200
001.018.013 - NIVEL 18-M 4.989,5393 4,5200 5.215,0665

001.018.014 - NIVEL 18-N 5.089,3173 4,5200 5.319,3544
001.018.015 - NIVEL 18-O 5.191,1019 4,5200 5.425,7397
001.018.016 - NIVEL 18-P 5.293,9627 4,5200 5.533,2498
001.018.017 - NIVEL 18-Q 5.399,8398 4,5200 5.643,9126

001.019 - Padrão 19
001.019.001 - NIVEL 19-INICIAL 4.008,1961 4,5200 4.189,3666
001.019.002 - NIVEL 19-A 4.088,3482 4,5200 4.273,1415
001.019.003 - NIVEL 19-B 4.170,1078 4,5200 4.358,5967
001.019.004 - NIVEL 19-C 4.253,5020 4,5200 4.445,7603
001.019.005 - NIVEL 19-D 4.338,5704 4,5200 4.534,6738
001.019.006 - NIVEL 19-E 4.425,3397 4,5200 4.625,3651
001.019.007 - NIVEL 19-F 4.513,8364 4,5200 4.717,8618
001.019.008 - NIVEL 19-G 4.604,1003 4,5200 4.812,2056
001.019.009 - NIVEL 19-H 4.696,1714 4,5200 4.908,4383
001.019.010 - NIVEL 19-I 4.790,0898 4,5200 5.006,6019
001.019.011 - NIVEL 19-J 4.885,8813 4,5200 5.106,7231
001.019.012 - NIVEL 19-L 4.983,5864 4,5200 5.208,8445
001.019.013 - NIVEL 19-M 5.083,2581 4,5200 5.313,0214
001.019.014 - NIVEL 19-N 5.184,9230 4,5200 5.419,2815
001.019.015 - NIVEL 19-O 5.288,6210 4,5200 5.527,6667
001.019.016 - NIVEL 19-P 5.394,3917 4,5200 5.638,2182
001.019.017 - NIVEL 19-Q 5.502,2754 4,5200 5.750,9782
001.019.018 - NIVEL 19-R 5.612,3115 4,5200 5.865,9880

001.020 - Padrão 20
001.020.001 - NIVEL 20-INICIAL 5.155,3842 4,5200 5.388,4076
001.020.002 - NIVEL 20-A 5.258,4843 4,5200 5.496,1678
001.020.003 - NIVEL 20-B 5.363,6438 4,5200 5.606,0805
001.020.004 - NIVEL 20-C 5.470,9162 4,5200 5.718,2016
001.020.005 - NIVEL 20-D 5.580,3279 4,5200 5.832,5587
001.020.006 - NIVEL 20-E 5.691,9321 4,5200 5.949,2074
001.020.007 - NIVEL 20-E 5.805,7686 4,5200 6.068,1893
001.020.008 - NIVEL 20-G 5.921,8773 4,5200 6.189,5462
001.020.009 - NIVEL 20-H 6.040,3112 4,5200 6.313,3333
001.020.010 - NIVEL 20-I 6.161,1108 4,5200 6.439,5930
001.020.011 - NIVEL 20-J 6.284,3284 4,5200 6.568,3800
001.020.012 - NIVEL 20-L 6.410,0042 4,5200 6.699,7364
001.020.013 - NIVEL 20-M 6.538,1918 4,5200 6.833,7181
001.020.014 - NIVEL 20-N 6.668,9436 4,5200 6.970,3799
001.020.015 - NIVEL 20-O 6.802,3132 4,5200 7.109,7778
001.020.016 - NIVEL 20-P 6.938,3536 4,5200 7.251,9672
001.020.017 - NIVEL 20-Q 7.077,1179 4,5200 7.397,0036
001.020.018 - NIVEL 20-R 7.218,6595 4,5200 7.544,9429

001.021 - Padrao 21
001.021.001 - NIVEL 21 - INICIAL 7.156,2734 4,5200 7.479,7370
001.021.002 - NIVEL 21 - A 7.299,3962 4,5200 7.629,3289
001.021.003 - NIVEL 21 - B 7.445,3758 4,5200 7.781,9068
001.021.004 - NIVEL 21 - C 7.594,2787 4,5200 7.937,5401
001.021.005 - NIVEL 21 - D 7.746,1583 4,5200 8.096,2847
001.021.006 - NIVEL 21 - E 7.901,0806 4,5200 8.258,2094
001.021.007 - NIVEL 21 - F 8.052,4552 4,5200 8.416,4262
001.021.008 - NIVEL 21 - G 8.213,5032 4,5200 8.584,7535
001.021.009 - NIVEL 21 - H 8.377,7669 4,5200 8.756,4420
001.021.010 - NIVEL 21 - I 8.545,3127 4,5200 8.931,5608
001.021.011 - NIVEL 21 - J 8.716,2071 4,5200 9.110,1797
001.021.012 - NIVEL 21 - L 8.890,5295 4,5200 9.292,3814
001.021.013 - NIVEL 21 - M 9.068,3336 4,5200 9.478,2223
001.021.014 - NIVEL 21 - N 9.249,6985 4,5200 9.667,7849
001.021.015 - NIVEL 21 - O 9.434,6912 4,5200 9.861,1392
001.021.016 - NIVEL 21 - P 9.623,3778 4,5200 10.058,3545
001.021.017 - NIVEL 21 - Q 9.815,8381 4,5200 10.259,5140
001.021.018 - NIVEL 21 - R 10.012,1521 4,5200 10.464,7014

001.022 - Padrão 22
001.022.001 - Nível 22 - INICIAL 10.713,9467 4,5200 11.198,2171
001.022.002 - Nível 22 - A 10.928,2257 4,5200 11.422,1815
001.022.003 - Nível 22 - B 11.146,7832 4,5200 11.650,6178
001.022.004 - Nível 22 - C 11.369,7125 4,5200 11.883,6235
001.022.005 - Nível 22 - D 11.597,1067 4,5200 12.121,2959
001.022.006 - Nível 22 - E 11.829,0450 4,5200 12.363,7178
001.022.007 - Nível 22 - F 12.065,6208 4,5200 12.610,9869
001.022.008 - Nível 22 - G 12.306,9271 4,5200 12.863,2002

001.022.009 - Nível 22 - H 12.553,0569 4,5200 13.120,4551
001.022.010 - Nível 22 - I 12.804,1165 4,5200 13.382,8626
001.022.011 - Nível 22 - J 13.060,1988 4,5200 13.650,5198
001.022.012 - Nível 22 - L 13.321,3969 4,5200 13.923,5240
001.022.013 - Nível 22 - M 13.587,8171 4,5200 14.201,9864
001.022.014 - Nível 22 - N 13.859,5657 4,5200 14.486,0181
001.022.015 - Nível 22 - O 14.136,7491 4,5200 14.775,7302
001.022.016 - Nível 22 - P 14.419,4736 4,5200 15.071,2338
001.022.017 - Nível 22 - Q 14.707,8585 4,5200 15.372,6537
001.022.018 - Nível 22 - R 15.002,0103 4,5200 15.680,1012

001.023 - Padrão 23
001.023.001 - Nível 23 - INICIAL 13.154,9142 4,5200 13.749,5163
001.023.002 - Nível 23 - A 13.418,0125 4,5200 14.024,5067
001.023.003 - Nível 23 - B 13.686,3727 4,5200 14.304,9967
001.023.004 - Nível 23 - C 13.960,0880 4,5200 14.591,0840
001.023.005 - Nível 23 - D 14.239,2778 4,5200 14.882,8932
001.023.006 - Nível 23 - E 14.524,0617 4,5200 15.180,5493
001.023.007 - Nível 23 - F 14.814,5328 4,5200 15.484,1497
001.023.008 - Nível 23 - G 15.110,8108 4,5200 15.793,8194
001.023.009 - Nível 23 - H 15.413,0151 4,5200 16.109,6834
001.023.010 - Nível 23 - I 15.721,2651 4,5200 16.431,8663
001.023.011 - Nível 23 - J 16.035,6808 4,5200 16.760,4936
001.023.012 - Nível 23 - L 16.356,3818 4,5200 17.095,6903
001.023.013 - Nível 23 - M 16.683,5008 4,5200 17.437,5950
001.023.014 - Nível 23 - N 17.017,1704 4,5200 17.786,3465
001.023.015 - Nível 23 - O 17.357,5105 4,5200 18.142,0700
001.023.016 - Nível 23 - P 17.704,6542 4,5200 18.504,9046
001.023.017 - Nível 23 - Q 18.058,7473 4,5200 18.875,0027
001.023.018 - Nível 23 - R 18.419,9096 4,5200 19.252,4895

001.024 - Padrão 24
001.024.001 - Nível 24 - INICIAL 15.347,4000 4,5200 16.041,1025
001.024.002 - Nível 24 - A 15.654,3479 4,5200 16.361,9244
001.024.003 - Nível 24 - B 15.967,4348 4,5200 16.689,1629
001.024.004 - Nível 24 - C 16.286,7803 4,5200 17.022,9428
001.024.005 - Nível 24 - D 16.612,5040 4,5200 17.363,3892
001.024.006 - Nível 24 - E 16.944,7520 4,5200 17.710,6548
001.024.007 - Nível 24 - F 17.283,6438 4,5200 18.064,8645
001.024.008 - Nível 24 - G 17.629,3123 4,5200 18.426,1572
001.024.009 - Nível 24 - H 17.981,8908 4,5200 18.794,6723
001.024.010 - Nível 24 - I 18.341,5248 4,5200 19.170,5617
001.024.011 - Nível 24 - J 18.708,3475 4,5200 19.553,9648
001.024.012 - Nível 24 - L 19.082,5052 4,5200 19.945,0344
001.024.013 - Nível 24 - M 19.464,1439 4,5200 20.343,9232
001.024.014 - Nível 24 - N 19.853,4230 4,5200 20.750,7977
001.024.015 - Nível 24 - O 20.250,4889 4,5200 21.165,8110
001.024.016 - Nível 24 - P 20.655,4875 4,5200 21.589,1155
001.024.017 - Nível 24 - Q 21.068,5917 4,5200 22.020,8920
001.024.018 - Nível 24 - R 21.489,9609 4,5200 22.461,3071

001.025 - Padrão 25
001.025.001 - Nível 25 INICIAL 17.600,0000 4,5200 18.395,5200
001.025.002 - Nível 25 - A 17.952,0000 4,5200 18.763,4304
001.025.003 - Nível 25 - B 18.311,0400 4,5200 19.138,6990
001.025.004 - Nível 25 - C 18.677,2600 4,5200 19.521,4722
001.025.005 - Nível 25 - D 19.050,8050 4,5200 19.911,9014
001.025.006 - Nível 25 - E 19.431,8210 4,5200 20.310,1393
001.025.007 - Nível 25 - F 19.820,4570 4,5200 20.716,3417
001.025.008 - Nível 25 - G 20.216,8660 4,5200 21.130,6683
001.025.009 - Nível 25 - H 20.621,2030 4,5200 21.553,2814
001.025.010 - Nível 25 - I 21.033,6270 4,5200 21.984,3469
001.025.011 - Nível 25 - J 21.454,2990 4,5200 22.424,0333
001.025.012 - Nível 25 - L 21.883,3840 4,5200 22.872,5130
001.025.013 - Nível 25 - M 22.321,0510 4,5200 23.329,9625
001.025.014 - Nível 25 - N 22.767,4720 4,5200 23.796,5617
001.025.015 - Nível 25 - O 23.222,8210 4,5200 24.272,4925
001.025.016 - Nível 25 - P 23.687,2770 4,5200 24.757,9419
001.025.017 - Nível 25 - Q 24.161,0220 4,5200 25.253,1002
001.025.018 - Nível 25 - R 24.644,2420 4,5200 25.758,1617

D E C R E T O N º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 20 horas

001.050 - Padrão 50 – Prof. C/ Habilitação Magistério
001.050.002 - CLASSE A-2 1.472,2653 4,5200 1.538,8117
001.050.003 - CLASSE A-3 1.501,7063 4,5200 1.569,5834
001.050.004 - CLASSE A-4 1.531,7385 4,5200 1.600,9731
001.050.005 - CLASSE A-5 1.562,3852 4,5200 1.633,0050
001.050.006 - CLASSE A-6 1.593,6095 4,5200 1.665,6406
001.050.007 - CLASSE A-7 1.625,4994 4,5200 1.698,9720
001.050.008 - CLASSE A-8 1.658,0169 4,5200 1.732,9593
001.050.009 - CLASSE A-9 1.691,1622 4,5200 1.767,6027
001.050.010 - CLASSE A-10 1.679,7747 4,5200 1.755,7005
001.050.011 - CLASSE A-11 1.759,4866 4,5200 1.839,0154
001.050.012 - CLASSE A-12 1.794,7035 4,5200 1.875,8241
001.050.013 - CLASSE A-13 1.830,5857 4,5200 1.913,3282
001.050.014 - CLASSE A-14 1.867,1836 4,5200 1.951,5803
001.050.015 - CLASSE A-15 1.904,5223 4,5200 1.990,6067

001.052 - Padrão 52 - Prof. C/ Licenciatura Plena

001.052.001 - CLASSE B-1 1.643,8715 4,5200 1.718,1745
001.052.002 - CLASSE B-2 1.676,7002 4,5200 1.752,4870
001.052.003 - CLASSE B-3 1.710,2611 4,5200 1.787,5649
001.052.004 - CLASSE B-4 1.744,4614 4,5200 1.823,3111
001.052.005 - CLASSE B-5 1.779,3708 4,5200 1.859,7984
001.052.006 - CLASSE B-6 1.814,9313 4,5200 1.896,9662
001.052.007 - CLASSE B-7 1.851,2591 4,5200 1.934,9360
001.052.008 - CLASSE B-8 1.888,2726 4,5200 1.973,6225
001.052.009 - CLASSE B-9 1.926,0301 4,5200 2.013,0867
001.052.010 - CLASSE B-10 1.964,5549 4,5200 2.053,3528
001.052.011 - CLASSE B-11 2.003,8585 4,5200 2.094,4329
001.052.012 - CLASSE B-12 2.043,9179 4,5200 2.136,3030
001.052.013 - CLASSE B-13 2.084,8024 4,5200 2.179,0355
001.052.014 - CLASSE B-14 2.126,4892 4,5200 2.222,6065
001.052.015 - CLASSE B-15 2.169,0477 4,5200 2.267,0887

001.053 - Padrão 53 - Prof. C/ Licenc. Plena e Pós Graduação

001.053.001 - CLASSE C-1 1.808,2471 4,5200 1.889,9799
001.053.002 - CLASSE C-2 1.844,4352 4,5200 1.927,8037
001.053.003 - CLASSE C-3 1.881,3209 4,5200 1.966,3566
001.053.004 - CLASSE C-4 1.918,9273 4,5200 2.005,6628
001.053.005 - CLASSE C-5 1.957,2895 4,5200 2.045,7590
001.053.006 - CLASSE C-6 1.996,4535 4,5200 2.086,6932
001.053.007 - CLASSE C-7 2.036,3966 4,5200 2.128,4417
001.053.008 - CLASSE C-8 2.077,1301 4,5200 2.171,0164
001.053.009 - CLASSE C-9 2.118,6540 4,5200 2.214,4172
001.053.010 - CLASSE C-10 2.161,0267 4,5200 2.258,7051
001.053.011 - CLASSE C-11 2.204,2362 4,5200 2.303,8677
001.053.012 - CLASSE C-12 2.248,3294 4,5200 2.349,9539
001.053.013 - CLASSE C-13 2.293,3175 4,5200 2.396,9755
001.053.014 - CLASSE C-14 2.339,1776 4,5200 2.444,9084
001.053.015 - CLASSE C-15 2.385,9329 4,5200 2.493,7771

001.054 - Padrão 54 - Prof. C/ Licenc.Plena, Mestrado e Doutorado

001.054.001 - CLASSE D-1 1.989,0833 4,5200 2.078,9899
001.054.002 - CLASSE D-2 2.028,8404 4,5200 2.120,5440
001.054.003 - CLASSE D-3 2.069,4344 4,5200 2.162,9728
001.054.004 - CLASSE D-4 2.110,8188 4,5200 2.206,2278
001.054.005 - CLASSE D-5 2.153,0404 4,5200 2.250,3578
001.054.006 - CLASSE D-6 2.196,0757 4,5200 2.295,3383
001.054.007 - CLASSE D-7 2.238,2041 4,5200 2.339,3709
001.054.008 - CLASSE D-8 2.284,8430 4,5200 2.388,1179
001.054.009 - CLASSE D-9 2.330,5171 4,5200 2.435,8565
001.054.010 - CLASSE D-10 2.377,1560 4,5200 2.484,6035
001.054.011 - CLASSE D-11 2.424,6784 4,5200 2.534,2739
001.054.012 - CLASSE D-12 2.473,1891 4,5200 2.584,9772
001.054.013 - CLASSE D-13 2.522,6295 4,5200 2.636,6524
001.054.014 - CLASSE D-14 2.573,1047 4,5200 2.689,4090
001.054.015 - CLASSE D-15 2.624,5331 4,5200 2.743,1620

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 40 horas

001.090 - Prof. C/ Habilitação Magistério
001.090.001 - Referencia A-1 2.886,8151 4,5200 3.017,2991

001.090.002 - Referencia A-2 2.944,5683 4,5200 3.077,6628
001.090.003 - Referencia A-3 3.003,4387 4,5200 3.139,1941
001.090.004 - Referencia A-4 3.063,5020 4,5200 3.201,9723
001.090.005 - Referencia A-5 3.124,7955 4,5200 3.266,0363
001.090.006 - Referencia A-6 3.187,2694 4,5200 3.331,3340
001.090.007 - Referencia A-7 3.251,0112 4,5200 3.397,9569
001.090.008 - Referencia A-8 3.316,0589 4,5200 3.465,9448
001.090.009 - Referencia A-9 3.382,3620 4,5200 3.535,2448
001.090.010 - Referencia A-10 3.450,0336 4,5200 3.605,9751
001.090.011 - Referencia A-11 3.518,9983 4,5200 3.678,0570
001.090.012 - Referencia A-12 3.589,4195 4,5200 3.751,6613
001.090.013 - Referencia A-13 3.661,1966 4,5200 3.826,6827
001.090.014 - Referencia A-14 3.734,4176 4,5200 3.903,2133
001.090.015 - Referencia A-15 3.809,1199 4,5200 3.981,2921

001.092 - Prof. C/ Licenciatura Plena

001.092.001 - Referencia B-1 3.287,7313 4,5200 3.436,3368
001.092.002 - Referencia B-2 3.353,4816 4,5200 3.505,0590
001.092.003 - Referencia B-3 3.420,5338 4,5200 3.575,1419
001.092.004 - Referencia B-4 3.488,9577 4,5200 3.646,6586
001.092.005 - Referencia B-5 3.558,7534 4,5200 3.719,6091
001.092.006 - Referencia B-6 3.629,9323 4,5200 3.794,0052
001.092.007 - Referencia B-7 3.702,5296 4,5200 3.869,8839
001.092.008 - Referencia B-8 3.776,5685 4,5200 3.947,2694
001.092.009 - Referencia B-9 3.852,1184 4,5200 4.026,2342
001.092.010 - Referencia B-10 3.929,1447 4,5200 4.106,7420
001.092.011 - Referencia B-11 4.007,7403 4,5200 4.188,8902
001.092.012 - Referencia B-12 4.087,8706 4,5200 4.272,6424
001.092.013 - Referencia B-13 4.169,6281 4,5200 4.358,0953
001.092.014 - Referencia B-14 4.253,0248 4,5200 4.445,2615
001.092.015 - Referencia B-15 4.338,0956 4,5200 4.534,1775

001.093 - Prof. C/ Licenciatura Plena e Pós Graduação

001.093.001 - Referencia C-1 3.616,4824 4,5200 3.779,9474
001.093.002 - Referencia C-2 3.688,8007 4,5200 3.855,5345
001.093.003 - Referencia C-3 3.762,6186 4,5200 3.932,6890
001.093.004 - Referencia C-4 3.837,8546 4,5200 4.011,3256
001.093.005 - Referencia C-5 3.914,6135 4,5200 4.091,5540
001.093.006 - Referencia C-6 3.992,9070 4,5200 4.173,3864
001.093.007 - Referencia C-7 4.072,7466 4,5200 4.256,8347
001.093.008 - Referencia C-8 4.154,2135 4,5200 4.341,9840
001.093.009 - Referencia C-9 4.237,3430 4,5200 4.428,8709
001.093.010 - Referencia C-10 4.322,0766 4,5200 4.517,4345
001.093.011 - Referencia C-11 4.408,4958 4,5200 4.607,7598
001.093.012 - Referencia C-12 4.496,6703 4,5200 4.699,9198
001.093.013 - Referencia C-13 4.586,5887 4,5200 4.793,9025
001.093.014 - Referencia C-14 4.673,9785 4,5200 4.885,2423
001.093.015 - Referencia C-15 4.771,8773 4,5200 4.987,5662

001.094 - Prof. C/ Licenc. Plena, Mestrado e Doutorado
001.094.001 - Referencia D-1 3.978,1551 4,5200 4.157,9677
001.094.002 - Referencia D-2 4.057,7040 4,5200 4.241,1122
001.094.003 - Referencia D-3 4.138,8455 4,5200 4.325,9213
001.094.004 - Referencia D-4 4.221,6377 4,5200 4.412,4557
001.094.005 - Referencia D-5 4.306,0691 4,5200 4.500,7034
001.094.006 - Referencia D-6 4.392,1977 4,5200 4.590,7250
001.094.007 - Referencia D-7 4.480,0468 4,5200 4.682,5449
001.094.008 - Referencia D-8 4.569,6397 4,5200 4.776,1874
001.094.009 - Referencia D-9 4.661,0226 4,5200 4.871,7008
001.094.010 - Referencia D-10 4.754,2539 4,5200 4.969,1462
001.094.011 - Referencia D-11 4.849,3454 4,5200 5.068,5358
001.094.012 - Referencia D-12 4.946,3315 4,5200 5.169,9057
001.094.013 - Referencia D-13 5.045,2592 4,5200 5.273,3049
001.094.014 - Referencia D-14 5.146,1745 4,5200 5.378,7816
001.094.015 - Referencia D-15 5.249,0778 4,5200 5.486,3361

DECRETO N º 2135 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

EMPREGO PÚBLICO

Médico - ESF	15.347,4000	4,52	16.041,1025
Odontologo - ESF	5.664,8517	4,52	5.920,9030

Farmacêutico/Bioquímico	5.211,6448	4,52	5.447,2111
Enfermeiro - ESF	3.398,8711	4,52	3.552,5001
Técnico de Enfermagem	1.699,4688	4,52	1.776,2848
Técnico em Saúde Bucal	1.848,9962	4,52	1.932,5708
Auxiliar de Enfermagem – ESF	1.359,5671	4,52	1.421,0195
Motorista – ESF	1.132,9437	4,52	1.184,1528
Auxiliar Administrativo – ESF	1.404,8650	4,52	1.468,3649
Auxiliar de Saúde Bucal	1.062,0534	4,52	1.110,0582
Agente Comunitário de Saúde	1.482,1203	4,58	1.550,0000
Agente de Combate às Endemias	1.482,1203	4,58	1.550,0000
Assessor de Pronto Atendimento	4.928,6149	4,52	5.151,3883

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B51E209B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no art. 21, § 2º e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, lei de planos, cargos e salários, tornar público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente Edital, com a **relação dos classificados (Professor PB20 – Educação Física, Professor PB20 – Artes, Professor PB20 – Inglês)** no processo de Ampliação de Carga Horária do ano letivo de 2021.

PROFESSORES CLASSIFICADOS – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	**Nome**	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1	THAIS PACHECO VALERIO	03/08/2015	E. M. João da Silva Machado	mat/vesp
2	ANELISE NEUMANN	15/02/2018	E. M. Professor Celso Catalan	mat/vesp
3	DIULIANA APARECIDA RUTHES POLAK	10/06/2019	E. M. Professor Celso Catalan	vespertino
4	ANELISE ASSIS	07/08/2019	E.M. Prefeito Mathias Augusto Bohn	vespertino
5	KELVIN SCHAFACHECK	18/10/2019	E. M. José de Lima	matutino
6	MAGNO ALESSANDRO BERGAMINI	27/12/2019	E.M. Duque de Caxias	mat/vesp
7	ALISSON LUCAS UNGER	05/02/2018	E.M. Vereador Ricardo Nentwig	matutino

PROFESSORES CLASSIFICADOS – ARTE				
Nº	**Nome**	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1	JOANA APARECIDA EKERT SCHELBAUER	01/04/2016	E. M. Professor Celso Catalan	matutino
2	SOLANGE REGINA SIGNORELLI KONKEL	12/03/2019	E.M. Nossa Senhora Aparecida	vespertino
3	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	17/06/2019	E.M. Duque de Caxias	vespertino

PROFESSORES CLASSIFICADOS – INGLÊS				
Nº	**Nome**	**Admissão**	**Unidade Escolar em Exercício**	**Turno**
1	GISELE SCRU FUCHS	12/02/2019	E. M. Ana Zornig/E. M. João da Silva Machado	matutino

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44EE766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 033 11 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos-991 Convênio nº 888007/2019 - Hotel Rolândia , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2021	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
302	2.4.1.8.99.1.1.01.09.00.00.00	Convênio nº 888007/2019 - Hotel Rolândia	0	238.750,00	238.750,00
TOTAL			0	238.750,00	238.750,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2021;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.23.695.00141.019	8806	4.4.90.51	991	238.750,00
TOTAL				238.750,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 991 Convênio nº 888007/2019 - Hotel Rolândia .

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.18	4.4	991	fevereiro	238.750,00
TOTAL				238.750,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.

SUELEM SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

EDER JUNIOR EVANGELISTA	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:019735C0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 034 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 98.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.242.00102.056	5886	3.3.50.43	000	60.000,00
11.15.27.812.00111.016	6345	4.4.90.51	000	38.000,00
TOTAL				98.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5773	3.3.90.46	000	60.000,00
11.15.27.812.00112.061	6470	3.3.90.39	000	38.000,00
TOTAL				98.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	000	fevereiro	60.000,00
11.15	4.4	000	fevereiro	38.000,00
TOTAL				**98.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.12	3.3	000	fevereiro	60.000,00
11.15	3.3	000	fevereiro	38.000,00
TOTAL				**98.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.

SUELEM SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

EDER JUNIOR EVANGELISTA	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7BFD2FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Ref. Pregão Presencial nº 131/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº 1020, Sala 63, Centro, CEP nº86.181-000, fone nº43-3223-2596, e-mail: claudiomatocano1980@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº17.539.383/0001-73, representada pelo Sr. **CLAUDIO GARLA MATOCANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.047.627-4 e do CPF nº 030.396.779-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de próteses dentárias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 131/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	800,00	57744	Confecção de Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	200,00	160.000,00	MATOCANO PROTESES
1	2	und	800,00	57745	Confecção de Prótese parcial removível, em resina acrílica, com ou sem grampos de fio ortodôntico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	150,00	120.000,00	MATOCANO PROTESES
1	3	und	200,00	57746	Confecção de Próteses dentárias removíveis parciais bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária	165,00	33.000,00	MATOCANO PROTESES
1	4	und	200,00	50954	Conserto de prótese dentária fraturada e reembasamento indireto de prótese total	5,00	1.000,00	MATOCANO PROTESES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
4. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
8. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
9. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
10. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
12. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
13. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
15. Adequar, por determinação do Município, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
16. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
17. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
18. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese;
19. Será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis em função da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
21. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
24. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
25. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
26. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
27. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
28. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
29. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
30. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
31. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Nos dias em o procedimento de moldagem for realizado, a partir do momento do chamado, a Detentora da Ata terá o**prazo máximo**de**1 (uma) hora**para buscar a moldagem realizada no CEO/Rolândia, situado à Av. Castro Alves nº 1.270, sabendo que após este prazo ocorrem distorções dimensionais e contração volumétrica por perda de líquido e, consequentemente, diminuem a fidelidade da moldagem / modelo, aumentando as chances da não adaptação das peças . Será responsável também pelo transporte de recepção e devolução, vazamento em gesso do molde e despesas com técnicos e consertos decorrentes de danos.
2. Ficará o órgão contemplado resguardado contra perdas e danos oriundos do objeto do presente Termo, cabendo à Detentora da Ata os prejuízos resultantes de negligência ou má execução do objeto.
3. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para o Órgão Solicitante, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente emitido pelo dentista solicitante.
4. A Detentora da Ata executará a confecção das próteses em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer todo material necessário à execução das fases que precedem a fase laboratorial e até o término e entrega das peças, a saber: vazamento de gesso, realização do rolete em cera, montagem dos dentes, acrilização e acabamento/polimento das peças.
5. O prazo para elaboração das próteses odontológicas não deverá exceder trinta (30) dias, a contar do momento do recolhimento das moldagens, considerando as cinco etapas da confecção das mesmas, com duração média de seis dias entre cada etapa. A prorrogação deste prazo só será concedida mediante análise prévia e aceitação das justificativas pelo Órgão Solicitante, desde que constatadas causas de atraso alheias à vontade ou controle da Detentora da Ata. Porém, o aceite do serviço atrasado não exclui a imposição das penalidades previstas.
6. As próteses dentárias finalizadas deverão apresentar adaptação, acabamento, polimento, harmonia estética e funcional corretas. O parecer técnico desfavorável por parte dos cirurgiões-dentistas, se constatadas falhas na qualidade das próteses, justificará a devolução das mesmas à Detentora da Ata para reconfecção das peças, sem prejuízo ao Órgão Solicitante.
7. A Detentora da Ata deverá fazer o acabamento e polimento das peças com discos de acabamento, feltro e pasta de polimento;
8. A cada final de etapa, a Detentora da Ata deverá buscar as próteses dentárias no CEO e proceder os trabalhos necessários;
9. A Detentora da Ata deverá emitir relatório de prestação de serviços, juntamente à Nota Fiscal que comprove a prestação de serviços, contendo o número de próteses realizadas. Após a verificação / vistoria dos responsáveis do CEO, será devolvido para emissão da nota fiscal pela detentora da ata.
10. RECEBIMENTO DO BEM
10.1. Os produtos, objeto da ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da Ata de Registro de Preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;
10.2. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
10.3. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do serviço, a mesma deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita à detentora da Ata, pela unidade usuária.
10.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
10.5. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do produto ou do registro de preços, ou, no caso de necessidade de troca de marca, requerer junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
11. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

11.1. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.
12. Garantia e Assistência Técnica:
12.1. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.
12.2. Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do edital.
12.3 A assistência técnica oriunda da garantia deverá ser prestada pela detentora da ata em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
13. Local de Entrega:
13.1 . Os materiais deverão ser entregues no CEO – Av. Castro Alves, nº 1.270, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas
14. Materiais para confecção das próteses:
14.1. Gesso comum ou pedra para vazar as moldagens;
14.2. Cera utilidade ou rosa para fazer os roletes;
14.3. Acrílico autopolimerizável para fazer as chapas de prova;
14.4. Dentes de boa qualidade, na cor solicitada pelo dentista;
15. Transporte dos materiais:
15.1. É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
15.2. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
15.3. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
16. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
17. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
19. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
20. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme solicitado na requisição de solicitação, devendo a empresa vir em até 01 (uma) hora até a sede do Município para realizar a retirada das próteses e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***MATOCANO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D1E49CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2021 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2021 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de serviços e peças de Auto Elétrica.
JOSE CARLOS FAUSTINO - ME
CNPJ: 78.018.967/0001-98
JOSE CARLOS FAUSTINOI
CPF: 237.647.839-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALTERNADOR 24 V	10	1.200,00	12.000,00
02	AUTOMÁTICO 12 V	30	175,00	5.250,00
03	AUTOMÁTICO 24 V	10	190,00	1.900,00
04	BENIX GRANDE	20	139,00	2.780,00
05	BENIX MÉDIO	30	135,00	4.050,00
06	BENIX PEQUENO	30	123,00	3.690,00
07	BOBINA DE CAMPO	30	190,00	5.700,00
08	BOBINA DE CAMPO 24 V	20	194,00	3.880,00
09	BUCHAS	50	4,00	200,00
10	CEBOLÃO	20	48,00	960,00
11	CEBOLINHA DE FREIO	25	37,00	925,00
12	CEBOLINHA DE ÓLEO	25	43,00	1.075,00
13	CHAVE DE LUZ	25	75,00	1.875,00
14	CHAVE DE PARTIDA	25	79,00	1.975,00
15	CHAVE DE SETA	25	190,00	4.750,00
16	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	25	180,00	4.500,00
17	ESTATOR	35	186,00	6.510,00
18	ESTATOR 24 V	30	210,00	6.300,00
19	INDUZIDO	35	180,00	6.300,00
20	INDUZIDO 24 V	25	230,00	5.750,00
21	JOGO DE TRAVA	50	55,00	2.750,00
22	LAMPADA COMUM	230	3,50	805,00
23	LAMPADA BIODO	130	30,00	3.900,00
24	LENTE	15	26,00	390,00
25	PORTA ESCOVA	50	45,00	2.250,00
26	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	50	50,00	2.500,00
27	REGULADOR DE VOLTAGEM	50	135,00	6.750,00
28	RELE ALTO – BAIXO	25	93,00	2.325,00
29	RELE BUZINA	25	43,00	1.075,00
30	RELE BUZINA 24 V	15	54,00	810,00
31	RELE DO FAROL	30	82,00	2.460,00
32	RELE DO PISCA	35	47,00	1.645,00
33	RELE FAROL 24 V	20	96,00	1.920,00
34	RELE PISCA 24 V	20	80,00	1.600,00
35	RELOGIO TEMPERATURA	20	195,00	3.900,00
36	ROLAMENTO POLIA	45	65,00	2.925,00
37	ROTOR 24 V	25	209,00	5.225,00
38	SOQUETE	55	25,00	1.375,00
39	TAMPA DIANTEIRA	20	146,00	2.920,00
40	TAMPA TRAZEIRA	20	152,00	3.040,00
41	TERMINAL DE BATERIA	50	8,00	400,00
42	REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO)	40	120,00	4.800,00
43	REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE)	40	90,00	3.600,00
44	LAMPADA IODO	145	23,00	3.335,00
45	REVISÃO SISTEMA ELÉTRICOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40	85,00	3.400,00
46	REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES	40	80,00	3.200,00
47	REVISÃO DE ALTERNADOR VEÍCULO LEVE	40	80,00	3.200,00
48	REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40	130,00	5.200,00
49	ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	10	305,00	3.050,00
50	ACUMULADOR DE CARGA 70 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	390,00	4.680,00
51	ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	435,00	5.220,00
52	ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	475,00	5.700,00
53	ACUMALADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	660,00	7.920,00
54	ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	10	710,00	7.100,00
55	ALTENADOR 12 V	12	1.500,00	18.000,00

TOTAL R$ 209.740,00 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D86BCCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.282.534,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.282.534,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	221.000,00
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3780	00304-Transferências de Outros Programas EA	121.534,00
	SUBTOTAL	1.282.534,00
	TOTAL	1.282.534,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 303 e excesso de arrecadação da 304.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/02/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS: republicação por incorreção

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27B9DA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 34/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 34/2020 de 21/12/2020(vinte e um dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de galpão para provimento de estrutura física para o desenvolvimento de atividades produtivas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO Metragem total: 396,60 m² Conforme projeto em anexo	DEMOTAY	CONFORME EDITAL	SER	1,00	284.864,00	284.864,00
TOTAL								284.864,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesete dias de fevereiro de 2021. (17/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EBCDCCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 17 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Terra Roxa Empreendimento Imobiliário LTDA – LOTEAMENTO HEINEN	*RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES N° 203*	04	02
	MARIA LECY HEINEN MARQUES N° 185	05	02
	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ N° 167	12	03
	RUA ELY RENS HEINEN N° 108	07	03
	RUA ELY RENS HEINEN N° 98	06	03
	RUA ELY RENS HEINEN N° 84	05	03
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 110	10	04
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 54	14	04
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 82	12	04
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 96	11	04
	AVENIDA GAUCHINHO (CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 122	12	05
	AVENIDA GAUCHINHO (CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 78	15	05
	AVENIDA GAUCHINHO (CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 108	13	05
	AVENIDA GAUCHINHO (CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 152	10	05
	AVENIDA GAUCHINHO (CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 138	11	05
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 36	15	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 102	10	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 90	11	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 76	12	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 48	14	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 101	07	06
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 81	05	07
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 67	04	07
	RUA ELY RENS HEINEN N° 198	24	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 168	26	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 152	27	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 264	19	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 238	21	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 224	22	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 210	23	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 186	25	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 308	16	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 296	17	12
	RUA ELY RENS HEINEN N° 274	18	12
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 170	23	13
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 154	24	13
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 198	21	13
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 216	20	13
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 266	19	13
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 218	27	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 344	19	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 279	10	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 307	12	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 386	16	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 372	17	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 358	18	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 155	02	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 171	03	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 183	04	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 199	05	14

	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 262	24	14
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 217	06	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 248	25	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 234	26	14
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 234	23	14
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 144	26/27-C	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 200	22/23-C	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 226	20/21-C	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 278	17	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 264	18	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 252	19	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 238	20/21-A	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 231	20/21-B	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 214	22/23-A	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 184	24/25-A	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 178	24/25-B	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 158	26/27-A	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 130	28	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 170	24/25-C	15
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 357	11	15
	AVENIDA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN) N° 385	13	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 292	16	15
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 159	02/03-C	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 225	07/08-C	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 253	09/10-C	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 279	11/12-C	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 213	07/08-A	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 2219	07/08-B	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 239	09/10-A	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 253	09/10-B	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 265	11/12-A	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 271	11/12-B	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 141	02/03-A	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 183	05	16
	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA N° 183	06	16
	RUA ELY RENS HEINEN N° 403	05	18
	RUA ELY RENS HEINEN N° 417	06	18
	RUA ELY RENS HEINEN N° 431	07	18
	RUA ELY RENS HEINEN N° 447	08	18
	RUA ELY RENS HEINEN N° 255	09	18
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 458	13	18
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 446	14	18
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 434	15	18
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 420	16	18
	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA N° 408	17	18

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD35B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 5/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 3/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 5/2021, o(s) participante(s):

2437 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO: ROLADINHO DE GOIABA UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 389178.	KILO		20	R$27,38	R$547,60
2	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: ABACAXI, TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 308148.	KILO		100	R$20,38	R$2.038,00
12	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, UNIDADE TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS UNIDADE: ITEM: 252444.	UNIDADE.		1.400	R$3,27	R$4.578,00
15	BOLACHAS DIVERSAS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM BOA APARÊNCIA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	KILO		20	R$24,01	R$480,20
16	BOLO DE MILHO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	KILO		100	R$22,19	R$2.219,00
24	CUECA VIRADA FRITA E PASSADA EM AÇÚCAR E CANELA. A MASSA DEVE ESTAR COM APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA MACIA.	KILO		80	R$17,89	R$1.431,20
31	MINI PÃO PIZZA, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS "EMBATUMADOS" COM ASPECTO DE MASSA PESADA, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES.	KILO		60	R$17,06	R$1.023,60
34	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 250 ML COM TAMPA.	UNIDADE		500	R$3,89	R$1.945,00
Total do Fornecedor:						R$14.262,60
80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL,MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 460496.	KILO		100	R$19,85	R$1.985,00
6	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA UNIDADE: GARRAFA 2,00 L. ITEM: 217784.	UNIDADE		500	R$5,50	R$2.750,00
8	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: BAGUETE, SABOR: FRANGO, PESO: 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO UNIDADE: UNIDADE. ITEM: 363095.	UNIDADE		1.000	R$1,70	R$1.700,00
9	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: CROISSANT, TAMANHO: MINI, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: QUEIJO UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 456880.	KILO		30	R$26,60	R$798,00
17	BOLO EM PEDAÇOS, NOS SABORES LARANJA, CENOURA, FUBÁ, CHOCOLATE, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. DESCRIÇÃO: FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50GR.	UNIDADE		1.000	R$1,30	R$1.300,00
19	CAFÉ 2L. PRONTO PARA CONSUMO COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. (DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		80	R$9,00	R$720,00
20	CHÁ 2L. CHÁ DE ERVAS, PRONTO PARA O CONSUMO, COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. (DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		80	R$8,70	R$696,00
21	CHIPINHA COM POLVILHO DOCE, QUEIJO RALADO, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO, LEITE, SAL, ÓLEO. COM BOA APARÊNCIA E SABOR CARATERÍSTICO.	KILO		30	R$19,20	R$576,00
22	CUCA RECHEADA TIPO ALEMÃ COM COBERTURA DE FAROFA COMPOSTA POR MANTEIGA, FARINHA E AÇÚCAR E RECHEADA COM COCO E LEITE CONDENSADO OU GOIABADA OU DOCE DE LEITE. . ESTA CUCA SERÁ ENTREGUE INTEIRA OU FATIADA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		50	R$12,99	R$649,50
23	CUCA TIPO ALEMÃ COM COBERTURA DE FAROFA COMPOSTA POR MANTEIGA, FARINHA E AÇÚCAR E SEM RECHEIO. ESTA CUCA SERÁ ENTREGUE INTEIRA OU FATIADA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		50	R$12,90	R$645,00
25	LANCHE CASEIRINHO PRESUNTO/MUSSARELA/ALFACE DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE		800	R$3,00	R$2.400,00
26	LEITE 2L. LEITE INTEGRAL, AQUECIDO, PRONTO PARA O CONSUMO (DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		40	R$8,70	R$348,00
27	MINI FOLHADO, NOS SABORES FRANGO; CARNE; PALMITO; PEITO DE PERU; QUEIJO + PRESUNTO; CALABRESA, OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE		1.800	R$2,47	R$4.446,00
29	MINI PÃO DE BATATA DE NO MINIMO DE 22 A 25 GR, COM RECHEIO DE PATÊ DE RICOTA OU FRANGO, CHEIRO VERDE, ORÉGANO, CREME DE LEITE E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE		500	R$2,90	R$1.450,00
30	MINI PÃO FRANCES RECHEADO COM MAIONESE, 1 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNIDADE		1.200	R$3,40	R$4.080,00
33	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO. NOS SABORES COM CALABRESA, BACON, ERVAS FINAS, ORÉGANO, PRESUNTO OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		50	R$22,80	R$1.140,00
Total do Fornecedor:						R$25.683,50

171476 - RAQUEL APARECIDA LEAL MACHADO-EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	DOCE CONFEITADO, TIPO: TORTA ALEMÃ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CREME DE LEITE, BOLACHA MAISENA, LEITE, MA UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 442228.	KILO		80	R$25,01	R$2.000,80
5	DOCE CONFEITADO, TIPO: SONHO, PESO: 45 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVERSOS RECHEIOS UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 402419.	KILO		40	R$16,99	R$679,60
7	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ UNIDADE: GARRAFA 2,00 L. ITEM: 217785.	UNIDADE		400	R$3,84	R$1.536,00
10	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: ESFIRRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, 20 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: DIVERSOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVO, UNIDADE: UNIDADE. ITEM: 270110.	UNIDADE		3.000	R$0,55	R$1.650,00
11	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: JOELHO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, 70 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: PRESUNTO E QUEIJO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÓLEO, UNIDADE: QUILOGRAMA. ITEM: 270052.	KILO		100	R$20,93	R$2.093,00
13	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO. UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 L. ITEM: 46474.	LITRO		150	R$5,58	R$837,00
18	BOLO GELADO UMEDECIDO COM LEITE DE COCO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PEDAÇOS DE 100GR EM PAPEL ALUMÍNIO, SEM AMASSAMENTOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE		500	R$1,50	R$750,00
28	MINI LANCHE NATURAL (PÃO DE FORMA INTEGRAL, MAIONESE LIGHT, 1 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNIDADE		1.800	R$3,11	R$5.598,00
32	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO. NO MINIMO 60GR.	UNIDADE		200	R$2,36	R$472,00
35	SALGADINHO PARA FESTA (DIVERSOS). PODENDO SER MINI KIBE FRITO; MINI COXINHA RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOÍDA; MINI PASTEL; MINI BOLINHA DE QUEIJO; MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOÍDA; PESANDO ENTRE 25 E 30GR CADA UNIDADE.	UNIDADE		1.000	R$0,80	R$800,00
36	TORTA RECHEADA DE LEGUMES, CARNE, PRESUNTO E MUSSARELA, OU FRANGO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ.	KILO		70	R$20,93	R$1.465,10
37	TORTA DOCE RECHEADA - SONHO DE VALSA. MASSA DE PÃO DE LÓ/CHOCOLATE COM RECHEIO DE SONHO DE VALSA.	KILO		30	R$30,01	R$900,30
Total do Fornecedor:						R$18.781,80

1255886 - SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK UNIDADE: UNIDADE. ITEM: 305348.	UNIDADE		100	R$7,10	R$710,00
Total do Fornecedor:						R$710,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:87FBC79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 4/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 2/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 4/2021, o(s) participante(s):

184713 - O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,45 X 1,80 (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	7	R$141,7143	R$992,0001

2	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,40 X 1,80. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	41	R$136,5854	R$5.600,0014
3	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,40 X 1,20. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	7	R$82,00	R$574,00
4	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 3,50 X 1,20. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	2	R$219,50	R$439,00
6	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 3,50 X 1,90. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	10	R$185,00	R$1.850,00
8	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,00 X 2,00. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	14	R$135,00	R$1.890,00
10	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,00 X 0,90.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	6	R$83,1667	R$499,0002
11	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,20 X 2,20.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	3	R$144,6667	R$434,0001
12	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,90 X 1,60.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	3	R$125,6667	R$377,0001
14	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,20 X 1,75.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	3	R$127,3333	R$381,9999
16	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,00 X 1,30. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	1	R$129,00	R$129,00
17	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,10 X 1,50. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	1	R$150,00	R$150,00
26	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,70 X 2,00. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	2	R$97,00	R$194,00
27	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,70 X 1,70. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECA	4	R$149,75	R$599,00
28	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,50 X 1,80. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	14	R$87,7143	R$1.228,0002
29	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,40 X 2,60. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	DECOR	12	R$119,6667	R$1.436,0004
31	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,10 X 1,80. COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA.	UNIDADE	DECOR	2	R$128,50	R$257,00
Total do Fornecedor:						R$17.030,0024

1253980 - JOAQUIM FERNANDES DECORAÇÕES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,10 X 1,20. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	NEWPARIS	4	R$60,125	R$240,50
18	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,40 X 0,70. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	NEWPARIS	2	R$105,00	R$210,00
22	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,10 X 2,00. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE	NEWPARIS	2	R$169,50	R$339,00
Total do Fornecedor:						R$789,50

1255797 - HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,80 X 1,60. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		6	R$150,00	R$900,00
9	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,00 X 1,80.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		10	R$110,00	R$1.100,00
13	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,30 X 1,70.(LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		13	R$114,9231	R$1.494,0003
15	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,80 X 1,30. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		2	R$100,00	R$200,00
19	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,70 X 1,50. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		11	R$140,9091	R$1.550,0001
20	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,80 X 1,50. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		11	R$180,00	R$1.980,00
21	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,75 X 1,50. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		4	R$150,00	R$600,00
23	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,90 X 2,60. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		1	R$150,00	R$150,00
24	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,90 X 1,75. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		8	R$159,375	R$1.275,00
25	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 1,65 X 2,00. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		2	R$137,50	R$275,00
30	CORTINA DE TECIDO EM GORGURINHO, NA COR CINZA CLARO, ILHÓS COR BRANCA, MEDINDO 2,20 X 0,90. (LARGURA X ALTURA). COM VARÃO DE 28 MM DE ESPESSURA E NA COR BRANCA. COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FRANZIR 2,00 X 1,00."	UNIDADE		1	R$130,00	R$130,00
Total do Fornecedor:						R$9.654,0004

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:04E78103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 128/2021

Data: 17/02/2021
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	Classificação
002449	INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	29/12/1974	24,00	16,00	6,00	10,00	56,00	17º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 17 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FE413F82



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Pessoal Ativo	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	13.236.919,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	822.073,32	850.373,44	871.969,35	1.853.736,37	10.942.432,17	0,00
Obrigações Patronais	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	175.435,22	179.437,10	186.692,31	347.713,15	2.294.487,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	440.741,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	989.124,10	1.003.080,87	1.042.805,68	1.928.712,64	12.796.178,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.763.195,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.763.195,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.796.178,70**	**49,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.912.125,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.216.519,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.520.912,81	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2021 as 10h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1481063F

